



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

RECURSOS HUMANOS E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2011 AO CONTRATO Nº 017/2011
DATA: 30/09/2012

OBJETO: Fica Aditada a Cláusula da Terceira –Item1.3 do contrato 017/2011 vigência ao Contrato Nº 30/09/2011 data do termino do contrato original ,sendo o prazo de execução dos serviços prorrogados por mais 09 (nove meses).

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Fernando Carlos da Silva Costas

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da Amm

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:FEE9704A

RECURSOS HUMANOS E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2011 AO CONVENIO Nº 004/2011
DATA: 30/03/2012

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck Lemes – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

OBJETO: Fica Aditada a Cláusula da Sexta vigência ao Convenio Nº 004/2011,sendo o prazo de execução dos serviços prorrogados por mais 03 (três meses) conforme § 1º do artigo 65 da lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Associação dos Municípios do Norte Araguaia .

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da Amm

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:46D02591

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2007

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

Contratante: Prefeitura Municipal de Acorizal - MT

Contratada: Ágili Softwares para Área Pública Ltda

Período : 02/01/2012 a 31/12/2012

Dotação Orçamentária : 03.03.001.04.22.0004.2008.339039

Valor do Aditivo: R\$ 46.800,00

Data Aditivo: 14/12/2011

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57

Publicado por:
Sonieli Ribeiro Taques
Código Identificador:738A965C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2011

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

Contratante: Prefeitura Municipal de Acorizal - MT

Contratada: Edimar Rezer

Período : 02/01/2012 a 31/12/2012

Dotação Orçamentária : 03.03.001.04.122.0004.2008.339036

Valor do Aditivo: R\$ 45.468,72

Data Aditivo: 15/12/2011

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61

Publicado por:
Sonieli Ribeiro Taques
Código Identificador:036BC37E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.003, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008.

(Projeto de Lei nº 1033, de 28 de novembro de 2008, do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo alienar parte do imóvel sob a matrícula nº. 6.047 e dá outras providências.

MAURICIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber

que a Câmara Municipal, em sessão de 1º de dezembro de 2008, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal ALIENAR o imóvel de propriedade do Município, abaixo descritos:

1 – Uma área de terras, situada nesta cidade e Comarca de Água Boa, estado de Mato Grosso, no loteamento DISTRITO INDÚSTRIAL DE ÁGUA BOA-MT, denominado de Lote 01, Quadra 41, com área de 10.000,00 m² (Dez mil metros quadrados), com os seguintes limites confrontações:

MARCO	DISTANCIA	CONFRONTAÇÕES
01-02	100,00m	Avenida Júlio Campos
02-03	100,00m	Rua 01-A
03-04	100,00m	Rua 20
04-01	100,00m	Avenida Industrial

Art. 2º - Os recursos arrecadados com a alienação do imóvel serão depositados em conta específica e, empregados para execução de obras de infra-estrutura por parte do Município destinada a implementação de atividade esportivas e recreativas.

Parágrafo 1º - A Arrecadação dos recursos da alienação do imóvel descrito no item I, do artigo 1º, com a área e estrutura física aglutinada, do ginásio de esportes, serão destinadas à construção de um novo ginásio de esportes, aplicando valores equivalentes e/ou superiores ao valor atual do Ginásio de Esportes Domingos Zandoná.

Parágrafo 2º - Somente poderá ser retirado o prédio do Ginásio de Esportes Domingos Zandoná, a partir do momento em que o novo Ginásio será construído.

Parágrafo 3º - O Adquirente do imóvel alienado somente poderá fazer uso do prédio, após o novo Ginásio de Esportes estar construído e em funcionamento.

Parágrafo 4º - O nome do novo Ginásio de Esportes deverá ser o mesmo nome do atual Ginásio, ou seja, “Ginásio de Esportes Domingos Zandoná”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 790 de 29 de dezembro de 2.004.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, ao 1º de dezembro de 2008.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 1º de dezembro de 2008.

LUIZ SCHUSTER
Secretário Municipal de Administração

FÁBIO TADEU WEILER
Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Carina Mignoso

Código Identificador:F4005E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1129, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

(Projeto de Lei nº 1146, de 1º de julho de 2011, do Executivo)

Suprime os parágrafos 2º e 3º do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1003/2008 e da outras providências..

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão

ordinária de 15 de agosto de 2011, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica suprimidos os parágrafos 2º e 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 1003, de 1º de dezembro de 2008, que “Autoriza o Poder Executivo alienar parte do imóvel sob matrícula n.º 6.047 e dá outras providências”.

Art. 2º. Acrescenta-se paragrafo 5º na Lei Municipal n.º 1003 de 1º de dezembro de 2008, com a seguinte redação: *(Emenda Aditiva n.º 014/2011)*

“Parágrafo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a construir um novo Ginásio de Esportes até o final do atual mandato.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 16 de agosto de 2011.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 16 de agosto de 2011.

LUIZ SCHUSTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Mignoso

Código Identificador:534FCD5F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011-B/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2011-B PREGÃO Nº 015/2011 – REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo- Material de Expediente para todas as Secretarias do Município de Alto Boa Vista, conforme especificações descritas no Edital e anexos.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. WANDERLEY IDERLAN PERIN, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1.067.388-7-SSP/PR e do CPF nº. 175.859.889-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **RAFAELA S. SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.766.959/0001-44, com sede na Av. Brasil, nº 1020, Centro, Alto Boa Vista – Mato Grosso representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **SEBASTIÃO FRANCISCO DE SOUZA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 0.176.121-8, CPF/MF nº. 205.194.781-34, doravante denominado **FORNECEDORA**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 015/2011, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
86	370	FICHARIO COM 100 FLS A4	50	UN.		15,00	750,00
100	3697	GLITER CORES	40	UN.		28,00	1120,00

		VARIADAS					
--	--	----------	--	--	--	--	--

TOTAL R\$ 1.870,00 (Um mil oitocentos e setenta reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

1.0. Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que

faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O **Órgão/Entidade** efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrada que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal,

facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAI

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

002 - FUNDEB

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2038 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 015/2011, seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 09 de Dezembro de 2011.

WANDERLEY IDERLAN PERIN

Prefeito Municipal

SEBASTIAO FRANCISCO DE SOUZA

Rafaela S. Santos- ME

A presente minuta de contrato foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.

Publicado por:

Paulicelle Oliveira Santos

Código Identificador:C1D8A17D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO CASA DE REPOUSO Nº 003-2012

O **MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dom Aquino, nº 346, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Roland Trentini**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.111.142-9 SSP/MT e CPF nº 253.444.200-72, residente e domiciliado à Avenida 7 de Setembro nº 1030, Bairro Centro, cidade de Alto Garças/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e a Casa de Repouso Gaetana Sterni, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.496.520/0001-86**, com sede a Avenida Madre Gaetana Sterni nº 605 CEP: 78.760-000, na cidade de Guiratinga/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Dom Derek John Christopher Byrne, Bispo, portador do RG nº. V 043672-Y e do CPF nº. 691.086.258-91 Residente e domiciliado no Município de Guiratinga/MT, denominado de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas seguintes, que integra o presente Termo de Convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONVENENTE** prestará ao **CONCEDENTE**, serviços de atendimento integral aos 12 (doze) idosos com vulnerabilidade e risco social – nove homens e três mulheres – sob a guarda da **CONVENENTE**, que possuem origem no município de Alto Garças; ofertando-lhes condições amplas e dignas de viver.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O **CONCEDENTE**, a título de auxílio financeiro, 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 3.000,00, totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem repassadas até o 5º dia útil do mês subsequente, que se sujeitarão à prestação de contas conforme descrito na cláusula terceira, alínea “c”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio ficarão subordinadas à seguinte dotação:

Órgão - 08: Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade - 02: Fundo Municipal de Assistência Social

Proj. Atividade - 2.147 – Apoio a Casa de Repouso “Gaetana Sterni”

Elem. Desp. - 3.3.50.43.00.00.00.00: Subvenções Sociais (273)

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Convênio será de 02 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete ao Concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Terceira, **até o dia 5º. Dia útil do mês subsequente, impreterivelmente**; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Convênio através da Secretaria Municipal de Assistência Social

6.2 – Compete ao Conveniente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pelo Concedente, no limite das finalidades do objeto.

b) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

c) Enviar relatório mensal da execução financeira do presente Convênio ao Concedente, bem como a prestação de contas conforme determinam as normas internas municipais.

d) Proporcionar aos idosos sob sua guarda e responsabilidade toda a assistência necessária à consecução do objeto do presente Termo de Convênio, propiciando-lhes condições de moradia, alimentação e conforto em geral; de forma a garantir-lhes condições de viverem com dignidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Convênio.

Cláusula SÉTIMA – DOS TRIBUTOS E ENCARGOS

Quaisquer tributos e/ou encargos incidentes sobre o auxílio concedido à **CONVENIENTE** serão de sua exclusiva responsabilidade, isentando desde já o **CONCEDENTE** do recolhimento dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente convênio será motivo de rescisão independentemente de qualquer notificação, prevalecendo o interesse público, facultando-se ao **CONCEDENTE** a decisão unilateral, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e conveniados, assinam as partes o presente convênio, na presença das testemunhas abaixo.

Alto Garças/MT, 02 de Janeiro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal de Presidente Alto Garças - MT

DOM DEREK JOHN CHRISTOPHER BYRNE

Casa de Repouso Gaetana Sterni

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome

CPF:

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:9395E54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 042, DE 09 DE JANEIRO DE 2012

“RETIFICA A PORTARIA Nº 039 DE 09 DE JANEIRO DE 2012, QUE “INSTITUI E DISCIPLINA A VERBA DE LOCOMOÇÃO, PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ATUAM NO TRANSPORTE DE PACIENTES, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA”.

ROLAND TRENTINI, Prefeito do Município de Alto Garças - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei nº 870, de 10 de Outubro de 2011, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 039, DE 09 DE JANEIRO DE 2012, onde se Lê:

Conceder aos Servidores Municipais, abaixo Nominados, que realizam o Transporte de Pacientes para localidades fora do Município, Verba de Locomoção correspondente á 25% (Vinte e Cinco por Cento) da Referência Inicial do Respectivo Cargo.

Eraldo Balduino da Silva - RG nº. 0691025-4 SSP/MT - CPF/MF nº. 460.007.471-87

Ricardo Cajango de Oliveira - RG nº 1.275699-7 SSP/MT - CPF/MF nº 992.639.711-53

Adelaido Martins Cardoso – RG nº 257837 – SSP/MT - CPF/MF nº 208.324.351-04

Adinnan Rosa Ferreira – RG nº 930921- SSP/MT - CPF/MF nº 458.368.761-34

Suail Batista Ribeiro – RG nº 01906526 – SSP/MT - CFP/MF nº 172.440.481-49

Gilberto Fraga Nogueira – RG nº 892848 – SSP/MT - CPF/MF nº 567.238.811-68

Onde Leia-se:

Conceder aos Servidores Municipais, abaixo Nominados, que realizam o Transporte de Pacientes para localidades fora do Município, Verba de Locomoção correspondente á 25% (Vinte e Cinco por Cento) da Referência Inicial do Respectivo Cargo.

Eraldo Balduino da Silva - RG nº. 0691025-4 SSP/MT - CPF/MF nº. 460.007.471-87

Adelaido Martins Cardoso – RG nº 257837 – SSP/MT - CPF/MF nº 208.324.351-04

Adinnan Rosa Ferreira – RG nº 930921- SSP/MT - CPF/MF nº 458.368.761-34

Suail Batista Ribeiro – RG nº 01906526 – SSP/MT - CFP/MF nº 172.440.481-49

Gilberto Fraga Nogueira – RG nº 892848 – SSP/MT - CPF/MF nº 567.238.811-68

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 09 de janeiro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:5D2348C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 043, DE 09 DE JANEIRO DE 2012

“NOMEIA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Garças - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art.1º - Designar a Comissão Examinadora para o Processo Seletivo Público n.º 001/2012, que será composta pelos seguintes Componentes:

I – Presidente: Sônia Maria Mendes Leão - CPF n.º 898.573.051-72.

II – Membro: Sônia Vilela de Almeida – CPF: 580.574.801-06.

III- Membro: Alessandra Queiroz Barros - CPF n.º 580.756.401-44.

Parágrafo Único: A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Processo Seletivo Público.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se
E Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em Alto Garças/MT, 09 de Janeiro de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane

Código Identificador:6EB09F33

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 01/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Alessandra Alves de Campos Souza

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Assistente Social**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 873 de 24/10/2011, e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina**, sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.

DURAÇÃO: 02/01/2012 a 30/05/2012 **ASSINATURA:** 02/01/2012 **VALOR:** 10.000,00

Publicado por:

Sônia Maria Mendes Leão

Código Identificador:A5E223C3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI

RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2012

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Presidente de Licitação, torna público, **ERRATA** do Edital da Tomada de Preço 001/2012, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), **Folha do Estado:** Edição nº 5673 de 11/01/12, página 4, **Diário Oficial da União:** Edição nº 8 de 11/01/12, página 188, cujo objetivo: é **Conclusão da Obra de Reforma e Adequação do Hospital Municipal Dr. Marzavão Siqueira, no Município de Alto Paraguai – MT**, que por motivo de adequação técnica no edital para proporcionar conhecimento completo do objeto a ser licitado, foi efetivada alterações nos **itens 3.2.2, 8.1, 24.31 e 24.32**. O Edital com suas devidas alterações, poderá ser obtido está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro,

setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min. Na oportunidade comunica-se também a prorrogação da data de abertura, **ONDE SE LÊ:** abertura do certame para as 9:30 horas do dia 31/01/2012, **LEIA-SE:** abertura do certame para as 09:30 horas do dia 16/02/2012. O Edital completo poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai até o dia 09/02/2011, cito à Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação das 07:00 as 13:00, mediante o pagamento não reembolsável de R\$100,00 (Cem Reais), recolhidos aos cofres da Prefeitura Municipal.

Alto Paraguai, 25 de janeiro de 2012.

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:9E5D523C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2011

O Prefeito Municipal, Senhor Maurício Joel de Sá, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), com vigência de 11 (onze) meses e vencimento em 31(trinta e um) de dezembro do ano de 2012, tendo como objeto a locação de um imóvel para atender a Secretaria de Infra Estrutura Urbana para armazenar materiais, equipamentos e imobiliários. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor do Senhor MARCOS CESAR DE CARVALHO e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari – MT, 26 de janeiro de 2012.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:427A3763

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012

A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE FARÁ REALIZAR NESTE MUNICÍPIO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVO DE MULTIPLA ESCOLHA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, NOS TERMOS DO PRESENTE

EDITAL.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Público será organizado pela SYDCON - TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.
2. Os cargos, vagas, qualificação mínima exigida, carga horária e vencimento são os constantes do anexo I deste Edital.
3. O Cronograma do Processo Seletivo Público é o constante do anexo II deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.
4. O meio oficial de divulgação dos atos deste Processo Seletivo é o mural de avisos da Câmara Municipal e no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br e Jornal Oficial dos Municípios - AMM,

disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

II - DO REGIME JURÍDICO, LOCAL DE TRABALHO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO.

1. O Regime Jurídico é o Estatutário.
3. O Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência - RGPS.
2. Local de Trabalho: Áreas definidas no anexo I deste Edital.
3. O prazo de contratação poderá ser de até 01 (um) ano ou até a realização do Processo Seletivo.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal.
2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
3. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.
4. Estar em gozo dos direitos políticos.
5. Possuir, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
6. Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a habilitação e qualificação mínima exigida para o cargo.
7. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa.
8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
9. Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente ou por procuração no período, local e horário a seguir:
 - 1.1. Período: de 22/12/2011 a 29/12/2011, exceto sábado e domingo.
 - 1.2. Local: Câmara Municipal de Araguaiana, localizada na Rua Alceu Bezerra Vilarins - Bairro Centro - Araguaiana - MT.
 - 1.3. Horário: de 08h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, exceto sábados, domingos e feriados.
2. No ato da inscrição presencial o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
 - 2.1. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF.
 - 2.2. Ficha de Inscrição, em formulário próprio, a ser preenchida no ato da inscrição.
 - 2.3. Não serão aceitas inscrições com a documentação incompleta.
 - 2.4. Considera-se devidamente preenchida a Ficha de Inscrição que contenha a correta identificação do candidato, a indicação do cargo para o qual está concorrendo e não apresente emendas, entrelinhas, rasuras, informações insuficientes, em branco ou ilegível.
 - 2.5. Na falta da Carteira de Identidade, poderá ser apresentado outro documento de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, a fotografia, a assinatura e a filiação do candidato.
 - 2.6. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, não sendo aceitas inscrições por via postal, extemporânea, sob condição, ou por qualquer outro meio, vedada ainda a substituição de quaisquer dos comprovantes exigidos e anexados à Ficha de Inscrição.
 - 2.6.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais equívocos no preenchimento da Ficha de Inscrição e ou na apresentação da documentação pertinente.
 - 2.6.2. No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentada original e cópia simples ou cópia autenticada do documento de identidade do candidato, original e cópia do documento de identidade do procurador.
 - 2.7. A inexistência das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório.
 - 2.8. O Processo Seletivo Público, será realizado gratuitamente, havendo a necessidade do candidato apresentar no ato da inscrição de

acordo com o cronograma, os respectivos documentos exigindo no edital item 2.

- 2.9. Na hipótese de não realização ou cancelamento do processo seletivo, a Câmara Municipal poderá optar por realizar novo processo seletivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, garantindo nova inscrição aos inscritos no evento cancelado, nas mesmas condições, sem qualquer ônus financeiro.
- 2.10. Cada candidato poderá concorrer em apenas um cargo. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição, ficando automaticamente cancelada a(s) inscrição(ões) anteriores.
- 2.11. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.12. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- 2.13. Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, condicional ou extemporânea.
- 2.14. Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

VI - DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Público constará de provas Objetiva de Múltipla Escolha.
2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório, será aplicada para todos os cargos.
3. A cada prova de múltipla escolha, será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
4. A classificação geral dos candidatos será feita pela média aritmética dos pontos obtidos em cada prova.
5. Os tipos de provas objetivas de múltipla escolha, números de questões e peso de pontuação de cada questão para todos os cargos são as seguintes:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
- Português - Matemática - Conhecimentos Gerais - Específica	05 05 05 05	4,00 4,00 4,00 8,00	20,0 20,0 20,0 40,0
Total	20	-	100,0

6. Será aprovado o candidato que totalizar pontuação no conjunto da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
7. O Programa de Prova para as questões de múltipla escolha encontra-se detalhado no anexo III deste Edital.

VII - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no Município de Araguaiana, às 08h00min do dia 08.01.2012 e terá duração máxima de 03h00min (três horas) e mínima de 01h00min (uma hora), em local a ser divulgado, através de edital complementar.
2. O ingresso na sala de provas somente será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato que apresentar o comprovante de Inscrição juntamente com a cédula oficial de identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CRM, CRO, CORECON, CRA, CREA, etc.). Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceito cópia, ainda que autenticada.
3. O horário de início das provas poderá ser definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no presente Edital.
4. A inviolabilidade das provas será comprovada dentro de cada sala de aplicação, na presença de, no mínimo, três candidatos.
5. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.
6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do Processo Seletivo Público, seja qual for o motivo alegado.
7. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários pré-estabelecidos.
8. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta tipo esferográfica azul ou preta.
9. Não será permitido nenhum tipo de consulta e/ou uso de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.

10. O candidato deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, que é o documento válido para correção eletrônica, com caneta esferográfica preta ou azul.
11. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas.
12. Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
13. Não se poderá substituir a folha de respostas e a ausência de assinatura na mesma implicará em sua anulação.
14. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, somente a folha de respostas.
15. Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado, conforme modelo anexo IV.
16. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) Se apresentar após o horário estabelecido.
- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.
- c) Não apresentar o Comprovante de Inscrição e Documento de Identidade exigida.
- d) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda que venha tumultuar a sua realização.
- e) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal.
- f) Usar de insubordinações ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes.
- g) Não devolver a folha de respostas.

VIII - DA AVALIAÇÃO MÉDICA

1. A Avaliação Médica é parte integrante do Processo Seletivo Público Municipal, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase.
2. A Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tem por objetivo verificar as condições de saúde do candidato, consistindo de exame médico clínico, feito pelos dos profissionais do Município e, se necessário, exames complementares.
3. Os exames têm a finalidade de verificar as condições físicas necessárias ao desempenho das atribuições do emprego público postulado.
4. O Departamento de Recursos Humanos determinará ao candidato o dia, horário e local para a realização da Avaliação Médica, quando da convocação.
5. Quando exigidos exames complementares para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido pelo Médico da Câmara Municipal de Araguaiana, para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado inapto.
6. Serão considerados aprovados na Avaliação Médica, somente os candidatos com parecer de APTO.
7. Será considerado inapto na Avaliação Médica o candidato que:

- a) deixar de apresentar qualquer um dos exames solicitados;
- b) deixar de comparecer aos exames nas datas, horários e locais estabelecidos;
- c) tiver condição de saúde incompatível com o emprego público, devidamente atestado pelo Médico.
8. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida no Processo Seletivo.
2. A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:
 - a) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos.
 - b) obtiver o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais.
 - c) Tiver maior idade.

4. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que apresentarem cumulativamente os seguintes resultados:

- a) que obtiverem a maior pontuação na Prova Objetiva;
- b) estar APTO na Avaliação Médica.

5. O resultado final do Processo Seletivo e a classificação dos candidatos aprovados serão homologados por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa Oficial da Câmara Municipal, e afixado em mural da Câmara e nos endereços eletrônicos: www.sydcon.com.br.

X - DOS RECURSOS

1. Caberão recursos à Comissão do Processo Seletivo da Câmara Municipal de Araguaiana, segundo modelo constante no anexo IV, sobre:

- a) às inscrições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do fato;
- b) ao Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do fato;
- c) aos resultados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do fato.

2. Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se relacionarem com as mesmas, independentes de formulação de recursos.
3. Após a avaliação pela Comissão Organizadora, os resultados dos mesmos será expressos como “Deferido” ou Indeferido”.
4. Os recursos deverão ser protocolados, pelos candidatos, na sede da Câmara Municipal de Araguaiana, no horário de 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas conforme datas do anexo II e endereçado à Comissão do Processo Seletivo, com indicação do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição e assinatura, conforme modelo anexo IV.
5. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.
6. Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo e empresa Contratada, a aplicação do Processo Seletivo, julgar os recursos com referência às inscrições e resultados da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e à Comissão Especial do Processo Seletivo, no que diz respeito à Prova de Títulos e totalização final.

XI - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a deficiência de que são portadoras sejam compatíveis com o exercício do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, desprezadas as frações, quando o percentual resultar número menor que 1 (um).
2. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico Original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo ficará retido e será anexado ao formulário de inscrição. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.
3. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
4. Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito, à Comissão Especial do Processo Seletivo Público, até o quinto dia útil após o encerramento das inscrições.
5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6. O candidato portador de deficiência, se aprovado, quando de sua contratação, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo.
7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão revertidas aos demais selecionados, com a estrita observância da ordem de classificação.
8. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
9. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

XII - DO DESLIGAMENTO:

1. Demais Contratados:

- a) A administração pública poderá rescindir unilateralmente o contrato na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
- a.1) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araguaiana.
- a.2) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública.
- a.3) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa.
- a.4) Insuficiência de desempenho.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação expressa das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
2. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo.
3. A Câmara Municipal de Araguaiana e a empresa contratada **NÃO SE RESPONSABILIZAM** por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
4. A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criados posteriormente pela Câmara.
5. O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Araguaiana, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.
6. Será considerado desistente o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Câmara para contratação no cargo para o qual foi classificado bem como o candidato que não apresentar os documentos exigidos.
7. Quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua contratação será considerada sem efeito.
8. O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
9. No ato da contratação no cargo o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações se houver.
- b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se tiver.
- c) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir).
- d) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.
- e) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição.
- f) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino).
- g) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- h) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa.
- i) declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa.

- j) declaração de que não infringe o art 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
- h) Comprovante de residência.

10. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Público será fornecida pela Câmara Municipal de Araguaiana, através da Comissão do Processo Seletivo e nos endereços eletrônicos: www.sydcon.com.br.

11. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final.

12. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

13. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da Câmara Municipal de Araguaiana.

14. Também integram este Edital de Processo Seletivo Público os anexos I à VIII

15. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.

16. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo estará disponível na Câmara Municipal de Araguaiana, na Avenida Araguaia nº 676, Bairro Centro - em Araguaiana – MT e na Secretaria Municipal de Saúde de Araguaiana, localizada na Rua Alceu Bezerra Vilarins - Bairro Centro – Araguaiana – MT, e nos e nos endereços eletrônicos: www.sydcon.com.br.

17. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela empresa organizadora deste Processo Seletivo Público, com aquiescência da Câmara Municipal de Araguaiana.

18. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

Araguaiana, MT, 12 de Janeiro de 2011.

CARLOS

Câmara Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

Cargo	Escolaridade	Vagas	PNE	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Salário (R\$)
Guarda	Ensino Fundamental Incompleto	02		02	40	SM + Adicional Noturno (15%)
Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	01		02	40	SM
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	01		01	40	SM
TOTAL		03		03		

(*) SM – Salário Mínimo

(*) PNE - Portadores de Necessidades Especiais.

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Atividade	Local
12/01/2011	10h00min	Publicação do Resumo e Edital de Processo Seletivo	Quadro avisos da Câmara site: www.sydcon.com.br , www.amm.org.br .
16/01 a 20/01/2011	08h00min a 17h00min	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo	Câmara Municipal de Araguaiana
20/01/2011	08h00min a 17h00min	Último dia para protocolo dos títulos	Câmara Municipal de Araguaiana
23/01/2012	15h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro avisos da Câmara site: www.sydcon.com.br , www.amm.org.br .
29/01/2012	08h00min a 11h00min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local a ser divulgado na Câmara Municipal e no site: www.sydcon.com.br , www.amm.org.br
30/01/2012	16h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla	Quadro avisos da Câmara site: www.sydcon.com.br ,

		Escolha	www.amm.org.br.
02/02/2012	15h00min	Julgamento dos recursos sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Câmara Municipal de Araguaiana
02/02/2012	15h00min	Divulgação do resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro avisos da Câmara site: www.sydcn.com.br, www.amm.org.br..
03/02/2012	15h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo para homologação pelo Município	Quadro avisos da Câmara site: www.sydcn.com.br, www.amm.org.br.

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS
OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA CARGOS DE ENSINO
FUNDAMENTAL INCOMPLETO

- Guarda
- Serviços Gerais
LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Leitura, compreensão e interpretação de texto. 2. Sinônimos e antônimos. 3. Alfabeto e ordem alfabética, vogais e consoantes. 4. Sílabas: separação silábica e classificação das palavras quanto ao número de sílabas. 5. Acentuação: classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. 6. Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa. 7. Reconhecimento dos sinais de pontuação. 8. Ortografia : observar o emprego de c/ç, ch, x, r/rr, s/ss, g/j, h, z, sc, lh, nh, e /i. 9. Nomes: substantivos e adjetivos – flexões; singular /plural , masculino/ feminino.

MATEMÁTICA: Problemas simples envolvendo as 04(quatro) operações matemáticas (somar, subtrair, multiplicar e dividir) e Noções de lógica.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades do Brasil e do mundo. Política e Economia mundiais. Sociedade (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão, educação, saúde, esporte, gastronomia e cultural). História e Geografia mundiais. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas. Meio ambiente. Conhecimentos dos aspectos Geográficos e históricos do município de Mato Grosso e do Brasil. Ética. Noções de Cidadania. Higiene e Saúde.

ESPECÍFICA PARA GUARDA: Noções básicas de primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Noções de segurança no trabalho e assuntos relacionados ao desempenho do cargo. Noções de postura e ética profissional. Noções de estrutura organizacional e hierarquia. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações (arts 1 a 14; arts 37 a 43). Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal.

ESPECÍFICA PARA SERVIÇOS GERAIS: Noções básicas de primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Noções de segurança no trabalho e assuntos relacionados ao desempenho do cargo. Noções de postura e ética profissional. Noções de estrutura organizacional e hierarquia. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações (arts 1 a 14; arts 37 a 43). Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO
- Auxiliar Administrativo

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação.

MATEMÁTICA: Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das

equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades do Brasil e do mundo. Política e Economia mundiais. Sociedade (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão, educação, saúde, esporte, gastronomia e cultural). História e Geografia mundiais. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas. Meio ambiente. Conhecimentos dos aspectos Geográficos e históricos do município de Mato Grosso e do Brasil. Ética. Noções de Cidadania. Higiene e Saúde.

ESPECÍFICA PARA AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Princípios Básicos sobre relacionamentos interpessoais. Qualidade no atendimento ao público. Atitudes de comportamento no trabalho. Responsabilidade Profissional. Princípios fundamentais sobre o trabalho em equipe. Postura profissional. Controle emocional. Princípios e barreiras na comunicação interpessoal. Noções de Informática: Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos, Windows, Linux); Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ____ de _____ de _____.

 $\bar{A}$

Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo.
Câmara Municipal de Araguaiana.

Referente: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Público - Edital nº 001/2011.

() Inscrições.

() Gabarito Oficial - Revisão de Questões da Prova.

() Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

() Resultado Final - Classificação e Pontuação de Títulos.

 $(\quad)$

Outros

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____

_____ , Cl n⁰

_____, inscrito sob o nº _____, no

Processo Seletivo Público desta Câmara, venho através deste, solicitar:

[illegible]

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

ANEXO V
RELAÇÃO DE TÍTULOSCargo: _____ Nº da
inscrição: _____
Nome _____ do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos preenchidos pelo candidato				(deixar em branco)
Nº	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré - pontuação	

Observação: Preencher em letra de forma ou à máquina nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02(duas) vias, conforme Edital.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO VI
REQUERIMENTO PORTADOR DE DEFICIÊNCIANome _____ do
candidato: _____
Nº _____ da inscrição: _____ Cargo: _____Vem REQUERER vaga especial como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):
Tipo de deficiência de que é portador:Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

() Não necessita de prova ou tratamento especial.

() Necessita de prova especial (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

(Datar e assinar)

Assinatura

ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO
PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de _____ do Processo Seletivo Público da Processo Seletivo Público da Câmara Municipal de Araguaiana, Edital nº 001/2011, o Sr. (a). _____, portador

da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas contidas no referido edital.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO VII
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Guarda	Compreende o conjunto de atividades que se destinam a exercer a vigilância dos prédios públicos e canteiros de obras, percorrendo e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, bem como executar a ronda diurna e noturna nas dependências, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente e constatando irregularidades; tomar as providências necessárias no sentido de evitar roubos e outros danos; observar a entrada e saída de pessoas, para evitar que pessoas estranhas possam causar transtornos e tumultos; controlar a movimentação de veículos, fazendo os registros, anotando o número da chapa do veículo, nome do motorista e horário; executar outras atribuições afins.
Serviços Gerais	Compreende as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilitações específicas, como capinar e roçar terrenos e logradouros públicos; preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas auxiliares de obras; quebrar pavimentos, abrir e fechar valas; carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias nos locais indicados; transportar materiais, móveis, equipamentos e ferramentas; limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, de acordo com as instruções recebidas; dar mira e bater estacas nos trabalhos topográficos; carregar e armar equipamentos de topografia; auxiliar na construção de palanques, andaimes e outras obras; auxiliar no preparo de produtos químicos para detetização; executar outras atribuições afins.

ENSINO MÉDIO

Auxiliar Administrativo	Compreende as atribuições que se destinam a executar tarefas de apoio administrativo, de média complexidade, como elaborar e montar quadros demonstrativos referentes à unidade em que exerce suas funções; executar tarefas de controle e estatística, conferindo e consolidando produções; proceder à abertura de processos e fichas; proceder à expedição de certidões; controlar serviços postais; confeccionar documentos; confeccionar o inventário de bens móveis e imóveis da Prefeitura; estudar e informar processos cuja responsabilidade seja considerada de grau médio, auxiliando na emissão de pareceres administrativos; redigir portarias, decretos, editais e demais atos administrativos de qualquer natureza, segundo normas estabelecidas; executar outras atribuições afins.
-------------------------	--

Publicado por:
Carlos Amado Souza
Código Identificador:00FCB0D2

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012

A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo Público da Câmara Municipal de Araguaiana - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 04/2012, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2012, **TORNA PÚBLICO:**

I. Comunicar que não houve inscritos na condição de PNE (Portadores de Necessidades Especiais);

II. Divulgar a listagem completa dos candidatos que efetuaram a inscrição do Processo Seletivo Público de acordo com as normas e até a data estabelecida no Edital nº 001/2012;

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista no Edital nº 001/2012, contado da data da publicação deste Edital;

IV. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Câmara Municipal de Araguaiana - MT.

Araguaiana - MT, 25 de janeiro de 2012.

UBERTO MOREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização.

CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Carlos Amado Souza

Código Identificador:5E6BF14F

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL PUBLICAÇÃO 002**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012**

A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo Público da Câmara Municipal de Araguaiana - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 04/2012, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2012, **TORNA PÚBLICO:**

I. Comunicar que não houve recursos quanto à divulgação da relação de inscritos no Processo Seletivo Público;

II. Homologar em definitivo as inscrições dos candidatos do Processo Seletivo Público de acordo com as normas estabelecida no Edital nº 001/2012;

III. Homologar em definitivo a listagem dos candidatos PNE (Portadores de Necessidades Especiais);

IV. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Câmara Municipal de Araguaiana - MT.

Araguaiana - MT, 25 de Janeiro de 2012.

UBERTO MOREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização.

CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Carlos Amado Souza

Código Identificador:2E85DCB8

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL PUBLICAÇÃO 003**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2011**

A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo Público da Câmara Municipal de Araguaiana - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 04/2012, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2012, **TORNA PÚBLICO:**

I. Comunicar aos candidatos e interessados que as provas escritas de múltipla escolha serão realizadas às **08h00min (Horário de Araguaiana)** do dia **29 de janeiro de 2012**, na **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, situada na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 29, CENTRO – CEP.: 78.685-000 – ARAGUAIANA – MT.**

II. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

III. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Câmara Municipal de Araguaiana - MT.

Araguaiana - MT, 25 de Janeiro de 2012.

UBERTO MOREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização.

CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Carlos Amado Souza

Código Identificador:9DF7F9EB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 014, DE 23 DE JANEIRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o Srº. **ALBERTO THEODORO DA SILVA**, portador do **RG nº. 13689567 - 0 SSP/SP e CPF nº 033.156.708 - 38**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves

Código Identificador:4E042413

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 001/2012**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 001/2012

Ref: Contratação de empresa para prestação de serviços em Locação e Manutenção de Software.

Tendo em vista o que consta dos Autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame, a favor das empresas: JUSSEMAR REBULI PINTO - ME, para que produza todos os efeitos legais previstos em Lei.

Araputanga-MT, 26 de janeiro de 2012.

VANO JOSE BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:85130FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUINTO ADITIVO DE PRAZO

QUINTO TERMO ADITIVO – DE PRAZO CONTRATO Nº 180/2010

Quinto Termo Aditivo de Contrato de Obras, que fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT., pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob nº15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, nº 911, neste ato representante pelo Sr. VANO JOSÉ BATISTA, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 98470-ZA SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 056.675.981-04, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1040, Centro, no Município de Araputanga/MT, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CONSTRUTORA LAMBERTINI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 10.845.327/0001-18, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tenente Eulálio Guerra, nº. 161, Bairro Araés, na cidade de Cuiabá, MT, neste ato representado por ARILSON THADEU LUCAS DE JESUS, portador do RG. Nº 10107002 SSP/MT e CPF Nº.696.188.361-34, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e contratado, nos termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 001/2010, procede com o seguinte aditamento:

CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto deste contrato é a Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbana, em consonância com o Projeto Básico, conforme Contrato de Obras nº 180/2010, as partes mencionadas resolvem em “Quinto Termo Aditivo” alterar a Cláusula Quinta do contrato originário, que trata do prazo pactuado para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Adita-se o prazo para a execução dos serviços que era de 21/09/2011 à 19/12/2011, estabelecendo-se novo prazo de vigência: início em 20/12/2011 e término em 30/06/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica justificado o presente ato, pela ocorrência de fato alheio à vontade das partes, consubstanciado nas cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Não sendo possível a execução do objeto pactuado nas datas aprazadas, mas, a escassez do prazo impossibilita a plena execução do objeto, não restando outra alternativa, se não a prorrogação de novo prazo.

CLÁUSULA QUARTA - O fato que levou as partes Contratantes a concordar em assinar o Termo Aditivo, foi em virtude das Cláusulas e condições ora mencionadas, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 16 de dezembro de 2011.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Dina Dantas da Silva Pereira
Código Identificador:FD4860D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE CERTAME DESERTO

CARTA CONVITE N. 001/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, torna público aos interessados que na **CONVITE Nº. 001/2012**, cuja abertura ocorreu às 13:00 horas do dia 25/01/2012, com o objetivo de **Contratação de empresa especializada em Sistema de Digitalização de Documentos, do tipo Scaneamento; Serviços de implantação do sistema e Manutenção do Sistema com atividades de controle de digitalização contendo políticas de segurança e monitoramento remoto no posto de atendimento, ajuste necessários diários contínuos no desempenho do software de digitalização, segurança no acesso quando o sistema estiver sendo utilizado via web, com controles de usuários, Manutenção do sistema caso haja necessidade podendo ser requerida a digitalização de qualquer documento ou todos os documentos da administração municipal se necessário.** Não comparecendo nenhum interessado no certame tornando-se DESERTO.

Arenápolis-MT. 25 de janeiro 2012.

MARIA APARECIDA LUNDQUIST

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Regina Lucia de Souza
Código Identificador:0975976F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI

LEI Nº. 958/2012.

Autoria: Poder Executivo

SÚMULA:“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento vigente, Lei nº.948/2011, podendo ser suplementado se necessário, na funcional programática abaixo:

08.002.15.451.0016.1036.4490.5100.....R\$ 3.500,00,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados o valor **R\$ 3.500,00,00 (três milhões e quinhentos mil reais)** por conta do Convênio nº. 098/2011 firmado entre o Município de Aripuanã/SEPTU-Secretaria Estadual de Pavimentação e Transportes Urbanos no sentido de unirem esforços e recursos para obra de pavimentação da Avenida Osmar Demeneck neste Município.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº.938/2011, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2012, e na Lei Municipal nº. 868/2009, Plano Plurianual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de janeiro de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:638B383A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI****LEI Nº. 959/2012.**

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento vigente, Lei nº.948/2011, podendo ser suplementado se necessário, na funcional programática abaixo:

08.004.17.512.0021.1046.4490.51.00.....R\$ 3.424.750,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados **R\$ 3.424.750,00 (três milhões quatrocentos e vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)** proveniente do excesso de arrecadação por conta do Termo de Compromisso nº TC/PAC 1168/09 firmado entre o Município de Aripuanã/FUNASA- Fundação Nacional da Saúde no sentido de unirem esforços e recursos para obra de ampliação e instalação de Rede de Água na localidade de Conselvan neste Município, em conformidade com o Art. 43, § 1º., inciso IV, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº.938/2011, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2012, e na Lei Municipal nº. 868/2009, Plano Plurianual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de janeiro de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:9327324F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI****LEI Nº. 960/2012.**

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE

ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento vigente, Lei nº.948/2011, podendo ser suplementado se necessário, na funcional programática abaixo:

07.002.12.361.0013.1026.44905200.....R\$ 854.560,000

Art. 2º Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados **R\$ 854.560,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil reais quinhentos e sessenta reais)** proveniente do excesso de arrecadação por conta do Termo de Compromisso firmado entre este Município e o FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar/Programa Caminhos da Escola, no sentido de unirem esforços e recursos para aquisição de 04 (quatro) ônibus escolares para atender os alunos deste Município.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº.938/2011, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2012, e na Lei Municipal nº. 868/2009, Plano Plurianual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de janeiro de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:1ED308E4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI****LEI Nº. 961/2012.****Autoria: Poder Executivo**

SÚMULA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONSIDERADAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a contratação temporária de pessoal para o Quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, objetivando atender atividades consideradas de excepcional interesse público, conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 191, inciso VII da Lei Orgânica Municipal Municipal.

Art. 2º - As atividades consideradas de excepcional interesse público do Quadro do Magistério Público Municipal são as seguintes:

Professor de Pedagogia

Professor de Magistério

Professor de Língua Portuguesa

Professor de Matemática
Professor de Educação Física
Professor de Geografia
Professor de História

Parágrafo Único- Na inexistência de professores habilitados para preenchimento das vagas ofertadas, ficam autorizadas contratações de professores com formação elementar, com remuneração de acordo ao estabelecido pelo Estatuto do Magistério Municipal.

Art. 3º - A autorização de que trata a presente lei tem por objetivo oferecer condições de funcionamento às atividades governamentais do município, uma vez que alguns destes professores - que compõem o quadro do magistério - atuam nas equipes diretivas das escolas e/ou exercem função administrativa/pedagógica, ou exercem cargos comissionados, assim como da não existência até o presente momento de profissionais concursados aguardando convocação com formação específica elencada no art. 2º da presente Lei.

Art. 4º - A secretaria de Educação e Cultura fica autorizada a contratar através de processo seletivo simplificado para proverem os citados cargos e em quantidades suficientes para suprirem a ausências decorrentes de alguma causa impeditiva, licenças como Auxílio Doença e Licença Maternidade, desde que os afastamentos sejam requeridos embasados pelos documentos exigíveis na concessão do referido benefício previdenciário.

§ 1º - A autorização da contratação conforme este artigo tem por escopo dar guarida às vagas surgidas, sendo que não se justifica o provimento de concursados, face à transitoriedade que encerra o afastamento de servidores tendo como causa o Auxílio Doença ou ocupação de efetivos em cargos comissionados.

§ 2º - Considera-se em Auxílio Doença o trabalhador assegurado da Previdência Social impedido de trabalhar por mais de 15 dias em razão de doença ou acidente, sendo a incapacidade atestada por perícia médica do INSS, atendidos os demais dispositivos correspondentes

Art. 5º - As contratações autorizadas por esta lei serão efetuadas em conformidade com as normas constitucionais vigentes, até que se finde o período do calendário escolar, aplicando-se aos contratados o regime Estatutário.

Art. 6º - As citadas contratações por tempo determinado deverão ser solicitadas ao prefeito pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, por meio de ofício onde constem:

I – justificativa sobre a necessidade da contratação;

II – caracterização da temporariedade da contratação;

III – funções a serem exercidas, carga horária exigida, local de prestação do serviço e remuneração proposta;

IV – estimativa dos custos da contratação, origem e disponibilidade dos recursos necessários.

Parágrafo Único: A Administração poderá alterar unilateralmente o local de prestação do serviço.

Art. 7º - As contratações autorizadas por esta lei serão efetuadas em conformidade com as normas constitucionais vigentes, até que se finde o período do calendário escolar, aplicando-se aos contratados o regime Estatutário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de janeiro de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Greice Elly Fritsch
Código Identificador:CA8A86E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI

LEI Nº. 962/2012.

Autoria: Poder Executivo

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, Lei 948/2011, de 30 de novembro de 2011, podendo ser suplementado se necessário, na funcional programática abaixo:

09.002.10.301.0023.2044.44905100 – Obras e Instalações R\$ 220.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados os recursos no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), com o objetivo de executar os termos do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Saúde Indígena, sendo reduzido da seguinte dotação orçamentária:

09.002.10.301.0023.3005.3350.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 220.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº.938/2011 de 15 de agosto de 2011, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2012, e no Anexo I da Lei Municipal nº. 868/2009, Plano Plurianual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de janeiro de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Greice Elly Fritsch
Código Identificador:4A6C8D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI

LEI Nº. 963/2012.

Autoria: Poder Executivo

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS”

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 499.902,68 (quatrocentos e noventa e nove mil

noventa e dois reais e sessenta e oito centavos) para execução dos termos de Convênio a ser firmado com a Secretaria de Saúde Indígena autorizado por lei Municipal nº 947/2011, conforme abaixo discriminado:

09.002.10.301.0023.2044.33903000 – Material de Consumo R\$ 60.000,00

09.002.10.301.0023.2044.33903900 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 7.000,00

09.002.10.301.0023.2044.44905200 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 432.902,68

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizadas anulações parciais das dotações especificadas conforme abaixo, em conformidade com o art. 43 da Lei 4.320/64:

09.002.10.301.0023.3005.33503900 – Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 499.902,68

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº.938/2011 de 15 de agosto de 2011, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2012, e na Lei Municipal nº. 868/2009, Plano Plurianual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de janeiro de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:792EFF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº. 5.350/2012

“DESIGNA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de nº. 961/2012;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Designar os servidores **LUCIENE MARINHEIRO CARDOSO, EGO EGER, JOANA SEGANTIN, LINDETE PINHEIRO DE ARRUDA ANDRADE e SANDRA MARA DA SILVA** para, sob a presidência do primeiro comporem a comissão que terá como objetivo a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município.

ARTIGO 2º Fica designado a servidora **MARISTELA MIRANDA PAES** para atuar como suplente do referido Presidente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de Janeiro de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. De Administração e Planejamento

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:10AD5E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 5.328/12, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Contratação de profissional da saúde, especializado em ortopedia, para a prestação de serviços junto ao Hospital Municipal e PSF da zona urbana deste município por um período de 11 (onze) meses.** Início da Sessão: **Dia 07/02/2012, às 09 (nove) horas** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h as 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuan@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 26 de janeiro de 2012.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:588F3408

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº.: 006/2011

O município de Barra do Bugres – MT, torna público aos interessados o resultado do procedimento licitatório na modalidade de T. P. nº.: 006/2011, proveniente de “**SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO (VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO E SARJETAS E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO DE GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAIS)**”, - Empresa Vencedora: **COOPSERVIS – COOPERATIVA PREST. DE SERVIÇOS SORRISO** para o lote 01 valor mensal de **R\$-19.472,81(dezenove mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos)**, perfazendo um total para os 12 meses da contratação de **R\$-233.673,72(duzentos e trinta e três mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos)** e para o Lote 02 o valor mensal de **R\$-19.200,00(dezenove mil e duzentos reais)**, perfazendo um total para os 12 meses da contratação de **R\$-230.400,00(duzentos e trinta mil e quatrocentos reais)**- **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global por lote - A Homologação do Excelentíssimo Prefeito Municipal foi realizada em 25 de janeiro de 2012.

ADIR FERREIRA DE FIGUEIREDO

Pres. da Com. Perm. de Licitação

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:F32EC636

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2011

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de

conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **07 de Fevereiro de 2.012**, às **14h00min (horário de Cuiabá)** no Endereço, Rua 2 s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 07/2012 na Modalidade Pregão Presencial 05/2012, Tipo Menor Preço** com a seguinte finalidade: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de combustíveis, para abastecimento dos veículos, maquinários e motocicletas pertencentes à frota do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT; (etanol, gasolina e diesel). Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua. 2 s/nº, centro, Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, mais informações pelo telefone 66-3538-1201 das 07:30 às 12:00 horas,

Bom Jesus do Araguaia-MT, 26 de Janeiro de 2.012.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA
Pregoeira

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:5E06D15B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA **PORTARIA 04-2012**

de 22 de janeiro de 2012

“CONCEDER FÉRIAS A SERVIDOR A CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Senhor **ALOISIO IRINEO JAKOBY**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias as servidoras Eliane Romualdo Gontijo Leite, ocupante do cargo de provimento efetivo como Agente Administrativo, lotado na Secretária de Educação a partir de 01 de Fevereiro de 2012 á 01 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2012.

ALOISIO IRINEO JAKOBY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:91E46AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA **PORTARIA 05 - 2012**

PORTARIA n.º 05/2012 de 22 de janeiro de 2012

“CONCEDER FÉRIAS A SERVIDOR A CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Senhor **ALOISIO IRINEO JAKOBY**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora Cintia da Silva Luz, ocupante do cargo de provimento efetivo como recepcionista lotada na Secretária de Ação Social a partir de 23 de janeiro de 2012 á 23 de fevereiro de 2012.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2012.

ALOISIO IRINEO JAKOBY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:72AC2B69

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

PREFEITURA MUNICIPAL **EDITAL COMPLEMENTAR 002 - ISENÇÕES**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 335/2011, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2011:

I. DEFERIR a isenção da Taxa de Inscrição do candidato abaixo relacionado cujo pedido se enquadra nos requisitos exigidos no Edital de Concurso nº 001/2011, item IV.10

Candidato	Cargo
Daniele Angola da Cruz	Agente Administrativo
Fabiula Nanda de Souza	Agente Administrativo
Lilian Marchetto	Agente Administrativo
Edemar da Silva Brol	Agente Ambiental
Rosângela Aparecida Barbosa	Agente Ambiental
Neiva Maria de Souza	Agente de Infraestrutura – Serviços Gerais
Edvaldo Alencar Alves	Fiscal de Trânsito
Erenice Ventura da Costa	Monitor de Práticas Esportivas
Neli de Fátima Cecato	Monitor de Práticas Esportivas
Sueli Germano Neto	Técnico da Saúde - Enfermagem
Claudia Freiensleben	Técnico de Nível Superior – Assistente Social

Obs: Os candidatos com direito à isenção, acima relacionados deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição, devendo ser realizada no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, ficando vedado qualquer outro meio para a sua validação, conforme Edital nº 001/2011.

II. INDEFERIR a isenção da Taxa de Inscrição do candidato abaixo relacionado cujo pedido não se enquadra nos requisitos exigidos no Edital de Concurso nº 001/2011, item IV.10.

Candidato	Cargo	Motivo
Inês Martins de Souza	Técnico da Saúde - Enfermagem	Faltou autenticação das cópias da carteira de trabalho conforme rege no item IV.10.a do Edital 001/2011
Graciane Mendonça de Souza	Agente Ambiental	Faltou declaração de próprio punho conforme rege item IV.10.a do edital 001/2011

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista dos itens VIII.1 ao 7 do Edital nº 001/2011, contado da data da publicação deste Edital.

IV. Os candidatos com direito a isenção deverão proceder a sua inscrição através do site www.exataplanejamento.com.br, para o cargo o qual obtiveram isenção nos termos do edital 001/2011.

IV. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, www.brasnorte.mt.gov.br e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Brasnorte (MT), 25 de Janeiro de 2012.

JONAS LEMUEL KEMPA
Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:71446F4E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 007 DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

R E S O L V E:

ART.1º Designar o servidor **DERCI ANTÔNIO DA SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela Divisão de Material e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, durante o período da Licença Médica do Titular Benedito da Silva Francisco, que corresponde de 26.12.2011 a 23.02.2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de janeiro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em 11.01.2012

Publicado por:
Elia de Fátima Evangelista
Código Identificador:25896FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 008 DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 1325, de 19 de janeiro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Designar o servidor **LUIS CESAR CASTRILLON MENDES** – Fiscal de Tributos, para responder pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, durante o período das férias do Titular Marcos Vinicius Correa da Costa, que corresponde de 19.01.2012 a 07.02.2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de janeiro de 2012.

MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Afixado em 19.01.2012

Publicado por:
Elia de Fátima Evangelista
Código Identificador:DC86FD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 011 DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 26147, de 30 de dezembro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ORDILETE APARECIDA CORREIA** – Professora Licenciada em História, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 09 de janeiro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de janeiro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em:19.01.2012.

Publicado por:
Elia de Fátima Evangelista
Código Identificador:087FED5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 012 DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 1205, de 18 de janeiro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Designar o servidor **LUIZ MARCIO PEREIRA DE SOUZA** – Assistente Administrativo, para responder pela Divisão de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Finanças, durante o período das férias da Titular Alice de Fátima Gonzaga Araújo, que corresponde de 09.01.2012 a 07.02.2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de janeiro de 2012.

MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Afixado em 19.01.2012

Publicado por:
Elia de Fátima Evangelista
Código Identificador:79F8351E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 013 DE 19 DE JANEIRO DE 2012.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a **Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 24 de janeiro de 2012.

PRESIDENTE

Etânia Aparecida Bernardes

MEMBROS TITULARES

Glauber Figueiredo Romero

Fredolino de Araújo Neto

MEMBROS SUPLENTES

José Pereira de Oliveira Júnior

Alessandro de Oliveira Soares

Art.2º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo acima citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretária Municipal de Administração, e a mesma autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de janeiro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 19.01.2012

Publicado por:

Eliaana de Fátima Evangelista

Código Identificador:2A6327A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014 DE 19 DE JANEIRO DE 2012.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. nº. 925, de 17 de janeiro de 2012, na Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a pedido, a partir de 12 de janeiro de 2012, o período de afastamento da servidora **GLÓRIA REGINA GARCIA**

ROJAS – Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedido pelo Decreto nº. 158, de 21 de março de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de janeiro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 19.01.2012

Publicado por:

Eliaana de Fátima Evangelista

Código Identificador:948FF084

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 015 DE 23 DE JANEIRO DE 2012.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 1019, de 17 de janeiro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARIA LUIZA DA SILVA DE OLIVEIRA** – Professora com Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 01 de setembro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de janeiro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 23.01.2012.

Publicado por:

Eliaana de Fátima Evangelista

Código Identificador:C81BD868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 016 DE 23 DE JANEIRO DE 2012.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 1021, de 17 de janeiro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MÁRCIA REGINA DOS SANTOS** – Professora Licenciada em Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 16 de abril de 2012.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de janeiro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 23.01.2012.

Publicado por:
Eliaana de Fátima Evangelista
Código Identificador:35336640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 017 DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 1230, de 18 de janeiro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **JOVELINA PEDROSA DOS SANTOS OLIVEIRA** – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de janeiro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em:23.01.2012.

Publicado por:
Eliaana de Fátima Evangelista
Código Identificador:E6254C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 018 DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 1018, de 17 de janeiro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **NICE DE ARRUDA RODRIGUES** – Professora com Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 01 de março de 2012.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de janeiro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 23.01.2012.

Publicado por:
Eliaana de Fátima Evangelista
Código Identificador:C9F0DD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 019 DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 696, de 16 de janeiro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **RAUL RAMOS LEITE** – Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 01 de fevereiro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de janeiro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em:23.01.2012.

Publicado por:
Eliaana de Fátima Evangelista
Código Identificador:13465071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 020 DE 24 DE JANEIRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 1278, de 18 de janeiro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARIA APARECIDA FERNANDES DE SOUZA** – Professora com Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 23 de setembro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 24.01.2012.

Publicado por:
Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:F4536CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 001 DE 09 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 25897, de 21 de dezembro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 01 de janeiro de 2012, a Senhora **LUCELINA SILVA HENRIQUE**, do cargo em Comissão de Coordenadora de Controle e Apoio Administrativo da Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, designada através do Decreto nº 441, de 23 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de janeiro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

MARA CRISTINA DURVAL
Secretária Municipal de Saúde em Substituição

Afixado em: 09.01.2012

Publicado por:
Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:D9DDD599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 002 DE 09 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARA CRISTINA DURVAL** – Coordenadora dos Postos de Saúde, Assistência Médica, Odontológica, Zona Rural e Urbana, para exercer cumulativamente o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, em substituição à Titular – Arleme Janissara de Oliveira Alcântara, que estará afastada para tratamento de saúde, no período de **09 a 16.01.2012**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de janeiro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 09.01.2012

Publicado por:
Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:7D378B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 003 DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o artigo 116, parágrafo 1º do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro a dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 26050, de 27 de dezembro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Reajustar em 6,08% (seis inteiros e oito décimos por cento) o valor da Unidade de Referência Municipal – URM, para o cálculo e tabela de preços públicos, que passará de R\$ 22,15 (vinte e dois reais e quinze centavos) para R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de janeiro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA
Secretária de Finanças

Afixado em: 11.01.2012

Publicado por:
Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:D1B1A98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 004 DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 09 de janeiro de 2012, o Senhor **LUIZ CARLOS DE CAMPOS**, do cargo em Comissão de Coordenador Geral da Secretaria de Governo, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, designado através do Decreto nº 489, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de janeiro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 09.01.2012

Publicado por:
Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:0642040F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 005 DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART.1º Nomear a Senhora **KATIA DUARTE DA COSTA BRANDÃO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Geral da Secretaria de Governo, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de janeiro de 2012.

ART.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de janeiro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 11.01.2012

Publicado por:
Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:9DCDC685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 006 DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

RESOLVE:

ART.1º Nomear a Senhora **JOYCE ESPINOSA DE CARVALHO ROCHA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do Pronto Atendimento Municipal da Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2012.

ART.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de janeiro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

MARA CRISTINA DURVAL
Secretária Municipal de Saúde em Substituição

Afixado em: 11.01.2012

Publicado por:
Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:2C3AC606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 007 DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009,

alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 931, de 17 de janeiro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir o Contrato do servidor **THIAGO DE ASSUNÇÃO** – Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de janeiro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Saúde Interina

Afixado em: 18.01.12

Publicado por:
Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:E8D33FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 008 DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o Município de Cáceres encerrou o exercício 2011, de forma satisfatória, cumprindo as rígidas disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que se refere às limitações com gastos de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 439, de 17 de outubro de 2011, que determinou que todas e quaisquer solicitações de contratações (caráter excepcional) por tempo determinado, fossem submetidas primeiramente, a prévia reunião de trabalho com o Prefeito Municipal, sem prejuízo à Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2258, de 16 de dezembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de janeiro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:BD5F2F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 009 DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART.1º Nomear a Senhora **ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretária de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

ART.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 115, de 09 de março de 2011, que a designou para exercer interinamente o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de janeiro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 23.01.2012.

Publicado por:
Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:1C0FA13A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018, DE 20 DE JANEIRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

1. CONCEDER, com efeitos retroativos, a partir de 03 de janeiro de 2012, ao Assistente de Administração, Senhor TARCISIO MOREIRA DE OLIVEIRA, percentual de 20% (vinte por cento), a título de função gratificada, sobre seus vencimentos básicos mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de janeiro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:597919DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019, DE 24 DE JANEIRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de alteração da Portaria nº 339, de 13 de setembro de 2011, que nomeia a Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial,
Considerando o requerimento da servidora Tábata Enoan Cavalcanti Santos, de 29 de novembro de 2011, deferido dia 12 de janeiro de 2012, na Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

1. ABSTRAIR, a pedido, a partir desta data, a Servidora **TÁBATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS**, que compõe a Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de janeiro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:2786990C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020, DE 25 DE JANEIRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Vera Lucia de Freitas Silva de 09 de novembro de 2011,

Considerando o período aquisitivo 04.03.02 a 03.03.07,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal, **VERA LUCIA DE FREITAS SILVA**, efetiva no cargo de **Professora**, especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, matrícula nº 01330, lotada na Secretaria de Administração, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 01 mês com início em 1º de fevereiro de 2012 e término em 29 de fevereiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de janeiro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:31C05864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 079/2011**, destinada **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bombas submersa e Quadro de Comando para atender o Departamento de Água Parecis - DAP**, teve como vencedoras as empresas: **EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA. com o valor total de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais); BOMBAS LEÃO S/A com o valor total de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de janeiro de 2011.

TARCÍSIO NASCIMENTO DA SILVA

Pregoeiro Substituto

Publicado por:Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:ACF5317F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2012**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis informa aos interessados a retificação do Edital de Concorrência Pública nº 003/2012, que teve seu aviso publicado no Diário Oficial do Estado do dia 11 de janeiro 2012, na página 57 e Diário Oficial da União do dia 13 de janeiro de 2012, na página 215.

No item 5.1.5 Onde se lê:

REGULARIDADE FISCAL

Deve-se ler:

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

E fica incluso a letra “d”: Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede da licitante. (Lei nº 12.440/2011).

Ficando sua abertura prorrogada para dia **29 de fevereiro de 2012, às 08h00min (hora local)**.

Ficando as demais disposições sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 26 de janeiro de 2012

TARCÍSIO NASCIMENTO DA SILVA

Secretário da CPL

Publicado por:Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:18249EA4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº. 003/2012**

O Município de Campo Novo do Parecis, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 003/2012, torna Público aos interessados que realizará, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço por empreitada global por lote, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução do paisagismo dos canteiros centrais das Av. Brasil, Av. Mato Grosso, Jatobá, Ipê, Lions Internacional e Rua Cambará, no município de Campo Novo do Parecis – MT, conforme termo de convênio nº. 037/11, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Campo Novo do Parecis, conforme especificações no anexo I do edital, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.** A abertura do certame será no dia **16 Fevereiro de 2012, às 08h00min (horário local)**, em sua sede à Avenida Mato Grosso, nº. 66 NE, Centro, Campo Novo do Parecis – MT, na sala de Licitação, podendo os interessados retirar o Edital no horário, de expediente da Prefeitura.

Edital complementar e maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitação, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 66 NE, pelos telefones (0xx65) 3382 5100 e 3382-5147, no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br.

Obs: Desconsiderar a publicação no diário oficial do dia 25 de janeiro de 2012, pg 36

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, 24 de janeiro de 2012.

TARCÍSIO NASCIMENTO DA SILVA

Secretário Cpl

Publicado por:Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:7AF16D56**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2009, DE 19 DE JANEIRO DE 2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **CLAUDIOMIRO BOTTIN**, portador do RG nº 6.102.334-8 SSP/PR e do CPF nº 787.551.079-15, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de janeiro de 2009.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

TEODOLINO GUEDES DA SILVA LIMA

Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:F77451A9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 001/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Simone Azevedo dos Santos

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente Ambiental**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0005.2.102 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 766,55

Prazo: 16/01/2012 a 15/07/2012

Data: 16/01/2012

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.379/2010 de 15 de julho de 2010; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 103 de 17 de novembro de 2011 e memorando nº 25 datado de 16 de janeiro de 2012 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

Publicado por:Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:C7AC722B**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 010, DE 24 DE JANEIRO DE 2012**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

DORILDO NEVES DE MOURA, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 148, inciso I, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários públicos abaixo nominados, para sob a presidência da primeira, compor a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2012 destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital, ficando assim composta:

I - **LIZANDRA SCHNEIDER**, registrada sob a matrícula nº 185, inscrita no CPF nº. 671.227.520-20;

II - **CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ**, registrado sob a matrícula nº 617, inscrito no CPF nº. 010.341.261-84;

III - **SUZANA DA SILVA FARIAS BARBIERO**, registrada sob a matrícula nº. 209, inscrita no CPF nº. 856.780.311-04.

Art. 2º A comissão organizadora deverá cumprir e fazer cumprir as determinações previstas na Lei Orgânica Municipal e no respectivo edital do concurso.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de janeiro de 2012.

DORILDO NEVES DE MOURA

Prefeito em Substituição Legal

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:072EC8A9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 040/2012

PORTARIA Nº. 040/2012, DE 20 DE JANEIRO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

REINTEGRA A SENHORA ELUANA ROSALIA DE MORAES AO CARGO DE PROFESSORA, POR MOTIVO DE TÉRMINO DE AUXÍLIO DOENÇA.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:FB1C1149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 041/2012

PORTARIA Nº. 041/2012, DE 23 DE JANEIRO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

NOMEIA A SENHORA JANETE ROSA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:7BAE8E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 043/2012

PORTARIA Nº. 043/2012, DE 23 DE JANEIRO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

NOMEIA O SENHOR ALCEDIR DA LUZ MORAIS PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DESTE MUNICÍPIO.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:A59AADFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 044/2012

PORTARIA Nº. 044/2012, DE 25 DE JANEIRO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

AFASTA O SERVIDOR MUNICIPAL JOSÉ CARLOS COSTA PELO PERÍODO DE TRINTA DIAS.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:5B58BDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

AUGUSTO ZANELLA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ADILSO BARBIERI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 da QUADRA 20, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

VIVIAN CAROLINA ACHA AZERO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA RUA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

OSMIRIA FERREIRA GANDA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

IARA PASQUALOTTO DE ANDRADE requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ORLANDO FERNANDES CRAISE requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

IVO FEALHO DE CARVALHO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

PAULO ANDREIS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ROGÉRIO DONATO DE MELO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.

Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 20 de Janeiro de 2012.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:B0FF8023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre o planejamento das atividades fiscais e sobre os procedimentos fiscais relativos aos tributos municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Campo Verde.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, no uso das atribuições que lhe confere o Código Tributário Municipal - CTM, aprovado pela Lei Complementar nº 23, de 20 de dezembro de 2010.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 5 e do artigo 37 da CTM e ainda nos artigos 194 e 196 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN).

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a execução dos procedimentos fiscais relativos aos tributos municipais administrados pela Secretaria de Finanças do Município de Campo Verde.

RESOLVE:

Seção I
Do Planejamento da Fiscalização dos Tributos Municipais

Art. 1º - O planejamento das atividades de fiscalização dos tributos municipais a serem executadas no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano será elaborado pela(s) Gerência(s) da(s) Célula(s) de Gestão de ISSQN, de IPTU, de ITBI e de Taxas e Transferências Constitucionais, no âmbito de sua(s) respectiva(s) área(s) de competência, sob a supervisão da Coordenadoria de Administração Tributária, observados os princípios do interesse público, da impessoalidade, da imparcialidade e da justiça fiscal.

§ 1º - O planejamento de que trata este artigo consistirá na descrição e quantificação das atividades fiscais, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria de Administração Tributária, nas respectivas áreas de competência.

§ 2º - As diretrizes referidas no § 1º deste artigo privilegiarão as ações voltadas à prevenção e ao combate da evasão fiscal e serão estabelecidas em função de estudos econômico-fiscais e das informações disponíveis ou a serem disponibilizadas para fins de seleção e preparo da ação fiscal, inclusive as constantes dos relatórios decorrentes dos trabalhos desenvolvidos pelas atividades de Pesquisa e Investigação.

§ 3º - O planejamento da fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN poderá ser segmentado por setores de prestação de serviços, observados os critérios definidos para a seleção dos sujeitos passivos em cada exercício.

§ 4º - Em situações especiais, o(s) Gerente(s) da(s) Célula(s) de Gestão de ISSQN, de IPTU, de ITBI e de Taxas e Transferências Constitucionais, poderão, no âmbito de suas respectivas áreas de competência, e em consonância com o Coordenador de Administração

Tributária, determinar a realização de procedimentos fiscais, ainda que não constantes do planejamento de que trata este artigo.

Seção II
Dos Procedimentos Fiscais

Art. 2º - Os procedimentos fiscais relativos aos tributos municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ serão executados, em nome desta, pelos Fiscais do Município, mediante emissão de Ordem de Serviço pela autoridade competente.

Art. 3º - Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por procedimento fiscal:

I -de fiscalização – as ações que objetivam a verificação do cumprimento das obrigações tributárias por parte do sujeito passivo, relativas aos tributos municipais administrados pela SEFAZ, podendo resultar em constituição de crédito tributário ou em apreensão de livros e documentos de qualquer espécie, inclusive os armazenados em meio magnético ou em qualquer outro tipo de mídia, materiais, livros ou assemelhados encontrados em situação irregular ou que constituam prova de infração à legislação;

II - de diligência - as ações, internas ou externas, destinadas a coletar informações ou outros elementos de interesse da administração tributária, inclusive para atender exigência de instrução processual; verificar o cumprimento de obrigações tributárias acessórias; e orientar o sujeito passivo para o correto cumprimento das obrigações tributárias.

§ 1º - A diligência poderá resultar em lavratura de Auto de Infração por descumprimento de obrigação tributária acessória.

§ 2º - Após a diligência, havendo necessidade de constituição de crédito tributário, deverá o procedimento ser encerrado e emitida nova Ordem de Serviço, para a realização do procedimento fiscal de que trata o inciso I deste artigo.

§ 3º - Além dos procedimentos fiscais estabelecidos neste artigo, os sujeitos passivos poderão ser intimados, no interesse da administração tributária, a apresentar informações sobre bens, negócios ou atividades próprios ou de terceiros, na forma do artigo 14 desta Instrução Normativa.

§ 4º - O Procedimento Fiscal de Diligência, quando relativo ao ISSQN, não homologa o imposto declarado e recolhido pelo sujeito passivo, referente ao período verificado.

Art. 4º Os procedimentos fiscais terão os seguintes prazos para sua conclusão:

I - até 120 (cento e vinte) dias, nos casos de fiscalização;

II – até 60 (sessenta) dias, nos casos de diligência.

§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser prorrogados, por até duas vezes, pela autoridade fazendária que determinou o procedimento fiscal.

§ 2º - O Coordenador de Administração Tributária poderá prorrogar os prazos para conclusão dos procedimentos fiscais quantas vezes forem necessárias.

§ 3º - Cada prorrogação observará os prazos máximos estabelecidos neste artigo.

Seção III
Dos Documentos Relativos aos Procedimentos Fiscais
Subseção I
Das Ordens de Serviço

Art. 5º - Os procedimentos fiscais de que trata o artigo 3º desta Instrução Normativa serão instaurados mediante ato de designação denominado Ordem de Serviço - OS.

Parágrafo Único - Para o Procedimento Fiscal de Fiscalização será emitida Ordem de Serviço de Fiscalização - OSF, e, no caso de diligência, Ordem de Serviço de Diligência - OSD.

Art. 6º - As Ordens de Serviço serão autorizadas pelas seguintes autoridades:

I - Coordenador de Administração Tributária;

II – Gerente(s) da(s) Célula(s) de Gestão do ISSQN, do IPTU, do ITBI e de Taxas e Transferências Constitucionais, observadas suas respectivas atribuições.

Parágrafo Único - Serão canceladas as Ordens de Serviço nos casos em que o fiscal não tenha cientificado o sujeito passivo do início do procedimento fiscal, dentro do prazo estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 7º - As Ordens de Serviço conterão:

I - a numeração de identificação e controle;

II - os dados identificadores do sujeito passivo;

III - os tributos a serem verificados;

IV - a natureza do procedimento fiscal a ser executado;

V - período a ser verificado;

VI - o(s) nome(s) e a(s) matrícula(s) do(s) fiscal(ais) designados;

VII - o nome, a matrícula e a assinatura da autoridade designadora;

VIII - campo para ciência do(s) fiscal(ais).

Subseção II

Do Termo de Cancelamento de Ordem de Serviço

Art. 8º - O Termo de Cancelamento de Ordem de Serviço - TCOS, que será emitido pelo(s) fiscal(ais) designado(s) na OS, é o documento no qual se registra o motivo do cancelamento da Ordem de Serviço, nos termos do parágrafo único do art. 6º desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único - Após o recebimento do TCOS pelo supervisor ou gerente, será emitida, preferencialmente para o(s) mesmo(s) fiscal(ais), uma nova OS indicando o mesmo sujeito passivo.

Subseção III

Do Termo de Início de Procedimento Fiscal

Art. 9º - O Termo de Início de Procedimento Fiscal - TIPF, que será emitido pelo(s) fiscal(ais) designado(s) na OS, é o documento pelo qual o contribuinte fica cientificado do procedimento fiscal a ser realizado e intimado a apresentar os livros e documentos necessários à realização do referido procedimento.

Art. 10 - O Termo de Início de Procedimento Fiscal conterá:

I - o número da OS originária;

II - os dados identificadores do sujeito passivo;

III - a natureza do procedimento fiscal a ser executado e os tributos a serem verificados;

IV - o período a ser fiscalizado;

V - o prazo para a realização do procedimento fiscal, o qual será contado a partir da data de ciência do sujeito passivo;

VI - a relação de livros, documentos, arquivos físicos e/ou digitais necessários à realização do procedimento fiscal, bem como, o prazo para entrega destes;

VII - o(s) nome(s) e a(s) matrícula(s) do(s) fiscal(ais) responsável(is) pela execução da OS;

VIII - o nome, o número do telefone e o endereço funcional do chefe do(s) fiscal(ais) a que se refere o inciso anterior;

IX - o campo para ciência do sujeito passivo, bem como para identificação da pessoa signatária.

§ 1º - O fiscal terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, para dar ciência ao sujeito passivo do início do procedimento fiscal.

§ 2º - Desconsidera-se o prazo a que se refere o § 1º deste artigo, se a notificação for feita por via postal ou por edital, desde que

devidamente justificada pelo fiscal perante a autoridade hierarquicamente superior.

Art. 11 - Na hipótese em que as infrações apuradas, em relação aos tributos objeto da OSF, também configurarem, com base nos mesmos elementos de prova, infrações a normas de outros tributos, estas deverão ser comunicadas à Gerência responsável pelo tributo, que decidirá sobre a conveniência de abertura de nova Ordem de Serviço.

Subseção IV

Do Termo de Alteração de Ordem de Serviço

Art. 12 - As alterações nas OS, decorrentes de inclusão, exclusão ou substituição de fiscal responsável pela sua execução, e de inclusão ou exclusão de períodos de apuração, serão comunicadas ao contribuinte por meio de Termo de Alteração de Ordem de Serviço.

Parágrafo Único - O Termo de Alteração de Ordem de Serviço (TAOS) será emitido pela autoridade competente, do qual será dada ciência ao sujeito passivo e conterá os mesmos requisitos estabelecidos no artigo 7º desta Instrução Normativa.

Subseção V

Do Termo de Prorrogação de Procedimento Fiscal

Art. 13 - O Termo de Prorrogação de Procedimento Fiscal - TPPF é o documento pelo qual se dá ciência ao sujeito passivo da prorrogação do prazo para a realização do procedimento fiscal estabelecido na OS, e conterá:

I - a qualificação do sujeito passivo;

II - o número da OS originária, bem como a data da ciência desta;

III - o prazo de prorrogação;

IV - nome(s) e matrícula(s) do(s) fiscal(ais) responsável(is) pelo procedimento fiscal;

V - o nome, número do telefone e endereço funcional do chefe do(s) fiscal(ais) a que se refere o inciso anterior;

VI - o campo para ciência do sujeito passivo, bem como para identificação da pessoa signatária.

§ 1º - O TPPF deverá ser lavrado em duas vias, antes de expirar o prazo para conclusão do procedimento fiscal, sendo uma entregue ao sujeito passivo.

§ 2º - A contagem do prazo de prorrogação terá início após a data inicialmente prevista para a conclusão do procedimento fiscal.

Subseção VI

Do Termo de Intimação

Art. 14 - O Termo de Intimação - TI é o documento utilizado pela administração tributária para intimar o sujeito passivo a regularizar pendência decorrente de descumprimento de obrigação tributária, a apresentar documentos e/ou informações complementares à realização do procedimento fiscal, bem como a fornecer informações de que disponha com relação aos bens, negócios ou atividades próprios ou de terceiros.

§ 1º - O Termo de Intimação será emitido pelas seguintes autoridades:

I - pelos gerentes das células de gestão dos tributos municipais;

II - pelos fiscal(ais), em procedimento fiscal, autorizados mediante Ordem de Serviço, para solicitar documentação adicional ou complementar à requerida inicialmente.

§ 2º - O Termo de Intimação conterá:

I - a qualificação do sujeito passivo;

II – a descrição clara do que está sendo exigido;

III - o prazo e o local para o cumprimento da exigência;

IV - a menção ao dispositivo legal sancionador, no caso do descumprimento da exigência;

V - a identificação e a assinatura da autoridade responsável pela sua emissão;

VI - campo para a assinatura e a identificação do sujeito passivo.

Subseção VII

Do Termo de Apreensão

Art. 15 - O Termo de Apreensão - TA, emitido, é o documento utilizado para formalizar a apreensão de livros, documentos, papéis e arquivos físicos ou digitais do sujeito passivo que constituam prova de infração à legislação tributária.

Subseção VIII**Do Termo de Juntada**

Art. 16 - O Termo de Juntada - TJ é o documento que atesta a juntada do Aviso de Recebimento (AR) dos documentos relativos ao procedimento fiscal, remetidos ao sujeito passivo por via postal.

Subseção IX**Do Termo de Conclusão de Procedimento Fiscal**

Art. 17 - A conclusão dos trabalhos de Fiscalização ou Diligência será formalizada e cientificada ao sujeito passivo por meio da lavratura de Termo de Conclusão de Procedimento Fiscal - TCPF, e conterá:

I - a qualificação do sujeito passivo;

II - o número da OS originária, bem como a data da ciência do Termo de Início de Procedimento Fiscal;

III - o período fiscalizado;

IV - os livros, documentos e arquivos examinados e que serviram de base para lançamento, se for o caso;

V - descrição clara e sucinta dos fatos apurados no procedimento fiscal;

VI - o número, valor e o motivo da lavratura de autos de infração e/ou notificação de lançamento em decorrência do procedimento fiscal, se for o caso;

VII - a data do término do procedimento fiscal;

VIII - nome(s) e matrícula(s) do(s) fiscal(ais) responsável(is) pelo procedimento fiscal;

IX - o campo para ciência do sujeito passivo, bem como para identificação da pessoa signatária.

X - o nome, número do telefone e endereço funcional do chefe do(s) fiscal (ais) a que se refere o inciso anterior.

§ 1º - Inexistindo qualquer irregularidade por parte do sujeito passivo deverá constar no TCPF a expressa indicação desta circunstância.

§ 2º - Emitido o TCPF o fiscal terá o prazo de até 20 (vinte) dias para dar ciência ao sujeito passivo, respeitados os prazos estabelecidos no artigo 4º desta Instrução Normativa.

§ 3º - Desconsideram-se os prazos a que se refere o § 2º deste artigo, se a ciência for realizada por via postal ou por edital.

§ 4º - No caso de cancelamento de Procedimento Fiscal por decurso do prazo previsto no art. 4º desta Instrução Normativa, o fiscal lavrará o TCPF descrevendo os motivos desse cancelamento.

Subseção X**Das Disposições Gerais sobre Documentos Relativos aos Procedimentos Fiscais**

Art. 18 - As Ordens de Serviço e os termos mencionados nesta Instrução Normativa serão emitidos no sistema de controle de ação fiscal da Secretaria de Finanças.

§ 1º - Os documentos de que trata o caput deste artigo deverão conter a assinatura da autoridade fazendária responsável pela sua emissão, bem como sua qualificação.

§ 2º - Após a extinção do procedimento fiscal nos termos do art. 20 desta Instrução Normativa, o fiscal deverá compor processo com a Ordem de Serviço, os termos emitidos, os autos de infração ou notificações de lançamento lavrados e demais documentos reunidos durante a ação fiscal, enviando-o ao Gerente ou Supervisor.

§ 3º - No caso de cancelamento de Ordem de Serviço, nos termos do parágrafo único do art. 6º desta Instrução Normativa, será adotado o

mesmo procedimento do § 2º deste artigo, sendo o processo composto, apenas, pela Ordem de Serviço e o Termo de Cancelamento de Ordem de Serviço.

§ 4º - Os documentos mencionados no *caput* deste artigo serão juntados em ordem cronológica de sua emissão, devendo os demais documentos ser anexados àqueles com os quais tenha relação.

Seção IV**Da Notificação ao Sujeito Passivo**

Art. 19. O fiscal dará ciência dos procedimentos fiscais ao sujeito passivo mediante a entrega pessoal dos documentos de que trata esta Instrução Normativa.

§ 1º - Na impossibilidade de ciência pessoal ao sujeito passivo ou representante legal, relativamente aos termos mencionados nesta Instrução Normativa e aos autos de infração ou notificações de lançamento lavrados durante o procedimento fiscal, o fiscal deverá circunstanciar o fato, enviando esses documentos por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

§ 2º - No caso de notificação por via postal, os documentos deverão ser postados até a data limite estabelecida para a ciência de cada documento.

§ 3º - Nos casos de devolução do AR sem o recebimento pelo destinatário, a Gerência da Célula emitirá o edital de notificação, incluindo a data de publicação no Diário Oficial do Município, no sistema de controle de ação fiscal.

§ 4º - Depois de dada a ciência ao sujeito passivo dos termos previstos no *caput* deste artigo, o fiscal terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para incluir no sistema de controle de ação fiscal da Secretaria de Finanças as respectivas datas de ciência.

Seção V**Da Extinção do Procedimento Fiscal**

Art. 20 - O procedimento fiscal se extingue:

I - pela sua conclusão, registrada em TCPF, conforme art. 17 desta Instrução Normativa; ou

II - pelo decurso dos prazos a que se refere o art. 4º desta Instrução Normativa. Parágrafo único. A hipótese de que trata o inciso II deste artigo não implica nulidade dos atos praticados, podendo a autoridade responsável pela emissão da Ordem de Serviço não concluída, determinar a emissão de nova Ordem de Serviço para a conclusão do procedimento fiscal.

Seção VI**Da Distribuição das Ordens de Serviço**

Art. 21 - As Ordens de Serviço para realização de procedimentos fiscais serão distribuídas, individualmente, para cada Fiscal do Tesouro Municipal.

§ 1º - A critério da autoridade competente, o procedimento fiscal poderá ser realizado por mais de um fiscal.

§ 2º - A designação de mais de um fiscal para realizar procedimento fiscal já iniciado será feita por meio de Termo de Alteração de Ordem de Serviço.

Art. 22 - A distribuição das ordens de serviço para fins de realização de procedimentos fiscais será feita a critério da Administração Tributária, observados os princípios da impessoalidade e imparcialidade.

§ 1º - Cada Fiscal do Tesouro Municipal poderá ter no máximo 7 (sete) Ordens de Serviço de Fiscalização (OSF) e 7 (sete) Ordens de Serviço de Diligência (OSD) não concluídas, em relação aos procedimentos fiscais que tratam do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN).

§ 2º - As autoridades fazendárias que desenvolverem atividades de fiscalização junto à Célula de Gestão Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, poderão acumular, sem estarem concluídas, até 150 (cento e cinquenta) OSF e 150 (cento e cinquenta) OSD, em relação aos procedimentos fiscais relativos à esta célula.

§ 3º - Para efeito do disposto no § 3º deste artigo será considerada apenas como uma ordem de serviço à fiscalização realizada em inscrições pertencentes a um mesmo lote ou sujeito passivo.

§ 4º - Independentemente dos limites previstos no § 2º deste artigo, não será emitida nova ordem de serviço ao fiscal que:

I - deixar de emitir o termo previsto no art. 8º desta Instrução Normativa; ou

II - descumprir o disposto no § 4º do art. 17 desta Instrução Normativa.

Seção VII

Da Distribuição de Processos Administrativos

Art. 23 - A distribuição de processos administrativos que versem no todo ou em parte sobre a tributação, arrecadação ou fiscalização de tributos municipais será feita, prioritariamente, aos Fiscais da SEFAZ, para fins de emissão de informação, parecer, realização de diligência ou fiscalização, na forma desta Seção.

§ 1º - A distribuição dos processos será feita priorizando-se os fiscal es que tiverem o menor número de processos em seu poder.

§ 2º - Caso o processo administrativo distribuído esteja incompleto ou que, a juízo do fiscal designado para emitir parecer, necessite de documentos e/ou informações adicionais, este deverá emitir Termo de Intimação, nos termos do artigo 14 desta Instrução Normativa, solicitando a sua complementação.

§ 3º - O parecer e/ou informação em processo deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

I - Preâmbulo: onde deverão ser descritos, resumidamente, a identificação do processo, o requerente e a sua pretensão;

II - Relatório: onde deverá ser citado o fato, a legislação e, opcionalmente, a doutrina e a jurisprudência que tratam do assunto requerido;

III - Conclusão: exposição das razões que fundamentaram o entendimento do fiscal, expressando-se conclusivamente sobre o pleito.

Art. 24 - Deverá ser realizado Procedimento Fiscal de Fiscalização para fins de emissão de parecer nos processos de pedido de imunidade tributária.

§ 1º - Nas fiscalizações previstas neste artigo deverá ser verificado o cumprimento de todas as obrigações tributárias, principais e acessórias, relativas a todos os tributos municipais e o atendimento dos requisitos estabelecidos no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional.

§ 2º - A critério da Administração Tributária, além dos casos previstos neste artigo, outros processos poderão ser objeto de procedimento fiscal.

Seção VIII

Dos Prazos

Art. 25 - Os prazos a que se refere esta Instrução Normativa serão contínuos, excluindo-se da sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único - Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal na Secretaria de Finanças e serão contados a partir da data de ciência.

Art. 26 - A critério da autoridade responsável, o sujeito passivo terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da ciência dos Termos de Início de Fiscalização ou de Intimação, para a entrega da informação e/ou da documentação solicitada pela autoridade fazendária.

Parágrafo Único – O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por até duas vezes, por igual período.

Seção IX

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 27 - Nos documentos e termos utilizados nos procedimentos fiscais relativos ao ITBI, os dados identificadores do sujeito passivo deverão apresentar, também, o número de inscrição no CPF ou CNPJ.

Art. 28 - Os Termos de que trata esta Instrução Normativa serão emitidos em 03 (três) vias, que terão as seguintes destinações:

I - sujeito passivo;

II – processo administrativo fiscal, quando instaurado;

III - arquivo da autoridade responsável pela designação do procedimento fiscal.

Art. 29 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

MAURA LOPES DE SOUZA

Secretária Municipal de Fazenda

Port. Nº 060/2010

Publicado por:

Izabel Cristina dos Santos

Código Identificador:1F655B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, classificados e aprovados no Concurso Público Edital n.º 002/2010, para comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, situada na Praça dos Três Poderes n.º 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação e posse. O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde-MT, em 26 de janeiro de 2012.

CARGO/CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (PSF)

LOURIVAL CANDIDO PORTUGUEZ 01º

JAIR SOUZA JUNIOR 02º

MEIRE ROSANA SILVA MARZINOTTI 03º

HENRIQUE RAUBER LENZ 04º

NAGIB ELIAS QUEDI 05º

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

DAIANE SCHMOLLER MAIA 04º

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

ADRIANO FERNANDES MASSMANN 02º

ALEX VINICIUS LEITE FONTES 03º

BRUNO SILVA PARREIRA 04º

DELVAN PEREIRA DOS SANTOS 05º

ARTUR HERANI DE PAULA 06º

ANDERSON ANTONIO BARROS E SILVA 07º

JESSE R. DE OLIVEIRA 08º
FLAVIO KLIMACHESKI DA FONSECA 09º
THIAGO BELLO KIRCHESCH 10º
PEDRINHO ALVES DE OLIVEIRA 11º

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:D10BF2D1

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N. 087/2011**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para as empresas: **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ 67.729.178.0001-49**, vencedora do lote 01, lote 02, lote 04, lote 23, lote 39, lote 46, lote 56, lote 60, lote 62, lote 75, **Pro - Remédios Dist. Prod. Farmacêuticos e Cosm. Ltda, CNPJ 01.159.591.0002-49**, vencedora do lote 03, lote 11, lote 12, lote 15, lote 18, lote 21, lote 22, lote 26, lote 31, lote 33, lote 35, lote 38, lote 53, lote 55, lote 58, lote 59, lote 67, lote 71, lote 73, lote 77, 80, lote 84; **Hospfar Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 26.921.908.0001-21**, lote 06, lote 16, lote 24, lote 40, lote 43, lote 47, lote 49, lote 63, lote 68, lote 82, lote 86 e **Stock Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ 00.995.371.0001-50**, lote 07 – R\$ 7. 500,00 (sete mil e quinhentos reais), 08, lote 29, lote 30, lote 32, lote 37, lote 42, lote 66, lote 78, lote 81, lote 85.

Campo Verde – MT, 25 de janeiro de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:B12373EE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº047**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **JARLÉIA MARQUES STOFFEL**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 12R-3.120.578 SSP/SC e CPF nº 632.319.561-53, residente na Rua Frederico Westphalen nº53 Nova Canarana, em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses e 03(três) dias, contados a partir de **02/01/2012 a 30/06/2012**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 10% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão.05 Secretaria de Educação e Cultura

Unidade 01 .Departamento de Educação

Função Educação

Subfunção Ensino Fundamental

Programa Expansão e melhoria do ensino Fundamental

Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais

Elemento da despesa.

Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0101

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de janeiro de 2012.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

JARLÉIA MARQUES STOFFEL

Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN

CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE

CPF: 536.695.840-72

Publicado por:

Dinara Feijó Cancian

Código Identificador:5867F6C9

**DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº048**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua

Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **NUBIA CAITANO DE JESUS**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade n.º 1233443-0 SJ/MT e CPF n.º 015.069.621-30, residente na Av. São Paulo n.º 562 Jardim Tropical, em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canarana n.º 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária n.º 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses e 03(três) dias, contados a partir de **02/01/2012 a 30/06/2012**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 10% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão.05 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade 01 .Departamento de Educação
Função Educação
Subfunção Ensino Fundamental
Programa Expansão e melhoria do ensino Fundamental
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais

Elemento da despesa.

Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0101

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de janeiro de 2012.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

NUBIA CAITANO DE JESUS

Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN

CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE

CPF: 536.695.840-72

Publicado por:

Dinara Feijó Cancian

Código Identificador:6F7F3BE4

DEPARTAMENTO PESSOAL

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº049

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal n.º 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **PAULA REGINA CAVANHOL**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade n.º 1155093-7 SJ/MT e CPF n.º 822.997.141-20, residente na Rua Redentora n.º 487 Centro, em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canarana n.º 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária n.º 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses e 03(três) dias, contados a partir de **02/01/2012 a 30/06/2012**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 10% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando

este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão.05 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade 01 .Departamento de Educação
Função Educação
Subfunção Ensino Fundamental
Programa Expansão e melhoria do ensino Fundamental
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0101

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de janeiro de 2012.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

PAULA REGINA CAVANHOL
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:C6CE4714

DEPARTAMENTO PESSOAL CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº050

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguai, nº 228, centro, CGC nº 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **MARTIÉLI SIEBEN**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 1392821-0 SSP/MT e CPF nº 012.933.471-59, residente na Rua Vista Gaúcha nº533, Nova Canarana em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **PROFESSORA** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é do dia **02/01/2012 até a realização do Concurso Público Municipal**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 1.116,00 (hum mil cento e dezesseis reais)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 10% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão.05 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade 01 .Departamento de Educação
Função Educação
Subfunção Ensino Fundamental
Programa Expansão e melhoria do ensino Fundamental
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0101

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de janeiro de 2012.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

MARTIÉLI SIEBEN
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:379376E4

DEPARTAMENTO PESSOAL CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº051

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua

Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **MANOEL MESSIAS RIBEIRO DO NASCIMENTO**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 631 383 SSP/MT e CPF nº 451.854.681-49, residente na Localidade da Matinha, em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é do dia **02/01/2012** até a **realização do Concurso Público Municipal**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 40% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão.05 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade 01 .Departamento de Educação
Função Educação
Subfunção Ensino Fundamental
Programa Expansão e melhoria do ensino Fundamental
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais

Elemento da despesa.

Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0101

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de janeiro de 2012.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

MANOEL MESSIAS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN

CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE

CPF: 536.695.840-72

Publicado por:

Dinara Feijó Cancian

Código Identificador:2341A63C

DEPARTAMENTO PESSOAL

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº052

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **GLEIBER SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 1499499-2 SSP/MT e CPF nº 978.886.641-72, residente Á Rua Planalto Q.101 C, lote 40 Casa 07 Unidade Habitacional Meu Lar, em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **PROFESSORA para substituir professoras que estão de férias na EMEI São Francisco de Assis**, na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é 30(trinta) dias a contar de **03/01/2012** á 31/01/2012.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 1.116,00 (hum mil cento e dezesseis reais)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 60% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da

Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão.05 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade 01 .Departamento de Educação
Função Educação
Subfunção Ensino Fundamental
Programa Expansão e melhoria do ensino Fundamental
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais

Elemento da despesa.

Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0101

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de janeiro de 2012.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

GLEIBER SOUZA DO NASCIMENTO

Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN

CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE

CPF: 536.695.840-72

Publicado por:

Dinara Feijó Cancian

Código Identificador:AD058BAE

DEPARTAMENTO PESSOAL

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº053

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **MARINA SILVA NUNES**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 2204748-4 SSP/MT e CPF nº 039.073.261-30, residente no Distrito Matinha, em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **PROFESSORA para substituir professoras que estão de férias na EMEI São Francisco de Assis**, na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é 30(trinta) dias a contar de **03/01/2012 à 31/01/2012**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 620,00 (seiscentos reais)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 60% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão.05 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade 01 .Departamento de Educação
Função Educação
Subfunção Ensino Fundamental
Programa Expansão e melhoria do ensino Fundamental
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais

Elemento da despesa.

Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0101

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de janeiro de 2012.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

MARINA SILVA NUNES

Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN

CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE

CPF: 536.695.840-72

Publicado por:

Dinara Feijó Cancian

Código Identificador:825B404A

DEPARTAMENTO PESSOAL

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº054

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária)

de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **VANDRÉIA SANFELICE** brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade n.º 8.333.178-0 SESP/PR e CPF n.º 001.532.171-11 residente na Rua Santa Rosa n.º 563, Nova Canarana, Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **PROFESSORA para substituir professoras que estão de férias na EMEI São Francisco de Assis**, na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canarana n.º 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária n.º 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é 30(trinta) dias a contar de **03/01/2012** a **31/01/2012**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 1.116,00 (hum mil cento e dezesseis reais)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 60% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também asfaltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão.05 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade 01 .Departamento de Educação
Função Educação
Subfunção Ensino Fundamental
Programa Expansão e melhoria do ensino Fundamental
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais

Elemento da despesa.

Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0101

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de janeiro de 2012.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

VANDRÉIA SANFELICE

Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN

CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE

CPF: 536.695.840-72

Publicado por:

Dinara Feijó Cancian

Código Identificador:228C3737

GABINETE DECRETO N.º 2177/2012

De 24 de Janeiro de 2012

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana/MT-PREVICAN, e dá outras providências.”

Walter Lopes Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 002, de 06 de janeiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana/MT - PREVICAN, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2012, em **6,08%** (seis inteiros e oito centésimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREVICAN a partir de 1º de fevereiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 622,00 (seiscentos e vinte dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVICAN anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canarana/MT em 24 de Janeiro de 2012.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Roberta Andrade Lima

Código Identificador:B489B264**GABINETE****DECRETO N.º 2178/2012***“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2012, e dá outras providências.”*

Walter Lopes Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n. 7.655, de 23 de dezembro de 2011;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n. 02, de 06 de janeiro de 2012,

DECRETA

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2012, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Canarana/MT, será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte dois reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 20,73 (vinte reais e setenta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2012, não terão valor inferior a R\$ 622,00 (seiscentos vinte dois reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVICAN.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2012, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 31,22 (trinta e um reais e vinte e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 608,80 (seiscentos e oito reais e oitenta centavos).

II - R\$ 22,00 (vinte dois reais) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 608,80 (seiscentos e oito reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 915,05 (novecentos e quinze reais e cinco centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canarana/MT, em 24 de Janeiro de 2012.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Roberta Andrade Lima

Código Identificador:FCF2785F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIBILIDADE 001-2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2012**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2012**

Inexigibilidade de licitação para contratação e execução de serviços profissionais de assessoramento e cobrança na área tributária, especialmente quanto à recuperação de créditos do Município de

Chapada dos Guimarães-MT, de origem tributária e não tributária, inclusive multas e juros, inscritos ou não em dívida ativa, desde que lançados, dos quais a Prefeitura seja titular perante contribuintes e terceiros, bem como para a recuperação de eventuais tributos Federais, Estaduais e Municipais, pagos a maior ou indevidamente pela Prefeitura, na forma do disposto no art. 25, inc. II da Lei 8666/93.

Contratante:**MARCOS DANTAS TEIXEIRA**

CPF/MF: 023.700.598-00 OAB/MT: 3850

ENDEREÇO PROFISSIONAL: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, N.º 1.894, SALA 1.504, EDIFÍCIO MARUANÃ, BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE, CUIABÁ-MT.

PRAZO DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) MESES

Valor do contrato: 25% (vinte e cinco por cento) dos valores efetivamente restituídos ou compensados.

Forma de pagamento: com apresentação de nota fiscal

-Da fundamentação legal

- Artigo Art. 25, II e 26 da Lei 8666/93.

-Da fundamentação de fato

Neste caso, vislumbra-se sob o viés da realidade concreta vivida pela Prefeitura de Chapada dos Guimarães, uma situação em que o serviço não pode ser considerado comum. O que para outras localidades poderia ser considerado como tal, para este município não é, tendo em vista a atual realidade de precária infraestrutura, a necessidade premente de se angariar recursos financeiros, bem como a dificuldade de se conseguir em um curto prazo de tempo a solução desses problemas.

Isso porque a prefeitura não possui em seus quadros a carreira de Procurador Municipal e sequer a de Assessor Jurídico. Tais serviços são exercidos por somente por dois profissionais contratados, para responderem por todas as demandas judiciais e administrativas do município. Esse inclusive é um dos motivos pelo qual é baixa a recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa. O TCE-MT sistematicamente tem apontado essa situação como uma irregularidade constante, cuja solução seria melhorar os índices de cerca de 1,5% somente de recuperação anual desses créditos, o que é baixíssimo e vem gerando prejuízos patrimoniais significativos para o município.

-Razão da escolha do contratado

-Pós-graduado em Direito Difuso e Coletivo perla Fundação da Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso, Pós-graduado em Direito Empresarial pelas UFMT e Pós Graduando em Direito Administrativo com ênfase em Gestão Pública pela Poliinsino decisivo.

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de janeiro de 2012.

FLÁVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:D9AF2F3E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2012
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 08 de Fevereiro de 2012, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para manutenção de diversas secretarias do município de Colider/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos

Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 26 de Janeiro de 2012

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Erivaldo Evaristo de Lima
Código Identificador:4F6D3DA8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2010

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 483/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Adenize Prado dos Santos

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2012 a 30 de junho de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: 4.385,94

DATA: 29/12/2011

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:9C48ACA1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2011**

**RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA A
RELAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS**

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Edital n.º 003/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, a resposta do recurso interposto, contra a relação dos aprovados e classificados, nos termos indicados no presente Edital.

Candidata: **Madalena Lopes dos Santos**

Cargo: Professora de Língua Portuguesa

Inscrição: 304

Questionamento: solicita a alteração na classificação de 3ª para 2ª.

Em resposta ao recurso interposto, informamos que, após a análise da comissão, fica decidido o que segue:

O argumento está **DEFERIDO**, haja vista que a referida candidata possui e apresentou o título de pós-graduação. Com o referido título a candidata se classifica em 2º lugar pelo 1º critério de desempate.

Colider/MT, 26 de janeiro de 2012.

JOSÉ MOREIRA

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:85995E3B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2011**

**RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA A
RELAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS**

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Edital n.º 003/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, a resposta do recurso interposto, contra a relação dos aprovados e classificados, nos termos indicados no presente Edital.

Candidata: **Angela Monteiro dos Santos**

Cargo: Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais

Inscrição: 518

Questionamento: solicita a alteração na classificação de Professor Cursando Licenciatura para Professor Licenciado.

Em resposta ao recurso interposto, informamos que, após a análise da comissão, fica decidido o que segue:

O argumento está **INDEFERIDO**, haja vista que a referida candidata apresentou atestado de conclusão da licenciatura, porém ainda não efetivou a colação de grau.

Colider/MT, 26 de janeiro de 2012.

JOSÉ MOREIRA

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:46A5B29B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO (PRESENCIAL) Nº 001/2012 – PMC

PROCESSO: 52100001/2012

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO (PRESENCIAL)**, O Objeto da presente licitação é o **Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de análise de solo e material e jazida** para suprir necessidades do município de Colniza/MT, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 de Fevereiro de 2012, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08h00min horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo Site www.colniza.mt.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 13h00min horas. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (066) 3571-1000** ou via E-MAIL prefeituracolniza@hotmail.com a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(066) 3571- 1000 ou 3571-1315**.

Colniza - MT 26 de janeiro de 2012.

ANTONIO APOLINÁRIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:C88AC6FC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CPL 092/2010

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato CPL 092/2010; Ref: Prorrogação do prazo Contratual; Vigência: 28/01/2012 a 27/07/2012; Contratada: IBRAMA - Instituto Brasileiro de Apoio a Modernização Admistrativa.; Data: 23/01/2012.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:6389B073

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PR 05/2012

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por item 05/2012 no dia 13/02/2012 às 09:00 para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Sistema de Gestão Pública e Prestação de Serviços de Consultoria, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 07:00 as 11:00.

Confresa, 26 de Janeiro de 2012

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:7536F3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 001/2012

DECRETA EQUIPARAÇÃO SALARIAL DO PISO
MÍNIMO AOS SERVIDORES PUBLICOS DO
MUNICIPIO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, a partir de janeiro de 2012, equiparação do salário mínimo no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), aos servidores públicos municipais com remuneração inferior ao mínimo vigente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Confresa-MT, 25 de Janeiro de 2012

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:44A7927D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS
AVENÇAS Nº 430/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS
AVENÇAS Nº 430/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT E O BANCO DO
BRASIL S/A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO (MT)**, pessoa jurídica de direito público, com sede RUA DES JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o n.º 304.779.991-15 e portador do RG n.º 378465, SSP/MT, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado o **BANCO DO BRASIL S/A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco “C”, Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Sr **EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o n.º 106.779.761-00 e portador do RG n.º 024220, SSP/MT, doravante denominado **BANCO**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços Bancários, doravante apenas **CONTRATO** sujeitando-se o **MUNICÍPIO** e o **BANCO** às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros nº 430/2011, celebrado entre o Município de Diamantino (MT) e o Banco do Brasil S.A., em 05 de Dezembro de 2011, a fim de realizar adequações redacionais. As alterações serão realizadas no item “I-a” da Cláusula Primeira do referido Contrato, na forma das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

O item “I-a” da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**, do Contrato aditado, passa a vigorar com a seguinte redação:

I) em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo **MUNICÍPIO**, lançados em contas do funcionalismo público no **BANCO**, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o **MUNICÍPIO**, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, **CREDITADOS**, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do **MUNICÍPIO**, mantendo o mínimo de 943 contas ativas, com recebimento de proventos, no Banco do Brasil, na forma do **ANEXO 01**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** obriga-se a providenciar a publicação deste **TERMO ADITIVO** ou de seu extrato, na imprensa oficial do **MUNICÍPIO** ou em outro veículo de comunicação usualmente utilizado para esta finalidade, em exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

Assim ajustados, o **MUNICÍPIO** e o **BANCO**, ratificam o instrumento original em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos.

Diamantino (MT), 25 de Janeiro de 2012.

Pelo **MUNICÍPIO**:

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Pelo **BANCO**:

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA
Gerente da Agência Diamantino

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:E2816B03

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 005/2012

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GERSON VIDAL DE SOUZA**, brasileiro, casado, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - A remuneração, será a de DAS 04, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008, com gratificação de 30% (trinta por cento)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando REVOGADA a Portaria nº 00174/2010 de 04 de novembro de 2010.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
Diamantino, 16 de janeiro de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:D1ED8F8D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 006/2012

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MOACIR DE ALMEIDA BATISTA**, brasileiro, casado, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A remuneração, será a de DAS 02, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008, com gratificação de 30% (trinta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de Janeiro de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:E20B0869

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 002/2012 – SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições **legais, em conformidade com os artigos 48 e 74, da Lei Complementar nº 011/2011**, de 22 de junho de 2011 e considerando o resultado do Processo de Gestão Democrática realizado nas Unidades de Ensino, para a escolha de seus dirigentes,

R E S O L V E,

Artigo 1º - **Designar** o Professor **ODEMAR MENDES DE SOUZA**, detentor de 02 (dois) cargos efetivos, para exercer a Função de **DIRETOR** da Escola Municipal **Elza Martins de Queiroz Oliveira** para o biênio 2012/2013.

Artigo 2º O designado assinará termo de compromisso para efeito do § 4º do artigo 48 da Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011.

Artigo 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 02 de janeiro de 2012.

PROF. NILVO PEDRO LANZA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:80ACDEA8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 003/2012 – SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições **legais, em conformidade com os artigos 48 e 74, da Lei Complementar nº 011/2011**, de 22 de junho de 2011 e considerando o resultado do Processo de Gestão Democrática realizado nas Unidades de Ensino, para a escolha de seus dirigentes,

R E S O L V E,

Artigo 1º - **Designar** a Professora **LUZINEIDE JOSEFA MENDES**, detentora de 02 (dois) cargos efetivos, para exercer a Função de **DIRETORA** da Escola Municipal de Educação Infantil **Criança Feliz** para o biênio 2012/2013.

2º - A designada assinará termo de compromisso para efeito do § 4º do artigo 48 da Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011.

Artigo 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 02 de janeiro de 2012.

PROF. NILVO PEDRO LANZA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:689E2550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2012 – SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições **legais, em conformidade com os artigos 48 e 74, da Lei Complementar nº 011/2011**, de 22 de junho de 2011 e considerando o resultado do Processo de Gestão Democrática realizado nas Unidades de Ensino, para a escolha de seus dirigentes,

R E S O L V E,

Artigo 1º - **Designar** a Professora **NORA NEI FERREIRA DE ALMEIDA**, detentora de 01 (um) cargo efetivo, para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA** da Escola Municipal **Castorina Sabo Mendes** para o biênio 2012/2013.

Artigo 2º - A designada assinará termo de compromisso para efeito do § 4º do artigo 48 da Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011.

Artigo 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação e fica revogada a Portaria 003/2010, de 04 de janeiro de 2010.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 02 de janeiro de 2012.

PROF. NILVO PEDRO LANZA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:65120855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2012 – SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições **legais, em conformidade com os artigos 48 e 74, da Lei Complementar nº 011/2011**, de 22 de junho de 2011 e considerando o resultado do Processo de Gestão Democrática realizado nas Unidades de Ensino, para a escolha de seus dirigentes,

R E S O L V E,

Artigo 1º - **Designar** a Professora **JANETE TEREZINHA Z. VISOLLI**, detentora de 01 (um) cargo efetivo, para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA** da Escola Municipal **João Batista de Almeida** para o biênio 2012/2013.

Artigo 2º - A designada assinará termo de compromisso para efeito do § 4º do artigo 48 da Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011.

Artigo 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação e fica revogada a Portaria 003/2010, de 04 de janeiro de 2010.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 02 de janeiro de 2012.

PROF. NILVO PEDRO LANZA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:3BDF1910

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 001/2012.

OBJETO: contratação de pessoa física para prestação de serviços em diversas secretarias do Município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital.

REALIZAÇÃO: 13/02/2012.

HORAS: 15:00 hs (horário de Cuiabá).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas até o terceiro dia útil, que anteceder o recebimento dos envelopes.

Gaúcha do Norte - MT, 24 de Janeiro de 2012.

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:2AE273BD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2012

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro Oficial designado pela portaria nº **138/2010**, comunica aos interessados que será aberta a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2012** no dia **08/02/2012** as **09h00min** (horário de Brasília), que será regida pela lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelos decretos nº 3.555/2000, 3784/2001 e 5450/2005; com aplicações subsidiária da lei nº8666/93, suas alterações e demais alterações aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2012

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

REALIZAÇÃO: 08/02/2012

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br.

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga, 26 de janeiro de 2012.

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN

Prefeito Municipal

ELEUSA FERREIRA DE SOUZA

Pregoeira Oficial do Município de Guiratinga

Publicado por:
Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:86289A51

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAMADA PÚBLICA Nº002/2012

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O MUNICÍPIO DE Indavaí, estado de Mato Grosso, através do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de educação, localizada na Rua 21 de Abril, nº 699, Município de Indavaí/MT, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009,

realiza chamada pública, no dia 03/02/2012, às 14h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Indavaí/MT.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 A declaração do prazo de validade não é exigida para:

- a) Frutas e hortaliças frescas;

3.2 Pontos de Entregas:

Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Arthur Mezanini, Creche Municipal Jose Rodrigues de Souza, Indavaí – MT centro.

3.3 Período de Fornecimento

200 (Duzentos) dias.

3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

3.5 Preço

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;

3.6 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es)

habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo III.

3.7 Pagamento das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até quinze dias após a entrega.

3.7.2. O pagamento será feito em depósito em conta física ou Jurídica e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

4.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

5. RESULTADO

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Alimentação Escolar (CAE);

8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até 200 dias da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;

8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de

gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

Indiavaí-MT 12/01/2012

JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleber Pereira dos Santos

Código Identificador:D30DEDB3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 003/2012

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial 003/2012, instaurada para **Registro de Preço para futura contratação do fornecimento de peças para máquinas, caminhões e ônibus da frota municipal**, sagrou-se vencedora a empresa **NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA ME** Lote 04 R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e Lote 06 R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) os Lotes 01, 02, 03, 05 não houve empresas interessadas.

Itanhanga/MT, 26 de Janeiro de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:88012E57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: Registro de Preço para futura contratação do fornecimento de materiais odontológicos e medicamentos para uso do PSF, farmácia básica, pronto atendimento, conforme especificados no Termo de Referência.

Vencedor:

Nome	CPF/CNPJ:
Dental Centro Oeste Ltda.	36.900.926/0001-80

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, sexta-feira, 20 de Janeiro de 2012.

VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:3ACEC86B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), nos termos do art. 21 da Lei 8.666/93 torna público que realizara no dia 06 de Fevereiro de 2012, às 10:30hs. (dez horas e trinta minutos), na Rua Florianópolis, s/n, centro, Licitação para o seguinte objeto: contratação de empresa para prestar os serviços de engenharia para supervisão, fiscalização, acompanhamento e prestação de contas de obras da Prefeitura de Itanhanga-MT. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações, na sala de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, dos dias úteis, pelo telefone (66) 3578-2500 ou e-mail: licitacaoitanhanga@gmail.com. Itanhanga(MT) 26 de Janeiro de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Maria Fabiana Hammel

Código Identificador:A8B6BA0F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 002/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIONILSON AP. AZE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual,

RESOLVE

Artigo 1º - Nos termos do artigo 209 da Constituição Estadual, ficam a partir da data, de 26 de janeiro de 2012, à disposição de toda a comunidade, para análise, o **Balanço Geral da Câmara Municipal de Itaúba**, Estado de Mato Grosso, relativo ao **exercício financeiro de 2011**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 26 de janeiro de 2012.

DIONILSON AP. AZE

Presidente

PUBLICA-SE
REGISTRA-SE
CUMPRADO-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 26/01/2012 À 26/03/12.

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:1447E50B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2012

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço por Lote Global.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar para distribuição nas Escolas, Creches e demais Secretarias do Município Itaúba – MT

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 10 de Fevereiro de 2012 às 08h00min (oito horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser fornecido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R\$ 0,50 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através Documento de Arrecadação do Município de Itaúba – DAM, que será fornecido pelo Departamento de Arrecadação, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 799, Centro, em Itaúba/MT, maiores informações pelo Fone 3561-1196 das 7:30 horas às 11:30 horas, até o terceiro dia útil anterior a abertura.

Itaúba – MT 27 de Janeiro de 2012

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:974AF194

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 009/2012

SÚMULA: “EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data a Srª. ZENILDA ALVES DA SILVA, do cargo Comissionado de Chefe de Dpto. de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 19 de Janeiro de 2012

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/01/2012 a 02/02/2012

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:A85CF90E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 155/11, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

“NOMEIA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS os Servidores abaixo relacionados, para exercerem os cargos efetivos, para os quais foram aprovados através do Concurso Público 01/11, do Município de Jaciara:

VALÉRIA CAVALCANTE DA SILVA no CARGO de OFICIAL ADMINISTRATIVO;
FABIANO MARCOS CANCI, no CARGO de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO.

Art. 2º - Os vencimentos a que terão direito os nomeados acima relacionados serão os constantes no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03.11.2011, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara – MT, 22 de Novembro de 2011.

**Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:383B928F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGAO R.PREGÃO 02/2012

- Pregão Presencial nº 002/2012.

- Impugnante: OSVALDO ALVES & CIA LTDA

Aos vinte e três dias do mês de Janeiro de dois mil doze às 16:30 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Jauru, reuniram-se o Pregoeiro Sra.Sara Ferreira Lima e os membros da Equipe de Apoio – Sr. Cloter Oliveira Davi e Sra.Franks Laine Rodrigues de Lima todos designados Portaria nº 02/2012, com a finalidade de julgar a impugnação interposta pela empresa acima identificada em face do edital do referido pregão.

PRELIMINARMENTE

O Pregoeiro, juntamente com a equipe de Apoio, recebendo a impugnação ao edital supracitado, verificou que a mesma foi interposta intempestivamente fora forma prevista em lei.

DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Alega a Impugnante, em síntese:

a) Que o edital no item 4.1 Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificação dos itens registrados nesta ata, encontra-se indicados na tabela abaixo: SÓ SERAO ACEITOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.

Requer assim:

a) a IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para declarar nulo o item atacado.

DA APRECIACÃO DA IMPUGNAÇÃO E DA DECISÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Após acurado exame das razões apresentadas pela empresa passamos a decidir da seguinte forma.

Certamente não se deve admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, ou de qualquer outra

circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Contudo, a escolha do critério de julgamento da proposta levando-se em conta que o item 4.1 do referido edital não diz nada neste assunto: e sim 4. Do referido edital diz:

4. DO CREDENCIAMENTO

(Artigo 9º, I do Decreto 067/2009)

4.1 – No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva Cédula de Identidade ou documento equivalente e comprovado, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

O item que a referida empresa alega esta na minuta da ata registro de preço que só será elaborada após a homologação das licitantes vencedoras.

Sendo que o item na minuta da ata Registro de Preço, não macula o princípio da competitividade e nem da isonomia, Item 9. Do referido Edital.

9.1 – Em prazo não inferior a 03 (três) dias anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital;

A empresa só manifestou dia 23/12/2012—dois dias antes da abertura do edital.

Feitas tais considerações, é certo que as exigências editalícias, no presente caso, não visaram excluir pretendentes imotivadamente do certame, mas tão somente garantir que o licitante selecionado apresente condições de atender satisfatoriamente as necessidades da nossa Administração. E isso nada tem de errado, conforme podemos inferir das esclarecedoras lições e **Justen Filho**, já que o princípio da isonomia não é absoluto.

Ao fixar tais condições editalícias o Município corrige imperfeições de certames anteriores que, por falta de critérios mais técnicos e um pouco mais rigorosos, acabaram por permitir a seleção de empresas que acabaram por fornecer produtos incompatíveis entre si e que trouxeram enormes transtornos quanto da instalação ou utilização.

Por todo o exposto, o **Pregoeiro** e a **Equipe de Apoio, UNANIMEMENTE** resolvem, **JULGAR NAO PROCEDENTE a impugnação ao edital do Pregão Presencial nº 002/2012** interposta pela empresa preambularmente identificada, decidindo que o edital não será alterado sendo mantido o mesmo edital.

Nada mais havendo a ser tratado a Pregoeira deu por encerrada a presente Reunião. Eu, Franks Laine Rodrigues de Lima, secretariei a presente sessão e lavrei a presente ata que, lida e achada conforme vai assinada por presentes.

SARA FERREIRA LIMA

Pregoeira

CLOTER OLIVEIRA DAVI

FRANKS LAINE RODRIGUES DE LIMA

Equipe de apoio:

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:24C2AECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGAO 02/2012**

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 002/2012
REGISTRO DE PREÇOS**

No dia 25/01/2012 as 08:00 Horas, foram abertas as propostas referente a licitação supra citada. E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como objeto:

aquisição de pneus, câmaras, serviços e duplagens, vulcanização, reca em geral, para atender a demanda das secretarias municipais. vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

A G DE OLIVEIRA SANCORE – ME CNPJ: 06.293.715/0001-66
Valor R\$: 54.700,00
FICHER E CIA LTDA CNPJ: 00.788.075/0001-89
VALOR R\$ 151.874,00
HANNELIESE REITER PATTIS EPP CNPJ: 10.638.136/0001-85
VALOR R\$ 237.259,00
PNEUS VIA NOBRE LTDA CNPJ: 01.976.860/0028-48
VALOR R\$ 400.644,95

JAURU - MT, 25 de Janeiro 2012

SARA FERREIRA LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:69BA5F95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002-2012**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2012

OBJETO: Prestação de serviços médicos de Clínico Geral, junto ao Centro de Saúde Municipal, localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca. FAVORECIDO: **GILDO DIMAS FARIA**, no valor de R\$ 11.179,35 (Onze Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos), PERÍODO/PRAZO: para o período de 30 (trinta) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO Nº. 032/2012 Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa em anexo. Gabinete do Prefeito, Jauru – MT 11 de Janeiro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:FC49D6E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA LICITAÇÃO 003-2011**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2012

OBJETO: Prestação de serviços médicos de Clínico Geral, junto ao Centro de Saúde Municipal, ficando a disposição do Programa Saúde da Família (PSF II), localizado na Avenida Padre Nazareno Lanciotti. FAVORECIDO: **RENATA THEREZA MONFORTE BALDO**, no valor de R\$ 11.179,35 (Onze Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos), PERÍODO/PRAZO: para o período de 30 (trinta) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO Nº. 033/2012 Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa em anexo. Gabinete do Prefeito, Jauru – MT 11 de Janeiro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:90B15874

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA Nº. 08/2012.**

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da Sra. Marlene de Souza Volpato, servidora pública deste município.”

O Prefeito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 830, de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 717 dias líquidos, correspondente a 01 (um) ano 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias:

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS
10/03/1983 a 01/03/1985	NOMA DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA	717

Art.3º - Compete a Secretária Municipal de Administração do Município de Juína/MT, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Juína/MT, 15 de janeiro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinei Mioranza

Código Identificador:CC29D858

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 2287, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

MARINO JOSÉ FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 1901/2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.126.597,12 (três milhões, cento e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e doze centavos), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.001.0.0.04.122.0301.2031.31.90.11.00.00 – 999
Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil 46.754,00
03.001.0.0.04.122.0301.2031.33.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 5.000,00
03.001.0.0.04.122.0301.2031.33.90.32.00.00 – 999
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 18.300,00
03.001.0.0.04.122.0301.2031.33.90.36.00.00 – 999
Outros S. Terc.- P. Física 21.000,00
03.001.0.0.04.122.0301.2031.33.90.39.99.00 – 999
Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 27.513,00
03.001.0.0.04.122.0304.2129.33.90.36.00.00 – 999
Outros S. Terc.-P. Física 6.190,00
03.001.0.0.04.122.0308.2174.31.90.11.00.00 – 999
Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil 3.596,00
03.001.0.0.04.122.0308.2174.31.90.13.00.00 – 999
Obrigações Patronais 477,50
03.001.0.0.04.122.0308.2174.3.3.90.36.00.00 – 999
Outros S. Terc.- P. Física 6.100,00

03.001.0.0.04.131.0305.2175.31.90.11.00.00 – 999
Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil 3.206,00
03.001.0.0.04.131.0305.2175.31.90.13.00.00 – 999
Obrigações Patronais 1.622,00
03.001.0.0.04.131.0305.2175.33.90.39.88.00 – 999
Serviços de Publicidade e Prop 2.116,00
03.001.0.0.04.131.0305.2175.33.90.39.99.00 – 999
Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 1.500,00
03.001.0.0.04.782.0307.2131.31.90.11.00.00 – 999
Venc. e Vantagens Fixas -P. Civil 24.368,00
03.001.0.0.04.782.0307.2131.33.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 1.191,00
03.001.0.0.04.782.0307.2131.33.90.36.00.00 – 999
Outros S. Terc.- P. Física 2.493,00
03.001.0.0.04.782.0307.2131.33.90.39.00.00 – 999
Outros S. Terc.- P. Jurídica 92,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.0.0.04.122.0401.2005.31.90.11.00.00 – 999
Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil 29.058,00
04.001.0.0.04.122.0401.2005.33.90.39.00.00 – 999
Outros S. Terc.- P. Jurídica 330,00
04.001.0.0.04.122.0401.2005.33.90.93.00.00 – 999
Indenizações e Restituições 2.485,00
04.001.0.0.04.129.0402.2008.33.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 3.940,00
04.001.0.0.04.129.0402.2008.33.90.39.00.00 – 999
Outros S. Terc.- P. Jurídica 1.372,00
04.001.0.0.28.843.0403.9001.32.91.21.00.00 – 999
Juros sobre a Dívida por Contr 1.170,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.0.0.04.122.0501.2140.31.90.11.00.00 – 999
Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil 95.716,00
05.001.0.0.04.122.0501.2140.31.90.13.00.00 – 999
Obrigações Patronais 6.803,00
05.001.0.0.04.122.0501.2140.33.90.39.43.00 – 999
Serviços de Energia Elétrica 143.000,00
05.001.0.0.04.122.0504.2138.33.90.30.01.00 – 999
Combustíveis e Lubrificantes A 31.100,00
05.001.0.0.04.122.0504.2139.31.90.11.00.00 – 999
Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil 28.072,00
05.001.0.0.04.122.0504.2139.31.90.13.00.00 – 999
Obrigações Patronais 7.200,17
05.001.0.0.04.122.0505.2165.3.3.90.39.00.00 – 999
Outros S. Terc.- P. Jurídica 15.000,00
05.001.0.0.04.122.0505.2166.31.90.11.00.00 – 999
Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil 171.368,00
05.001.0.0.04.122.0505.2166.33.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 15.000,00
05.001.0.0.04.122.0505.2166.33.90.36.00.00 – 999
Outros S. Terc.- P. Física 253.100,00
05.001.0.0.04.122.0505.2166.33.90.39.00.00 – 999
Outros S. Terc.-P. Jurídica 206.480,00
05.001.0.0.15.451.0505.1055.44.90.51.00.00 – 999
Obras e Instalações 14.552,00
05.001.0.0.15.451.0505.1056.44.90.51.00.00 – 999
Obras e Instalações 96.945,00
05.001.0.0.15.451.0506.1141.44.90.51.00.00 – 999
Obras e Instalações 19.000,00
05.001.0.0.15.452.0505.2137.33.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 20.000,00
05.001.0.0.26.782.0505.1204.44.90.51.00.00 – 999
Obras e Instalações 44.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.001.0.0.20.122.0601.2063.31.90.13.00.00 – 999
Obrigações Patronais 1,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
07.001.0.0.04.122.0701.2022.31.90.11.00.00 – 999
Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil 1.016,00
07.001.0.0.04.122.0701.2022.33.90.36.00.00 – 999
Outros S. Terc.- P. Física 12.052,00
07.001.0.0.04.122.0702.2023.33.90.36.00.00 – 999

Outros S. Terc.-P. Física 30.148,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.10.122.0801.2156 .31.90.11.00.00 - 201

Venc. e Vantagens Fixas - P.Civil 81.516,00

08.002.0.0.10.122.0801.2156 .33.90.32.01.00 – 201

Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 2.874,00

08.002.0.0.10.122.0801.2156 .33.90.39.99.00 - 201

Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 22.000,00

08.002.0.0.10.122.0801.2156 .33.90.91.00.00 – 201

Sentenças Judiciais 56.801,00

08.002.0.0.10.301.0803.2096 .31.91.13.00.00 – 201

Obrigações Patronais 2.823,00

08.002.0.0.10.301.0803.2097 .31.90.04.00.00 – 201

Contratação por Tempo Determinado 5.846,00

08.002.0.0.10.301.0803.2097 .31.90.11.00.00 - 202

Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil 22.088,00

08.002.0.0.10.301.0803.2097 .31.90.16.00.00 – 202

Outras Despesas Variáveis - Pe 1.464,00

08.002.0.0.10.301.0803.2098 .31.90.11.00.00 - 202

Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil 8.116,00

08.002.0.0.10.301.0803.2098 .31.90.16.00.00 - 202

Outras Despesas Variáveis - Pe 1.828,00

08.002.0.0.10.301.0803.2101 .31.90.04.00.00 - 201

Contratação por Tempo Determinado 26.663,00

08.002.0.0.10.301.0803.2101 .31.90.11.00.00 – 201

Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil 4.283,00

08.002.0.0.10.301.0803.2101 .31.90.11.00.00 - 202

Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil 30.503,00

08.002.0.0.10.301.0803.2101 .31.90.13.00.00 – 202

Obrigações Patronais 5.165,00

08.002.0.0.10.301.0803.2101 .31.90.16.00.00 – 202

Outras Despesas Variáveis - Pe 2.839,00

08.002.0.0.10.301.0803.2104 .31.90.11.00.00 - 202

Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil 20.394,00

08.002.0.0.10.301.0803.2133 .31.90.11.00.00 – 202

Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil 10.395,00

08.002.0.0.10.302.0804.2144.31.91.13.00.00 - 201

Obrigações Patronais 8.634,00

08.002.0.0.10.302.0804.2144.33.90.39.99.00 – 201

Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 30.000,00

08.002.0.0.10.302.0804.2147.33.90.30.00.00 - 201

Material de Consumo 3.902,00

08.002.0.0.10.302.0804.2148 .31.90.11.00.00 - 201

Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil 6.408,00

08.002.0.0.10.302.0804.2149 .31.90.11.00.00 - 201

Venc. e Vantagens Fixas- P. Civil 29.227,00

08.002.0.0.10.302.0804.2149 .31.91.13.00.00 - 201

Obrigações Patronais 3.188,00

08.002.0.0.10.302.0804.2149 .33.90.30.35.00 - 201

Material Laboratorial 2.335,00

08.002.0.0.10.304.0802.2154 .31.90.04.00.00 - 201

Contratação por Tempo Determinado 37.495,00

08.002.0.0.10.304.0802.2154 .31.90.11.00.00 – 201

Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil 604,00

08.002.0.0.10.304.0802.2154 .31.90.13.00.00 - 201

Obrigações Patronais 4.787,00

08.002.0.0.10.304.0802.2154 .31.91.13.00.00 – 201

Obrigações Patronais 1.119,00

08.002.0.0.10.305.0802.2152 .31.90.11.00.00 - 201

Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil 28.995,00

08.002.0.0.10.305.0802.2152 .31.90.13.00.00 – 201

Obrigações Patronais 5.231,00

08.002.0.0.10.305.0802.2152 .33.90.36.00.00 - 201

Outros S. Terc.- P. Física 7.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0901.2039 .33.90.30.00.00 - 999

Material de Consumo 2.700,00

09.001.0.0.08.122.0901.2039 .33.90.36.00.00 - 999

Outros S. Terc.- P. Física 5.000,00

09.001.0.0.08.122.0901.2039 .33.90.39.00.00 – 999

Outros S. Terc.- P. Jurídica 3.792,00

09.001.0.0.08.122.0901.2041 .33.90.36.00.00 – 999

Outros S. Terc.- P. Física 6.100,00

09.001.0.0.08.122.0904.2177 .33.90.36.00.00 - 999

Outros S. Terc.- P. Física 6.600,00

09.001.0.0.08.243.0903.2044.33.90.30.00.00 - 999

Material de Consumo 4.000,00

09.001.0.0.08.243.0903.2045.33.90.30.00.00 - 301

Material de Consumo 9.000,00

09.001.0.0.08.243.0903.2045.33.90.39.00.00 - 999

Outros S. Terc. - P. Jurídica 2.200,00

09.001.0.0.08.244.0902.2052 .44.90.52.00.00 - 301

Equip. e Material Permanentes 2.306,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0.04.122.1001.2228 .33.90.36.00.00 - 999

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.548,00

10.001.0.0.12.361.1004.2058 .31.90.04.00.00 - 101

Contratação por Tempo Determinado 9.895,00

10.001.0.0.12.361.1004.2058 .31.90.11.00.00 – 101

Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil 20.702,00

10.001.0.0.12.361.1004.2058 .31.90.13.00.00 – 101

Obrigações Patronais 11.153,00

10.001.0.0.12.361.1004.2058 .31.91.13.00.00 - 101

Obrigações Patronais 64.806,20

10.001.0.0.12.361.1004.2058 .33.90.30.00.00 - 101

Material de Consumo 74.042,00

10.001.0.0.12.365.1003.2057 .31.90.13.00.00 - 101

Obrigações Patronais 1.687,00

10.001.0.0.12.365.1003.2057 .31.91.13.00.00 - 101

Obrigações Patronais 30.302,84

10.001.0.0.12.365.1003.2057 .33.90.30.00.00 – 101

Material de Consumo 82.913,00

10.001.0.0.12.365.1003.2089 .31.90.11.00.00 - 101

Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil 21.190,00

10.001.0.0.12.365.1003.2089 .31.91.13.00.00 - 101

Obrigações Patronais 14.310,00

10.001.0.0.12.367.1006.2159 .31.91.13.00.00 - 101

Obrigações Patronais 9.239,00

10.002.0.0.12.361.1004.2059 .33.90.30.00.00 – 104

Material de Consumo 8.575,00

10.002.0.0.12.361.1004.2060 .31.90.04.00.00 - 103

Contratação por Tempo Determinado 21.528,00

10.002.0.0.12.361.1004.2060 .31.90.11.00.00 – 103

Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil 615.021,00

10.002.0.0.12.365.1003.2091 .31.90.11.00.00 - 103

Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil 25.304,00

10.002.0.0.12.365.1003.2093 .31.90.11.00.00 – 103

Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil 61.359,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

11.001.0.0.04.122.1101.2171 .31.90.11.00.00 - 999

Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil 45.924,00

11.001.0.0.04.452.1104.2203 .33.90.36.00.00 - 999

Outros S. Terc. - P. Física 4.000,00

11.001.0.0.27.812.1101.2185 .33.90.30.01.00 - 999

Combustíveis e Lubrificantes A 930,00

11.001.0.0.27.812.1101.2185 .33.90.30.99.00 - 999

Outros Materiais de Consumo 11.000,00

11.001.0.0.27.812.1101.2185 .33.90.36.00.00 – 999

Outros S. Terc.- P. Física 13.469,00

11.001.0.0.27.812.1106.2178 .33.90.39.00.00 – 999

Outros S. Terc.- P. Jurídica 2.656,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

14.001.0.0.04.121.1401.2142 .31.90.11.00.00 - 999

Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil 28.058,00

14.001.0.0.04.121.1401.2142 .31.91.13.00.00 - 999

Obrigações Patronais 837,41

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0.04.122.0201.2001 .31.91.13.00.00 - 999

Obrigações Patronais 16.900,00

02.001.0.0.04.122.0201.2001 .33.90.14.00.00 - 999

Diárias - Civil 4.019,00
 02.001.0.0.04.122.0201.2001 .33.90.30.00.00 - 999
 Material de Consumo 15.000,00
 02.001.0.0.04.122.0201.2004 .31.90.11.00.00 – 999
 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil 40.000,00
 02.002.0.0.04.122.0201.2002.31.91.13.00.00 - 999
 Obrigações Patronais 4.000,00
 02.003.0.0.04.124.0202.2011.31.90.11.00.00 - 999
 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil 7.129,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.001.0.0.04.122.0301.2031 .33.50.39.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00
 03.001.0.0.04.122.0301.2035 .33.90.39.00.00 - 999
 Outros S. Terc.-P. Jurídica 55.600,00
 03.001.0.0.04.122.0302.1052 .33.90.36.00.00 - 999
 Outros S. Terc. - P. Física 10.000,00
 03.001.0.0.04.122.0302.1052 .44.90.52.00.00 - 999
 Equip. e Material Permanentes 10.000,00
 03.001.0.0.04.122.0303.2127 .31.90.11.00.00 - 999
 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil 24.452,00
 03.001.0.0.04.122.0303.2127 .44.90.52.00.00 - 999
 Equip.e Material Permanentes 4.641,80
 03.001.0.0.04.122.0304.2129 .31.90.11.00.00 - 999
 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil 15.000,00
 03.001.0.0.04.122.0308.2174.31.91.13.00.00 - 999
 Obrigações Patronais 477,00
 03.001.0.0.04.126.0302.2126.44.90.52.00.00 - 999
 Equip. e Material Permanentes 20.000,00
 03.001.0.0.04.131.0305.2175 .31.91.13.00.00 - 999
 Obrigações Patronais 3.841,00
 03.001.0.0.04.453.0307.2167 .33.90.30.00.00 - 999
 Material de Consumo 5.000,00
 03.001.0.0.04.453.0307.2167 .33.90.39.00.00 - 999
 Outros S. Terc.- P. Jurídica 19.199,20
 03.003.0.0.04.122.0306.2192 .33.90.30.00.00 - 999
 Material de Consumo 5.000,00
 03.003.0.0.04.122.0306.2192 .33.90.36.00.00 - 999
 Outros S. Terc.- P. Física 2.000,00
 03.003.0.0.04.122.0306.2192 .33.90.39.00.00 - 999
 Outros S. Terc.-P. Jurídica 4.563,00
 03.003.0.0.04.122.0306.2192 .44.90.52.00.00 - 999
 Equip. e Material Permanentes 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.0.0.04.122.0401.2005 .31.90.91.00.00 - 999
 Sentenças Judiciais 9.503,00
 04.001.0.0.04.122.0401.2005 .44.90.52.00.00 - 999
 Equip. e Material Permanentes 1.476,00
 04.001.0.0.04.126.0402.1001 .33.90.39.00.00 – 999
 Outros S. Terc.- P. Jurídica 8.166,00
 04.001.0.0.04.129.0402.1002 .33.90.39.00.00 - 999
 Outros S. Terc.- P. Jurídica 24.749,00
 04.001.0.0.04.129.0402.2008 .33.90.36.00.00 - 999
 Outros S. Terc. - P. Física 500,00
 04.001.0.0.04.129.0402.2212 .31.90.11.00.00 - 999
 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil 40.000,00
 04.001.0.0.04.129.0402.2212 .31.91.13.00.00 - 999
 Obrigações Patronais 11.602,00
 04.001.0.0.04.129.0402.2212 .33.90.39.00.00 – 999
 Outros S. Terc. - P. Jurídica 6.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.0.0.04.122.0501.2140 .44.90.52.00.00 - 999
 Equip. e Material Permanentes 9.634,00
 05.001.0.0.04.122.0504.2139 .44.90.52.00.00 - 999
 Equip. e Material Permanentes 10.000,00
 05.001.0.0.04.451.0511.1166 .44.90.51.00.00 – 999
 Obras e Instalações 444.585,00
 05.001.0.0.04.452.0503.2161 .31.90.11.00.00 – 999
 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil 21.929,00
 05.001.0.0.04.572.0502.2160 .31.90.11.00.00 - 999
 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil 13.356,00
 05.001.0.0.15.451.0505.1055 .33.90.30.00.00 - 999
 Material de Consumo 29.097,00
 05.001.0.0.15.451.0505.1055 .44.90.51.00.00 - 301

Obras e Instalações 8.000,00
 05.001.0.0.15.451.0506.1142 .44.90.51.00.00 - 999
 Obras e Instalações 50.000,00
 05.001.0.0.15.451.0506.1144 .33.90.36.00.00 - 999
 Outros S. Terc.- P. Física 5.700,00
 05.001.0.0.15.451.0506.1144 .44.90.51.00.00 - 999
 Obras e Instalações 5.000,00
 05.001.0.0.15.451.0507.1145 .44.90.51.00.00 - 999
 Obras e Instalações 5.000,00
 05.001.0.0.15.451.0508.1151 .44.90.51.00.00 – 301
 Obras e Instalações 92.000,00
 05.001.0.0.15.451.0508.1151 .44.90.51.00.00 - 999
 Obras e Instalações 59.000,00
 05.001.0.0.15.451.0508.1153 .33.90.30.00.00 - 999
 Material de Consumo 29.430,00
 05.001.0.0.15.451.0508.1153 .33.90.36.00.00 - 301
 Outros S. Terc.- P. Física 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.0.0.20.122.0601.2063 .31.90.11.00.00 - 999
 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil 38.897,00
 06.001.0.0.20.122.0602.2065 .33.90.30.00.00 - 999
 Material de Consumo 2.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

07.001.0.0.04.122.0701.2019 .33.90.39.00.00 - 301
 Outros S. Terc.- P. Jurídica 3.000,00
 07.001.0.0.04.122.0701.2019 .44.90.52.00.00 - 999
 Equip. e Material Permanentes 4.774,00
 07.001.0.0.04.122.0701.2022 .31.91.13.00.00 - 999
 Obrigações Patronais 5.000,00
 07.001.0.0.04.122.0701.2022 .33.90.30.00.00 - 999
 Material de Consumo 2.250,00
 07.001.0.0.04.122.0701.2022 .44.90.52.99.00 - 999
 Outros Materiais Permanentes 1.000,00
 07.001.0.0.04.122.0701.2032 .33.90.36.00.00 - 999
 Outros S. Terc.- P. Física 740,00
 07.001.0.0.04.122.0701.2032 .33.90.39.00.00 – 999
 Outros S. Terc.-P. Jurídica 933,00
 07.001.0.0.04.122.0702.1012 .44.90.51.00.00 - 999
 Obras e Instalações 6.000,00
 07.001.0.0.04.122.0702.2023 .33.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 3.215,00
 07.001.0.0.04.122.0702.2023 .44.90.52.00.00 – 999
 Equip. e Material Permanentes 1.557,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.08.302.0804.2202.33.90.39.00.00 – 202
 Outros S. Terc. - P. Jurídica 58.568,00
 08.002.0.0.10.122.0801.2156 .31.91.13.00.00 – 201
 Obrigações Patronais 21.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.1046 .44.90.51.00.00 - 201
 Obras e Instalações 138.978,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2096 .31.90.11.00.00 - 201
 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil 121.496,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2099 .31.90.11.00.00 – 201
 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil 23.162,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2099 .31.90.11.00.00 - 202
 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil 3.763,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2101 .31.91.13.00.00 - 202
 Obrigações Patronais 5.165,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2102 .31.90.04.00.00 – 201
 Contratação por Tempo Determinado 6.641,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2102 .31.90.11.00.00 - 201
 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil 43.273,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2102 .31.90.16.00.00 - 201
 Outras Despesas Variáveis - Pe 5.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2102 .33.90.39.99.00 - 202
 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 5.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2103 .31.90.11.00.00 - 201
 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil 15.307,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2103 .33.90.36.00.00 - 201
 Outros S. Terc.- P. Física 3.500,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2104 .33.90.36.00.00 - 201
 Outros S. Terc.- P. Física 4.444,00

08.002.0.0.10.301.0803.2105 .31.90.11.00.00 – 202
Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil 44.980,00
08.002.0.0.10.301.0803.2105 .31.90.16.00.00 – 201
Outras Despesas Variáveis - Pe 15.240,00
08.002.0.0.10.301.0803.2105 .31.90.16.00.00 – 202
Outras Despesas Variáveis - Pe 5.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2105 .33.90.36.00.00 - 201
Outros S. Terc.- P. Física 9.500,00
08.002.0.0.10.301.0803.2106 .31.90.04.00.00 – 201
Contratação por Tempo Determinado 2.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2106 .31.90.11.00.00 – 202
Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil 8.050,00
08.002.0.0.10.301.0803.2199 .33.90.30.36.00 - 202
Material Hospitalar 347.085,58
08.002.0.0.10.301.0803.2199 .33.90.30.99.00 – 201
Outros Materiais de Consumo 60.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2145 .44.90.52.00.00 - 202
Equip. e Material Permanentes 5.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2148 .33.90.30.36.00 – 201
Material Hospitalar 1.000,00
08.002.0.0.10.304.0802.2154 .33.90.30.00.00 - 201
Material de Consumo 14.787,00
08.002.0.0.10.305.0802.2152 .31.91.13.00.00 - 201
Obrigações Patronais 5.231,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0901.2039 .31.90.04.00.00 - 999
Contratação por Tempo Determinado 6.719,00
09.001.0.0.08.122.0901.2039 .33.50.39.00.00 - 999
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.000,00
09.001.0.0.08.122.0901.2041.33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 2.199,00
09.001.0.0.08.122.0901.2041.33.90.39.00.00 - 999
Outros S. Terc.- P. Jurídica 3.338,00
09.001.0.0.08.122.0902.2048 .33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 2.150,00
09.001.0.0.08.122.0902.2048 .33.90.32.00.00 - 999
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 455,13
09.001.0.0.08.122.0902.2048 .33.90.36.00.00 - 999
Outros S. Terc.- P. Física 4.000,00
09.001.0.0.08.241.0902.2042 .33.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 2.200,00
09.001.0.0.08.243.0903.2044 .33.90.36.00.00 - 999
Outros S. Terc.- P. Física 700,00
09.001.0.0.08.243.0903.2044 .44.90.52.00.00 – 999
Equip. e Material Permanentes 3.300,00
09.001.0.0.08.243.0903.2046 .33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 2.306,00
09.001.0.0.08.244.0902.2049 .33.90.30.00.00 – 301
Material de Consumo 5.000,00
09.001.0.0.08.244.0902.2055.33.90.36.00.00 – 301
Outros S. Terc.- P. Física 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0.04.306.1002.2075 .31.90.13.00.00 - 999
Obrigações Patronais 12.000,00
10.001.0.0.04.306.1002.2075 .33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 5.000,00
10.001.0.0.04.306.1002.2075 .33.90.36.00.00 - 999
Outros S. Terc.-P. Física 5.000,00
10.001.0.0.04.306.1002.2075 .33.90.39.00.00 - 999
Outros S. Terc.- P. Jurídica 5.000,00
10.001.0.0.04.306.1002.2076 .33.90.30.00.00 - 102
Material de Consumo 2.811,00
10.001.0.0.04.306.1002.2076 .33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 22.151,00
10.001.0.0.04.306.1002.2076 .33.90.36.00.00 - 999
Outros S. Terc.- P. Física 20.000,00
10.001.0.0.04.306.1002.2076 .3.3.90.39.00.00 - 999
Outros S. Terc.- P. Jurídica 10.000,00
10.001.0.0.04.306.1002.2078 .33.90.36.00.00 – 999
Outros S. Terc.- P. Física 1.321,00
10.001.0.0.04.306.1002.2078 .33.90.39.00.00 - 999
Outros S. Terc.- P. Jurídica 1.404,00
10.001.0.0.04.306.1002.2095 .33.90.30.00.00 - 102

Material de Consumo 1.646,00
10.001.0.0.04.306.1002.2095 .33.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 62.192,00
10.001.0.0.04.306.1002.2095 .33.90.36.00.00 - 999
Outros S. Terc.- P. Física 7.079,00
10.001.0.0.04.306.1002.2095 .33.90.39.00.00 – 999
Outros S. Terc.- P. Jurídica 7.000,00
10.001.0.0.04.306.1002.2158.33.90.30.00.00 - 102
Material de Consumo 94,00
10.001.0.0.04.306.1002.2158.33.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 32.346,00
10.001.0.0.12.122.1001.1025 .4.4.90.52.00.00 - 101
Equip. e Material Permanentes 17.372,00
10.001.0.0.12.122.1001.1026 .44.90.52.00.00 – 101
Equip. e Material Permanentes 212,00
10.001.0.0.12.122.1001.2056 .31.90.91.00.00 – 101
Sentenças Judiciárias 7.900,00
10.001.0.0.12.122.1001.2056 .33.90.36.00.00 - 101
Outros S. Terc.- P. Física 15.000,00
10.001.0.0.12.122.1001.2056.33.90.91.00.00 - 101
Sentenças Judiciais 4.500,00
10.001.0.0.12.122.1010.2086 .33.90.30.00.00 - 102
Material de Consumo 53.000,00
10.001.0.0.12.122.1010.2086 .33.90.36.00.00 – 102
Outros S. Terc.- P. Física 8.000,00
10.001.0.0.12.122.1010.2086 .33.90.39.00.00 - 102
Outros S. Terc.- P. Jurídica 37.725,00
10.001.0.0.12.306.1002.2196 .33.90.30.00.00 - 102
Material de Consumo 1.979,00
10.001.0.0.12.306.1002.2196 .33.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 5.119,00
10.001.0.0.12.361.1004.1033 .44.90.51.00.00 - 101
Obras e Instalações 20.107,00
10.001.0.0.12.361.1004.1201.44.90.51.00.00 - 101
Obras e Instalações 19.665,00
10.001.0.0.12.361.1004.2058 .33.90.36.00.00 - 101
Outros S. Terc.- P. Física 1.000,00
10.001.0.0.12.361.1004.2058 .33.90.39.00.00 – 101
Outros S. Terc.- P. Jurídica 13.351,00
10.001.0.0.12.361.1004.2058 .44.90.52.00.00 – 101
Equip. e Material Permanentes 144.567,00
10.001.0.0.12.361.1009.2085 .33.90.36.00.00 - 101
Outros S. Terc.-P. Física 35.000,00
10.001.0.0.12.361.1009.2085 .33.90.39.00.00 - 101
Outros S. Terc.- P. Jurídica 3.300,00
10.001.0.0.12.364.1007.2088.33.90.30.00.00 - 101
Material de Consumo 3.362,00
10.001.0.0.12.364.1007.2088.33.90.36.00.00 - 101
Outros S. Terc.- P. Física 7.930,00
10.001.0.0.12.365.1003.2057.31.90.04.00.00 - 101
Contratação por Tempo Determinado 5.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.2057.31.90.11.00.00 - 101
Venc.e Vantagens Fixas - P. Civil 100.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.2057.33.90.39.00.00 – 101
Outros S. Terc.- P. Jurídica 84,00
10.001.0.0.12.365.1003.2089 .33.90.30.00.00 - 101
Material de Consumo 15.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.2089 .33.90.36.00.00 - 101
Outros S. Terc.- P. Física 17.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.2089 .33.90.39.00.00 - 101
Outros S. Terc.- P. Jurídica 25.720,00
10.001.0.0.12.365.1003.2211 .33.90.36.00.00 - 101
Outros S. Terc.- P. Física 700,00
10.001.0.0.12.365.1003.2211 .33.90.39.00.00 - 101
Outros S. Terc.- P. Jurídica 3.000,00
10.001.0.0.12.366.1008.2082 .31.91.13.00.00 - 101
Obrigações Patronais 2.217,00
10.001.0.0.12.367.1006.2159 .31.90.04.00.00 - 101
Contratação por Tempo Determinado 6.350,00
10.001.0.0.12.367.1006.2159 .31.90.13.00.00 - 101
Obrigações Patronais 9.686,00
10.002.0.0.12.365.1003.2090 .33.90.30.00.00 - 104
Material de Consumo 2.476,00
10.002.0.0.12.365.1003.2090 .33.90.36.00.00 - 104

Outros S. Terc.- P. Física 1.100,00
 10.002.0.0.12.365.1003.2090 .33.90.39.00.00 – 104
 Outros S. Terc.- P. Jurídica 6.000,00
 10.002.0.0.12.365.1003.2092 .33.90.30.00.00 – 104
 Material de Consumo 24.880,00
 10.002.0.0.12.365.1003.2092 .33.90.36.00.00 - 104
 Outros S. Terc.- P. Física 27.650,00
 10.002.0.0.12.365.1003.2092 .33.90.39.00.00 - 104
 Outros S. Terc.- P. Jurídica 3.512,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

11.001.0.0.04.122.1101.2171 .33.90.36.00.00 - 999
 Outros S. Terc.- P. Física 11.000,00
 11.001.0.0.27.812.1102.2170 .33.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 11.900,00
 11.001.0.0.27.813.1105.2186 .33.90.39.00.00 - 999
 Outros S. Terc.- P. Jurídica 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

14.001.0.0.04.121.1401.2142 .33.90.14.00.00 - 999
 Diárias - Civil 837,41

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 01 de dezembro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Secretária de Finanças

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Mayara Lupatini Lazaroto

Código Identificador:D678740D

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 2293, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 1901/2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 750.115,00 (setecentos e cinquenta mil e cento e quinze reais), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

10.002.0.0.12.361.1004.2060 .31.90.11.00.00 – 103
 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil 441.704,00
 10.002.0.0.12.365.1003.2091 .31.90.04.00.00 - 103
 Contratação por Tempo Determinado 1.247,50
 10.002.0.0.12.365.1003.2091 .31.90.11.00.00 - 103
 Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil 54.929,00
 10.002.0.0.12.365.1003.2093 .31.90.04.00.00 - 103
 Contratação por Tempo Determinado 2.405,50
 10.002.0.0.12.365.1003.2093 .31.90.11.00.00 – 103
 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil 249.829,00

Art. 2º - Para atender parte do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme o inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 15 de dezembro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Secretária de Finanças

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Mayara Lupatini Lazaroto

Código Identificador:EC4D61C7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - JANEIRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 5º Termo de Aditivo de Contrato Nº 121/2011

CONTRATADO: GPAV - GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP

DATA:23/01/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DATA DA VIGÊNCIA: 22/02/2012

FABIO RICARDO RAABE

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:FF39A011

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA AVISO DE PREGAO 015/2012

Objeto: Aquisição de material para uso na execução das Praças nos Bairro Tessele Junior e Bairro Jardim Amazônia no município de Lucas do Rio Verde/MT.

Dia: 23/02/2012

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 23/02/2012.

Edital Completo: Afixado no endereço: Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 23 de fevereiro de 2012, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 26 de janeiro de 2012.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Zeni Terezinha Andretta

Código Identificador:8EF12A8F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EDITAL COMPLEMENTAR 001/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012 – REGISTRO DE PREÇO 001/2012 - EDITAL COMPLEMENTAR 001/2012

Informações específicas: Altera parcialmente o edital original, reabre prazo inicialmente estabelecido.

Objeto; Futura contratação de publicações oficiais do SAAE de Lucas do Rio Verde-MT em Jornal de Circulação no Município, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado, conforme especificações que seguem no ANEXO I – Termo de Referência.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 09/02/2012.

Edital Completo e complementar: SAAE – Fone: (65) 3549-7713.

Credenciamento e abertura dos envelopes: 08:00 horas, dia 09/02/2012, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 26 de janeiro de 2012.

ELIZELDO REIS DE OLIVEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Jussara Martinelli

Código Identificador:CD095FE4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RESULTADO 001/2012

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2012

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público aos interessados que a TOMADA DE PREÇO em tela, com objeto de Contratação de Prestação de Serviço de Médico na área de ANESTESIOLOGIA e NEUROLOGIA, foi vencida pelos seguintes licitantes: LOTE Nº 01/BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA – R\$ 246.294,40; e LOTE Nº 02/MARQUES & MARQUES – R\$ 258.500,00.

Matupá MT, 24 de Janeiro de 2012.

ELIZABETH DE ARRUDA PINTO

Presidente CPL

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:0F583649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RESULTADO 002/2012

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público aos interessados que a TOMADA DE PREÇO em tela, com objeto é Aquisição de Veículo de Transportes de Passageiros do Tipo VAN, Ano/Modelo de 2011 até 2012, com 16 (Dezesseis) lugares, com opcional de ar condicionado duplo, foi vencida pelo seguinte licitante: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – R\$ 97.000,00.

Matupá MT, 24 de Janeiro de 2012.

ELIZABETH DE ARRUDA PINTO

Presidente CPL

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:750DDBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RESULTADO 003/2012

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2012

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público aos interessados que a TOMADA DE PREÇO em tela, com objeto de Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Combustível, foi vencida pelas empresas

SIDYNEI CARLOS DOS SANTOS & CIA LTDA ME – R\$ 160.113,40.

Matupá MT, 24 de Janeiro de 2012.

ELIZABETH DE ARRUDA PINTO

Presidente CPL

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:61FC7744

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D'OESTE - SAEMI
ANEXO 01

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2011
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		1.604.128,60	DESPESAS CORRENTES		1.441.905,46
RECEITA PATRIMONIAL	4.004,78		PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	547.751,29	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.399.702,74		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	894.154,17	
RECEITA DE SERVIÇOS	51.936,46				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	148.484,62				
			Superávit		162.223,14
TOTAL		1.604.128,60	TOTAL		1.604.128,60
Superávit do Orçamento Corrente		162.223,14			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		44.104,46
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			INVESTIMENTOS	44.104,46	
			Superávit		118.118,68
TOTAL		1.604.128,60	TOTAL		1.604.128,60

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS			
RECEITAS CORRENTES	1.604.128,60	DESPESAS CORRENTES	1.441.905,46
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	44.104,46
		SUPERÁVIT	118.118,68
TOTAL	1.604.128,60	TOTAL	1.604.128,60

ANDRE LUIS PRESQUELIARE GIMENES

Diretor Geral

JULIANA SHIZUKO M. BORGES

Contador - Mt/crc 011294/o

Publicado por:

Juliana Shizuko Matushima Borges

Código Identificador:1F4C0A0B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D'OESTE - SAEMI
ANEXO 02 - DESPESA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2011
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

DESPESAS POR ÓRGÃO				
Orgao: 01	SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE			
				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.441.905,46
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			

3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATAÇAO TEMPO DETERMINADO P/			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL E -	452.755,74		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	94.995,55		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS E			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.914,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO DE	198.812,03		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.116,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	669.270,87		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS E	16.041,27		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			44.104,46
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.110,00		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	42.994,46		
			TOTAL	1.486.009,92

RESUMO:	01	SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE	1.486.009,92
		Interferencias Financeiras	
		TOTAL GERAL	1.486.009,92

ANDRE LUIS PRESQUELIARE GIMENES
Diretor Geral

JULIANA SHIZUKO M. BORGES
Contador - Mt/crc 011294/o

Publicado por:
Juliana Shizuko Matushima Borges
Código Identificador:E5EF570E

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D OESTE - SAEMI
ANEXO 02 - RECEITA**

MIRASSOL D' OESTE
CNPJ: 07.745.657/0001-27
ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2011

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES			1.552.192,14
1300.00.00.00.0	RECEITA PATRIMONIAL		4.004,78	
1320.00.00.00.0	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS			
1325.00.00.00.0	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS DE			
1325.01.00.00.0	REMUNERACAO DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS DE			
1325.01.99.00.0	RECEITA REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULA DE	4.004,78		
1600.00.00.00.0	RECEITA DE SERVICOS		1.399.702,74	
1600.13.00.00.0	SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
1600.13.01.00.0	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS			
1600.41.00.00.0	SERVICOS DE CAPTACAO, ADUCAO, TRAT., RESERVACAO E DISTRIB. DE AGUA			
1600.41.01.00.0	DISTRIBUICAO DE AGUA - COMERCIAL	191.024,48		
1600.41.02.00.0	DISTRIBUICAO DE AGUA - DOMICILIAR	1.098.453,61		
1600.41.03.00.0	DISTRIBUICAO DE AGUA - INDUSTRIAL	6.000,00		
1600.41.04.00.0	SERV. DE CAPTACAO DE	21.863,35		

	AGUA E DISTRIBUICAO PUBLICA			
1600.42.00.00.0	SERV. DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS			
1600.42.01.00.0	SERVICO COMERCIAL	11.802,44		
1600.42.02.00.0	SERVICO DOMICILIAR	17.969,46		
1600.42.03.00.0	SERVICO INDUSTRIAL			
1600.42.04.00.0	SERVICO PUBLICO	976,13		
1600.48.00.00.0	SERVICOS DE RELIGAMENTO DE AGUA DE	10.072,90		
1600.99.00.00.0	OUTROS SERVICOS			
1600.99.01.00.0	SERVICOS DE LIGACAO DE NOVA CONTA DE AGUA	40.985,90		
1600.99.02.00.0	SERVICO DE LIGACAO DE NOVA CONTA DE ESGOTO	554,47		
1900.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		148.484,62	
1910.00.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA			
1919.00.00.00.0	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS			
1919.99.00.00.0	OUTRAS MULTAS	4.724,42		
1920.00.00.00.0	INDENIZACOES RESTITUICOES E			
1922.00.00.00.0	RESTITUICOES			
1922.99.00.00.0	OUTRAS RESTITUICOES	10.406,46		
1930.00.00.00.0	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA			
1932.00.00.00.0	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA			
1932.99.00.00.0	REC. DA DÍVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS			
1932.99.01.00.0	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINC	133.353,74		
1932.99.02.00.0	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERACAO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPEC			
2000.00.00.00.0	RECEITAS DE CAPITAL			
2400.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			
2470.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS			
2471.00.00.00.0	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES			
2471.03.00.00.0	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADOS A PROG. DE SANEAMENTO BAS			
2472.00.00.00.0	TRANSF. CONVENIOS DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES			
2472.03.00.00.0	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO DESTINADOS A PROG. DE SANEAMENTO BASICO			
7000.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS			51.936,46
7600.00.00.00.0	RECEITA DE SERVICOS		51.936,46	
7600.41.00.00.0	SERVICOS DE CAPTACAO, ADUCAO, TRATAMENTO, , RESERVA E DISTRIBUICAO			
7600.41.04.00.0	SERVICO DE CAPTACAO DE AGUA E DISTRIBUICAO PUBLICA	42.148,97		
7600.42.00.00.0	SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOT	9.787,49		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
	TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)		TOTAL	1.604.128,60
			TOTAL GERAL	1.604.128,60

ANDRE LUIS PRESQUELIARE GIMENES
Diretor Geral

JULIANA SHIZUKO M. BORGES
Contador - Mt/crc 011294/o

Publicado por:
Juliana Shizuko Matushima Borges
Código Identificador:47EC06B8

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D OESTE - SAEMI
ANEXO 6**

CNPJ: 07.745.657/0001-27
ANEXO 6 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2011

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO POR ÓRGÃO					
Órgão:	01 SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		320.609,94		320.609,94
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		320.609,94		320.609,94
04 122 0015	SANEAMENTO BASICO		320.609,94		320.609,94
04 122 0015 2074	MANUT. E ENC. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		320.609,94		320.609,94
11	TRABALHO		16.041,27		16.041,27
11 331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR		16.041,27		16.041,27
11 0024 331	CONT. P/ PROG. FORMACAO DE PAT. SERVIDOR PUBLICO		16.041,27		16.041,27
11 0024 331 2073	CONT. PROGRAMA P/FORMACAO PATRIMONIO DO SERV.		16.041,27		16.041,27
17	SANEAMENTO	33.370,70	1.115.988,01		1.149.358,71
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	33.370,70	1.115.988,01		1.149.358,71
17 0015 512	SANEAMENTO BASICO	33.370,70	1.115.988,01		1.149.358,71
17 0015 512 1035	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	1.110,00			1.110,00
17 0015 512 1036	AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA				
17 0015 512 1049	AQUISICAO DE BOMBAS, EQUIP. E MOTORES	24.805,70			24.805,70
17 0015 512 1050	AQUICAO DE HIDROMETROS				
17 0015 512 1051	AQUISICAO DE MOTO COM CARRETINHA	7.455,00			7.455,00
17 0015 512 2075	MANUT. E ENC. DOS SERVICOS OPERACIONAIS		1.115.988,01		1.115.988,01
	TOTAL	33.370,70	1.452.639,22		1.486.009,92

TOTAL	1.486.009,92
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	
TOTAL GERAL	1.486.009,92

JULIANA SHIZUKO M. BORGES
Contador - Mt/crc 011294/o

ANDRE LUIS PRESQUELIARE GIMENES
Diretor Geral

Publicado por:
Juliana Shizuko Matushima Borges
Código Identificador:4B6B4120

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI ANEXO 7

CNPJ: 07.745.657/0001-27
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2011

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		320.609,94		320.609,94
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		320.609,94		320.609,94
04 122 0015	SANEAMENTO BASICO		320.609,94		320.609,94
04 122 0015 2074	MANUT. E ENC. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		320.609,94		320.609,94
11	TRABALHO		16.041,27		16.041,27
11 331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR		16.041,27		16.041,27
11 0024 331	CONT. P/ PROG. FORMACAO DE PAT. SERVIDOR PUBLICO		16.041,27		16.041,27
11 0024 331 2073	CONT. PROGRAMA P/FORMACAO PATRIMONIO DO SERV.		16.041,27		16.041,27
17	SANEAMENTO	33.370,70	1.115.988,01		1.149.358,71
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	33.370,70	1.115.988,01		1.149.358,71
17 0015 512	SANEAMENTO BASICO	33.370,70	1.115.988,01		1.149.358,71

17 512 0015 1035	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	1.110,00			1.110,00
17 512 0015 1036	AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA				
17 512 0015 1049	AQUISICAO DE BOMBAS, EQUIP. E MOTORES	24.805,70			24.805,70
17 512 0015 1050	AQUICAO DE HIDROMETROS				
17 512 0015 1051	AQUISICAO DE MOTO COM CARRETINHA	7.455,00			7.455,00
17 512 0015 2075	MANUT. E ENC. DOS SERVICOS OPERACIONAIS		1.115.988,01		1.115.988,01
	TOTAL	33.370,70	1.452.639,22		1.486.009,92
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				
	TOTAL GERAL				1.486.009,92

JULIANA SHIZUKO M. BORGES
Contador - Mt/crc 011294/o

ANDRE LUIS PRESQUELIARE GIMENES
Diretor Geral

Publicado por:
Juliana Shizuko Matushima Borges
Código Identificador:99629E7F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2012

Contratante: Município de Nortelândia-MT
Contratado: Linealdo de Aguiar Sobral
Objeto: Prestação de serviços profissionais como médico do Programa Saúde da Família – PSF I, pelo período de 08 (oito) horas diárias, cumprindo o que determina o Programa.
Valor: 12.000,00 (Doze mil reais)
Dotação orçamentária:
0220-04.001.10.301.0067.2034-3190.04.00.00.00
Prazo de vigência: Ass. 02-01-2012 – Vcto: 31-12-2012

Publicado por:
Walcmir Carlos da Silva
Código Identificador:93251128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2012

Contratante: Município de Nortelândia-MT
Contratado: Donizeti Aparecido da Silva
Objeto: Prestação de serviços profissionais como médico do Programa Saúde da Família – PSF II, pelo período de 08 (oito) horas diárias, cumprindo o que determina o Programa.
Valor: 9.000,00 (Nove mil reais)
Dotação orçamentária:
0220-04.001.10.301.0067.2034-3190.04.00.00.00
Prazo de vigência: Ass. 02-01-2012 – Vcto: 31-12-2012

Publicado por:
Walcmir Carlos da Silva
Código Identificador:425E3D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2012

Contratante: Município de Nortelândia-MT
Contratado: Sabrina Machado Lima, inscrita no CPF sob o nº 001.531.271-20.
Objeto: Prestação de Serviços como Nutricionista das escolas municipais, realizando os seguintes trabalhos: a) Cadastro no MEC/FNDE; b) Parecer do Projeto CONAB e acompanhamento do mesmo no município; c) Elaboração de cardápio, acompanhamento, orientação, e outros inerentes à sua função.
Valor: 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
Dotação orçamentária:

0285-05.001.12.361.0014.2042-3390.36.00.00.00

Prazo de vigência: Ass. 02-01-2012 – Vcto: 31-12-2012**Publicado por:**

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:D107C7DF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2012****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2012****Contratante:** Município de Nortelândia-MT**Contratado:** Escritório Contábil Trevo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.872.234/0001-29.**Objeto:** Prestação de Serviços Contábeis para os Conselhos e Associações das Escolas da Rede Municipal de Ensino.**Valor:** 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**Dotação orçamentária:**

0286-05.001.12.361.0014.2042-3390.39.00.00.00

Prazo de vigência: Ass. 02-01-2012 – Vcto: 31-12-2012**Publicado por:**

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:CB6FBDAF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2012****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2012****Contratante:** Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.**Contratado:** PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.526.353/0001-83.**Objeto:** Adequação técnica da planilha orçamentária e composição detalhada do BDI, referente ao Contrato Administrativo nº 005/2012, conforme descrições aprovadas pela Caixa Econômica Federal, com fundamentado no art. 65, I, alínea “a”, da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores. O contrato original tem como objeto: Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Centro de Capacitação e Difusão Tecnológica da Agricultura Familiar, referente à META 05 do Contrato de Repasse Nº 0323.332-33/2010-MDA. Área da Obra: 670,68 M². Localização: P.A. Raimundo da Rocha, Zona Rural, município de Nortelândia-MT.**Dotações orçamentárias:** 08.001.20.601.0030.1083-4490.51.00.00.00**Fonte do recurso:** Contrato de Repasse nº 0323.332-33/2010 – Ministério do Desenvolvimento Agrário**Valor:** Sem reajuste de Valor.**Vigência:** Assinatura 19/01/2012**Publicado por:**

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:3D2E1EE5**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO****SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 016/2012***“Nomeia Comissão Permanente de Licitação para compras, Obras, Serviços e Alimentações.”*

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear os membros abaixo relacionados com suas respectivas atribuições para compor a **Comissão Permanente de Licitação para Compras, Obras, Serviços e Alimentações**, neste exercício financeiro de 2012.Mario Campos Neves: **Presidente e Pregoeiro.**Milca Ferraz de Campos: **Secretário**Domingos Ramos de Pinho: **Membro****Suplentes:**

José dos Santos R. Figueiredo

Reinaldo Rodrigues de Almeida

Gonçalina Eva da Silva

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 23 de Janeiro de 2012.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Janeiro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:D0AD57BA**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 004/2012**Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Carlos Alexandre Leite de Araujo**, do Cargo em Comissão de Gerente, a partir de 02/01/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Janeiro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:2215AAF5**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 005/2012**Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Evair Benedita de Moraes Gomes**, para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Cultura, a partir de 02/01/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Janeiro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:1C09A0FD**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 009/2012**Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **João Paulo Rodrigues Pereira**, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, a partir de 02/01/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Janeiro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:22D3CCA5

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 010/2012

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Dulce Ferraz de Oliveira Magalhães**, para o Cargo em Comissão de Coordenadora do Hospital, a partir de 02/01/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Janeiro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:4D67EA9C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 15 / 2.012.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO CARNAVAL PANTANEIRO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO “19ª. BANANA FOLIA” A SER REALIZADO DO DIA 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2.012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, Doutor Zenildo Pacheco Sampaio, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e,

Art. 1º - Constitui a seguinte comissão para sob a presidência do primeiro designado, organizar de delimitar normativas referente **CARNAVAL PANTANEIRO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO 19ª. BANANA FOLIA A SER REALIZADO DO DIA 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2012**, promovida por esta Prefeitura:

- EVAIR BENEDITA DE MORAIS GOMES
- RONEY CEZAR MIRANDA DE CARVALHO
- HELADIO MENDES DE CAMPOS MACIEL
- LEIDE LUCIA CAMPOS NEVES
- FABIO FERREIRA SANTANA
- LUCINETE DO ESPIRITO SANTO
- ADALBERTO SAMPAIO DE FARIAS FILHO
- EDUARDO SAVIO OLIVEIRA
- ROBERTO OLIVEIRA MENDES
- JOÃO BOSCO MIRANDA
- BENEDITO CATARINO DO ESP. SANTO

Art. 2º - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de janeiro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:29296BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSOS ADM:
98/2012 E 99/2012

LICITAÇÃO MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0 KM, PARA ATENDIMENTO DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE. Realização:

14/02/2011 às 10:00 na Sala de Reunião do Paço Municipal ,
INFORMAÇÕES: Av. Coronel Botelho, 458, centro, Nossa Senhora do Livramento/MT. Fone (65) 3351-1200, HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00h às 13:00h (hora local) – O Edital e Seus Anexos poderão ser Adquiridos e/ou Consultados no Departamento de Licitação do Município.
e-mail: nossasenoradolivrament.mt.gov.br

MARIO CAMPOS NEVES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:626B21A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes torna público que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 051/2009, Lei Complementar nº. 123/2006 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações fará realizar a Licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando A **Aquisição de passagens rodoviárias para transporte de passageiros (pessoas carentes em tratamento de saúde em outras cidades do Estado e funcionário municipais)**, no âmbito estadual, destinadas a atender as **Secretarias e departamentos municipais**, constante do processo licitatório nº. 020/2012 e do **ANEXO I do Edital do Pregão nº. 008/2012**, devendo as propostas e documentações serem entregues na Sala de Licitações, à Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, Nova Bandeirantes/MT, **no dia 08 de fevereiro de 2012, até as 09:00 horas**, O credenciamento será das 08:30 às 09:00 horas, sendo que a o recebimento dos envelopes e abertura do certame será as 09:00 horas, não sendo mais aceitos licitantes após esse horário. Ficam convocados para competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Maiores informações, pelo telefone (66) 3572-1951/1973 - www.novabandeirantes.mt.gov.br,

REGINA DE SOUZA MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:D3ED5F92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2012

Súmula: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando haver recebido da EXATA – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO, o RESULTADO FINAL do Concurso Público realizado, por força do Edital nº 001/2011;

Considerando o disposto no Edital nº 001/2011, depois de concluídas todas as etapas do Concurso Público Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO, para que surta seus devidos e jurídicos efeitos, o resultado final do Concurso Público referente ao Edital nº 001/2011, contendo aprovação e classificação dos candidatos, passando a fazer parte integrante deste Decreto.
Parágrafo Único: A referida homologação é para provimento de cargos públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Nova Brasilândia.

Art. 2º. O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2011 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita item 9.8 do Edital de Concurso Público nº 001/2011.

Art. 3º. A convocação para nomeação dos candidatos classificados será feita através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, contendo o prazo e local de apresentação, não cabendo qualquer reclamação pelo fato do candidato ser eliminado automaticamente, por não ter comparecido no prazo fixado para apresentação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia (MT), 25 de Janeiro 2011.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:A952C281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011**

A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público do Município de Nova Brasilândia - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 223/2011, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Concurso Público nº 001/2011, TORNA PÚBLICO:

I. Divulgar o Indeferimento da Prova de Títulos do Candidato abaixo:

Candidato Cargo Motivo do Indeferimento

Greicielly Fernanda da Silva Professor Matemática Documento não autenticado, item 5.7.4 do Edital de Concurso nº 001/2011.

II. Divulgar o Resultado dos Recursos sobre a Divulgação do Gabarito das Provas Objetivas:

Candidato Cargo Inscrição

Janete Rodrigues de Abreu Farmacêutico/Bioquímico 01244

Juliana Bernardes Maldonado Odontólogo 01161

Juliana Ritta Souza Bassetto Assistente Social 01190

Kattiuscia Soehn Lima Enfermeira 01194

Magna Neves Bonfim Paelo Farmacêutico/Bioquímico 01057

Marcelo Lemes de Oliveira Motorista "Categoria - D" 01297

Nayra Campos Mascarenhas Nutricionista 01189

Nívea Valéria Castilho Fisioterapeuta 01273

Pedro Martins de Medeiros Motorista "Categoria - D" 01041

Rafael Raizel Motorista "Categoria - D" 01103

Tiago Firmino Ferreira Motorista 01401

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Questão: 010 – Português – Recurso Improcedente: Bastante pode ser variável ou invariável. Modificando o verbo, o adjetivo ou o advérbio, é advérbio de intensidade, não se flexionando em número: Exemplos: Os atletas se esforçaram bastante. Ficaram bastante animados. Acompanhando substantivo na frase, é pronome adjetivo indefinido, podendo então flexionar-se, para concordar com esse substantivo: Exemplo: Bastantes pessoas o procuraram ontem. Na questão: O escritor recebeu bastantes prêmios. Frase com a concordância correta. As crianças mesmo arrumariam tudo. A palavra mesmo deve concordar com o termo a que se refere; assim, o correto é mesmas. Concordância incorreta. Referência bibliográfica: AQUINO, Renato.

Gramática objetiva da língua portuguesa. 5a ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

Cargo: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Questão: 026 – Específica: Recurso Improcedente: A única alternativa que descreve um método parasitológico é a letra "B", pois as demais se referem à métodos imunológicos. Referência: Neves, D.P. Parasitologia Dinâmica. Ed. Atheneu, 1a ed. Pág. 242 e 243.

Questão: 027 – Específica – Recurso Procedente: Questão anulada.

Questão: 031 – Específica – Recurso Improcedente: Inclusões são estruturas internas das bactérias.

Cargo: ENFERMEIRA

Questão: 012 – Matemática – Recurso Improcedente: O enunciado da questão é claro, direto e objetivo: "lucro de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço da venda". O automóvel deve ser vendido por R\$ 40.000,00, só desta forma o vendedor poderá obter a margem de 25% de lucro, pois 25% de R\$ 40.000,00 é R\$ 10.000,00, vão sobrar os R\$ 30.000,00 que é o valor de custo do automóvel.

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Questão: 012 – Matemática – Recurso Improcedente: O enunciado da questão é claro, direto e objetivo: "lucro de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço da venda". O automóvel deve ser vendido por R\$ 40.000,00, só desta forma o vendedor poderá obter a margem de 25% de lucro, pois 25% de R\$ 40.000,00 é R\$ 10.000,00, vão sobrar os R\$ 30.000,00 que é o valor de custo do automóvel.

Cargo: MOTORISTA

Questão: 039 – Específica – Recurso Improcedente: Gabarito Alterado para a alternativa "D".

Cargo: NUTRICIONISTA

Questão: 014 – Matemática – Recurso Improcedente: A argumentação da candidata estaria correta caso a questão indagasse sobre 1, 2, 3, 5, 6 ou 7 (...) anos, porém vale salientar, que no espaço de 4 anos (e em seus múltiplos) sempre haverá um ano bissexto, ou seja, se formos considerar o natal de 2.011, 2.012 será bissexto, e teremos que informar o resultado de 2.015. Se a base da questão for 2.012 (fevereiro já passou), teremos que considerar que 2.016 como ano bissexto. E assim por diante...

Cargo: ODONTÓLOGO

Questão: 028 – Específica: Recurso Improcedente: O autor S. Cohen em seu livro: "Caminhos da Polpa", capítulo 06 – pág. 136, afirma: "Os desinfetantes de superfície devem ter um número de registro da EPA e devem ser capazes de eliminar o Micobacterium tuberculosis em 10 minutos". Assim, a alternativa "B" está correta.

Questão: 029 – Específica: Recurso Improcedente: O autor S. Cohen em seu livro: "Caminhos da Polpa", capítulo 01 – pág. 11, afirma: "A resposta do paciente aos testes elétricos não sugere a saúde ou integridade da polpa...". A alternativa "A" está correta.

Questão: 032 – Específica: Recurso Improcedente: O autor S. Cohen em seu livro: "Caminhos da Polpa", capítulo 09 – pág. 269, afirma: "Pacientes que apresentam polpa necrosada e radiotransparência perirradicular e pacientes que apresentam fístula não podem receber o tratamento completo em uma sessão". Assim, a alternativa "D" está correta.

III. Divulgar o resultado das provas Objetivas, Práticas e de Títulos;

IV. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no item 8 do Edital nº 001/2011, contado da data da publicação deste Edital;

V. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT.

Nova Brasilândia, 04 de Janeiro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

NILZA LUZIA BEZERRA

Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:781CF1F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011**

A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público do Município de Nova Brasilândia - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 223/2011, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Concurso Público nº 001/2011, TORNA PÚBLICO:

I. Divulgar o Parecer dos recursos relativo a Publicação do resultado Parcial:

Candidato: JULIANA BERNARDES MALDONADO

Recurso Improcedente: O Edital de Concurso Público nº 001/2011, quando trata dos candidatos aprovados dispõe:

“5.2.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na prova objetiva de múltipla escolha”.

Portanto em nenhum momento o edital nº 001/2011, mencionou que o candidato que por ventura obtiver a nota “zero” em alguma disciplina será reprovado, ou seja basta ele obter nota superior a 50% (cinquenta por cento) no conjunto de disciplinas da prova objetiva (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Específica).

Vale lembrar que o edital é o regulamento do Certame, onde nele é contido todos os critérios, inclusive para aprovação e classificação.

II. Divulgar o Resultado Classificatório das provas Objetivas, Práticas e de Títulos;

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no item 8 do Edital nº 001/2011, contado da data da publicação deste Edital;

IV. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT.

Nova Brasilândia, 11 de Janeiro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

NILZA LUZIA BEZERRA

Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:140561FF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2012**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através da Comissão de Licitações torna-se Pública para conhecimento dos

interessados que RETIFICA a Concorrência Pública 001/2012, tendo como Objeto a Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas dos Bairros Sagrada Família e São Francisco, no Perímetro Urbano deste Município de Nova Canaã do Norte - MT, com área de 67.899,57M² alterando: ONDE – SE LÊ “ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2012”; LEIA – SE “ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2012”, consequência da data 21/02/2012 ser um feriado nacional. Nova Canaã do Norte-MT, 26 de Janeiro de 2012.

IZARU BELARMINO LEITE

Presidente CPL.

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:47D18BD1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 02/2012**

PREGÃO: Nº 01/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representada pelo Prefeito Sr. OSCAR JOSE DE CARVALHO, RESOLVE registrar os preços da empresa AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGÁ LTDA – CNPJ 09.675.468/0001-50, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	35.100	Gasolina	Litro	PETROBRAS	2,97	104.247,00
02	6.900	Etanol	Litro	PETROBRAS	2,30	15.870,00

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL do Pregão 01/2012.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL do Pregão 01/2012.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL do Pregão 01/2012.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Conforme item 18 do EDITAL do Pregão 01/2012.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Todas as incidências constantes no EDITAL do Pregão 01/2012.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Todas as penalidades constantes no EDITAL do Pregão 01/2012.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 01/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma

via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 26 de Janeiro de 2012.

Município de Nova Maringá

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Contratante

FABIO DE ALMEIDA PAZ

Contratado

TESTEMUNHAS:

OSCAR LOBO DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 330.688.879.68

SONIA MARA ZARDO MAGALHÃES

CPF: 667.623.161.15

Publicado por:

Diego Liesch Dala Riva

Código Identificador:29FE9C31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 03/2012

PREGÃO: Nº 01/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representada pelo Prefeito Sr. OSCAR JOSE DE CARVALHO, RESOLVE registrar os preços da empresa AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA – CNPJ 33.659.863/0002-05, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Finanças;

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	5.300	Óleo Diesel	Litro	PETROBRAS	2,35	12.455,00
02	7.600	Gasolina	Litro	PETROBRAS	3,13	23.788,00

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL do Pregão 01/2012.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL do Pregão 01/2012.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL do Pregão 01/2012.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Conforme item 18 do EDITAL do Pregão 01/2012.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Todas as incidências constantes no EDITAL do Pregão 01/2012.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Todas as penalidades constantes no EDITAL do Pregão 01/2012.

13. DOS ILÍCITOS PENAI

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 01/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do

presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 26 de Janeiro de 2012.

Município de Nova Maringá

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Contratante

GILMAR OLIVEIRA PINTO

Contratado

TESTEMUNHAS:

OSCAR LOBO DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 330.688.879.68

SONIA MARA ZARDO MAGALHÃES

CPF: 667.623.161.15

Publicado por:

Diego Liesch Dala Riva

Código Identificador:F2F599F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 04/2012

PREGÃO: Nº 01/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representada pelo Prefeito Sr. OSCAR JOSE DE CARVALHO, RESOLVE registrar os preços da empresa CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA. CNPJ 03.244.374/0001-40, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	6.000	Óleo Diesel	Litro	TEXACO	2,31	13.860,00
02	6.500	Gasolina	Litro	TEXACO	2,95	19.175,00

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	2.000	Óleo Diesel	Litro	PETROBRAS	2,35	4.700,00
02	2.000	Gasolina	Litro	PETROBRAS	3,22	6.440,00

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL do Pregão 01/2012.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL do Pregão 01/2012.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL do Pregão 01/2012.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Conforme item 18 do EDITAL do Pregão 01/2012.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Todas as incidências constantes no EDITAL do Pregão 01/2012.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Todas as penalidades constantes no EDITAL do Pregão 01/2012.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 01/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 26 de Janeiro de 2012.

Município de Nova Maringá

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Contratante

MARLI ISABEL TIECHER

Contratado

TESTEMUNHAS:

OSCAR LOBO DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 330.688.879.68

SONIA MARA ZARDO MAGALHÃES

CPF: 667.623.161.15

Publicado por:

Diego Liesch Dala Riva

Código Identificador:BCD5DB55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 05/2012

PREGÃO: Nº 01/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representada pelo Prefeito Sr. OSCAR JOSE DE CARVALHO, RESOLVE registrar os preços da empresa AUTO POSTO VILLA LTDA FILIAL BRIANORTE – CNPJ 37.436.110/0003-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	6.000	Óleo Diesel	Litro	PETROBRAS	2,40	14.400,00

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL do Pregão 01/2012.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL do Pregão 01/2012.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL do Pregão 01/2012.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Conforme item 18 do EDITAL do Pregão 01/2012.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Todas as incidências constantes no EDITAL do Pregão 01/2012.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Todas as penalidades constantes no EDITAL do Pregão 01/2012.

13. DOS ILÍCITOS PENAI

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 01/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 26 de Janeiro de 2012.

Município de Nova Maringá

ZELMIR JOAO SEELENT

Contratante

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Contratado

TESTEMUNHAS:

OSCAR LOBO DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 330.688.879.68

SONIA MARA ZARDO MAGALHÃES

CPF: 667.623.161.15

Publicado por:

Diego Liesch Dala Riva

Código Identificador:DD7F8770

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 01/2012

PREGÃO: Nº 01/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representada pelo Prefeito Sr. OSCAR JOSE DE CARVALHO, RESOLVE registrar os preços da empresa NOVA MARINGA COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ 37.436.623/0001-11, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	172.000	Óleo Diesel	Litro	PETROBRAS	2,16	371.520,00

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL do Pregão 01/2012.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL do Pregão 01/2012.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL do Pregão 01/2012.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Conforme item 18 do EDITAL do Pregão 01/2012.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços

registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Todas as incidências constantes no EDITAL do Pregão 01/2012.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Todas as penalidades constantes no EDITAL do Pregão 01/2012.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 01/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 26 de Janeiro de 2012.

Município de Nova Maringá

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Contratante

ZELMIR JOAO SEELENT

Contratado

TESTEMUNHAS:

OSCAR LOBO DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 330.688.879.68

SONIA MARA ZARDO MAGALHÃES

CPF: 667.623.161.15

Publicado por:

Diego Liesch Dala Riva

Código Identificador:3572461E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012 - REGISTRO DE
PREÇOS

Objeto: **aquisição de materiais e medicamentos para uso no Hospital Municipal**.Tipo:menor preço por item - Data de abertura: 08 de fevereiro de 2012. Horário:08:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.Edital e anexos:Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br,ou telefone **65-3308.5400-
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum– MT, 26 de janeiro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gian Marcelo Talarico

Código Identificador:729429FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2011 PUBLICADO EM 29 DE DEZEMBRO 2011.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA** E A SENHORA: **ERICA PAULA DA CUNHA**

OBJETO DE LOCAÇÃO: UM GALPÃO EM ALVENARIA MEDINDO UMA ÁREA DE 1.899,52 M2, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, Nº 759, BAIRRO CENTRO, NOVA OLÍMPIA-MT, LOTES 07,08,09,10,11,14 QUADRA Nº 27

FIM A QUE SE DESTINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E LAZER (1.899,52M2)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.05001.12.122.0002.2501-3.3.9036.00.00 –

MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS DE PESSOA FÍSICA

Publicado por:

Josenil Marques Pereira

Código Identificador:D857FD33

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018/2012

USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, o candidato Sr. PAULO EDUARDO DOMINGOS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.755.633-3 SSP/MT e do CPF nº. 031.232.111-26, para exercer o cargo de MOTORISTA, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2010, homologado em 02 de julho de 2.010, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2012.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/01/2012 à 23/02/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:9BB8B46B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
001/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - Unitário por Item

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTA MUNICIPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2012. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 001/2012, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor das empresas: J.CFELIPE - TRANSPORTES, inscrita no CNPJ

05.889.997/0001-04, Valor de R\$ 82.174,40 e a empresa VICTOR INACIO DE GODOY inscrita no CNPJ 11.736.991/0001-91, Valor de R\$ 22.140,80.

Nova Santa Helena – MT, 26 de janeiro de 2012,

FRACIANE PAULATTI DE SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:A38C0FD1

SANTA HELENA PREVI PORTARIA 002/2012

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de NOVA SANTA HELENA - SANTA HELENA-PREVI, e dá outras providências.”

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003; no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998; e na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 002, de 06 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de NOVA SANTA HELENA – SANTA HELENA-PREVI, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2012, em 6,08% (seis inteiros e oito centésimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo SANTA HELENA-PREVI a partir de 1º de fevereiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 622,00 (seiscentos e vinte dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo SANTA HELENA -PREVI anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora do SANTA HELENA-PREVI, em NOVA SANTA HELENA/MT, 20 de Janeiro de 2012.

BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON
Secretária de Planejamento
Gestora do SANTA HELENA-PREVI

HOMOLOGO:

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:2216A565

SANTA HELENA PREVI EDITAL

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, denominado pela sigla SANTA HELENA-PREVI, em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 18 da Portaria MPS n.º 402 de 10 de dezembro de 2008, torna público que se encontra a disposição dos servidores municipais, titulares de cargo efetivo a ele vinculado, o registro individualizado contendo as informações descritas nos incisos do artigo em tela.

Os servidores que desejarem retirar seu registro individualizado contendo suas informações previdenciárias relativas ao exercício de 2011 deverão comparecer à sede do SANTA HELENA-PREVI, após o dia 01/02/2012 e fazer sua solicitação mediante prévia identificação.

Nova Santa Helena/MT, 24 de janeiro de 2011.

BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON
Secretária Mun. de Planejamento
Gestora do SANTA HELENA-PREVI

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:C15ADCD5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO ANULAÇÃO DA TP 003/2012

NOTA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 003/2.012 - Objeto: “AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DE 1º LINHA ORIGEM NACIONAL”. O Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT, Gercino Caetano Rosa, no uso de suas atribuições legais, e com base no Parecer Jurídico nº. 020/2.012, datado de 25/01/2. 012, resolve anular, por vício de ilegalidade, a licitação que seria realizada no dia 27/01/2. 012, na modalidade, Tomada de Preços nº 003/2.012, por desrespeito à lei federal nº 8.666/93.

Nova Xavantina – MT, 25 de janeiro de 2.012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luismar Bernardes da Silva
Código Identificador:34862982

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2012

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade Carta Convite para Aquisição de equipamentos condensadores e evaporadores de ar (ar condicionados), especificados no ANEXO 01, que integra o presente edital, para estruturação das secretarias municipais de Educação, Saúde, Gabinete do Prefeito e Junta do Serviço Militar, no município de Novo Horizonte do Norte – MT, às **08:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2012** na sede da Prefeitura Municipal sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no endereço supra citado no telefone (66) 3559-1322 ou email licitacaonhn@hotmail.com, com atendimento das 08:00 as 12:00.

Novo Horizonte do Norte - MT, 26 de Janeiro de 2012

MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA

Presidente C.P.L.

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:01AF755D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA ENVELOPE PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2011 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011 TIPO: MENOR PREÇO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 112/2011 de 19/09/2011, torna público aos interessados que realizará a abertura do envelope Propostas da empresa SOS ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA, classificada na fase de Habilitação da licitação Tomada de Preços nº 005/2011, no dia 01/02/2012, às 08H00, a referida licitação é destinada à **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para Planejamento, Organização e Execução de Concurso Público para Provedimento dos Cargos Vagos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT**, conforme especificações do Edital de Licitação.

Novo Mundo, MT, 26 de janeiro de 2012.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO

Presidente Cpl

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Ferreira de Oliveira

Código Identificador:70AB8661**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 085/2011**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.056.755/0001-24 e Inscrição Estadual nº 13.376.524-5
Objeto	Contratação tem por objeto a PRESTAÇÃO de Serviços de Execução de Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem Superficial de Águas Pluviais das Ruas Juscelino Kubistchek, Tancredo Neves e Ulysses Guimarães no Município de Novo Mundo - MT.
Valor	O valor global do presente Termo Aditivo permaneceu o mesmo do Contrato de origem, ou seja, a quantia de R\$ 182.215,68 (Cento e Oitenta e Dois Mil Duzentos e Quinze Reais e Sessenta e Oito Centavos) , haja vista, o presente aditivo ser apenas sobre o prazo de execução das obras.
Vigência do Contrato	31/12/2011 a 29/04/2012.
Dotação Orçamentária	0216 - 09.001.15.451.0009.1030.4490.51.00.00 Pavimentação vias públicas, calçadas e meio fios Disponível R\$ 232.550,00.
Origem	Processo Licitatório n.º 056 na Modalidade Tomada de Preços n.º 002/2011

Novo Mundo/MT, 02 de Janeiro de 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Ferreira de Oliveira

Código Identificador:B0C61E03**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DESISTÊNCIA PROGRAMA MINHA CASA
MINHA VIDA – PMCMV**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo- MT representada pelo Prefeito Municipal senhor José Hélio Ribeiro da Silva torna pública a desistência dos (as) beneficiários (as) Lea de Lima Maria portador(a) do CPF nº 032.480.731-79 e José Tibiraguai Rodrigues Paz, portador(a) do CPF nº 554.314.299-49, da inscrição/contratação da

operação de repasse de subvenção econômica para produção de casa popular, que havia sido contemplado no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV para municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes, criado pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 6.962, de 17 de setembro de 2009 e Portaria Interministerial nº 484, de 29 de setembro de 2009, dos Ministérios das Cidades e da Fazenda.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Ferreira de Oliveira

Código Identificador:0D489044**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUBSTITUIÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT comunica que o(s) beneficiário(s) abaixo relacionados inseridos no PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, criado pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 6.962, de 17 de setembro de 2009 e Portaria Interministerial nº 484, de 29 de setembro de 2009, editada pelos Ministérios das Cidades e da Fazenda, conforme contrato(s) firmado(s) com a CHB – Companhia Hipotecária Brasileira, renunciaram de figurar como beneficiário(s), consoante destratos efetuados, entrando em seus lugares, os novos pretendentes a seguir:

Beneficiário Anterior	CPF/MF	NIS	Beneficiário Atual	NIS	CPF/MF
Lea de Lima Maria	032.480.731-79	Não temos acesso ao NIS a pessoa transferiu o benefício	Maria Minelvina Henrique Lima	16373240564	002.868.371-45
José Tibiraguai Rodrigues Paz	554.314.299-49	Não temos acesso ao NIS a pessoa transferiu o benefício	Luzia Neri Rodrigues Guimarães	16507039668	135.233.278-73

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Ferreira de Oliveira

Código Identificador:757BB3C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2011**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	GARIBALDE DORNELES, brasileiro, médico, do CPF 135.399.226-87
Objeto	Item I – Prestação de serviços médicos de 40 horas semanais no PSF NOVO MUNDO.
Valor	R\$ 16.750,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Cinquenta Reais)
Vigência do Contrato	31/12/2011 a 02/02/2012
Dotação Orçamentária	06.002.10.301.0016.2072.3390.36.00.00 Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Origem	Dispensa de Licitação

Novo Mundo/MT, 31 de Dezembro 2011.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Ferreira de Oliveira

Código Identificador:0B4A9895**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2011**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	ARY TANNUS FERREIRA, brasileiro, médico, do CPF 103.002.408-13
Objeto	Item I – Prestação de serviços médicos de 40 horas semanais no PSF DORICO PEREIRA DE ARAUJO.
Valor	R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Vigência do Contrato	31/12/2011 a 02/02/2012
Dotação	06.002.10.301.0016.2072.3390.36.00.00

Orçamentária	Órgão: Secretária de Saúde Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Origem	Dispensa de Licitação

Novo Mundo/MT, 31 de Dezembro 2011.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Ferreira de Oliveira

Código Identificador:A64F7617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 087/2011

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.056.755/0001-24
Objeto	Contratação tem por objeto a PRESTAÇÃO de Serviços de Execução de Implantação de Drenagem e Pavimentação Asfáltica nas Ruas Ulisses Guimarães, Castelo Branco, Felinto Muller, Juscelino Kubitschek e Tancredo Neves, no Setor I, do Município de Novo Mundo – MT.
Valor	O valor do presente Termo Aditivo permanecerá o mesmo do contrato de origem, ou seja, a quantia de R\$ 602.242,70 (Seiscentos e Dois Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta Centavos) .
Vigência do Contrato	31/12/2011 a 29/04/2012
Dotação Orçamentária	0216 - 09.001.15.451.0009.1030.4490.51.00.00 Pavimentação vias públicas, calçadas e meio fios
Origem	Processo Licitatório n.º 060 na Modalidade Tomada de Preços n.º 003/2011

Novo Mundo/MT, 02 de Janeiro 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Ferreira de Oliveira

Código Identificador:D111109F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2011

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	CLINICA ROSSETTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.936.295/0001-38.
Objeto	Prestação de serviços médicos especializados ao atendimento a mulher e gestante, e locação de aparelhos Hospitalares, para atendimento no PSF NOVO MUNDO localizado na zona urbana deste município NOVO MUNDO. Trata-se os aparelhos ora locados dos seguintes: * 01 aparelho de ultrasonografia, marca ALOKA; * 01 aparelho Colposcópico com bisturi elétrico de alta frequência.
Valor	R\$ 7.500,00 (Sete Mil e quinhentos Reais).
Vigência do Contrato	31/12/2011 a 31/01/2012
Dotação Orçamentária	06.002.10.301.0016.2072.3390.39.00.00 Órgão: Secretária de Saúde Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Origem	Dispensa de Licitação

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro 2011.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Ferreira de Oliveira

Código Identificador:69E4D615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2012 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2012 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 110/2011, de 23/08/2011, e Portaria nº 112/2011, de 19/09/2011, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 10/02/2012, às 08H00, para **Registro de Preços para Aquisição de Merenda Escolar**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta

cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 26 de janeiro de 2012.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO

Pregoeira e Presidente Cpl

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Ferreira de Oliveira

Código Identificador:A9825A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2012 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 110/2011, de 23/08/2011, e Portaria nº 112/2011, de 19/09/2011, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 09/02/2012, às 08H00, para **Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Acompanhamento, Cadastramento e Prestação de Contas de Convênios e Contratos de Repasse do Município de Novo Mundo/MT, junto aos Diversos Ministérios, Secretarias, Fundações, Autarquias, Instituições Financeiras Públicas e Demais Órgãos Públicos Federais e Estaduais, e sistemas e programas como SIGCON, SIGOB, PAR e SICONV e Serviços de Apoio a Administração na cidade de Cuiabá-MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT, 26 de janeiro de 2012.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO

Pregoeira e Presidente Cpl

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Ferreira de Oliveira

Código Identificador:E19CODE3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 816 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Peixoto de Azevedo - MT, para o exercício de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, Senhor SINVALDO SANTOS BRITO, faz saber que a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O valor total da Receita Bruta do Orçamento do Município de Peixoto de Azevedo -MT para o exercício de 2012 é no valor de R\$ 49.682.628,66(quarenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos). Com a dedução do valor destinado a Contribuição do FUNDEB no valor de R\$ 3.138.576,06 (três milhões, cento e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e seis centavos) o Orçamento do município para 2012 ESTIMA a RECEITA e FIXA a DESPESA em **R\$ 46.544.052,60** (quarenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e sessenta centavos). sendo R\$ 43.992.299,05 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e

dois mil, duzentos e noventa e nove reais e cinco centavos) da Administração Direta e R\$ 2.551.753,55 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) da Administração Indireta, conforme resumo:

Receita – Prefeitura Municipal	43.992.299,05
Receita – Previdência Municipal	2.551.753,55
Total da Receita Líquida:	46.544.052,60
(+)-Dedução de Contr. Do Fundeb	3.138.576,06
Total da Receita Bruta:	49.682.628,66

Artigo 2º - O Orçamento da Administração Direta para o exercício de 2012 estima a Receita e fixa a Despesa no valor total de **R\$ 46.544.052,60** (quarenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e sessenta centavos) sendo **R\$ 1.485.541,00** (hum milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) para o **Poder Legislativo - R\$ 42.506.758,05** (quarenta e dois milhões, quinhentos e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos) para o **Poder Executivo** e Administração Indireta **Previ-Paz** no valor de R\$ **2.551.753,55** (dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Artigo 3º - O Orçamento da Administração Indireta para o exercício 2012 estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R\$ 2.551.753,55 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). referente ao Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo – PREVI-PAZ.

Artigo 4º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	40.557.844,98
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.700.300,10
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.504.532,07
RECEITA PATRIMONIAL	922.809,48
RECEITA AGROPECUÁRIA	11.004,02
RECEITA DE SERVIÇOS	82.530,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.702.629,19
DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.138.576,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	634.040,04
RECEITAS DE CAPITAL	9.124.783,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.602,41
ALIENAÇÃO DE BENS	4.401,60
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.108.277,66
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.502,01
TOTAL	46.544.052,60

Artigo 5º - A Despesa da Prefeitura será executada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

DESPESAS:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Câmara Municipal	1.485.541,00
02 – Prefeitura Municipal	42.506.758,05
Soma: Administração Direta	43.992.299,06

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

14 - Fundo Mun. Previdência Social dos Servidores do Mun. de Peixoto de Azevedo -PREVI-PAZ	2.551.753,55
TOTAL GERAL:	46.544.052,60

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
01 – Câmara Municipal	1.485.541,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.279.331,00
03 - Secretaria de Governo	275.100,00
04 - Secretaria de Administração	1.324.324,00
05 - Secretaria de Planejamento e Fazenda	2.244.577,00
06 - Secretaria de Educação e Cultura	14.379.600,00
07 - Secretaria de Saúde e Saneamento	10.361.492,05
08 - Sec. de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	1.678.400,00
09 - Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	2.239.862,00
10 – Sec. de Meio Ambiente, Mineração e Turismo	645.114,00
11 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	4.483.701,00
12 – Secretaria de Transporte Rodoviário	3.238.733,00
13 – Secretaria de Esporte e Lazer	356.524,00
SUBTOTAL	43.992.299,05
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
14 - PREVI-PAZ	2.551.753,55

SUBTOTAL	2.551.753,55
TOTAL	46.544.052,60

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

FUNÇÃO	VALOR
LEGISLATIVA	1.485.541,00
ADMINISTRAÇÃO	8.393.667,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.678.400,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.551.753,55
SAUDE	10.022.650,05
EDUCACAO	13.440.959,00
CULTURA	418.646,00
URBANISMO	1.881.268,00
HABITAÇÃO	22.008,00
SANEAMENTO	1.116.907,00
GESTÃO AMBIENTAL	363.996,00
AGRICULTURA	1.234.508,00
INDÚSTRIA	431.453,00
COMERCIO E SERVICOS	32.379,00
ENERGIA	588.999,00
TRANSPORTE	1.445.078,00
DESPORTO E LAZER	356.524,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.079.315,45
TOTAL	46.544.052,60

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

Código	PROGRAMA	Valor
0001	Processo Legislativo	1.485.541,00
0002	Administração e Planejamento	7.534.830,55
0003	Encargos Especiais	1.079.315,45
0004	Gestão da Política Educacional	597.023,00
0005	Educação Básica	10.914.932,00
0006	Alimentação Escolar	695.454,00
0007	Transporte Escolar	1.659.956,00
0008	Universidade Aberta	93.589,00
0009	Desenvolvimento Cultural	418.646,00
0010	Atenção Básica em Saúde	4.956.513,05
0011	Atendimento de Média e Alta Complexidade	4.313.389,00
0012	Assistência Farmacêutica	245.382,00
0013	Vigilância em Saúde	507.366,00
0014	Gestão do SUS	338.842,00
0015	Assistência	1.678.400,00
0016	Gestão da Política Agropecuária	1.234.508,00
0017	Desenvolvimento Industrial	417.794,00
0018	Meio Ambiente Sustentável	348.494,00
0019	Desenvolvimento Econômico	39.532,00
0020	Desenvolvimento Urbano	2.530.789,00
0021	Desenvolvimento Rural	1.100.401,00
0022	Desenvolvimento Rodoviário	1.445.078,00
0023	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	356.524,00
0024	Benefícios Previdenciários	2.551.753,55
TOTAL		46.544.052,60

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
DESPESAS CORRENTES	36.571.073,27
· PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.822.458,45
· JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00
· OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.743.614,82
DESPESAS DE CAPITAL	8.634.186,67
· INVESTIMENTOS	7.766.313,21
· INVERSÕES FINANCEIRAS	277.497,00
· AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	590.376,46
RESERVAS	1.338.792,66
RESERVA DO RPPS	1.294.776,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	44.016,00
TOTAL	46.544.052,60

Artigo 6º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo – PREVI-PAZ para o exercício de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.551.753,55 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante as Receita de Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio, Receita Patrimonial, Receita de Multas e juros de mora da contribuição previdenciária e Receita de Transferências de contribuições patronais do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:

§ 1º - A Receita será realizada mediante as Receita de Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio, Receita Patrimonial, Receita de Multas e juros de mora da contribuição previdenciária e Receita de Transferências de contribuições patronais do Tesouro Municipal, na

forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO - CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR/PENCIONISTA	915.533,63
RECEITA PATRIMONIAL	633.885,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.683,52
RECEITA CORRENTE INTRA ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	992.650,77
TOTAL	2.551.753,55

§ 2º - As Receitas e despesas intra-orçamentárias do RPPS estão discriminadas por Órgão, conforme Demonstrativo a seguir:

Receitas intra-orçamentárias	Valor	Despesas intra-orçamentárias	Valor
72.10.29.01.01 Prefeitura Municipal	851.785,03	31.91.13 - Prefeitura Municipal	851.785,03
72.10.29.01.02 Câmara Municipal	21.000,00	31.91.13 - Câmara Municipal	21.000,00
72.10.29.01.04 Prefeitura Municipal - Benef. Temp.	39.000,00	31.91.13 - Prefeitura - Benef. temporário	39.000,00
72.10.29.01.05 Câmara Municipal-Benef. Temp. Camara	524,50	31.91.13 - Câmara - Benef. temporário	524,50
72.10.29.02.01 Juros Parc. Debitos	1.000,00	31.93290.21-Juros s/ Div. Contrato	1.000,00
72.10.29.15.00 Contr. em Reg. de Parcelamento	79.341,24	46.90.71.00-Principal Div. Contratual Resgatada	79.341,24
TOTAL	992.650,77		992.650,77

§ 3º - A Despesa será executada segundo os anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

FUNÇÃO	VALOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.551.753,55
TOTAL	2.551.753,55

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

CÓDIGO	FUNÇÃO	VALOR
0024	Benefícios Previdenciários	2.551.753,55
	TOTAL	2.551.753,55

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
DESPESAS CORRENTES	1.245.433,68
· Pessoal e Encargos	118.585,11
· Juros e Encargos da Dívida	0,00
· Outras Despesas Correntes	1.126.848,57
DESPESAS DE CAPITAL	11.543,21
· Investimentos	11.543,21
RESERVA DO RPPS	1.294.776,66
TOTAL	2.551.753,55

Artigo 7º - O orçamento da Seguridade Social do município de Peixoto de Azevedo, abrangendo todas as Unidades da Administração Direta e Indireta é no valor de R\$ 14.591.645,60 (quatorze milhões, quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme demonstrativos constantes dos anexos desta Lei, de acordo com a seguinte discriminação:
Saúde R\$ 10.361.492,05
Assistência R\$ 1.678.400,00
Previdência R\$ 2.551.753,55

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como realizar remanejamentos, transposições e transferências de uma categoria de despesa para outro, e de um órgão para outro, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, perfazendo o total de

R\$ 6.981.607,89 (seis milhões, novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e sete reais e oitenta e nove centavos) e ainda a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 44.016,00 (quarenta e quatro mil e dezesseis reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III do Art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - Contratar operações de crédito desde que não ultrapasse o limite do valor das despesas de capital, ou nos casos previstos no Artigo 169, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e encargos Sociais;

II - Quando se tratar de abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios.

Artigo 9º - A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo -MT, em 22 de Dezembro de 2011.

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Glegss S. Maiscarenhas

Código Identificador:5D0CE366

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 001/2012

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Poconé-MT, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que as pessoas abaixo relacionadas, **convocadas no Edital Nº 019/2011, NÃO serão empossadas no cargo abaixo mencionado, (Concurso Público 001/2010)**, em virtude de não terem se apresentado no setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poconé, no prazo estipulado, com documentação exigida, conforme Portaria Nº 063/2010, em cumprimento ao que determina o Concurso Público 001/2010.

019 019-Técnico em Enfermagem			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
37	01923	EDNA BARBOSA DA SILVA	05/10/1973
39	0248	VIVIAN THAIS TIECHER	01/03/1977

Poconé - MT, 26 de janeiro de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”

Prefeito de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:C10F30DF

PROCURADORIA JURIDICA TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 237/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Objeto: CLAÚSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica estabelecido a prorrogação da vigência deste contrato até a data de 31 de julho de 2012.

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:0286AB03**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 249/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Objeto: CLAÚSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica estabelecido a prorrogação da vigência deste contrato até a data de 31 de julho de 2012.

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:0F56F545**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: ANTONIO JOÃO DE FIGUEIREDO

Objeto: CLAÚSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratado pelo período de 31/12/2011 à 31/10/2012.

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:48127BA1**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: VICENCIA MARIA DE FIGUEIREDO RONDON

Objeto: CLAÚSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratado pelo período de 31/12/2011 à 31/10/2012.

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:1AA166E5**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: ENS COMERCIO MATERIAIS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA - ME

Objeto: CLAÚSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica estabelecido a prorrogação da vigência deste contrato até a data de 30 de outubro de 2012.

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:CC972764**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 264/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: ESTERLIX AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

Objeto: CLAÚSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica estabelecido a prorrogação da vigência deste contrato até a data de 31 de dezembro de 2012.

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:A74F53B0**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 175/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: WILSON GALDINO DA SILVA ME

Objeto: CLAÚSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica estabelecido a prorrogação da vigência deste contrato até a data de 31 de dezembro de 2012.

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:903B2B5F**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 253/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: STOK DIAGNOSTICOS LTDA

Objeto: CLAÚSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica estabelecido a prorrogação da vigência deste contrato até a data de 31 de julho de 2012.

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:EA0C0615**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: BANNA PRODUÇÕES E ESTRUTURA LTDA

Objeto: CLAÚSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO FORMA DE PAGAMENTO

1 - Fica estabelecido a alteração da forma de pagamento constante na Clausula Segunda Item II e acrescenta-se item III e IV da seguinte forma:

II – Será efetuado o pagamento do valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) até a data de 19/01/2012, sendo deduzidos os impostos legais.

III – O valor remanescente de R\$ 84.360,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais), será objeto de captação através convênios e parcerias com a iniciativa privada, sob forma de apoio cultural.

IV – Caso o Contratante não obter êxito na captação do valor remanescente Item III, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da realização do evento para quitação do débito.

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:6FB78780

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Em relação à Concorrência Pública nº 004/2009, Convênio 700119/2008/FNDE para a execução da obra de construção de Escola, conforme estabelece o Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, localizado no município, a **Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT NOTIFICA a Empresa R.R.R. JEROS CONSTRUÇÃO E ORGANIZAÇÕES COMERCIAIS LTDA-EPP** sobre a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** do Contrato nº 246/2009, em razão de atrasos injustificados na execução, má execução das etapas e obras com qualidade indesejável, culminando na resistência para retomar as obras. Pontes e Lacerda-MT, 26 de janeiro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:2CF569C9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR AO PREGÃO PRESENCIAL
06/2012**

ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 06/2012

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT. Através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº1, de 09 de Janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial dos Municípios, nº 1385 em 13 de Janeiro de 2012, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve alteração no Edital, ou seja:

5- DA VISITAÇÃO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

Onde se lê:

...

5.1 – Os interessados deverão visitar os locais da prestação dos serviços para tomar conhecimento de aspectos peculiares e necessidades da prestação dos serviços, entre os dias 27/01/2012 a 31/02/2012...

Leia se:

5.1 – Os interessados deverão visitar os locais da prestação dos serviços para tomar conhecimento de aspectos peculiares e necessidades da prestação dos serviços, entre os dias 27/01/2012 a 31/01/2012...

ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA

Pregoeiro

Publicado por:

Roosevelt da Guia Ortega

Código Identificador:6EB2ADA3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Processo Seletivo Publico nº 004/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2012

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213 de 16 de maio de 2008, demais alterações e a Lei Municipal nº 1.341 de 22 de dezembro de 2009, tendo em vista o Processo Seletivo Público 004/2010, de 09 de dezembro de 2010, homologado em 09/02/11, através do Decreto nº 109/2011 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 10 de fevereiro de 2011, página 83 a 85, considerando as vagas a serem preenchidas,

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 004/2010, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 hrs, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções,

Apoio Operacional Diurno

Nº Inscrição Nome Nota Resultado

07 089 UDINÉIA RODRIGUES DA SILVA 7,5 Classificado

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 26 de janeiro de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:72231E52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Processo Seletivo Publico nº 002/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2011

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213 de 16 de maio de 2008, demais alterações e a Lei Municipal nº 1.341 de 22 de dezembro de 2009, tendo em vista o Processo Seletivo Público 002/2011, de 04 de agosto de 2011, homologado em 19/09/2011, através do Decreto nº 147/2011 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 26 de setembro de 2011, página 74 e 75, considerando as vagas a serem preenchidas,

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 002/2011, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 hrs, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções,

GARI

Inscrição Nome Class. LP CG CE Nota Situação
045 Wanderley Souza da Costa 5º 1,5 0,0 2,5 3,5 Aprovado

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 26 de janeiro de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:6CEA3623

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 018/2009

"ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT

CONTRATADA: LUIZ ANTÔNIO PÔSSAS DE CARVALHO

Objeto: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços Médicos profissionais

Valor Total: 31 de dezembro de 2012

Data da Assinatura 27 de dezembro de 2011.

Vencimento: 59.640,00

Processo Licitatório: 046/2010

LEIA-SE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT

CONTRATADA: LUIZ ANTÔNIO PÔSSAS DE CARVALHO

Objeto: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos.

Valor Total: 59.640,00

Data da Assinatura 27 de dezembro de 2011.

Vencimento: 31 de dezembro de 2012

Processo Licitatório: 005/2009"

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:F89A4D67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 006/2012

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Görgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, torna Público o Processo de Licitação nº 006/2012;

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 006/2012.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para celebração de seguro total dos ônibus escolar VT - 75 e VT - 76 que servem à Secretaria de Educação do Município de Querência.

Data: 08/02/2012.

HORÁRIO: 14 horas (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h30min até as 17h30min ou e-mail cris.prefeitura@hotmail.com.

Querência – MT., 26 de janeiro de 2012.

FERNANDO GÖRGEN

Prefeito Municipal

CRISTIANE TIECKER REIDEL

Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:D747E222

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1282 DATA: 26 DE JANEIRO DE 2012

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONSTITUI UNIDADE RESPONSÁVEL PARA SUA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÁRIO CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a necessidade da realização de processo seletivo simplificado para a seleção e contratação de profissionais para Agente Comunitário de Saúde – ACS, conforme normatização do Ministério da Saúde, Portaria n. 1.886 de 18 de dezembro de 1997, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser renovável anualmente a critério do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, atendendo assim as diretrizes do SUS.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Agente Comunitário de Saúde – ACS, tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

Art. 2º - A execução do processo seletivo ficará a cargo do Escritório Regional de Saúde de Água Boa – MT / SES/MT.

Art. 3º - O Escritório Regional de Saúde de Água Boa – MT / SES/MT fica designado a dar o Suporte Técnico para ministrar, acompanhar e avaliar as fases do referido processo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 26 DE JANEIRO DE 2012

ADÁRIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:7CACC2B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE NOMEAÇÃO E POSSE

Portaria nº. 11/PMR/GP/2012 Em, 23 de Janeiro de 2012.

“Dispõe sobre a nomeação e posse da Diretora Executiva Previdenciária do Previ Ribe para Gestão 2012/2015 e dá outras providências”.

Aparecido Marques Moreira, Prefeito do Município de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei e atendendo os dispositivos constantes no artigo 73 da Lei Complementar Municipal nº. 028/2007 e Considerando o resultado da eleição realizada em 07/01/2012 para escolha do Diretor (a) Executivo Previdenciário do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho/MT para Gestão 2012/2015:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e empossar a Senhora TANIA CARRIJO ROLDÃO para exercer o Cargo de Diretora Executiva Previdenciária do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho/MT PREVI-RIBE para a Gestão 2012/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de validade a partir do dia 09/01/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:9AF34D2D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 001.2012

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO JANEIRO DE 2012

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 001/2012

Objeto: ASSOCIAÇÃO À ENTIDADE

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT

CONTRATO: UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR R\$4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

PRAZO : 02/01/2012 A 31/12/2012

Publicado por:

Sebastiana Alencar da Silva

Código Identificador:2DCE104E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 002.2012

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO JANEIRO DE 2012

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 002/2012

Objeto: SERVIÇOS CONTÁBEIS EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA EM PERÍODO DE FÉRIAS

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT

CONTRATADO: SANDRA REGINA DA SILVA

VALOR R\$2.550,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO : 02/01/2012 A 22/01/2012 (VINTE DIAS)

Publicado por:

Sebastiana Alencar da Silva

Código Identificador:6FA420C7

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 003.2012

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO JANEIRO DE 2012

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 003/2012

Objeto: de hospedagem, manutenção e atualização da home(página de Internet) e manutenção de computadores da Câmara Municipal.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT

CONTRATADO: APCTEC INFORMÁTICA, A. DALCICO - ME
VALOR R\$7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

PRAZO : 02/01/2012 A 31/12/2012

Publicado por:

Sebastiana Alencar da Silva

Código Identificador:957B6631

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 004.2012

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO JANEIRO DE 2012

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 004/2012

Objeto: contratação de Serviços de locação e manutenção de Softwares de sistemas informatizados de Orçamento, Contabilidade Pública, Patrimônio, Frotas, Compras e Folha de Pagamento para a Câmara Municipal de Rio Branco.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT

CONTRATADO: JUSSEMAR REBULI PINTO ME

VALOR R\$31.560,00 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

PRAZO : 19/01/2012 A 31/12/2012

Publicado por:

Sebastiana Alencar da Silva

Código Identificador:60D03D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

COMUNICAMOS AOS CANDIDATOS INSCRITOS NO REFERIDO CONCURSO, CUJO NOME NÃO CONSTA NA LISTAGEM DIVULGADA, QUE OS MESMOS DEVERÃO COMPARECER NA ESCOLA ESTADUAL 22 DE MAIO MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E PAGAMENTO.

Rio Branco-MT, 26 de janeiro de 2012.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:B9FCEA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2011, visando atender aos Princípios constitucionais;

RESOLVE:

I – Divulgar a relação dos candidatos regularmente inscritos no Concurso Público nº. 001/2011 por local de provas para conhecimento dos interessados;

II – Comunicar que a prova de digitação para os cargos de *Agente Administrativo*, *Fiscal de Tributos*, e a prova prática para os cargos de *Motorista CAT “D”*, *Motorista de Ambulância CAT “D”*, *Operador de Maquinas Agrícola*, e a prova prática Aptidão Física para os cargos de *Agente de Serviços Gerais (feminino)*, *Agente de Serviços Gerais (masculino)*, *Apoio Adm. Educacional-Vigilância Escolar (masculino)*, *Gari*, *Jardineiro*, *Cozinheiro*, serão aplicadas após a divulgação do resultado parcial dos referidos cargos citado acima em data posterior a ser definida em edital complementar, para os candidatos aprovados nesta fase;

V – Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova;

VI – Comunicar que as informações contidas no cadastro como: Nome, CPF, RG, Data de Nascimento e Endereço, são de inteira responsabilidade do Candidato.

Rio Branco – MT, em 26 de janeiro de 2012.

MARIA CÉLIA ROMA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2011

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:30CCABA9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. IV, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Processo administrativo nº 1278/2011-SEMEC, de 26/12/2011.

Aposos: PROC. Nº 1279/2011/SEMEC, DE 26/12/2011.

Modalidade de licitação: Adesão a Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 18/2011/FNDE.

Fonte de Recursos: Termo de Compromisso nº 54/2011

Objeto: *Aquisição de ônibus destinados ao transporte escolar.*

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos especificados nas atas de registro de preços nº 50. 51 e 52/2011/FNDE (fl. 98, proc. nº 1278/2011/SEMEC) e Termo de Compromisso nº 54/2011 (fl. 05, proc. nº 1278/2011/SEMEC) ADJUDICO a adesão as atas de registro de preço citadas com o fim de homologar em favor das empresas abaixo descritas os seguintes valores:

1) PROCESSO Nº 1278/2011/SEMEC, DE 26/12/2011

- MARCOPOLO S/A

Item	Especificação	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Total (R\$)
01	Ônibus Rural Escolar ORE1 4X4	2	186.000,00	372.000,00

2) PROCESSO Nº 1279/2011/SEMEC, DE 26/12/2011

- MAM LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Item	Especificação	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Total (R\$)
01	Onibus Rural Escolar ORE2	1	214.880,00	214.000,00

Total global da adesão R\$ 586.880,00 (quinhentos e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta reais).

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.
Empenhe a despesa, por respectiva fonte de recurso.
Devolva PGM para contrato.
Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT, 26 de janeiro de 2012.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Francisco da Silva
Código Identificador:56D8A36E

GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/GAB/PMR/2012

Processo Administrativo nº 1271/2011-SEMEC

Interessado: MARCELA REGIANA LOUTARTE

ASSUNTO: Pedido de redução da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas para 25 (vinte e cinco) horas.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando, tudo quanto consta dos autos do processo administrativo em referencia; Considerando, o Parecer jurídico nº 003/PGM/Área II/2011 de fl. 10; DECIDO, Conheço do requerimento formulado e do parecer nº 003/PGM/2011, acompanho seus fundamentos e reduzo a jornada de trabalho da servidora requerente para (25) vinte e cinco horas

semanais, com efeitos retroativos a 01/12/2011. Ao DRH/SEMAD para conhecimento ao servidor e anotações funcionais.

Promovam-se as publicações necessárias.

Rondolândia-MT, 25/01/2012.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Francisco da Silva
Código Identificador:512ACAD0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 002/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU – MT, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 053/2011, do dia 12 de março de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2012, cujo objeto é a Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículo tipo van, tudo em conformidade com as Características Técnicas e Quantitativas Descritos em Edital e seus Anexos.

Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 15/2009 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, neste município de Salto do Céu - MT, com data prevista para abertura no dia 08/02/2012, às 09h00min. Cópias do Edital e informações estarão disponíveis a partir do dia 11 de Outubro de 2011; na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Carlos Laet nº 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu – MT, no horário das 07h00 as 13h00 e no site www.saltodoceu.mt.gov.br.

Informações: (65) 3233-1200 e/ou (65) 3233-1211. Ramal 26

Salto do Céu – MT, em 27 de Janeiro de 2012.

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Michelle Dayhane de Andrade Assis
Código Identificador:1CEB19B6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 16/2011

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 16/2011
CONTRATO N.º 16/2011 Objeto: Reajuste ao contrato 16/2011 em 6,70% conforme determina a cláusula segunda do mesmo. O mesmo foi reajustado através da lei 460/2011 de 08 de dezembro de 2011. Contratado. **W.S. KATSUYAMA ME** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**. Valor Total: R\$ 18.459,10 (Dezoito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos). Data Assinatura: 02/01/2012. Vigência: 31/01/2012.

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:A75310C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO 16/2011

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO 16/2011
CONTRATO N.º 16/2011 Objeto: Pelo presente Termo Aditivo ao contrato 16/2011 firmado em 27 de abril de 2011, passa a ter um

acréscimo de prazo conforme prevê a cláusula sexta do contrato. Contratado. **W.S. KATSUYAMA ME** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**. Valor Total: R\$ 203.050,10 (Duzentos e três mil, cinquenta reais e dez centavos). Data Assinatura: 25/02/2012. Vigência: 31/12/2012.

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:A485608F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO RATIFICATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2012

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Carmem reconhece a inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso I do Art. 25 da Lei 8666/93, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DE ALFABETIZAÇÃO PARA SERIE INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º e 2.º ANO, tendo como valor Total R\$ 29.869,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

Assessor Jurídico

De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, **Ratifico** a inexigibilidade de licitação para a aquisição mencionada.

Santa Carmem, MT, 25 de Janeiro de 2011.
Publique-se.

GERSON ANTÔNIO MAURINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:066D8FD0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 017/2012 DE 26 DE JANEIRO DE 2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr CESAR LUIZ SARI ARAUJO FISCAL DE OBRA”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o Servidor Sr. CESAR LUIZ SARI ARAUJO inscrito sob o RG nº 11305539 SSP/PR e CPF nº 275.104.179-53, nomeado através da portaria nº 105/2011, FISCAL DA OBRA DA CRECHE PRÓ-INFANCIA TIPO C. Área: 564,47m²

- Convenio Nº: 700073/2010/FNDE

- Responsável técnico pela fiscalização: CESAR LUIZ SARI ARAUJO

- PROFISSÃO: ENGENHEIRO CIVIL – CREA 16.045-D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 26 de janeiro de 2012.

ROBERTO JOSE MORANDINI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e
afixe-se na data supra
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:E10205F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78453-000, por seu Secretário Municipal de Saúde, vem, mui respeitosamente informar a quem possa interessar que o Município o Sr. WILSON ROBERTO DOS SANTOS, natural de Rolândia – PR, nascido em 26/12/1953, encontra-se com sérios problemas de saúde e até o presente momento não conseguimos contactar com seus familiares.

Se algum familiar, amigo ou quem possa ajudar, favor entrar em contato na Secretária Municipal de Saúde da Cidade de Santa Rita do Trivelato –MT, Tel/fax: (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato, 26 de janeiro de 2012.

ARILSON ANINCETO

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:00DC5023

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ALTERAÇÃO

O Município de Santo Antonio de Leverger-MT, através de seu representante legal, torna público que alterou o edital licitatório do pregão 01/2012, visando atender ao interesse público, remarcada a data de abertura para o dia 14/02/2012 as 08 hs, a aquisição do mesmo a partir do dia 02/02/2012 Santo Antonio de Leverger, em 26 de janeiro de 2012.

CLAUDILSON JORGE DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Claudio Jorge de Lima
Código Identificador:D98BE9ED

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 008/2012 - DE 23 DE JANEIRO DE 2012

Nomeia os membros para a Comissão de Elaboração, Aplicação, Correção e Execução de Teste Seletivo para a Contratação de Profissionais para suprir as necessidades de várias Secretárias desta Prefeitura Municipal e dá outras providências.

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º-Nomear os membros da Comissão de Elaboração, Aplicação, Correção e Execução do teste Seletivo para a Contratação de Profissionais para suprir as necessidades de várias Secretárias da Prefeitura Municipal neste Município de São José do Povo-MT. Conforme Edital nº001/2012 - Seletivo nº001/2012.

ARTIGO 2º -A comissão será composta de 01 (um) Coordenador e 05 (cinco) membros, como segue:

Coordenador:
LAURA AZEVEDO DOS SANTOS;

Membros:

I - LUCIANA APARECIDA TRINDADE;
II – SIRLENE BATISTA DA COSTA;
III - RUBENS DO ROSÁRIO MARQUES;
IV - REINAN SILVA DE SOUZA
V - TATIANE COELHO ANTUNES.

ARTIGO 2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO, 23 DE JANEIRO DE 2012.

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
 Por afixação, no lugar de costume.
 Na data supra.

Publicado por:
 Miriam Vieira Freire
Código Identificador:226C042B

REGISTRADA
 PUBLICADA
 CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
 AOS 26 DE JANEIRO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
 João Claret Donadel
Código Identificador:882CBD34

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº 091 DE 26 DE JANEIRO DE 2012**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS, criado pela Lei Complementar 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2009, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, conforme publicado no Diário Oficial que circulou em 13 de abril de 2010

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os candidatos MARCOS GONÇALVES e MIGUEL ANASTACIO para exercerem o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS, por terem sido aprovado em 1º e 2º lugar respectivamente no referido concurso.

Artigo 2º Os candidatos deverão tomar posse no prazo de 10 (dez) dias conforme estipula na Lei Complementar 005/2003 Artigo 19 Parágrafo 2º.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
 PUBLICADA
 CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
 AOS 26 DE JANEIRO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
 João Claret Donadel
Código Identificador:2147F014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DECRETO N.º 004 DE 25 DE JANEIRO DE 2012**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO 2012 PARA ATENDIMENTO AO CAPS E CRAS.

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e;

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DA TOMADA** **PREÇO 001/2012**

O Município de São José do Rio Claro por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 001/2012, comunica a todos os interessados, especialmente aqueles que já adquiriram o edital, que a data da sessão de abertura dos envelopes de habilitação ficará prorrogada para o dia 15/02/2012 às 09h00min. Para dar cumprimento a exigência da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre os documentos de regularidade fiscal, nos termos da lei 12.440, de 7 de julho de 2011. São José do Rio Claro/MT, 26 de janeiro de 2012.

SUNELY MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da Cpl.

Publicado por:
 Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:4C906977

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO** **MARCOS**

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº 090 DE 26 DE JANEIRO DE 2012**

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - SUBSTITUIR na Comissão de Sindicância, instaurada pela PORTARIA Nº 465/2011 a servidora MEIRIVANIA ALVES DE SOUZA pela servidora DULCIMAR MAZETE JUSTINIANO, devidamente concursada para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, portadora do RG n. 804 179-SSP/MT e do CPF n. 496.199.001-97.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Considerando a realização das provas do Teste Seletivo 2012 para atendimento ao CAPS e CRAS desta Prefeitura;
Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Teste Seletivo Público foram cumpridas;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado do **Teste Seletivo 2012 para contratação de monitores para as atividades no CAPS - Centro de Assistência Psicossocial e CRAS - Centro de Referência de Assistência Social** desta Prefeitura, conforme constam do Anexo único que é parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou fixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, 25 DE JANEIRO DE 2012.

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:01F31F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **HÉLIO DOS SANTOS OLIVEIRA**, OBJETO: Locação de Imóvel Residencial p/ Famílias Carentes – Morador: Salésio Zapeline. Valor: **R\$ 4.200,00**. Início do Contrato **02/01/2012**; Término **31/12/2012**.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL

Sec. de Administração

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:813DD4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **MARILDA PRAXEDES DOS SANTOS**, OBJETO: Locação de Imóvel Residencial p/ Famílias Carentes – Moradora: MARILENE PEREIRA DOS SANTOS. Valor: **R\$ 2.400,00**. Início do Contrato **02/01/2012**; Término **31/12/2012**.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL

Sec. de Administração

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:CDB2AF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **ELIANA FERNANDES NEGRÃO**, OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA LOCAR O CENTRO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS. Valor: **R\$ 7.200,00**. Início do Contrato **02/01/2012**; Término **31/12/2012**.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL

Sec. de Administração

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:CBCDE2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **MÁRCIA TEREZINHA BORTOLOZZO**, OBJETO: Locação de Imóvel

Residencial p/ Famílias Carentes – Morador: Alex Rodrigues Spinola. Valor: **R\$ 4.200,00**. Início do Contrato **02/01/2012**; Término **31/12/2012**.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL

Sec. de Administração

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:D90F9FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **MARILZA BERTOLIN GONÇALVES**, OBJETO: Locação de Imóvel Residencial para família carente – morador: **JOÃO DA ROCHA**. Valor: **R\$ 7.464,00**. Início do Contrato **02/01/2012**; Término **31/12/2012**.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL

Sec. de Administração

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:C536E5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **SÔNIA DE FÁTIMA MAGIO**, OBJETO: Locação de Imóvel Residencial para Locar a UNIDADE DECENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (UDR). Valor: **R\$ 3.280,00**. Início do Contrato **02/01/2012**; Término **30/04/2012**.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL

Sec. de Administração

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:E7711D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CACERES**, OBJETO: Locação de Imóvel Comercial p/ locar o CAPS – Centro de Assistência Psicossocial. Valor: **R\$ 4.800,00**. Início do Contrato **02/01/2012**; Término **30/04/2012**.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL

Sec. de Administração

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:B205AAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **TEREZINHA DE OLIVEIRA VASCONCELOS**, OBJETO: Locação de Imóvel Residencial para Locar a Secretaria Municipal de Saúde. Valor: **R\$ 3.280,00**. Início do Contrato **02/01/2012**; Término **30/04/2012**.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL

Sec. de Administração

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:5AA542F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **MARIA MARLI ZIMERMANN**, OBJETO: Locação de imóvel residencial

para o Centro de Capacitação Municipal. Valor: R\$ 7464,00. Início do Contrato 02/01/2012; Término 31/12/2012.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL

Sec. de Administração

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:975554DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2012**

CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADO: ANTONIO ALVAREZ, OBJETO: Locação de Imóvel Comercial para Locar a Biblioteca Municipal Aneir Gonçalves Ferreira. Valor: R\$ 1.600,00. Início do Contrato 02/01/2012; Término 30/04/2012.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL

Sec. de Administração

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:E669A1BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2012**

CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADO: ANTONIO ALVAREZ, OBJETO: Locação de Imóvel Comercial para Locar a Secretaria de Educação. Valor: R\$ 3.280,00. Início do Contrato 02/01/2012; Término 30/04/2012.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL

Sec. de Administração

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:ECD2FF5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2012**

CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADO: LUIZ BAPTISTA DE FIORI, OBJETO: Locação de imóvel residencial para o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social). Valor: R\$ 3.280,00. Início do Contrato 02/01/2012; Término 30/04/2012.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL

Sec. de Administração

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:EEB76A10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2012**

CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, OBJETO: Rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05. Valor: R\$ 170.667,00. Início do Contrato 03/01/2012; Término 31/12/2012.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL

Sec. de Administração

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:AD535A11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2012**

CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO

“COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL”, OBJETO: Consecução das ações previstas na Lei Municipal nº. 1.140 de 06 de Junho de 2007 e em consonância com o Título I, Art. 3º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do “Complexo Nascentes do Pantanal”. Valor: R\$ 16.783,20. Início do Contrato 03/01/2012; Término 31/12/2012.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL

Sec. de Administração

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:01FE150A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2012**

CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADO: CONSTRUTORA UNIVERSO, OBJETO: Prestação de serviços na Construção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social. Valor: R\$ 224.800,00. Início do Contrato 26/01/2012; Término 25/05/2012.

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL

Sec. de Administração

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:D999D575

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
002/2012 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2012 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2012**

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pela Port. nº. 002/2011 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, encontra-se aberta a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2012. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 045/2007 e 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, visando:

Contratação de prestação de serviços fisioterápicos (Pessoa Jurídica) para atuar junto a Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT no Distrito de Santo Antônio do Fontoura em pacientes encaminhados pelo posto de Saúde Rural.

A contratada ou contratado deverá oferecer toda a estrutura necessária para o atendimento aos pacientes encaminhados incluindo a disposição dos equipamentos fisioterápicos que ficarão por conta do contratado.

REALIZAÇÃO: 03/02/2012. ABERTURA DA SESSÃO: 11 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681691 / 1398/1109.

São José do Xingu – MT, 20 de Janeiro de 2012.

WELLINGTON DO N. DE OLIVEIRA.

Pregoeiro Oficial.

Port. Nº 02/2012.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:8E07A9AC

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**

**003/2012 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2012 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2012**

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pela Port. nº. 002/2011 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, encontra-se aberta a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2012. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 045/2007 e 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Constitui objeto da presente licitação é Contratação de Prestação de serviço de divulgação através de rádio FM referente aos serviços, obras, esclarecimentos, e afins com o objetivo de informar aos munícipes os procedimentos públicos, também ficando a encargo da mesma planejar e produzir programa de publicidade das atividades deste poder executivo conforme exigido em edital.

REALIZAÇÃO: 07/02/2012. **ABERTURA DA SESSÃO:** 10 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681691 / 1398/1109.

São José do Xingu – MT, 26 de Janeiro de 2012.

WELLINGTON DO N. DE OLIVEIRA.

Pregoeiro Oficial.
Port. nº 02/2011.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:4281FF1B

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011**

A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público do Município de São José do Xingu - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 052/2011, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Concurso Público nº 001/2011, TORNA PÚBLICO:

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas realizadas no dia 22/01/2012.

ASSISTENTE SOCIAL-G.SOCIAL

01: B 02: D 03: C 04: B 05: D 06: A 07: B 08: C 09: D 10: B
11: C 12: D 13: B 14: D 15: A 16: B 17: C 18: C 19: A 20: B
21: D 22: B 23: C 24: C 25: B 26: B 27: C 28: C 29: D 30: C
31: C 32: B 33: D 34: B 35: D 36: C 37: A 38: B 39: C 40: A

AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO-G.SOCIAL

01: B 02: D 03: C 04: B 05: A 06: D 07: C 08: B 09: B 10: D
11: A 12: B 13: D 14: C 15: A 16: A 17: B 18: B 19: C 20: A
21: C 22: C 23: B 24: D 25: B 26: A 27: D 28: C 29: C 30: D
31: D 32: A 33: B 34: D 35: D 36: C 37: D 38: D 39: A 40: B

AUXILIAR SERVICOS GERAIS-G.SOCIAL

01: B 02: D 03: B 04: D 05: C 06: B 07: D 08: C 09: B 10: A
11: C 12: D 13: D 14: C 15: C 16: A 17: B 18: D 19: C 20: A
21: B 22: C 23: B 24: B 25: B 26: A 27: B 28: C 29: B 30: C
31: D 32: C 33: A 34: A 35: B 36: C 37: C 38: D 39: B 40: D

GUARDA-G.SOCIAL

01: B 02: D 03: B 04: D 05: C 06: B 07: D 08: C 09: B 10: A
11: C 12: D 13: D 14: C 15: C 16: A 17: B 18: D 19: C 20: A
21: B 22: C 23: B 24: B 25: B 26: A 27: B 28: C 29: B 30: C
31: D 32: C 33: A 34: A 35: B 36: C 37: C 38: D 39: B 40: D

MOTORISTA-G.SOCIAL

01: B 02: D 03: B 04: D 05: C 06: B 07: D 08: C 09: B 10: A
11: C 12: D 13: D 14: C 15: C 16: A 17: B 18: D 19: C 20: A

21: B 22: C 23: B 24: B 25: B 26: D 27: D 28: D 29: D 30: D
31: C 32: B 33: D 34: C 35: D 36: D 37: B 38: D 39: D 40: B

PSICOLOGO-G.SOCIAL

01: B 02: D 03: C 04: B 05: D 06: A 07: B 08: C 09: D 10: B
11: C 12: D 13: B 14: D 15: A 16: B 17: C 18: C 19: A 20: B
21: D 22: B 23: C 24: C 25: B 26: D 27: C 28: D 29: A 30: A
31: B 32: D 33: A 34: B 35: D 36: C 37: A 38: B 39: C 40: A

RECEPCIONISTA-G.SOCIAL

01: B 02: C 03: D 04: B 05: D 06: B 07: A 08: C 09: B 10: A
11: C 12: B 13: D 14: A 15: D 16: A 17: B 18: D 19: C 20: A
21: B 22: C 23: B 24: B 25: B 26: D 27: C 28: B 29: C 30: D
31: C 32: B 33: B 34: C 35: A 36: C 37: D 38: B 39: B 40: B

AGENTE ADMINISTRATIVO-GERAL

01: B 02: C 03: D 04: B 05: D 06: B 07: A 08: C 09: B 10: A
11: C 12: B 13: D 14: A 15: D 16: A 17: B 18: D 19: C 20: A
21: B 22: C 23: B 24: B 25: B 26: A 27: C 28: C 29: A 30: B
31: A 32: C 33: B 34: A 35: A 36: A 37: D 38: C 39: B 40: C

AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO-GERAL

01: B 02: D 03: C 04: B 05: A 06: D 07: C 08: B 09: B 10: D
11: A 12: B 13: D 14: C 15: A 16: A 17: B 18: B 19: C 20: A
21: C 22: C 23: B 24: D 25: B 26: A 27: D 28: C 29: C 30: D
31: D 32: A 33: B 34: D 35: D 36: C 37: D 38: D 39: A 40: B

AUXILIAR SERVICOS GERAIS-GERAL

01: B 02: D 03: B 04: D 05: C 06: B 07: D 08: C 09: B 10: A
11: C 12: D 13: D 14: C 15: C 16: A 17: B 18: D 19: C 20: A
21: B 22: C 23: B 24: B 25: B 26: A 27: B 28: C 29: B 30: C
31: D 32: C 33: A 34: A 35: B 36: C 37: C 38: D 39: B 40: D

BORRACHEIRO-GERAL

01: B 02: C 03: D 04: A 05: B 06: C 07: C 08: D 09: C 10: A
11: D 12: A 13: B 14: C 15: C 16: A 17: B 18: D 19: C 20: A
21: B 22: C 23: B 24: B 25: B 26: A 27: B 28: C 29: B 30: C
31: D 32: C 33: A 34: A 35: B 36: C 37: C 38: D 39: B 40: D

CONTADOR-GERAL

01: B 02: D 03: C 04: B 05: D 06: A 07: B 08: C 09: D 10: B
11: C 12: D 13: B 14: D 15: A 16: B 17: C 18: C 19: A 20: B
21: D 22: B 23: C 24: C 25: B 26: B 27: A 28: D 29: C 30: B
31: D 32: A 33: B 34: A 35: D 36: C 37: B 38: D 39: A 40: C

CONTRALADOR INTERNO-GERAL

01: B 02: D 03: C 04: B 05: D 06: A 07: B 08: C 09: D 10: B
11: C 12: D 13: B 14: D 15: A 16: B 17: C 18: C 19: A 20: B
21: D 22: B 23: C 24: C 25: B 26: A 27: B 28: C 29: A 30: D
31: B 32: A 33: D 34: B 35: D 36: B 37: C 38: A 39: B 40: C

FISCAL TRIBUTOS-GERAL

01: B 02: D 03: C 04: B 05: A 06: D 07: C 08: B 09: B 10: D
11: A 12: B 13: D 14: C 15: A 16: A 17: B 18: B 19: C 20: A
21: C 22: C 23: B 24: D 25: B 26: B 27: C 28: D 29: C 30: D
31: C 32: C 33: B 34: D 35: D 36: D 37: C 38: D 39: A 40: B

GARI-GERAL

01: B 02: D 03: B 04: D 05: C 06: B 07: D 08: C 09: B 10: A
11: C 12: D 13: D 14: C 15: C 16: A 17: B 18: D 19: C 20: A
21: B 22: C 23: B 24: B 25: B 26: A 27: B 28: C 29: B 30: C
31: D 32: C 33: A 34: A 35: B 36: C 37: C 38: D 39: B 40: D

GUARDA-GERAL

01: B 02: D 03: B 04: D 05: C 06: B 07: D 08: C 09: B 10: A
11: C 12: D 13: D 14: C 15: C 16: A 17: B 18: D 19: C 20: A
21: B 22: C 23: B 24: B 25: B 26: A 27: B 28: C 29: B 30: C
31: D 32: C 33: A 34: A 35: B 36: C 37: C 38: D 39: B 40: D

MOTORISTA-GERAL

01: B 02: D 03: B 04: D 05: C 06: B 07: D 08: C 09: B 10: A
11: C 12: D 13: D 14: C 15: C 16: A 17: B 18: D 19: C 20: A
21: B 22: C 23: B 24: B 25: B 26: D 27: D 28: D 29: D 30: D
31: C 32: B 33: D 34: C 35: D 36: D 37: B 38: D 39: D 40: B

OPERADOR MOTO-NIVELADORA-GERAL

01: B 02: D 03: B 04: D 05: C 06: B 07: D 08: C 09: B 10: A
 11: C 12: D 13: D 14: C 15: C 16: A 17: B 18: D 19: C 20: A
 21: B 22: C 23: B 24: B 25: B 26: D 27: D 28: D 29: D 30: D
 31: C 32: B 33: D 34: C 35: D 36: D 37: B 38: D 39: D 40: B

OPERADOR RETRO-ESCAVADEIRA-GERAL

01: B 02: D 03: B 04: D 05: C 06: B 07: D 08: C 09: B 10: A
 11: C 12: D 13: D 14: C 15: C 16: A 17: B 18: D 19: C 20: A
 21: B 22: C 23: B 24: B 25: B 26: D 27: D 28: D 29: D 30: D
 31: C 32: B 33: D 34: C 35: D 36: D 37: B 38: D 39: D 40: B

RECEPCIONISTA-GERAL

01: B 02: C 03: D 04: B 05: D 06: B 07: A 08: C 09: B 10: A
 11: C 12: B 13: D 14: A 15: D 16: A 17: B 18: D 19: C 20: A
 21: B 22: C 23: B 24: B 25: B 26: D 27: C 28: B 29: C 30: D
 31: C 32: B 33: B 34: C 35: A 36: C 37: D 38: B 39: B 40: B

TÉCNICO CONTABILIDADE-GERAL

01: B 02: D 03: C 04: B 05: A 06: D 07: C 08: B 09: B 10: D
 11: A 12: B 13: D 14: C 15: A 16: A 17: B 18: B 19: C 20: A
 21: C 22: C 23: B 24: D 25: B 26: D 27: D 28: D 29: B 30: A
 31: C 32: B 33: D 34: B 35: B 36: C 37: D 38: D 39: A 40: B

TRABALHADOR BRAÇAL-GERAL

01: B 02: C 03: D 04: A 05: B 06: C 07: C 08: D 09: C 10: A
 11: D 12: A 13: B 14: C 15: C 16: A 17: B 18: D 19: C 20: A
 21: B 22: C 23: B 24: B 25: B 26: A 27: B 28: C 29: B 30: C
 31: D 32: C 33: A 34: A 35: B 36: C 37: C 38: D 39: B 40: D

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS-EM MARIA M.MORAIS

01: B 02: D 03: B 04: D 05: C 06: B 07: D 08: C 09: B 10: A
 11: C 12: D 13: D 14: C 15: C 16: A 17: B 18: D 19: C 20: A
 21: B 22: C 23: B 24: B 25: B 26: A 27: B 28: C 29: B 30: C
 31: D 32: C 33: A 34: A 35: B 36: C 37: C 38: D 39: B 40: D

MOTORISTA-EM MARIA M. MORAIS

01: B 02: D 03: B 04: D 05: C 06: B 07: D 08: C 09: B 10: A
 11: C 12: D 13: D 14: C 15: C 16: A 17: B 18: D 19: C 20: A
 21: B 22: C 23: B 24: B 25: B 26: D 27: D 28: D 29: D 30: D
 31: C 32: B 33: D 34: C 35: D 36: D 37: B 38: D 39: D 40: B

PROFESSOR PEDAGOGIA-EM MARIA M. MORAIS

01: B 02: D 03: C 04: B 05: D 06: A 07: B 08: C 09: D 10: B
 11: C 12: D 13: B 14: D 15: A 16: B 17: C 18: C 19: A 20: B
 21: D 22: B 23: C 24: C 25: B 26: C 27: A 28: A 29: B 30: D
 31: A 32: B 33: A 34: C 35: C 36: D 37: C 38: D 39: B 40: D

PROFESSOR I A IV-EM MARIA M. MORAIS

01: B 02: D 03: C 04: B 05: A 06: D 07: C 08: B 09: B 10: D
 11: A 12: B 13: D 14: C 15: A 16: A 17: B 18: B 19: C 20: A
 21: C 22: C 23: B 24: D 25: B 26: C 27: A 28: A 29: B 30: D
 31: A 32: B 33: A 34: C 35: C 36: D 37: C 38: D 39: B 40: D

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS-CM JOSE R.RODRIGUES

01: B 02: D 03: B 04: D 05: C 06: B 07: D 08: C 09: B 10: A
 11: C 12: D 13: D 14: C 15: C 16: A 17: B 18: D 19: C 20: A
 21: B 22: C 23: B 24: B 25: B 26: A 27: B 28: C 29: B 30: C
 31: D 32: C 33: A 34: A 35: B 36: C 37: C 38: D 39: B 40: D

MERENDEIRA-CM JOSE R.RODRIGUES

01: B 02: D 03: B 04: D 05: C 06: B 07: D 08: C 09: B 10: A
 11: C 12: D 13: D 14: C 15: C 16: A 17: B 18: D 19: C 20: A
 21: B 22: C 23: B 24: B 25: B 26: A 27: B 28: C 29: B 30: C
 31: D 32: C 33: A 34: A 35: B 36: C 37: C 38: D 39: B 40: D

PROFESSOR PEDAGOGIA-CM JOSE R.RODRIGUES

01: B 02: D 03: C 04: B 05: D 06: A 07: B 08: C 09: D 10: B
 11: C 12: D 13: B 14: D 15: A 16: B 17: C 18: C 19: A 20: B
 21: D 22: B 23: C 24: C 25: B 26: C 27: A 28: A 29: B 30: D
 31: A 32: B 33: A 34: C 35: C 36: D 37: C 38: D 39: B 40: D

AUXILIAR SERVICOS GERAIS-EM COM. FONTOURA

01: B 02: D 03: B 04: D 05: C 06: B 07: D 08: C 09: B 10: A

11: C 12: D 13: D 14: C 15: C 16: A 17: B 18: D 19: C 20: A
 21: B 22: C 23: B 24: B 25: B 26: A 27: B 28: C 29: B 30: C
 31: D 32: C 33: A 34: A 35: B 36: C 37: C 38: D 39: B 40: D

GUARDA-EM COM. FONTOURA

01: B 02: D 03: B 04: D 05: C 06: B 07: D 08: C 09: B 10: A
 11: C 12: D 13: D 14: C 15: C 16: A 17: B 18: D 19: C 20: A
 21: B 22: C 23: B 24: B 25: B 26: A 27: B 28: C 29: B 30: C
 31: D 32: C 33: A 34: A 35: B 36: C 37: C 38: D 39: B 40: D

PROFESSOR PEDAGOGIA-EM COM. FONTOURA

01: B 02: D 03: C 04: B 05: D 06: A 07: B 08: C 09: D 10: B
 11: C 12: D 13: B 14: D 15: A 16: B 17: C 18: C 19: A 20: B
 21: D 22: B 23: C 24: C 25: B 26: C 27: A 28: A 29: B 30: D
 31: A 32: B 33: A 34: C 35: C 36: D 37: C 38: D 39: B 40: D

AUXILIAR SERVICOS GERAIS-SEC. EDUCAÇÃO

01: B 02: D 03: B 04: D 05: C 06: B 07: D 08: C 09: B 10: A
 11: C 12: D 13: D 14: C 15: C 16: A 17: B 18: D 19: C 20: A
 21: B 22: C 23: B 24: B 25: B 26: A 27: B 28: C 29: B 30: C
 31: D 32: C 33: A 34: A 35: B 36: C 37: C 38: D 39: B 40: D

AGENTE COMBATE ENDEMIAS-SAÚDE

01: B 02: C 03: D 04: B 05: D 06: B 07: A 08: C 09: B 10: A
 11: C 12: B 13: D 14: A 15: D 16: A 17: B 18: D 19: C 20: A
 21: B 22: C 23: B 24: B 25: B 26: B 27: C 28: C 29: D 30: D
 31: B 32: D 33: B 34: D 35: B 36: D 37: D 38: D 39: A 40: D

AGENTE SANITARIO-SAÚDE

01: B 02: C 03: D 04: B 05: D 06: B 07: A 08: C 09: B 10: A
 11: C 12: B 13: D 14: A 15: D 16: A 17: B 18: D 19: C 20: A
 21: B 22: C 23: B 24: B 25: B 26: B 27: C 28: D 29: D 30: C
 31: A 32: B 33: A 34: C 35: A 36: C 37: B 38: A 39: D 40: B

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS-SAÚDE

01: B 02: D 03: B 04: D 05: C 06: B 07: D 08: C 09: B 10: A
 11: C 12: D 13: D 14: C 15: C 16: A 17: B 18: D 19: C 20: A
 21: B 22: C 23: B 24: B 25: B 26: A 27: B 28: C 29: B 30: A
 31: D 32: C 33: A 34: A 35: B 36: C 37: C 38: D 39: B 40: D

BIOQUIMICO/FARMACEUTICO-SAÚDE

01: B 02: D 03: C 04: B 05: D 06: A 07: B 08: C 09: D 10: B
 11: C 12: D 13: B 14: D 15: A 16: B 17: C 18: C 19: A 20: B
 21: D 22: B 23: C 24: C 25: B 26: D 27: A 28: D 29: B 30: C
 31: B 32: D 33: A 34: B 35: D 36: C 37: A 38: B 39: C 40: A

GUARDA-SAÚDE

01: B 02: D 03: B 04: D 05: C 06: B 07: D 08: C 09: B 10: A
 11: C 12: D 13: D 14: C 15: C 16: A 17: B 18: D 19: C 20: A
 21: B 22: C 23: B 24: B 25: B 26: A 27: B 28: C 29: B 30: C
 31: D 32: C 33: A 34: A 35: B 36: C 37: C 38: D 39: B 40: D

MOTORISTA-SAÚDE

01: B 02: D 03: B 04: D 05: C 06: B 07: D 08: C 09: B 10: A
 11: C 12: D 13: D 14: C 15: C 16: A 17: B 18: D 19: C 20: A
 21: B 22: C 23: B 24: B 25: B 26: D 27: D 28: D 29: D 30: D
 31: C 32: B 33: D 34: C 35: D 36: D 37: B 38: D 39: D 40: B

RECEPCIONISTA-SAÚDE

01: B 02: C 03: D 04: B 05: D 06: B 07: A 08: C 09: B 10: A
 11: C 12: B 13: D 14: A 15: D 16: A 17: B 18: D 19: C 20: A
 21: B 22: C 23: B 24: B 25: B 26: D 27: C 28: B 29: C 30: D
 31: C 32: B 33: B 34: C 35: A 36: C 37: D 38: B 39: B 40: B

TÉCNICO REGISTRO S. SAÚDE-SAÚDE

01: B 02: D 03: C 04: B 05: A 06: D 07: C 08: B 09: B 10: D
 11: A 12: B 13: D 14: C 15: A 16: A 17: B 18: B 19: C 20: A
 21: C 22: C 23: B 24: D 25: B 26: A 27: A 28: D 29: D 30: B
 31: A 32: D 33: B 34: D 35: D 36: D 37: C 38: D 39: D 40: A

TÉCNICO ENFERMAGEM-SAÚDE

01: B 02: D 03: C 04: B 05: A 06: D 07: C 08: B 09: B 10: D
 11: A 12: B 13: D 14: C 15: A 16: A 17: B 18: B 19: C 20: A
 21: C 22: C 23: B 24: D 25: B 26: C 27: C 28: C 29: C 30: B

31: B 32: B 33: B 34: D 35: A 36: A 37: A 38: D 39: D 40: D

TÉCNICO LABORATÓRIO-SAÚDE01: B 02: D 03: C 04: B 05: A 06: D 07: C 08: B 09: B 10: D
11: A 12: B 13: D 14: C 15: A 16: A 17: B 18: B 19: C 20: A
21: C 22: C 23: B 24: D 25: B 26: A 27: B 28: C 29: B 30: B
31: B 32: D 33: C 34: D 35: C 36: A 37: C 38: B 39: A 40: A**TÉCNICO S. PROCESSO REGULATÓRIO-SAÚDE**01: B 02: D 03: C 04: B 05: A 06: D 07: C 08: B 09: B 10: D
11: A 12: B 13: D 14: C 15: A 16: A 17: B 18: B 19: C 20: A
21: C 22: C 23: B 24: D 25: B 26: A 27: A 28: D 29: D 30: B
31: A 32: D 33: B 34: D 35: D 36: D 37: C 38: D 39: D 40: A

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no item 8 do Edital nº 001/2011, contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

São José do Xingu (MT), 25 de Janeiro de 2012.

GILBERTO MENDES LEONCINI

Prefeito Municipal

SANDRA MARTINS LUZ

Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:A0219D9C

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 001/2012

Contratado: AJ SOARES COMUNICAÇÕES – ME (CNPJ 08.021.129/0001-98);

Valor: R\$ 42.533,26 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos);

Mensal: R\$ 3.866,66 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

Objeto: Contratação de Prestação de serviço de divulgação através de rádio FM referente aos serviços, obras, esclarecimentos, e afins com o objetivo de informar aos municípios os procedimentos públicos, também ficando a encargo da mesma planejar e produzir programa de publicidade das atividades deste poder executivo.

Dotação: 05.002.10.301.0079.2026.339039.00.00.00.172 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Prazo de Duração: Até 31/12/2012.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em cumprimento ao que estabelece o caput do artigo 37 da CF/88, e em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São José do Xingu – MT, em 25 de janeiro de 2012.

GILBERTO MENDES LEONCINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:BA185F64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP 2.011 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º QUADRIMESTRE/2011 LRF.art 55, Inciso I, alínea 'a' – Anexo XII R\$			
	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS DE PESSOAL	Últimos 12 meses	Até Quadrimestre	% da Despesa s/RCL
PODER LEGISLATIVO DESPESA DE PESSOAL			
Pessoal Ativo	3.928.808,38	3.928.808,38	
Pessoal Inativo e Pensionistas			
(+/-) Precatórios (Sentenças Judiciais) ref período de apuração			
(-) Inativos com recursos vinculados			
(-) Indenizações por Demissão	(117.693,52)	(117.693,52)	
Outras Despesas de Pessoal (art 18, parágrafo 1º)	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (II)	3.811.114,86	3.811.114,86	
DESPESA LÍQUIDA TOTAL (I+II)	3.811.114,86	3.811.114,86	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	177.459.900,80		2,15
LIMITE PRUDENCIAL (1)	10.115.214,35		
LIMITE LEGAL (2)	10.647.594,05		

(1) E (2) – Limites definidos, respectivamente, no inciso III do artigo 20 e no parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

LEOZENIR SEVERO DA SILVA

1ª Secretária

INGO GROELER

CRC/PR 025786/O-9 “T” MT

Contador

JOSE MARCELO PHILIPPSEN

Coordenador de Controle Interno

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:AA2D1434

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2012

Destitui a Sra. Rita Cacia de Andrade do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a Sra. Rita Cácia de Andrade do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02, com efeitos financeiros a partir do dia 02 de janeiro de 2012.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 16 de janeiro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:C98A71CE

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2011 SRP 153/2011

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, vem a público anunciar o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2011 – SRP 153/2011, referente ao registro de preços para Aquisição de medicamentos, destinados ao Pronto Atendimento Municipal, atendendo solicitação da Secretaria de Saúde. Empresas Vencedoras: RALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/MF 01.571.702/0001-08, item nº 35; TCA FARMA COMÉCIO LTDA, CNPJ/MF 73.679.623/0001-06, itens nº 23, 52, 53; PRODIET FARMACÊUTICA S.A, CNPJ/MF 81.887.838/0001-40, itens nº 19, 31, 32, 33, 54, 55; HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF 26.921.908/0001-21, itens nº 28, 34; PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF 00.740.696/0001-92, itens nº 12, 15, 17; STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF 00.995.371/0001-50, itens nº 2, 48; J MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF 03.416.540/0001-49, itens nº 3, 9, 16, 25, 27, 29, 37, 41, 42, 43, 44, 46, 49; DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF 02.520.829/0001-40, item nº 13; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ/MF 44.734.671/0001-51, itens nº 20, 47; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ/MF 67.729.178/0004-91, itens nº 8, 11, 14, 22, 26, 39, 40, 50. Homologado em 25 de Janeiro de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria 37/2009

Publicado por:
 Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:7120B848

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012 SRP 011/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012- SRP 011/2012; TIPO: menor preço por Item; OBJETO: **Registro de preço para futuras e eventuais Locação de Estrutura para Eventos e Banheiro Químico, visando atender as ações da Secretaria Municipal da Diversidade Cultural.** ABERTURA da SESSÃO: 08/02/2012 às 15:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://cidadecompras.cnm.org.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 26 de janeiro de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – 037/2009

Publicado por:
 Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:D3BED975

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre a indicação de representantes para Reunião Ordinária Ampliada do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MT e viabilização de recursos para pagamento das despesas necessárias.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Sinop/MT, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.296, de 06 de abril de 2010 e no Decreto nº 135 de 02 de setembro de 2011, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de janeiro de 2012, resolve:

Da Indicação de Representantes

Art. 1º Indicar a Conselheira Mara Cristiane Meyer e a adolescente Tailine Meyer Barbosa para representar o município de Sinop na Reunião Ordinária Ampliada do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MT.

Parágrafo Único. A reunião será realizada no dia 27 de janeiro de 2012, no município de Cuiabá e terá como pauta, a 9ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Do Recurso Financeiro

Art. 2º Aprovar que as despesas necessárias a participação dos representantes indicados pelo CMDCA, correrão por conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Despesas aqui entendidas como: passagens, locomoção, alimentação, e hospedagem.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DENOVAN ISIDORO DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
 Sinop/MT

Publicado por:
 Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:57415FD0

SAAES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2012

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2012 – SRP N.º 002/2012. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS UNIJATO: DIÂMETRO NOMINAL: 3/4” X QN 0,75 M³/H E VAZÃO NOMINAL: 0,75 M³/H, conforme necessidade do SAAES. ABERTURA DA SESSÃO: 09/02/2012 às 09:00 (horário local). LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor comercial, ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e nos sites cidadecompras.cnm.org.br e www.saaes.com.br Sinop/MT, 26 de janeiro de 2012.

EDNA MACIEL ESCOBAR

Pregoeira

Publicado por:
 Edna Maciel Escobar
Código Identificador:78327514

SAAES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2012

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2012 – SRP N.º 003/2012. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS UNIJATO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (VEDA ROSCA), EM LIGAÇÕES DOMICILIARES, conforme necessidade do SAAES. ABERTURA DA SESSÃO: 010/02/2012 às 09:00 (horário local). LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor comercial, ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e no site cidadecompras.cnm.org.br e www.saaes.com.br Sinop/MT, 26 de janeiro de 2012 .

EDNA MACIEL ESCOBAR

Pregoeira

Publicado por:
 Edna Maciel Escobar
Código Identificador:B34F5ADA

SAAES**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA 002/2011**

A CPL do SAAES de Sinop/MT comunica aos interessados que, devido a correções efetuadas no Edital da Concorrência n.º 002/2011 – Item 6 e subitem 6.1. alínea "a" e Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, foi PRORROGADO a abertura da **Concorrência n.º 002/2011** para o dia **29/02/2012, às 13h30min** (horário local), na sua sede sito à Avenida dos Jacarandás n.º 3.960, nesta cidade de Sinop – MT. O novo Edital estará à disposição dos licitantes a partir do dia **30/01/2012**, data esta em que o edital completo continuará à disposição de novos participantes, cuja visita técnica deverá ser agendada entre os dias 31 de janeiro de 2012 ao dia 24 de fevereiro de 2012. Demais informações e cópia do edital completo poderão ser obtidos junto ao SAAES, no horário das 13:30 às 17:00 horas até o dia 24/02/2012, mediante apresentação de requerimento do interessado. O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informações sobre esta Licitação é na sede do SAAES de Sinop/MT, endereço acima, no telefone (66) 3517-1150, fax: (66) 3517-1164 ou e-mail sae@sinop.mt.gov.br, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação. Sinop/MT, 26 de janeiro de 2012.

EDNA MACIEL ESCOBAR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:85A005BD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**AVISO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 002/2012**

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro, na cidade de Sorriso/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente processo CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL.

2. DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente processo licitatório é regida pela Lei n.º 8.666/93 e pelas normas contidas neste Edital.

3. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento ocorrerá no período de **30 DE JANEIRO DE 2012 à 16 DE FEVEREIRO DE 2012**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

3.2 O horário de atendimento aos interessados será das **07:00 às 13:00 horas**, no departamento de licitação da Prefeitura Municipal, localizada Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro, na cidade de Sorriso/MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 27 de janeiro de 2012

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Presidente C.p.l.

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:35F5AB20**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA GP N.º 013/2012****DATA:** 02 DE JANEIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 138/2011, de 26 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto n.º 145/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 138/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso.

Resolve:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso, o servidor BERNARDO SCARSINSKI, matrícula 254, o qual exerce suas atividades junto a Secretaria de Saúde, posicionando-se na Classe correspondente à escolaridade de ingresso do Cargo e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar n.º 138/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação do servidor enquadrado conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Parágrafo Único: O servidor enquadrado por este Ato, não poderá ser vinculado em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde encontram-se fixadas no Anexo VI da Lei Complementar 138/2011.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativo a 1º de Janeiro de 2012.

Sorriso, 02 de janeiro de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:C1079C3C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 017/2012****DATA:** 02 DE JANEIRO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR BERNARDO SCARSINSKI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial os artigos 33 e 34 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 145/2011;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor BERNARDO SCARSINSKI, matrícula 254, admitido em 02/02/2004, detentor do cargo de provimento efetivo de **Médico Clínico Geral 40hs/sem**, do Grupo Ocupacional Analista em Saúde, lotado no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 34 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pelo servidor e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica o servidor acima identificado, posicionado na Classe “C”, Nível III, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativo a 1º de Janeiro de 2012. Sorriso, 02 de janeiro de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Publicado por:**

Jaqueline Rissi

Código Identificador:CAD35264**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2012.****DATA:** 26 DE JANEIRO DE 2012.

NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA PARA ACUMULAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ó EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o período de férias concedido ao Senhor Rondinelli R. da Costa Urias, Secretário Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **VALDECIR DE LIMA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.4.254.469-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 616.851.439-20, residente na Rua Noel Rosas, nº 51, Centro Sorriso – MT para assumir interinamente o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, cumulativamente com o cargo de Secretário Municipal de Fazenda nomeado pelo Decreto Municipal nº 004/2009.

Art. 2º - O período da nomeação a que se refere o art. 1º deste Decreto é de 27 de Janeiro de 2012 até 15 de Fevereiro de 2012.

Parágrafo único – A partir do dia 16 de Fevereiro de 2012, assume novamente a Secretaria Municipal de Administração o senhor Rondinelli R. da Costa Urias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JANEIRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**RONDINELLI R. DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:07417D2C**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2012**

O Senhor LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Tangará da Serra – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 37 inciso II da Constituição Federal e no Artigo 42, inciso VII da Lei Orgânica Municipal **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n.º 01/2010 – Edital 01/2010, para que compareça no Departamento Pessoal da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, situada na Rua Júlio Martinez Benevides n.º 195-S, centro, das 13:00 às 16:30h, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, para tomar posse no seu respectivo cargo, desde que a documentação esteja devidamente em concordância com o edital retro indicado:

MOTORISTA					
Insc	NOME	CPF	RG	NF	Classf.
115635	LUIZ ANTONIO M. FIGUEIREDO	706.956.608-53	762326	88,00	1º

O candidato deverá se apresentar munido da cópia e original dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (Diploma e ou Atestado de Conclusão e histórico com data de colação de grau);
- b) Atestado de Saúde Física e mental (pré-admissional), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) E Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- d) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral, fornecida pelo Cartório Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Comprovante de residência;
- h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
- i) Declaração de que não está no gozo de cargo público de acordo com previsto no inciso XVI, XVII do art. 37 da Constituição Federal bem como de que não está aposentado em decorrência do serviço, função ou emprego público, de acordo com previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal;
- j) Certidão de nascimento de filho menores de 21 anos, (se for o caso);
- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- k) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- m) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- n) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2010) e ou declaração de bens e valores que compõe o patrimônio do candidato;
- o) Certidão fornecida pela Prefeitura de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais.
- p) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício da profissão (se for o caso);
- q) Declaração assinada pelo candidato de que não foi demitido por justa causa do serviço público.

Se o candidato não comparecer na data estipulada, não apresentar a documentação exigida acima ou for declarado inapto para exercer o cargo a que foi aprovado, mediante atestado médico, será desclassificado, podendo haver a convocação do próximo candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Poder Legislativo do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 24 de janeiro de dois mil e doze.

ASSINATURA NO ORIGINAL

LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS

Presidente

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:43221143

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ABERTURA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2012

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 140, de 25 de Abril de 2011, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, o Senhor **MILTON GELLER**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, a todos os interessados que se encontra aberta na Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Licitação e Contratos, sito à Avenida Paraná, nº 1.100, Centro – Praça da Juventude, no município de Tapurah, estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2012**, do **TIPO MENOR PREÇO**, sob regime de execução indireta na modalidade de

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS CASAS DE BOMBAS EM ATENDIMENTO AO DAE (DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO) LOTADA NA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE TAPURAH-MT.** A abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e das propostas dar-se-á no dia **09 de FEVEREIRO de 2012**, às **08h00min**, na Sala das Licitações, sede da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Paraná, nº 1.100, Praça da Juventude, em Tapurah – MT. O Edital completo poderá ser adquirido por empresas interessadas mediante o pagamento do valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima referido. Tapurah - MT, 25 de JANEIRO de 2012.

CLAUDIO DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão

Permanente de Licitação

Publicado por:

Aline Thais Schuller

Código Identificador:9D1904FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ABERTURA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2012

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 140, de 25 de Abril de 2011, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, o Senhor **MILTON GELLER**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, a todos os interessados que se encontra aberta na Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Licitação e Contratos, sito à Avenida Paraná, nº 1.100, Centro – Praça da Juventude, no município de Tapurah, estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2012**, do **TIPO MENOR PREÇO**, sob regime de execução indireta na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DE VIAS URBANAS NO BAIRRO CRISTO REI COMPREENDENDO AV. RIO DE JANEIRO, RUA DAS PALMEIRAS, RUA DOS CEDROS E RUA DOS IPES**, conforme Contrato de Repasse nº 2628.0347794-30/2010 do Ministério do Turismo – CAIXA – Programa Turismo Social no Brasil e o Município de Tapurah-MT. A abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e das propostas dar-se-á no dia 10 de FEVEREIRO de 2012, às 08h00min, na Sala das Licitações, sede da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Paraná, nº 1.100, Praça da Juventude, em Tapurah – MT. O Edital completo poderá ser adquirido por empresas interessadas mediante o pagamento do valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima referido. Tapurah - MT, 26 de JANEIRO de 2012.

CLAUDIO DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Aline Thais Schuller

Código Identificador:28F4EBAD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03.2012

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º 03/2012

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2012, tendo como objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de produtos de higienização hospitalar, textil e descartáveis, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, com realização prevista para o dia 10 de fevereiro de 2012, às 8:00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 27 de janeiro de 2012.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:CC16BDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 021/2012

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2012 do Município de Terra Nova do Norte – MT, e dá outras providências.

O **Senhor Manoel Rodrigues de Freitas Neto**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, Edital nº 001/2012 do Município de Terra Nova do Norte MT, como segue:

Presidente: Elizandro rossi - Servidor Efetivo - Matrícula nº 222.

Secretária: Elizângela de Oliveira de A. dos Santos - Servidora Efetiva - Matrícula nº 21.

Membro: Andréia Carla Ferreira Estelai - Matrícula nº 2441.

Art. 2º. A **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado** é soberana e com total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital nº 001/2012 que regulamenta esse Processo Seletivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, 23 de janeiro de 2012.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:4022722D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº. 001/2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte MT, **Sr. Manoel Rodrigues de Freitas Neto**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 021 de 23 de janeiro de 2012 e, considerando o disposto na: Constituição

Federal Art. 37 Incisos I, II, III e IV; na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129 Incisos I, II, III e V; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal nº 128/90, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público; na Lei Municipal nº 999/2011, que trata da contratação temporária; na Lei Complementar nº 026/2011 dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos, dos servidores municipais de Terra Nova do Norte; na Lei Complementar nº 024/2011 Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Terra Nova do Norte, **divulga e estabelece normas regulamentadoras** para a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vagas temporárias existentes na administração, conforme Anexos a seguir, publicados no site: **www.terranovadonorte.mt.gov.br**

Anexo I - Informação das vagas; local de trabalho; valor da taxa de inscrição, carga horária e remuneração, etc.;

Anexo II - Das atribuições dos cargos;

Anexo III - Conteúdo Programático das provas;

Anexo IV - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

Anexo V - Modelo de Atestado Médico para candidatos(as) portadores (as) de deficiência física;

Anexo VI - Modelo de Recurso a ser protocolado junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

Anexo VII - Cronograma da previsão dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado de Provas será regido por este edital e pelos diplomas legais dispostos em seu *caput* e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para admissão em caráter temporário no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte aos cargos dispostos no Anexo I, deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária de trabalho, valor da inscrição e demais informações necessárias.

O regime jurídico dos servidores do Município de Terra Nova do Norte é o Estatutário.

O regime previdenciário para os servidores contratados regidos pela Lei Municipal nº 999/2011 é o RGPS, com as normas estabelecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

A seleção de que trata este edital será composta de exame de habilidades e conhecimentos mediante aplicação de Provas: Objetiva (múltipla escolha); Prova Subjetiva I (redação de gêneros diferenciados para os níveis de escolaridade) e Prova Subjetiva II (Prova Prática) sendo de caráter eliminatório e classificatório. As inscrições serão realizadas somente via Internet através do site: **www.terranovadonorte.mt.gov.br**.

O(a) candidato(a) que deixar de recolher a taxa de inscrição não participará das provas do referido Processo Seletivo, exceto aqueles que tiverem suas inscrições isentadas.

As Provas: Objetiva (múltipla escolha) e; Subjetiva I (redação) será realizada na ***Escola Estadual 12 de Abril***, aos candidatos que tiverem as inscrições homologadas através de Edital Complementar publicado no site **www.terranovadonorte.mt.gov.br**.

Eventuais alterações serão informadas em Edital Complementar no site **www.terranovadonorte.mt.gov.br**

No local de realização da Prova Objetiva (em sala de provas) os candidatos aos Cargos **Mecânico de Máquinas Pesadas; Motorista CNH “D”; Operador de Máquinas I CNH “C”; Pedreiro e Eletricista** serão informados sobre a realização das provas práticas.

O(a) candidato(a) que se declarar portador (a) de deficiência física deverá inscrever-se em conformidade com o item 4 (quatro) deste Edital. Caso o(a) candidato(a) não requeira a prerrogativa disposta no *caput* do subitem anterior, terá tratamento igualitário junto aos demais candidatos concorrentes.

O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, tais como gestantes; lactantes e deficientes físicos deverão requerer por escrito junto a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do início das provas. O deferimento para o tratamento especial será avaliado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida em todos os casos, seguindo os critérios de

viabilidade e de razoabilidade. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, que assumirá total responsabilidade pela guarda da criança e não haverá descontos do tempo destinados à amamentação. A candidata lactante que não levar acompanhante para cuidar da criança não realizará as provas, sob pena de prejudicar os demais candidatos. O rol de candidatos que tiverem atendimento especial deferido será divulgado no endereço: www.terranovadonorte.mt.gov.br e em mural no dia da prova. Se o requerente de atendimento especial não tiver o nome incluído na listagem, o mesmo deverá interpor junto a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado para conhecer as razões do indeferimento.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada via Internet no site www.terranovadonorte.mt.gov.br.

O(a) candidato(a) concorrente a cargos exclusivamente de Nível do Ensino Fundamental que necessitem de auxílio deverão procurar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período matutino no horário das 08:00 às 11:00 horas de **01/02/2012** até **10/02/2012**.

O período normal de inscrição será de **01/02/2012** até as **23h 59min do dia 12/02/2012**;

O período de inscrição para o(a) candidato(a) que requerer a isenção da taxa de inscrição e receber a autorização para essa finalidade será de **03/02/2012** até as **23h 59min do dia 12/02/2012**;

O(a) candidato(a) interessado em participar do certame deverá: Preencher a ficha de inscrição no site, declarando o conhecimento integral do conteúdo deste Edital de Processo Seletivo; Emitir o comprovante de inscrição;

Emitir o boleto e efetuar o pagamento bancário impreterivelmente até o vencimento **13/02/2012**;

Acompanhar a evolução do Processo Seletivo através de eventuais Editais Complementares e seus anexos no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br.

O(a) candidato(a) que tiver autorização para se inscrever com isenção da taxa de inscrição também deverá gerar o boleto de cobrança para que seja consolidada sua inscrição.

DA ISENÇÃO E DAS TAXAS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Poderão requerer a isenção da taxa de inscrição: O(a) candidato(a) doador (a) de sangue, desde que tenha realizado comprovadamente ao menos três doações antes do lançamento deste edital entregará juntamente com o requerimento de isenção, cópia do documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular de sangue expedido por Banco de Sangue, público ou privado, conforme determinação da Lei Estadual nº 7.713/2002;

O(a) candidato(a) desempregado(a) ou que perceba a remuneração de até um salário mínimo e meio bruto, excepcionalmente deduzido a parcela do décimo terceiro salário terá os benefícios da Lei Estadual nº 6.156/1992 alterada pela Lei 8.795/2008, desde que devidamente comprovado, com os seguintes documentos.

comprovante de rendimento, se exercer atividade remunerada; ou comprovante que está desempregado mediante cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) com a baixa do último emprego, ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou cópia da publicação do ato de exoneração se ex-servidor estatutário do serviço público.

Será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado o candidato(a) que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos em Lei, tenha obtido vantagens, com uso de fraudes ou qualquer outro meio que evidencie má fé, à redução de que trata esta Lei. A exclusão será precedida de procedimento em que se garanta ao candidato a respectiva defesa; e uma vez confirmada, importará a anulação da respectiva inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis. O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser protocolado presencialmente entre os dias **01/02/2012** e **02/02/2012**, em envelope endereçado à **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, setor de Recursos Humanos, contendo cópia da documentação exigida no Anexo IV.

O site www.terranovadonorte.mt.gov.br na data provável de **03/02/2012**, divulgará a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) à realizarem a inscrição gratuita.

O(a) candidato(a) que requereu isenção da taxa de inscrição e não foi contemplado na lista de homologados para essa finalidade, poderá se dirigir à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, a partir de **03/02/2012** para conhecer as razões do indeferimento da referida taxa de isenção.

O(a) candidato(a) que obtiver autorização para inscrever-se gratuitamente terá normalmente até o dia **12/02/2012** para confirmar a sua inscrição. A inscrição gratuita realizar-se-á normalmente através da página eletrônica: www.terranovadonorte.mt.gov.br, com os mesmos procedimentos das inscrições pagas, inclusive com a opção gerar boleto para a consolidação da inscrição. Após a realização dos passos previstos no item anterior a inscrição gratuita será validada automaticamente pelo sistema. A Taxa de Inscrição será diferenciada por nível de escolaridade:

Valor da Taxa de Inscrição aos(as) candidatos(as) do Ensino Fundamental Incompleto e Completo será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Valor da Taxa de Inscrição aos(as) candidatos(as) do Nível Médio e Técnico será de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Valor da Taxa de Inscrição aos(as) candidatos(as) do Nível Superior será de R\$ 70,00 (setenta reais).

Das disposições gerais sobre a Inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

A única forma de realizar a inscrição será via internet no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br. A informação prestada no ato da inscrição e os dados mencionados serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo este por qualquer falsidade na forma da lei.

Não será permitida, após a conclusão da inscrição, a complementação de informações, bem como revisão via internet. Eventual ajuste na inscrição (nome, data ou outro erro que justifique a revisão) só poderá ocorrer presencialmente através de recurso impetrado junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado até o dia **13/02/2012** excepcionalmente no horário das 08:00 às 11:00, sob justificativa razoável e com a devida confirmação do pagamento ou isenção da taxa de inscrição. O comprovante de inscrição será emitido no ato da realização da inscrição e somente terá validade com a apresentação do boleto devidamente pago até a data do vencimento e deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento de identificação nos termos do item 14.5 e seus subitens.

3.4.6. Não será possível o(a) candidato(a) se inscrever mais de uma vez, mesmo que em cargos diferentes, dada a vinculação do número do CPF. Portanto, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deve observar com atenção as informações prestadas e somente confirmar a inscrição após ter absoluta certeza sobre o cargo ao qual irá concorrer.

DO(A) CANDIDATO(A) PORTADOR (A) DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Do total das vagas abertas neste Processo Seletivo, durante o prazo de validade do mesmo, 5% (cinco por cento) das vagas serão providas a candidatos(as) portadores (as) de deficiências físicas e a convocação para a posse será proporcional à dos demais candidatos(as) aprovados(as). Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite das vagas oferecidas.

4.1.2. O(a) candidato(a) que não se declarar portador (a) de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos(as).

4.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e; b) mencionar a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.2.1. O(a) candidato(a) portador (a) de deficiência deverá entregar impreterivelmente no dia da Prova Objetiva (ao fiscal de sala), o laudo médico original contendo as informações declaradas.

4.2.2. Diante da não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o(a) candidato(a) será excluído da listagem de portador (a) de

deficiência e constará no rol dos demais candidatos(as), concorrendo com o mesmo grau de igualdade.

4.2.3. A Organização do Processo Seletivo não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desse documento ao seu destino.

4.2.3.1. Não será permitida a entrega da comprovação da deficiência física posterior à data predeterminada no subitem 4.2.1.

4.3. O laudo médico original valerá somente para fins de confirmação da inscrição como portador (a) de deficiência à este Processo Seletivo Simplificado de vagas. Este documento não será devolvido, e também não será fornecida cópia do mesmo para uso posterior.

4.4. A relação de candidatos(as) que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores (as) de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.terravanodonorte.mt.gov.br na data provável de **16/02/2012**.

4.5. A inobservância do disposto no subitem 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tal condição, e eventualmente, o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.6. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá requerer com antecedência e justificativas conforme dispõe o subitem 1.10.

4.7. O(a) candidato(a) que se declarar portador (a) de deficiência, se aprovado(a) no Processo Seletivo, será convocado a submeter-se à perícia médica especial, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, que verificará essa qualificação, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

4.8. O(a) candidato(a) convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previstos no ato convocatório.

4.9. A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos(as) candidatos(as) portadores (as) de deficiência física.

4.10. O(a) candidato(a) portador (a) de deficiência reprovado(a) na perícia médica por não ter sido considerado(a) deficiente, caso aprovado(a) no Processo Seletivo, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos(as).

4.11. O(a) candidato(a) portador (a) de deficiência reprovado(a) na perícia médica no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado(a) sem justa causa.

4.12. O(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, declarar-se portador (a) de deficiência, classificado(a) no Processo Seletivo e considerado(a) portador (a) de deficiência, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral em destaque.

4.13. As vagas destinadas aos(as) portadores (as) de deficiências definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos(as) aprovados(as) poderão ser preenchidas pelos demais candidatos(as) classificados(as), observada a ordem geral da classificação final.

4.14. A convocação do(a) candidato(a) portador (a) de deficiência aprovado(a) respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

4.14.1. Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) deficientes na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

Ser aprovado(a) neste Processo Seletivo Simplificado.

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital.

Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse e atender as exigências de escolaridade.

Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal.

Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré admissional, devendo o(a) candidato(a) apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão a expensas do Município.

Cumprir todas as determinações deste edital.

Estar devidamente registrado e quite com o Conselho Regional de sua formação acadêmica, quando exigido para a efetiva posse do candidato(a).

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, conforme o quadro a seguir.

6.2. As Provas: Objetiva (múltipla escolha) e Subjetiva I (redação) terão a duração máxima de 4 (quatro) horas e serão aplicadas **na data provável de 26 de fevereiro de 2012**, no turno da manhã, das 08h00min às 12h00min e será confirmada por Edital Complementar na divulgação das inscrições homologadas, através do site **www.terravanodonorte.mt.gov.br**, na data provável **16 de fevereiro de 2012**.

6.3. Para a realização das Provas Objetivas e Subjetiva I, o portão da escola será aberto impreterivelmente às **07:30 hs e fechado às 07:45 hs**, salvo motivo de força maior.

6.4. As Provas: Subjetiva II (Prova Prática de Motorista) terá a duração improrrogável de 2 (duas) horas e será aplicada **na data provável de 26 de fevereiro de 2012**, no turno da tarde, das 14h00min às 16h00min e independência do conhecimento do resultado da Prova Objetiva e Subjetiva I, visando a celeridade ao processo seletivo simplificado.

6.5. Os locais e os horários de realização das provas Objetivas estão mencionados neste Edital e serão confirmados em Edital Complementar.

6.5.1. Será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.6. Os locais e os horários de realização da Prova Subjetiva II serão divulgados (em sala de provas) quando da realização da Prova Objetiva, no turno matutino.

6.6.1. O não comparecimento para a realização da Prova Subjetiva II (Prática) ao cargo de Motorista desclassificará o(a) candidato(a) deste Processo Seletivo de vagas.

6.7. O Gabarito das Provas Objetivas será publicado no mural do paço municipal e no site **www.terravanodonorte.mt.gov.br** no dia seguinte à realização das provas conforme calendário do Anexo VII, deste Edital.

7. DAS PROVAS: OBJETIVAS E SUBJETIVAS II (Prova Prática)

7.1. Candidatos(as) de Nível Fundamental:

7.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os(as) candidatos(as) de Nível Fundamental será composta de 20 (vinte) questões objetivas com 4 (quatro) alternativas cada.

7.1.1.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado pelos cargos concorridos.

7.1.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: “A, B, C e D”, sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta de acordo com o enunciado da questão.

7.1.1.3. O(a) candidato(a) deverá marcar somente um dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.1.2. O(a) candidato(a) que obtiver menos de 50% (cinquenta por cento) de acertos nesta fase da prova estará desclassificado(a).

7.1.3. **Prova Prática:** Os(as) candidatos(as) concorrentes ao cargo de **Mecânico de Máquinas Pesadas; Motorista CNH “D”; Operador de Máquinas I CNH “C”; Pedreiro e Eletricista** realizarão prova prática.

7.1.4. O(a) candidato(a) que zerar (não pontuar) em qualquer disciplina aplicada na prova objetiva, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

7.1.5. As disciplinas que compõem a Prova Objetiva terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo e totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
-------------	----------	------	-----------

Língua Portuguesa	5 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Matemática	5 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Gerais	5 (cinco)	4 (quatro)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	5 (cinco)	10 (dez)	50 (cinquenta) pontos
		TOTAL	100 (cem) pontos
PROVA SUBJETIVA II *	Práticas	1	100 (cem) pontos

*** CARGOS QUE REALIZARÃO PROVAS PRÁTICAS: Mecânico de Máquinas Pesadas; Pedreiro e; Eletricista. (Informações Adicionais no Anexo III)**

**** Provas Práticas que seguiram as Normas do DETRAN: Motorista CNH “D” e Operador de Máquinas I CNH “C”. (Informações Adicionais no Anexo III)**

7.2. Candidatos(as) de Nível Médio ou Técnico:

7.2.1. A Prova Objetiva (múltipla escolha): para os candidatos(as) de Nível Médio e/ou Técnico será composta de 30 (trinta) questões objetivas com 4 (quatro) alternativas cada.

7.2.1.1 O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

7.2.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das cinco opções: “A, B, C, e D”, sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta, de acordo com o enunciado da questão.

7.2.1.3. O(a) candidato(a) deverá marcar somente um dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.2.2. O(a) candidato(a) que obtiver menos de 50% (cinquenta por cento) de acertos nesta fase da prova estará desclassificado.

7.2.3. Prova Subjetiva I (Redação Narrativa): Os candidatos(as) de Nível Médio e/ou Técnico realizarão essa modalidade de prova.

7.2.3.1. A prova de Redação Narrativa deverá atender ao conteúdo disposto no Anexo III, valerá 20 (vinte) pontos e o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação, sob pena de desclassificação.

7.2.4. O(a) candidato(a) que zerar (não pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que a soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto, estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

7.2.5. As disciplinas que compõem a Prova Objetiva e Subjetiva I terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo e totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	5 (cinco)	2 (dois)	10 (dez) pontos
Matemática	5 (cinco)	2 (dois)	10 (dez) pontos
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	2 (dois)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	10 (dez)	4 (quatro)	40 (quarenta) pontos
Prova Subjetiva I (Redação Narrativa)	1 (uma)	20 (vinte)	20 (vinte) pontos
		TOTAL	100 (cem) pontos

7.3. Candidatos(as) de Nível Superior:

7.3.1. A Prova Objetiva (múltipla escolha): para o(a) candidato(a) de Nível Superior será composta de 30 (trinta) questões objetivas com 4 (quatro) alternativas cada.

7.3.1.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado por cargo concorrido.

7.3.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: “A, B, C, e D”, sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta, de acordo com o enunciado da questão.

7.3.1.3. O(a) candidato(a) deverá marcar somente uma alternativa por questão da folha de resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.3.2. O(a) candidato(a) que obtiver menos de 50% (cinquenta por cento) de acertos nesta fase da prova estará desclassificado.

7.3.3. Prova Subjetiva I - Redação Dissertativa: Os(as) candidatos(as) de Nível Superior realizarão essa modalidade de prova.

7.3.3.1. A prova de Redação Dissertativa deverá atender ao disposto no Anexo III, e valerá 20 (vinte) pontos e, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente obter a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) dessa pontuação, sob pena de desclassificação.

7.3.4. O(a) candidato(a) que zerar (não pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que a soma geral atinja o

percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto, estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

7.3.5. As disciplinas que compõem a Prova Objetiva e Subjetiva I terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo e totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	2 (dois)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	20 (vinte)	3 (três)	60 (sessenta) pontos
Prova Subjetiva I (Redação Dissertativa)	1 (uma)	20 (vinte)	20 (vinte) pontos
		TOTAL	100 (cem) pontos

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todos candidatos terão suas provas objetivas corrigidas, seja por meio de processamento eletrônico ou manual, a critério da empresa organizadora.

8.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo para os acertos e não haverá contagem negativa de pontos para os erros.

8.3. Serão reprovados do Processo Seletivo Simplificado os(as) candidatos(as) que obtiverem acertos inferiores a 50% (cinquenta por cento) das questões em qualquer fase das provas, seja Prova Objetiva (múltipla escolha), Provas Subjetivas I e II (prova de redação e prova prática, exceto as conduzidas pelas regras do DETRAN).

8.3.1. Os candidatos ao cargo de Motorista CNH “D” e Operador de Máquinas I CNH “C” poderão sofrer penalidades (por infrações cometidas na prova prática), e perder no máximo 3 (três) pontos na classificação desta prova, os quais serão deduzidos do resultado final da prova objetiva para efeito de classificação.

8.4. Os(as) candidatos(as) desclassificados(as) na forma do subitem 8.3, deste edital, não terão classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.

8.5. O nome dos(as) candidatos(as) classificados(as) será(ão) ordenados(as) de acordo com os valores decrescentes da nota final nas Provas Objetivas, Provas de Redação, Provas Práticas, até o limite das vagas dos(as) aprovados(as), seguinte o critério de desempate previsto neste edital.

8.6. Os cálculos porventura citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

9. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO

9.1. A nota final no Processo Seletivo será a SOMA das notas obtidas na Prova Objetiva e nas Provas Subjetivas (quando for o caso) e na prova prática (quando for o caso).

9.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão ordenados(as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 10 deste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DO DESEMPATE

Em caso de empate nas notas das provas e para fins de classificação, como critério de desempate, terá preferência o(a) candidato(a) que:

I – possuir maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com mais de 60 (sessenta) anos, completados até a data da prova, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

II – possuir maior quantidade de acertos nas questões da prova objetiva;

III – possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

IV – possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;

V – o(a) candidato(a) mais velho(a).

11. DOS RECURSOS

11.1. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço www.terranovadonorte.mt.gov.br no dia subsequente ao da realização das provas teóricas, tendo como data provável dia **27 de fevereiro de 2012**, conforme dispõe o Anexo VII.

11.2. O(a) candidato(a) que desejar interpor recursos deverá fazê-lo presencialmente no interstício máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da divulgação dos atos, conforme previsão no Anexo VII.

11.3. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o(a) candidato(a) deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto Anexo VI.

11.4. O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. E ainda, embasar-se teoricamente. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5. Se do exame de recurso resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída ponto a todos os candidatos(as) concorrentes.

11.6. Todos os recursos embasados teoricamente serão analisados e a justificativa de eventual acolhimento por irregularidade que alterar o resultado do gabarito será divulgado no site:

www.terranovadonorte.mt.gov.br

11.6.1. Não será encaminhada resposta individual a candidatos(as) reclamantes.

11.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.7.1. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no endereço do Paço Municipal de Terra Nova do Norte - MT.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recursos contra o resultado final.

11.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Fiscalização ou a Organização do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

12. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO

12.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado terá garantido sua vaga para a posse no cargo público, que poderá ocorrer até o final da validade deste Processo Seletivo. Porém, será fator determinante a avaliação clínica médica às condições de saúde física e mental do(a) candidato(a), para consolidar efetivamente a posse no cargo.

12.1.1. O critério de convocação será pela discricionariedade e necessidade da Administração Municipal e respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.2. O(a) “candidato(a) classificado(a)” listará sequencialmente no rol do resultado final, após o atendimento das vagas abertas para os(as) “candidatos(as) aprovados(as)” e serão promovidos à este status sempre que vagar o cargo, por desistência do(a) candidato(a) aprovado(a) ou outro fator determinante.

12.2.1. O(a) candidato(a) que compor a lista de classificados não terá direito a convocação para nomeação. Porém, se houver a criação de novas vagas, por conveniência da Administração, estes terão os mesmos direitos dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

12.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) para as vagas existentes será convocado(a) por meio de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-AMM, no site www.amm.org.br, ou por meio de publicação no mural do Paço Municipal, e ainda, no endereço eletrônico do Município de Terra Nova do Norte **www.terranovadonorte.mt.gov.br**

12.4. O(a) candidato(a) convocado terá no máximo 15 (quinze) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório.

12.5. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

12.6. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

12.7. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) em qualquer unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

12.8. Será observada a preferência na lotação de acordo com a ordem de classificação e distribuição dos trabalhos.

13. DAS PROVAS DE TÍTULOS

13.1. Não será considerado Título de Pós-Graduação para a complementação de notas nesse certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contida nos

comunicados, deste edital e em outros Editais Complementares a serem publicados.

14.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural do paço municipal e no endereço eletrônico do município **www.terranovadonorte.mt.gov.br**

14.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 14.2 deste edital.

14.4. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário pré-fixado para o seu início munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição, do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, do documento de Identificação original, Laudo de Perícia médica (se for o caso).

14.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

14.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.6. Por ocasião da realização das provas, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.7. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador (a).

14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.9. Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.10. O(a) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

14.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e consequente eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado.

14.11. O(a) candidato(a) que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.12. O(a) candidato(a) somente poderá se retirar do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

14.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).

14.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os(as) candidatos(as) nem a utilização de máquinas

calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação.

14.16. Será eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, computador, notebook, palmtop, tablet, pc, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, queque, boina etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

14.16.1. A Organização do Processo Seletivo recomenda que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

14.16.2. A Organização do Processo Seletivo não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos do(a) candidato(a).

14.16.3. A Organização do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas portando armas, mesmo os autorizados por lei. O(a) candidato(a) que estiver armado será encaminhado à coordenação.

14.17. No dia de realização das provas, a Organização do Processo Seletivo poderá submeter os(as) candidatos(as) ao sistema de detecção de metal.

14.18. Terá suas provas anuladas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:

14.18.1. For surpreendido fornecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas ou comunicando-se com outros candidatos(as);

14.18.2. Utilizar-se de quaisquer dos objetos constantes dos subitens 14.15 e 14.16, além de quaisquer outros objetos que não forem expressamente permitidos;

14.18.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos(as);

14.18.4. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição, comprovante de pagamento ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

14.18.5. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.18.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.18.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

14.18.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;

14.18.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.18.10. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

14.18.11. Não permitir a coleta de sua assinatura;

14.18.12. For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

14.18.13. For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

14.18.14. Não permitir ser submetido a detector de metal.

14.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.20. Se, a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ou meio ilícito, suas provas serão anuladas e ele estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude, sem prejuízo das punições legais.

14.22. O prazo de validade do Processo Seletivo esgotar-se-á após 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da administração.

14.23. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte e publicado nos órgãos da imprensa local e no endereço eletrônico do município.

14.24. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço perante ao Departamento de Recursos Humanos, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal.

14.24.1. Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do Processo Seletivo Simplificado e pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

14.26. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Processo Seletivo.

14.27. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

14.28. O(a) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

14.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o(a) candidato(a) será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

14.30. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.31. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos a ele referentes.

Terra Nova do Norte MT, 25 de janeiro de 2012.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ELIZANDRO ROSSI

Presidente da Comissão

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I - DAS VAGAS

Vagas Abertas, Escolaridade Mínima Exigida, Remuneração e Carga Horária Semanal

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cargo Concorrido	Local de Trabalho	Prova Prática	Vagas	Vagas P.N.E.	C/H.	Valor da Taxa de Inscrição	Vencimento Inicial
Adjunto de Operações	Secretaria Agricultura	Não	01	00	40 hs.	R\$ 25,00	622,00
Auxiliar de Limpeza e Manutenção	Secretaria de Saúde Comunidade São Pedro	Não	01	00	40 hs.	R\$ 25,00	622,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Estrutura Administrativa	Não	11	00	40 hs.	R\$ 25,00	622,00
Mecânico de Máquinas Pesadas	Sec. de Obras e Transportes	SIM	01	00	40 hs.	R\$ 25,00	2.000,00
Motorista CNH "D"	Estrutura Administrativa	SIM	03	00	40 hs.	R\$ 25,00	622,00
Operador de Máquinas I CNH "C"	Secretaria Agricultura	SIM	02	00	40 hs.	R\$ 25,00	622,00
Pedreiro	Sec. de Obras e Transportes	SIM	03	00	40 hs.	R\$ 25,00	1.300,00
Vigia (Interior)	Secretaria de Educação Escola Xanxerê	Não	01	00	40 hs.	R\$ 25,00	622,00
Vigia (Interior)	Secretaria de Educação Esc. Ribeirão Bonito	Não	01	00	40 hs.	R\$ 25,00	622,00

ANEXO I - DAS VAGAS

Vagas Abertas, Escolaridade Mínima Exigida, Remuneração e Carga Horária Semanal

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo Concorrido	Local de Trabalho	Prova Prática	Vagas	Vagas P.N.E.	C/H.	Valor da Taxa de Inscrição	Vencimento Inicial
Auxiliar de Nutrição e Limpeza (substituição)	Secretaria de Educação	Não	05	00	40 hs.	R\$ 25,00	622,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	Não	02	00	40 hs.	R\$ 25,00	622,00
Eletricista	Estrutura Administrativa	SIM	01	00	40 hs.	R\$ 25,00	650,00

ANEXO I - DAS VAGAS

Vagas Abertas, Escolaridade Mínima Exigida, Remuneração e Carga Horária Semanal

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Cargo Concorrido	Local de Trabalho	Formação e Exigências do Cargo	Prova Prática	Vagas	Vagas P.N.E.	C/H.	Valor da Taxa de Inscrição	Vencimento Inicial
Fiscal Tributos	Secretaria de Planejamento e Fazenda	Nível Médio	Não	01	00	40 hs	R\$ 40,00	960,00
Instrutor Programas Sociais	Secretaria de Ação Social	Nível Médio	Não	01	00	40 hs	R\$ 40,00	1.000,00
Instrutor Programas Sociais	Secretaria de Ação Social	Nível Médio	Não	02	01	20 hs	R\$ 40,00	622,00
Técnico Enfermagem	Secretaria de Saúde	Nível Médio e Técnico + COREN	Não	06	02	40 hs	R\$ 40,00	660,00
Técnico Raio-X	Secretaria de Saúde	Nível Médio e Técnico + CRTR	Não	01	00	40 hs	R\$ 40,00	660,00

ANEXO I - DAS VAGAS

Vagas Abertas, Escolaridade Mínima Exigida, Remuneração e Carga Horária Semanal

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo Concorrido	Local de Trabalho	Formação e Exigências do Cargo	Vagas	Vagas P.N.E.	C/H.	Valor da Taxa de Inscrição	Vencimento Inicial
Assistente Social	Secretaria de Saúde	Graduação em Serviço Social + CRESS	01	Não	40 hs	R\$ 70,00	2.000,00
Biólogo	Secretaria de Saúde	Graduação em Serviço Social + CRBio	01	Não	40 hs	R\$ 70,00	1.400,00
Bioquímico	Secretaria de Saúde	Graduação em Bioquímica e/ou Farmacêutico Generalista + CRF	01	Não	40 hs	R\$ 70,00	2.400,00
Engenheiro Civil	Sec. Municipal de Governo	Graduação em Engenharia Civil + CREA	01	Não	20 hs	R\$ 70,00	2.800,00
Farmacêutico	Secretaria de Saúde	Graduação em Farmácia e/ou Farmácia Generalista + CRF	01	Não	20 hs	R\$ 70,00	1.200,00
Farmacêutico	Secretaria de Saúde	Graduação em Farmácia e/ou Farmácia Generalista + CRF	01	Não	40 hs	R\$ 70,00	1.400,00
Médico Clínico Geral	Secretaria de Saúde	Graduação em Medicina Humana + CRM	02	Não	40 hs	R\$ 70,00	8.600,00
Nutricionista	Secretaria de Educação	Graduação em Nutrição + CRN	01	Não	40 hs	R\$ 70,00	1.400,00
Odontólogo	Secretaria de Saúde	Graduação em Odontologia + CRO	01	Não	40 hs	R\$ 70,00	2.400,00
Psicólogo	Secretaria de Ação Social	Graduação em Psicologia + CRP	01	Não	40 hs	R\$ 70,00	2.000,00
Psicólogo	Secretaria de Saúde	Graduação em Psicologia + CRP	01	Não	40 hs	R\$ 70,00	2.000,00

Terra Nova do Norte MT, 25 de janeiro de 2012

ELIZANDRO ROSSI

Presidente Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

ANEXO II

OBS. As atribuições dos cargos estão disponibilizadas na legislação que compõe o Plano de Cargos e Carreira dos servidores públicos municipais, disponibilizadas no *caput* deste edital e no site www.terranovadonorte.mt.gov.br, nas seguintes leis:

Lei Complementar nº 024/2011 - Plano de Cargos da Educação Básica.

Lei Complementar nº 026/2011 - Plano de Carreira Geral da Administração.

ANEXO III**ENSINO FUNDAMENTAL****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA****Língua Portuguesa - Língua Portuguesa - 05 (cinco) questões - Peso 3 (três) pontos:**

Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

Matemática - 05 (cinco) questões - Peso 3 (três) pontos:

Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau. Relações métricas no triângulo retângulo.

Conhecimentos Gerais e atualidades - 05 (cinco) questões - Peso 4

(quatro) pontos: História dos pioneiros e fundadores do município; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governantes do Município; Assuntos políticos, econômicos e culturais veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas e televisão), da atualidade e dos últimos 10 (dez) anos; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão social; religiosa e à política da realidade nacional; Atualidades e acontecimentos do Município: relacionados às áreas de: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infra-estrutura e meio-ambiente. Conhecimentos geográficos e históricos do Estado de Mato Grosso; Aspectos políticos sobre governos: Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares do Estado de Mato Grosso; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social estadual e nacional; Acontecimentos importantes do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura.

Conhecimentos Específicos – 05 (cinco) questões - Peso 10 (dez) pontos:**Adjunto de Operações; Auxiliar de Limpeza e Manutenção;****Auxiliar de Nutrição e Limpeza; Auxiliar de Serviços Gerais:**

Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Noções de: Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; noções gerais sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Eletricista: Conceitos básicos do desenho técnico; Noções de Linhas (Definição e classificação de linhas paralelas, perpendiculares e inclinadas); Projeto Elétrico e detalhes construtivos, Esquemas

elétricos e sua representação; Noções de Eletrotécnica; Baixa e alta tensão - generalidade; Manobras, choque elétrico cargas elétricas, perigos da corrente elétrica; Fusíveis, disjuntores e interruptores; A importância da iluminação; Lâmpada tipos e usos; Esquemas elétricos; Estudo das escalas usadas em arquitetura; Definição de termos usuais em Instalações Elétricas; tipos de plantas do projeto Elétrico, Detalhes construtivos, Esquemas elétricos e sua representação; Simbologia, Normas e Convenções de Instalações Elétricas. Localização de elementos e traçados de percursos de instalações elétricas; Esticamento e fixação de linhas; Emendas de condutores; Instalação de interruptores, tomadas, cigarras, quadro anunciador. Princípio do funcionamento de: Motores; Geradores e; Transformadores. Controle de voltagens 110v, 220v e 380v. Amperagem. **Esse cargo realizará prova prática.**

Mecânico de Máquinas Pesadas: Conhecimento acerca da atuação nessa função; Organização do local de trabalho; Conhecimento de mecânica de Máquinas Pesadas; conhecimentos das ferramentas, chaves e calibragens e tipos de manutenção, plano de manutenção e lubrificação; conhecimentos em manutenção de automóveis e outros veículos e equipamentos; funcionamento elétrico e mecânico; conhecimento de mecânica e noções de solda, ainda, noções de hidráulica; conhecimentos de desenho mecânico; desmontagem e montagem total ou parcial do motor, câmbio e diferencial e ainda, Sistema de suspensão e frenagem de automóveis, caminhões e equipamentos pesados; noções básicas de segurança e higiene do trabalho inerente ao cargo e relações humanas. **Esse cargo realizará prova prática.**

Motorista CNH “D”: Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Prevenção de acidentes e incêndio. **Esse cargo realizará prova prática.**

Operador de Máquinas I: Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. (Código Nacional de Trânsito, seu regulamento e Resoluções do Contran). Regras gerais de circulação. Deveres e proibições. Infrações e penalidades. Dos veículos. Dos condutores. Prevenção de acidentes. Condição adversa. Colisão. Distância. Conhecimento básico de mecânica. Conhecimentos sobre máquinas pesadas dos diversos tipos para as situações reais de trabalho. Noções básicas sobre segurança e higiene no trabalho e uso de Equipamentos de Proteção – EPIs. Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o equipamento em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do equipamento e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Prevenção de acidentes e incêndio. **Esse cargo realizará prova prática.**

Pedreiro: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno

e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Leitura e entendimento de projetos arquitetônicos; Conhecimentos das atribuições da profissão de construtor; Noções de construção, reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte de alvenaria; Noções de construção, reparos e manutenção de bueiros, fossas, pisos; Conhecimentos de instrumentos de nivelamento e prumo e outros de controle de medidas; Noções de materiais de construção de alvenaria; Noções de reparos, conservação e manutenção da estrutura física dos Órgãos Públicos Municipais; Habilidade no manuseio de ferramentas (colher de pedreiro, pá, picareta, furador para brocas, betoneira leve e outras); Noções dos tipos de traços de concreto; Noções práticas de como evitar acidentes; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Conhecimentos básicos de relações humanas; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Segurança do trabalho; Execução de atividades afins, observando se a prática do dia-a-dia.

Vigia: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Conhecimento sobre a manutenção da ordem e da disciplina; prevenção contra roubo; vigilância do patrimônio; comportamento profissional; uso de uniforme adotado; Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; Noções de limpeza e higiene; Noções de hierarquia; Conhecimento dos utensílios possíveis de utilização; Conhecimento básico da função; Telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil etc.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA SUBJETIVA II

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS I; PEDREIRO E ELETRICISTA: O candidato desses cargos realizará com acompanhamento de fiscal que solicitará informações pertinentes ao cargo concorrido e o mesmo deverá demonstrar conhecimento e habilidade quanto a denominação e qualificação dos materiais utilizados na execução dos trabalhos, qualificação e forma de uso dos materiais numa execução de trabalho pertinente ao cargo. Elaborará ainda, atividade pertinente, com a utilização de Equipamentos de Proteção Individual, procedimento relativos aos cargos. Nesta fase da prova o candidato não poderá pontuar menos que 50% da avaliação da prova, que será avaliada de 0 a 100 pontos, sob pena de reprovação.

DIREÇÃO VEICULAR – MOTORISTA CNH “D” E OPERADOR DE MÁQUINAS I CNH “D”

A Prova Subjetiva II consiste em Prova Prática de Trânsito ao Motorista e ao Operador de Máquinas, à esse cargo será realizada com a respectiva CNH “D” e “C” plenamente em vigor. A prova ao candidato(a) desse grupo, que consistirá na comprovação de conhecimento da manutenção mínima obrigatória do veículo e seus equipamentos. Nessa fase das provas o(a) candidato(a) fará manobras e demonstrará o desempenho do veículo, bem como sua habilidade, fará ainda prova de balizas, de estacionamento, garagem e percurso no trânsito urbano. Nessa modalidade de prova prática, o(a) candidato(a) que incorrer em erro, desde que não seja eliminatório, terá a computação de pontos negativos até 3 (três) deduzidos à soma geral das notas obtidas nas demais provas, para efeito de classificação. Se incorrer em erros que ultrapassem a 3 (três) pontos, estará desclassificado. O equipamento utilizado nessa modalidade de provas será possivelmente um Caminhão basculante ou similar, em uso no município e um trator de pneus com equipamentos agrícolas.

Critério de Avaliação

De acordo com Resolução CONTRAN 168/2004**Tempo máximo de execução da prova: 6 minutos****Faltas Eliminatórias: REPROVAÇÃO**

Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
 Avançar sobre o meio fio;
 Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
 Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
 Não completar a realização de todas as etapas do exame;
 Provocar acidente durante a realização do exame;
 Exceder a velocidade regulamentada para a via.

Faltas Graves: 03 (três) pontos

Desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
 Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
 Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
 Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
 Não usar devidamente o cinto de segurança.

Faltas Médias: 02 (dois) pontos

Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
 Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
 Fazer conversão incorretamente;
 Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
 Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
 Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
 Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.

Faltas Leves: 01 (um) ponto

Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
 Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
 Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
 Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
 Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
 Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.

OBS. Nessa fase da prova o(a) candidato(a) que não conseguir concluir todas as etapas com satisfação estará desclassificado.

ENSINO MÉDIO E NÍVEL TÉCNICO**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**

Língua Portuguesa – 5 (cinco) questões - Peso 2 (dois) pontos: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

OBS: Será cobrado nos conteúdos o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

Matemática – 5 (cinco) questões - Peso 2 (dois) pontos: Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional, regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples;

Funções do 1º e 2º graus: problemas, equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistema de medidas decimais e não decimais; Médias: aritmética e ponderada; Conjuntos; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos.

Conhecimentos Gerais e atualidades – 10 (dez) questões - Peso 2 (dois) pontos: História dos pioneiros e fundadores do município de Terra Nova do Norte e da região; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governos: Municipal; Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social local, regional e estadual; religiosa estadual e à política da realidade local, regional, estadual e nacional; Acontecimentos importantes do município, do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, infraestrutura, meio ambiente, educação, cultura e Tecnologia da Informação. História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; Presidentes do 2º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª à 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; As estradas de ferro Noroeste do Brasil. Governos: Estadual. Divisão do Estado. Temas relacionados à questão econômica e social do País, do MERCOSUL e do mundo. Folclore. Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios. Acontecimentos importantes do município veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e fatos importantes e relevantes dos últimos 10 (dez) anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio-ambiente e cultura. Cultura Geral. Lei Federal 9.504/97 (Lei das Eleições); Lei da Ficha Limpa (LC 135/2010).

Conhecimentos Específicos do Cargo – 10 (dez) questões - Peso 4 (quatro) pontos:

Fiscal de Tributos: CF/88; CTN-Código Tributário Nacional e Código Tributário do Município; Tributo: conceito e classificação. Limitações constitucionais do poder de tributar. Impostos de competência da União, dos Estados e dos Municípios. Legislação Tributária: disposições gerais, vigência, aplicação, interpretação e integração. Obrigação tributária principal e acessória. Fato gerador da obrigação tributária. Sujeição ativa e passiva. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Crédito tributário: conceito e constituição. Lançamento: conceito e modalidades de lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção do crédito tributário e suas modalidades. Exclusão do crédito tributário e suas modalidades. Administração tributária: fiscalização; dívida ativa; certidão negativa.

Instrutor de Programas Sociais: Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Noções básicas de cálculos matemáticos; Racionalização e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos básicos e critérios. Uso de manuais de procedimentos. Conhecimentos sistemas informatizados. Noções de Comunicação: canais e finalidades. Atendimento ao público interno e externo. Redação de documentos e correspondência; Noções de prática de Qualidade Total. Projovem Urbano – Manual do Educador – Políticas Públicas e Projetos Sociais – Protagonismo Juvenil – Estatuto da criança e do adolescente - Função social da Escola – Ética e Cidadania – Metodologia de abordagem familiar - reinserção social - Lei Maria da Penha (Lei 11.340) - Direitos Humanos e Cidadania (Lei 10.639) - SUAS (Sistema Único da Assistência Social). Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

Técnico em Enfermagem: Relações interpessoais no trabalho; técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, higienização, administração de medicamentos via oral e parenteral, cuidados

especiais, coleta de material para exame. Ética profissional: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional. Introdução as doenças transmissíveis: terminologia básica, noções de epidemiologia, esterilização e desinfecção, doenças de notificação compulsória, isolamento, infecção hospitalar, vacinas. Socorros de urgência: parada cardio-respiratória, hemorragias, ferimentos superficiais e profundos, desmaio, estado de choque, convulsões, afogamento, sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordidas de cobras, fraturas e luxações, corpos estranhos, politraumatismo, queimaduras. Pediatra: a criança: o crescimento e o desenvolvimento infantil, alimentação, doenças mais comuns, berçários e lactários. Centro cirúrgico: terminologia cirúrgica, cirurgias mais comuns. Técnica de trabalho para o atendimento em PSF, Postos de Saúde e Farmácia de distribuição de medicamento da rede pública municipal. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, conexão à rede local e acesso à internet, navegadores de internet, cliente de emails; compactadores de arquivo; programas de uso diário como gerenciador de planilhas de cálculos e editor de texto.

Técnico em Raio - X: História da Radiologia. Física das Radiações Ionizantes e não-ionizantes. Proteção Radiológica. Anatomia Radiológica. Terminologia Radiográfica. Equipamentos radiográficos. Princípios Básicos de Formação da Imagem. Contrastes Radiológicos. Princípios de Posicionamento. Posicionamento Radiológico. Processamento Radiográfico. Técnicas e Procedimentos Radiológicos. Anatomia Humana. Noções básicas de procedimentos Angiográficos, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética. Humanização no atendimento. Noções de Políticas de Saúde – Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes, legislação básica e normas operacionais vigentes. Aspectos Éticos e Legais da Prática da profissão. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA SUBJETIVA I - NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

REDAÇÃO DO GÊNERO NARRATIVO

Na Prova Subjetiva, o(a) candidato(a) deverá produzir um texto do Gênero Narrativo. A Prova Subjetiva na modalidade de redação procura avaliar a capacidade de escrever sobre determinado tema ou o conhecimento da modalidade culta da língua portuguesa, e que apresente critérios para tal comprovação.

A prova deverá ser escrita em letras cursivas ou de forma, no mesmo tamanho de letra de início ao final do texto e deverá conter no mínimo 20 linhas e no máximo 25. Somente à caneta esferográfica azul ou preta e deverá impreterivelmente:

Demonstrar domínio da norma culta da língua escrita, *(uso adequado dos seguintes requisitos: registro formal; ortografia; emprego de letras maiúsculas; acentuação; separação de sílabas; pontuação; colocação de pronomes; concordância nominal e verbal; parágrafo; regência verbal e nominal).*

Valor 10 pontos.

Compreender a proposta da redação e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento, observando os seguintes aspectos: *(situação inicial; conflito; clímax e desfecho; bem como os elementos da narrativa: personagens; enredo; tempo; espaço e foco narrativo).*

Valor 5 pontos.

Obs. A fuga do tema e ao gênero **ANULA A REDAÇÃO**, bem como, redigi-la em espaço que não seja a **FOLHA DE REDAÇÃO**.

Coesão textual: ligação ou articulação das partes do texto, com uso adequado de recursos coesivos morfossintáticos (*conjunções, pronomes relativos, advérbios, sequência temporal*) e lexicais (*precisão na escolha das palavras, uso de sinônimos, repetição, etc*). Coerência textual: estruturação lógico-semântica do texto, isto é, articulação das ideias que faz com que palavras e frases compõem um todo significativo para os leitores.

Valor 5 pontos.

Valor total da nota da Prova Subjetiva I: 20 (vinte) pontos

OBS. Nessa fase da prova o(a) candidato(a) que obtiver avaliação menor que 50% (cinquenta) por cento, estará desclassificado.

NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

Conhecimentos Gerais – 10 (dez) questões - Peso 2 (dois) pontos: História do Município de Terra Nova do Norte, sua colonização, dos primeiros anos até a atualidade; Aspectos geográficos e econômicos do município e suas adjacências; Aspectos políticos nos âmbitos Municipal; Estadual e Federal; Comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos oficiais do município (bandeira, brasão e hino); Assuntos relacionados à questão econômica e social local, estadual e nacional; História de Mato Grosso: A fundação de Cuiabá, a Rusga, Mato Grosso no 1º e 2º Impérios, a Guerra do Paraguai, Mato Grosso da 1ª à 4ª repúblicas, Ciclo das casas comerciais e usinas, o Ciclo do Ouro, As Estradas de Ferro; Aspectos gerais da Geografia do Mato Grosso; Projetos de divisão do estado de Mato Grosso; Fatos importantes da atualidade e dos últimos anos do Município, Estado e País, veiculados nos meios de comunicação; O Mercosul e seus países integrantes; Acontecimentos internacionais relevantes veiculados nos meios de comunicação; Demais assuntos de cultura geral; Lei Federal 9.504/97 (Lei das Eleições); Lei Complementar 135/2010 (Lei da Ficha Limpa).

Prova de Conhecimentos Específicos do Cargo – 20 (vinte) questões - Peso 3 (três) pontos:

Assistente Social: Análise de conjuntura; Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão: Serviço Social e formação profissional; História do Serviço Social; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social: Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento: Estratégico, Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade: Fenômeno grupal; Ética Profissional: O projeto ético-político-profissional do Serviço Social, A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n.º 8.742/93); Lei n.º 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Biólogo: Laboratório Biológico: Microscopia; Citologia: biomoléculas, envoltórios celulares e permeabilidade, citoplasma, metabolismo energético, núcleo e síntese de proteínas; Classificação dos seres vivos; Anatomia e Fisiologia humana; Classificação e Fisiologia vegetal; Meios de cultura, preparo de lâminas, corantes, coleta e conservação de amostras. Microbiologia: Estrutura bacteriana, cultura e isolamento. Identificação e classificação de bactérias. Controle de microorganismos pela ação de agentes físicos e químicos. **Química:** Propriedades dos Materiais: Cor, aspecto, cheiro e sabor, temperatura de fusão, temperatura de ebulição, densidade e solubilidade; Substâncias puras e critérios de pureza; Misturas homogêneas e heterogêneas; Métodos de separação; Funções Inorgânicas: Conceitos, notação e nomenclatura de óxidos, ácidos, bases e sais comuns; Propriedades. pH: conceito, escala, uso, cálculo de pH; Aspectos químicos e efeitos sobre o meio ambiente; Laboratório Químico: Utilização de equipamentos e vidrarias comuns nos laboratórios químicos; Laboratório químico: regras de segurança. **Educação em Saúde:** Participação popular, Educação e saúde; Técnicas de Educação em Saúde: informar e educar; Prática de

educação em saúde com grupos populacionais específicos. **Epidemiologia Ambiental e Saneamento Básico:** Saúde ambiental: aspectos históricos e conceituais; As relações entre o ambiente e condições sanitárias; Epidemiologia das doenças de veiculação hídrica e transmitidas por vetores; Prevenção e controle de doenças de veiculação hídrica e transmitidas por vetores; Saneamento: conceitos e relações com a saúde; Perfil de saneamento básico da população brasileira; Sistema de Vigilância Ambiental em Saúde. **Estratégias de Atenção Básica em Saúde:** Organização e fundamentos do Sistema Único de Saúde; Estratégias de atenção básica em saúde: conceitos e aplicações; Implantação e implementação de estratégias de atenção básica; Atenção à saúde da mulher, criança, adolescente e idoso; Estratégias de prevenção e controle da hipertensão, diabetes, tuberculose, hanseníase, DST/SIDA; Perfil do médico diante das estratégias de atenção básica; Vigilância em Saúde; Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária.

Bioquímico e Farmacêutico Generalista: Evolução das políticas de saúde no Brasil até o Sistema Único de Saúde. As Conferências Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições, Doutrinas e Competências; Princípios que regem a organização do SUS; Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos. Da participação da rede complementar. A articulação dos serviços de saúde em rede e níveis de complexidade. Princípios básicos do financiamento e gestão financeira. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei nº 8142/90 e Lei nº 8080/90; NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde Pacto pela Saúde – Portaria 399 de 22/02/2006; A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis – Relação de doenças para o Brasil e Estado de Mato Grosso (Portarias); Participação popular e controle social no SUS. O Conselho de Saúde: Nacional; Municipal; Indicadores de Saúde. Transição demográfica e epidemiológica. Vigilância Epidemiológica. Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. Sistema de Informação em Saúde e Vigilância Epidemiológica. Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose Mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Antavioses, Hepatites Virais, Leptospirose, Meningites, Raiva, Tuberculose e Tétano. Doenças Emergentes e Reemergentes. Esquema Básico de Vacinação e vacinação de adultos. Patogenia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico das parasitoses humanas; Fundamento das técnicas utilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas. Enterobacteriaceae, Mycobacteriaceae e Streptococaceae: patologia, profilaxia e diagnóstico laboratorial; Meios de cultura para bacteriologia: generalidades, métodos de coloração. Causas de variação nas determinações laboratoriais: a preparação do paciente. Variações e erros devidos à amostra biológica; Fotometria em Bioquímica Clínica: conceito, tipos, leis de fotometria, aplicação nas análises clínicas, transmitância, absorvância, curva e fator de calibração; Técnicas, fundamentos químicos e interpretação clínica das dosagens de: glicose, hemoglobina glicolisada, uréia, ácido úrico, creatinina, colesterol e frações, triglicérides, proteínas totais e albumina, bilirrubina total, direta e indireta. Fosfatases: ácida e alcalina, amilase, creatinofosfoquinase, desidrogenase láctica. Transaminases: glutâmico oxalacética e glutâmico-pirúvico. Urinálise: fundamentos químicos, interpretação das análises. Interpretação clínica de eritrograma e hemograma: valores de referência. Índices hematimétricos. Hematoscopia normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas; Anemias; Leucoses: Alterações no sangue periférico; Imuno-hematologia: exames laboratoriais para classificação sanguínea e doenças auto-imunes; Coagulação e hemostasia: diagnóstico laboratorial das doenças vasculares, plaquetárias e das principais coagulopatias; Coleta e métodos de coloração para exames hematológicos. Diagnóstico imunológico das infecções bacterianas (salmonelose, brucelose, sífilis); Diagnóstico imunológico das infecções virais: mononucleose infecciosa, hepatites, rubéola, AIDS, rotavírus, citomegalovírus; Imunofluorescência para Toxoplasmose e Doenças de Chagas.

Engenheiro Civil: Topografia: Planimetria, Altimetria e Desenho Topográfico. Mecânica dos Solos: Fundamentos de Geologia, Caracterização e Comportamento dos Solos, Aplicações em Obras de Terra, Fundações. Hidrologia: Ciclo Hidrológico, Precipitação,

Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos, Evaporação. Hidráulica: Escoamento em Condutos Forçados e Canais, Hidrometria. Teoria das Estruturas: Morfologia das Estruturas, Isostática, Princípios de Hiperestática. Materiais de Construção Civil: Elementos de Ciências dos Materiais, Tecnologia dos Materiais de Construção Civil. Sistemas Estruturais: Estruturas de Concreto, Estruturas Metálicas, Estruturas de Madeiras. Transportes: Estradas, Técnica e Economia dos Transportes. Saneamento Básico: Abastecimento de Água, Sistemas de Esgotos, Instalações Hidráulicas e Sanitárias. Construção Civil: Tecnologia da Construção Civil, Planejamento e Controle das Construções.

Médico Clínico Geral: Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Cardiovasculares; insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrite, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico; Saúde Pública, Atualidades sobre Saúde Pública, Atualidades sobre Medicina Geral e Medicina Preventiva; Epidemiologia; Medicina Social e Preventiva; Código de Ética; Código de Processo Ético. Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição Federal.

Nutricionista: Fisiologia e Fisiopatologia aplicadas à Nutrição. Nutrição normal: balanço de nitrogênio, recomendações nutricionais, cálculo energético, dietas equilibradas. Nutrição nos ciclos vitais; nutrição materno-infantil; aleitamento natural; gestação e lactação; crescimento e desenvolvimento; alimentação da gestante e da nutriz; alimentação na infância e na adolescência; alimentação do idoso. Doenças nutricionais: desnutrição calórico-proteica, carências nutricionais. Dietoterapia: conceitos e objetivos; dietas hospitalares nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação. Métodos de assistência ambulatorial em nutrição. Noções de farmacologia: interações alimento-medicação. Nutrição e Saúde Pública: noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Educação alimentar e nutricional. Técnica dietética: composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; higiene na manipulação de alimentos; planejamento de cardápios: fatores relacionados. Administração de serviços de alimentação e lactários: área física e equipamentos; planejamento e organização; supervisão e controles; cardápios para coletividades sadias e doentes; custos e avaliação. Microbiologia de alimentos: toxinfecções alimentares;

controle sanitário de alimentos; APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos. Ética Profissional. Legislação profissional.

Odontólogo: Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Diagnóstico semiologia bucal, exames complementares. Cariologia: etiologia, diagnóstico e tratamento da doença, cárie dentária com ênfase na prevenção e promoção à saúde bucal. Formas de controle de infecção no ambiente de trabalho. Patologia Periodontal, doenças gengivais e periodontal - diagnóstico e tratamento. Algas orofaciais, tipos diagnósticos diferenciais. Cistos e tumores odontogênicos e não odontogênicos. Lesões mais frequentes da cavidade bucal: candidíase, gengivostomatite herpética, lesões herpéticas secundárias, sífilis e AIDS. Preparo cavitário e atípico: conceitos atuais, materiais usados em dentística, proteção do complexo dentina-polpa. Patologia pulpar e periapical: características clínicas. Emergência e Urgência em odontologia. Traumatismo Dental, fraturas das coroas e raízes. Terapêutica Odontológica - analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos e anestésicos de uso local em odontologia. Fluoroterapia - uso sistêmico e tópico. Aspectos toxicológicos e clínicos. Educação e Saúde Bucal. Diagnóstico bucal: patologia dos tecidos moles e duros da cavidade oral, cárie, placa bacteriana e doença periodontal. Métodos de prevenção da cárie e da doença periodontal. Flúor. Técnicas de anestesia intraoral. Princípios básicos do atendimento em odontopediatria. Proteção do complexo dentina-polpa. Materiais restauradores. Princípios gerais do preparo cavitário. Hepatites virais (A, B e C). AIDS. Imunizações. Técnica da lavagem das mãos. Uso de barreiras protetoras. Conduta frente a acidentes de trabalho. Exame clínico e radiográfico. Classificação. Lesões das estruturas dentárias mineralizadas e da polpa. Lesões dos tecidos periodontais. Dentição permanente - diagnóstico e tratamento. Trinca do esmalte. Concussão. Subluxação. Luxação. Deslocamento completo do dente. 9. Ética e Legislação Profissional. O Programa de Saúde da Família. Avaliação da qualidade em serviços de saúde. Resolutividade dos serviços de saúde e a satisfação do cliente. O Sistema Único de Saúde - SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200). Financiamento da saúde. Abordagem do processo saúde-doença das famílias e do coletivo. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

Psicólogo da Saúde e Assistência Social: Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à Psicologia no contexto da saúde pública; Desenvolvimento Humano (Infância, adolescência, idade adulta e terceira idade). Psicopatologia: Semiologia dos transtornos mentais e Diagnóstico diferencial entre neurose e psicose; Psicodiagnóstico: Entrevista e avaliação psicológica, anamnese, exame do estado mental; Teorias e técnicas psicoterápicas; Conceitos e procedimentos básicos de psicoterapia; Reabilitação/reinserção psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico. Clínica e atenção a problemas na área do uso de álcool e outras drogas. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos mentais da infância e adolescência. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos neuróticos e ligados ao estresse. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos psicóticos e aos transtornos do humor. Clínica e atenção psicossocial voltada à população idosa; Psicologia Social; Psicologia Comunitária; Relações interpessoais, grupais e Institucionais; Direitos Humanos e Cidadania (Lei 10.639 e atualizações). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do idoso. Lei Maria da Penha (Lei 11.340 e atualizações); Trabalho Social com Famílias. As novas modalidades de família. Princípios da Análise Institucional. Processos de Exclusão/Inclusão Social. Construção Social da Violência. Protagonismo Juvenil e Trabalho Social com Juventude; Orientação Familiar; SUAS - Sistema Único de Assistência Social e CRAS – Centro de Referência da Assistência Social; O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional; Elaboração de Relatórios e Pareceres Psicossociais; Legislação e Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e Conselho Regional de Psicologia (CRP) e; Código de Ética Profissional do Psicólogo.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA SUBJETIVA I - NÍVEL SUPERIOR

REDAÇÃO DO GÊNERO DISSERTATIVO

Na Prova Subjetiva I, o(a) candidato(a) deverá produzir um texto do gênero Dissertativo. A Prova Subjetiva na modalidade de redação procura avaliar a capacidade de escrever sobre determinado tema ou o conhecimento da modalidade culta da língua portuguesa, e que apresente critérios para tal comprovação.

A prova deverá ser escrita em letras cursivas ou de forma, no mesmo tamanho de letra do início ao final do texto e deverá conter no mínimo 20 linhas e no máximo 25. Somente à caneta esferográfica azul ou preta e deverá impreterivelmente:

I. Demonstrar domínio da norma culta da língua escrita, *(uso adequado dos seguintes requisitos: registro formal; ortografia; emprego de letras maiúsculas; acentuação; separação de sílabas; pontuação; colocação de pronomes; concordância nominal e verbal; parágrafo; regência verbal e nominal).*

Valor 5 pontos

II. Compreender a proposta da redação e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo. Elaborar um título criativo (o tema não é o título) e seguir a estrutura com: introdução, desenvolvimento e conclusão.

Valor 5 pontos

Os textos em forma de poema e narração serão anulados, bem como, redigi-la em espaço que não seja o da FOLHA DE REDAÇÃO.

III. Coesão textual: ligação ou articulação das partes do texto, com uso adequado de recursos coesivos morfossintáticos (*conjunções, pronomes relativos, advérbios, sequência temporal*) e lexicais (*precisão na escolha das palavras, uso de sinônimos, repetição, etc.*). Coerência textual: estruturação lógica-semântica do texto, isto é, articulação das ideias que faz com que palavras e frases compõem um todo significativo para os leitores.

Valor 5 pontos

IV. Elaborar uma proposta de solução para o problema abordado, mostrando respeito aos valores humanos e considerando a diversidade sociocultural.

Valor 5 pontos

Valor total da nota da Prova Subjetiva: 20 (vinte) pontos

Nessa fase da prova o(a) candidato(a) que obtiver avaliação menor que 50% (cinquenta) por cento, estará desclassificado.

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte
Estado de Mato Grosso

Anexo IV

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____
DN: ____/____/____ ESTADO CIVIL: _____
RG Nº: _____ CPF Nº: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
FONE: (____) _____ - _____ e-mail: _____
CARGO PRETENDIDO: _____
ESCOLARIDADE: _____

DEFICIENTE FÍSICO: () SIM () NÃO

Motivo do pedido de dispensa da taxa para a inscrição no Processo Seletivo Edital nº 001/2012:

Anexar:

- () CÓPIA DO RG E CPF;
 () CÓPIA DA CTPS (constando demissão sem justa nos últimos 6 meses);
 () CÓPIA DA RESCISÃO CONTRATUAL.
 () CÓPIA DA CARTEIRA DE DOADOR DE SANGUE.

Declaro estar ciente que a simples formalização deste pedido **não autoriza** a realização da inscrição gratuita. Portanto, retornarei a buscar informações sobre a concessão desta isenção junto ao site **www.terranovadonorte.mt.gov.br** no dia **03/02/2012** até o final do prazo para a realização das inscrições, conforme previsto no **Edital nº 001/2012**.

(assinatura do requerente)

() deferido () indeferido

Comissão: _____

Data: ____/____/____

Anexo V

(Deve ser impresso em papel timbrado da clínica médica)

MODELO DE LAUDO PARA PERÍCIA MÉDICA

(para candidatos(as) que se declararem portadores de deficiência)

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr(a) _____ é portador (a) da(s) doença(s), CID-10 _____, que resulta(m) na perda das seguintes funções: _____.

(cidade/estado) ____/____/____

Assinatura e carimbo do Médico com CRM/UF

Anexo VI - RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

NOME: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ Cargo: _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Erro de grafia do nome do(a) candidato(a).
 () Gabarito Prévio: questão(ões) nº _____.
 () Erro/omissão em questão da prova de múltipla escolha.
 () Resultado da prova de múltipla escolha.
 () Erro/omissão na classificação do(a) candidato(a).
 () Outros.

Escrever em letra de forma, digitar/datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento teórico.

_____/_____/____

data assinatura do(a) candidato(a)

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

Estado de Mato Grosso

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE TRABALHOS	
OCCORRÊNCIAS PREVISTAS	DATAS PROVÁVEIS
Período de ampla divulgação: Jornal de circulação regional; Jornal Oficial AMM e; site eletrônico www.terranovadonorte.mt.gov.br	A partir de 25/01/2012
Período de requerimento presencial de Inscrição Isenta de taxa, junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.	01/02/2012 e 02/02/2012
Publicação da autorização para a efetivação da inscrição isenta	03/02/2012
Período de inscrições dos isentos homologados pela Internet	03/02/2012 a 12/02/2012

Período de realização pela Internet das Inscrições pagas	01/02/2012 A 12/02/2012
Vencimento dos boletos impreterivelmente (sem prorrogação)	13/02/2012
Homologação das Inscrições de Portador de Deficiência e confirmação do local das provas	16/02/2012
Homologação das Inscrições e confirmação geral do local das provas	16/02/2012
Realização das provas Objetiva e Subjetiva I (08:00 hs às 12:00 hs)	Data Provável 26/02/2012
Realização da Prova Subjetiva II (prática) (14:00 hs às 16:00 hs)	Data Provável 26/02/2012
Gabarito Prévio: Mural da Prefeitura e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br	Data Provável 27/02/2012
Publicação das Notas das Redações	29/02/2012
Publicação das Notas das Provas Subjetivas II e Práticas	29/02/2012
Previsão para a publicação do gabarito oficial definitivo	01/03/2012
Divulgação da classificação prévia dos candidatos(as) Local: Mural da Prefeitura e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br	05/03/2012
Prazo para interposição de recursos contra a classificação prévia	48 horas após: 07/03/2012
Divulgação Oficial do Resultado Final Local: Mural da Prefeitura e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br	Previsão: 09/03/2012

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:71086E79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE-EDITAL
Nº 001/2012 PROCESSO Nº 006/2012

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, instituída pelo Decreto nº 001/2012, de 02/01/2012, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que não acudiram interessados à Licitação na modalidade de CONVITE-EDITAL Nº 001/2012 – Processo nº 006/2012, emitido em 13/01/2012, com previsão de abertura e julgamento para a data de 25/01/2012, cujo objeto refere-se à Prestação de Serviços Técnicos Especializados Relativos à Elaboração de Planilhas e Projetos, Emissão de Relatórios, Consultoria, Assessoria, Acompanhamento e Fiscalização de Obras, durante o exercício de 2012, tornando-se assim uma licitação deserta.
 Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 26 de janeiro de 2012.

MARCELO CORREA

Presidente da C.P.L.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:1C67596F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2012.

Altera o percentual da gratificação “GEPI” da funcionária que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e embasado no art. 48 e §§, da Lei nº 418, de 16 de novembro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado para 40% (quarenta por cento) o percentual da Gratificação GEPI (Gratificação de Estímulo à Produtividade Individual) concedida através da Portaria nº 037/2009 à funcionária efetiva Srª. ANA MARIA GALEANO – Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 01 de janeiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 25 de janeiro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:32A01683

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2012**

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva CÉLIA VALIN – Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, portadora do R.G. nº 1436571-5 SSP/MT e do CPF nº 981.153.161-72, pelo período de 40 (quarenta) dias, contado de 16 de janeiro de 2012 até 24 de fevereiro de 2012, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2011, por força do enquadramento no novo Plano de Cargos e Carreira, gerando contagem de tempo de serviço proporcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 16 de janeiro de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 25 de janeiro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:E5FFA35F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2012**

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva ODETE FERREIRA HELFENSTEIN – Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, portadora do R.G. nº 795241

SSP/MS e do CPF nº 972.085.401-44, pelo período de 60 (sessenta) dias, contado de 16 de janeiro de 2012 até 15 de março de 2012, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 12 de agosto de 2007 a 31 de dezembro de 2011, por força do enquadramento no novo Plano de Cargos e Carreira, gerando contagem de tempo de serviço proporcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 16 de janeiro de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 25 de janeiro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:246454FE

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012
PROCESSO Nº 010/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2012, de 02/01/2012, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593, de 12/01/2010, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012, relativo ao Processo de Licitação Nº 010/2012, cujo objeto refere-se à Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, dos Programas PNAE e PNAC, durante o Ano Letivo de 2012, para atender a Creche Municipal Santo Anjo, a Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem e suas Salas Anexas dos Pré-Assentamentos Renascer e Olga Benário, vinculadas à Secretaria de Educação do Município de União do Sul - MT, de conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital desta licitação. Data de Expedição do Edital: 26/Janeiro/2012. Data de abertura/julgamento: 08/Fevereiro/2012. Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones 9292-4870 ou 0xx (66) 3540-1283.

União do Sul – MT, 26 de janeiro de 2012.

ROSELI ENGSTER ZANQUI

Pregoeira

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:E9F09E56

**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA**

Na publicação da PORTARIA Nº 014/2012 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, edição nº. 1391, de 23 de janeiro de 2012, na página 93, no Anexo Único,

ONDE SE LÊ:

Mat.: 544

Funcionário: Eliseu Ramos

Admissão: 01/05/2007

Secretaria: Fazenda e Planejamento

Cargo: Fiscal de Tributos

Classe: A

Nível: 2

LEIA-SE:
Mat.: 544

Funcionário: Eliseu Ramos

Admissão: 01/05/2007

Secretaria: Fazenda e Planejamento

Cargo: Fiscal de Tributos

Classe: A

Nível: 5

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:3A46C009**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Materiais de Procedimentos.

Nº do Contrato: Nº 005/2012.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: HIPERDENTAL COM. E REPRES. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. – EPP.

CNPJ: 13.994.852/0001-93.

Objeto: Aquisição/fornecimento de Materiais de Procedimentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de União do Sul - MT, no Exercício Financeiro de 2012, de conformidade com a descrição dos produtos no Termo de Referência – Anexo II, do Edital da Licitação - Pregão Presencial nº 001/2012, na forma da proposta vencedora da referida licitação, parte integrante deste contrato.

Valor: R\$ 20.717,91 (vinte mil, setecentos e dezessete reais e noventa e um centavos), correspondente a 51 itens de materiais de procedimentos do Anexo II do edital da respectiva licitação e de conformidade com a proposta vencedora da proponente.

Cód. Dotações Orçamentárias:

06.002.10.301.0026.2.031-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha 129).

Vigência: Até 31/12/2012.

Data de assinatura: 24/01/2012.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

KERLI LUZIA LUDWICHAK

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:4ECF618D**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Materiais de Procedimentos.

Nº do Contrato: Nº 006/2012.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: DENTAL CENTRO OESTE LTDA.

CNPJ: 36.900.926/0001-80.

Objeto: Aquisição de Materiais de Procedimentos Odontológicos para uso das Unidades de Saúde Bucal que atendem o Município de União do Sul – MT, durante o Exercício de 2012, conforme descrição detalhada no Termo de Referência - Anexo I do Edital da licitação Pregão Presencial nº 003/2012, e na forma do mapa de apuração da referida licitação.

Valor: R\$ 12.220,04 (doze mil, duzentos e vinte reais e quatro centavos), correspondente a 63 itens do objeto da licitação, de conformidade com a proposta vencedora do proponente no pregão.

Cód. Dotações Orçamentárias:

06.002.10.301.0026.2.032-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo - (Ficha nº 133).

Vigência: Até 31/12/2012.

Data de assinatura: 26/01/2012.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

CARLOS LUCIANO MONTEIRO

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:DC400EF9**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Materiais de Procedimentos.

Nº do Contrato: Nº 007/2012.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: DENTAL REZENDE LTDA. - EPP

CNPJ: 08.593.452/0001-36.

Objeto: Aquisição de Materiais de Procedimentos Odontológicos para uso das Unidades de Saúde Bucal que atendem o Município de União do Sul – MT, durante o Exercício de 2012, conforme descrição detalhada no Termo de Referência - Anexo I do Edital da licitação Pregão Presencial nº 003/2012, e na forma do mapa de apuração da referida licitação.

Valor: R\$ 6.310,98 (seis mil, trezentos e dez reais e noventa e oito centavos), correspondente a 19 itens do objeto da licitação, de conformidade com a proposta vencedora do proponente no pregão.

Cód. Dotações Orçamentárias:

06.002.10.301.0026.2.032-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo - (Ficha nº 133).

Vigência: Até 31/12/2012.

Data de assinatura: 26/01/2012.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

GILSON BEZERRA

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:A380EF80**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Materiais de Procedimentos.

Nº do Contrato: Nº 008/2012.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. - EPP

CNPJ: 13.994.852/0001-93.

Objeto: Aquisição de Materiais de Procedimentos Odontológicos para uso das Unidades de Saúde Bucal que atendem o Município de União do Sul – MT, durante o Exercício de 2012, conforme descrição detalhada no Termo de Referência - Anexo I do Edital da licitação Pregão Presencial nº 003/2012, e na forma do mapa de apuração da referida licitação.

Valor: R\$ 10.132,53 (dez mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 58 itens do objeto da licitação, de conformidade com a proposta vencedora do proponente no pregão.

Cód. Dotações Orçamentárias:

06.002.10.301.0026.2.032-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo - (Ficha nº 133).

Vigência: Até 31/12/2012.

Data de assinatura: 26/01/2012.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

CLAIR PANAZZOLO

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:9C113F17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 10/2012

DATA: 23 de Janeiro de 2012

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros abaixo, para comporem a Comissão de Avaliação de Títulos dos candidatos com vistas ao Processo Seletivo Simplificado 001/2012, destinado a selecionar candidatos(as) para contratação de pessoal em caráter temporário e excepcional para a Prefeitura Municipal de Vale de São, a ser realizado em 12/02/2012.

Nome	Função
MARIA LUISA FERRARI	DIRETORA
DEGMAR GERALDA MARCIANO	PROFESSORA
IVONEIDE DA SILVA LIMA	PROFESSORA

Art. 2º Para cumprimento da presente, deverá ser observado as determinações legais do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT, 23 de Janeiro de 2012.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal de Vale de São Domingos

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:72297094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 11/2012

DATA: 23 de Janeiro de 2012

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2012 E DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros abaixo, para proceder e controlar as inscrições dos candidatos com vistas ao Processo Seletivo Simplificado 001/2012 destinado a selecionar candidatos(as) para contratação de pessoal em caráter temporário e excepcional para a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos e dos candidatos com vistas ao Processo Seletivo Público 001/2012 destinado a selecionar candidatos(as) para ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos a ser realizado em 12/02/2012.

Nome	Função
ALCILEIA GOMES DE JESUS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA CRISTINA GOMES	FISCAL DE TRIBUTOS

Art. 2º Para cumprimento da presente deverão ser observadas as determinações legais dos Editais do Processo Seletivo Simplificado 001/2012 e do Processo Seletivo Público 001/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT, 23 de Janeiro de 2012.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal de Vale de São Domingos

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:A2732D26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 3.723/2.012

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, do sistema e objetivo municipal de saúde e da outras providências.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde tem como atribuições formular, regular e fomentar as políticas de saúde e sua gestão no Município de Várzea Grande em parceria com demais entes federados, conforme programação e organização da rede regional do

Sistema Único de Saúde para a prevenção, promoção, preservação e recuperação da saúde;

Considerando a necessidade de adequar a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande visando o desenvolvimento das Políticas municipal de Atenção Integral à Saúde apoiadas nas diretrizes de nível Estadual e Nacional;

Considerando a necessidade de expansão da Estratégia de Saúde da Família - ESF, que visa a reorganização da Atenção Básica -AT de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei nº 3.720/2011 que criou cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º - Aprovar a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde do município de Várzea Grande, constante no Anexo Único desta Lei, com respectivas nomenclaturas, simbologias e quantitativos, nos termos da Lei Complementar n.º 3.463/2010 e da Lei nº 3.719/2011, que dispõe sobre diretrizes e normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º - A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Várzea Grande objetiva o desenvolvimento sistêmico da Política Municipal de Saúde do município de Várzea Grande consubstanciados com as diretrizes de saúde dos demais entes federados visando a promoção, a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação da saúde e a conseqüente melhoria da qualidade de vida e saúde da população do município de Várzea Grande.

Art. 3º - A Estrutura Organizacional, conforme consta em anexo único desta Lei, tem como objetivo:

I - Melhorar a qualidade da oferta de atenção à saúde da população de Várzea Grande;

II - Organizar o fluxo dos usuários;

III - Oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde;

IV - Expansão e padronização dos serviços das Unidades de Saúde, compreendidas aqui todas as unidades da Rede Assistencial do Município: Unidade Básica de Saúde - UBS; Unidade de Saúde da Família - USF/ESF; Policlínicas; CAPS; Ambulatórios de Especialidades (CEM/CIM/CDT/CRIDAC/CEO e outros); Farmácias Populares e outras unidades;

CAPÍTULO II – DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º - As ações da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande orientar-se-ão pelos princípios da universalidade, da acessibilidade e da coordenação do cuidado, do vínculo e continuidade, da integralidade, da responsabilização, da humanização, da equidade, da participação social, da descentralização e regionalização.

Art. 5º - O Sistema Municipal de Saúde do município de Várzea Grande tem como eixos norteadores, com seus respectivos componentes e ações estratégicas, o seguinte:

I - Atenção Primária à Saúde (APS) ou Atenção Básica (AB) à Saúde;

II - Atenção Secundária de Saúde;

III - Atenção Terciária de Saúde

IV - Monitoramento e Avaliação das ações de saúde desenvolvidas na Rede de Atendimento de Saúde do município de Várzea Grande, compreendidas nos três níveis de atenção;

Art. 6º - A Atenção Primária à Saúde (APS) estabelece um conjunto de ações de caráter individual ou coletivo, que envolvem a promoção e a proteção da saúde, prevenção dos agravos, o diagnóstico e tratamento, a reabilitação e a melhoria da qualidade de vida da população.

§ 1º - A Atenção Primária à Saúde (APS) constitui a primeira referência de atendimento e/ou porta de entrada para os outros níveis, sendo responsável pela resolutividade de que demandam a unidade de saúde em quase 80% dos agravos à saúde, executa ações de caráter preventivo e educativo e tratamentos de baixa complexidade, os profissionais que atuam nesta rede possuem formação generalista.

§ 2º - Fazem parte da APS/ Atenção Básica, os programas prioritários definidos pelo Ministério da Saúde e caracterizados com o perfil epidemiológico e sócio-demográfico do município e executados na rede assistencial deste nível, nomenclatura da como – Rede Assistencial da Atenção Básica:

I - Unidades de Saúde da Família – USF's;

II - Unidades Básicas de Saúde (compreendidas aqui os Centros de Saúde);

III - Unidade de Saúde ou Serviço de Saúde Bucal;

IV - Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF e dentre outros serviços que poderão serem incorporados neste nível de atenção, com previsão de expansão de serviços neste nível de complexidade: USF's;

§ 3º - Os programas executados neste nível da rede assistencial compreendem:

I - Programa Nacional de Imunização – PNI;

II - Programa de Controle da Hanseníase e Tuberculose;

III - Programa de Controle da Hipertensão Arterial e do Diabetes – HIPERDIA; Programa de Atenção à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente – PAISMCA;

IV - Programa de Saúde do Idoso;

V - Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional, Suplementação de Ferro e Vitamina A;

VI - Programa de Saúde do Homem;

VII - Programa de Saúde do Trabalhador; Programa de DST/AIDS e Hepatites Virais;

VIII - Programa de DST/AIDS e Hepatites Virais no Local de Trabalho;

IX - Programa de Saúde nas Escolas – PSE;

X - Programa de Saúde da Família;

XI - Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – PACS;

XII - Programa dos Agentes Comunitários de Assentamentos Rurais – PASCAR; Programa de Prevenção e Controle das Doenças e Agravos Não Transmissíveis – DANT's;

XIII - Programa de Saúde Bucal (inclusive nos três níveis de atenção à saúde) e dentre outros.

Art. 7º - No nível de complexidade APS/ Atenção Básica, além das ações previstas nos programas supracitados, executam procedimentos como: curativos; drenagem; sutura; pré e pós-consulta; visitas domiciliares; atividades educativas locais e em parcerias com escolas; igrejas e outros segmentos constituídos, bem como outras ações deste nível de atenção.

Art. 8º - A Atenção Secundária à Saúde caracteriza-se por desenvolver ações de nível intermediário e/ou secundário de baixa e média complexidade e serve de serviço e/ou unidade de referência para o nível primário, compreende os serviços de Pronto Atendimento e Ambulatório de Especialidades e recursos tecnológicos e de Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT.

§ 1º - A Atenção Secundária à Saúde compreende ações e serviços de saúde que visam a atender os problemas e agravos de saúde da população que não são solucionados na Atenção Básica (AB) ou APS, através de profissionais especializados nas diversas áreas, através do uso de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico para este nível de complexidade.

§ 2º - Compõem a Atenção Secundária (AS) à Saúde, as Unidades de Saúde:

I - Policlínicas;

II - Complexo da Saúde: CEM – Centro de Especialidades Médicas; CIM – Centro Integrado da Mulher; CDT – Centro de Doenças Tropicais;

III - Farmácias Populares e outros Serviços que compreendem a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF;

IV - Laboratórios de Análises Clínicas (LAMU e Laboratório do Pronto Socorro Municipal) e Postos de Coleta nas UBS/USF e Policlínicas;

V - Serviço de Assistência Especializada e Centro de Testagem e Aconselhamento – SAE/CTA;

VI - Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa – CRIDAC;

VII - Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;

VIII - Unidade de Saúde ou serviço (a Saúde Bucal encontra-se presente na rede assistencial deste nível de atenção);

Art. 9º - Comporão a Atenção Secundária (AS) à Saúde, as seguintes Unidades de Saúde a serem criadas e expandidas:

I - Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;

II - CPAS III – Ambulatório vinte e quatro horas;

III - Unidades de Pronto Atendimento – UPA's Tipo III;

IV - Academia da saúde.

Parágrafo Único – Os procedimentos e programas executados neste nível da rede assistencial compreendem: algumas ações dos programas ministeriais previstos na Atenção Básica como: Imunização; CCO – colpocitologia oncológica; colposcopia e dentre outros procedimentos ambulatoriais especializados em saúde; ações especializadas em odontologia; procedimentos de imagem e diagnósticos; fisioterapia; terapias especializadas em nível de complexidade baixa e média e anestesia; cirurgias ambulatoriais e outros procedimentos entendidos e caracterizados como pequena cirurgia; exames de imagem: raio X, ultrassonografias e dentre outros não listados aqui e que compreendem este nível de complexidade

Art. 10 - A Atenção Terciária (AT) à Saúde caracteriza-se pela maior capacidade resolutiva dos casos, ou seja compreende um serviço de média e alta complexidade de agravos da saúde, nas modalidades de atenção ambulatorial especializada e hospitalar; pronto atendimento (PA) destinados ao atendimento adulto e infantil, serviço de observação (PA 24 horas), internação hospitalar nas clínicas previstas neste serviço e dentre outros recursos tecnológicos.

Art. 11 - Os profissionais que atuam no nível de complexidade de Atenção Terciária possuem formação em especialidades e atuam com recursos tecnológicos sofisticados e executam procedimentos deste nível de complexidade.

§ 1º - Compõe-se a Atenção Terciária à Saúde os serviços de observação e internação, onde são executados serviços de SADT – Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico e outros que pertencem a nível de Atenção Terciária não listados aqui.

§ 2º - Compõem a Atenção Terciária (AT) à Saúde, a unidades de saúde:

I - Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande – que compreendem atendimento clínico, cirúrgico e ambulatorial em diversas especialidades em saúde;

II - Previsto aqui a expansão de serviços neste nível de complexidade.

Art. 12 - A SMSVG executará ações de educação em saúde nos três níveis de atenção, devendo estar prevista em calendário, planejado e executados em parcerias ou não, compreendendo aqui: as atividades educativas realizadas no âmbito coletivo ou individual em todas as unidades da rede assistencial do município de Várzea Grande.

Art. 13 - As atividades de formação continuada realizadas pela SMSVG, em caráter individual e coletivo, constituem atividades como: abordagem em forma de palestras, cursos de curta e média duração caracterizados como capacitação e extensão e cursos de graduação e pós-graduação.

Parágrafo Único - Na formação continuada em serviço será implantada residências em serviço ou vinculada à faculdades em todas as áreas da saúde ou áreas vinculadas ao serviço.

Art. 14 - As ações da Diretoria de Vigilância em Saúde compreendem atribuições de amplitude diversas que abrangem todos os níveis de atenção à saúde e se fixam em ações voltadas para a prevenção e promoção da saúde, nas áreas da vigilância sanitária, epidemiológica e de vigilância ambiental.

Art. 15 - As formas básicas de atendimento na Rede Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande, serão constituídas por Unidades Desconcentradas e Regionalizadas.

CAPÍTULO III – DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 16 – Os cargos de carreira serão preenchidos mediante concurso público de provas e/ou provas e títulos, na forma do artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Em conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, por excepcional interesse público, poderá a Administração Municipal efetuar contratação de profissional necessário as áreas finalísticas de saúde.

Art. 17 – Os cargos em comissão e as funções de confiança serão preenchidos em observância do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 18 - O exercício de cargo público observará obrigatoriamente o disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 19 - Para o exercício de cargos em Comissão na área de Direção Superior, Assessoramento, Administração Sistêmica e Execução Programática na Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais deverão possuir o perfil profissional:

I - Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde:

a) Formação de Nível Superior e experiência na Gestão Pública.

II - Cargo em Comissão de Subsecretário, Assessor de Gestão, Diretor de Gestão, Coordenador, Assessor Jurídico Especial, Assessor Jurídico, Assessor Técnico e Gerente.

a) Formação de Nível Superior, habilitações profissionais e especializações necessários para obter melhores resultados no desempenho do cargo.

b) Para os cargos de Subsecretários, diretores, assessores, gerentes e Assessor Técnico dos níveis da AB e AS é necessário possuir formação e especialização na área da saúde;

c) Para os cargos de Gerências no Nível Central e/ou algumas outras específicas de serviços, exigir-se-ão formação na área da saúde e habilitações específicas que atendam exigências legais e representativas no cargo de Responsáveis Técnicos juntos aos órgãos de conselhos de classe;

d) Os Responsáveis Técnicos dos programas da Atenção Básica, deverão ser prioritariamente enfermeiros com conhecimentos e habilidades específicas inerentes a profissão.

e) Não ter sido demitido, destituído de cargo, ou suspenso do exercício da função, nos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar;

III. Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, Secretária Executiva, Auxiliar Técnico, Supervisor Geral e de Campo, salvo exigências específicas serão exigidos formação de nível superior.

IV – Não poderão ser designados para cargos em comissão na SMSVG, profissionais que tiverem sido demitidos, destituído de cargo, ou suspenso do exercício da função, nos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único - Em situações excepcionais poderão exercer cargo em comissão constantes neste artigo profissionais com formação de nível médio desde que submetidos a avaliação a ser realizada pela SMSVG.

Art. 20 - Competências necessárias para o exercício de Cargo em Comissão na SMSVG:

I - Competência Técnica - Possuir conhecimento e informações adequadas à função a ser exercida na área de atuação e ainda ter conhecimento na área de direito público, contabilidade pública, de gestão nos setores da Administração Pública e conhecimento específico na área de atuação;

II - Competência Comportamental - Ter capacidade para a inovação, iniciativa, criatividade, vontade de aprender, flexibilidade a

mudanças, consciência da qualidade e implicações éticas do seu trabalho.

III - Competências Sociais – Estabelecer e fomentar bom relacionamento interpessoal e consciência ambiental, trabalhar em equipe gerenciando conflitos e interesses;

IV - Competências Organizacionais – Saber planejar alinhando as ações ao planejamento estratégico do Poder Executivo Municipal e com as Políticas Públicas instituídas, projetar, especificar, executar projetos, implementar atividades, promover mudanças tecnológicas, monitorar e avaliar indicadores gerenciais, atuar estrategicamente, visão sistêmica, liderança de equipe, desenvolvimento pessoal, monitoramento e avaliação das ações planejadas, buscar a qualidade e ter compromisso com resultados na Administração Pública.

Art. 21 - O Profissional indicado ao Cargo em Comissão que não preencher as exigências contidas nos art. 19 e art. 20 desta Lei não poderá permanecer no cargo em comissão que ocupa, cabendo à autoridade responsável adotar as medidas cabíveis para sua substituição.

§ 1º – A critério da administração o notório conhecimento jurídico, contábil, econômico e financeiro ou de administração pública, será considerado como relevante no preenchimento dos cargos de livre nomeação e exoneração, previstos nos art. 19 e art. 20 desta Lei.

§ 2º – O servidor designado para o desempenho de cargo comissionado na função gratificada e/ou Responsável Técnico fará a percepção do salário na forma do anexo IV da Lei 3.463/2010 alterada pela Lei 3.719/2011.

CAPÍTULO IV – DA DESPESA

Art. 22 – As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria consigna na Lei Orçamentária Anual – LOA e nos recursos advindos do repasse obrigatório de outras esferas de governo e ainda de convênio celebrados.

Art. 23 – A fim de atender ao princípio da resolutividade da saúde, fica instituída retribuição por serviços extraordinários, face ao desempenho em plantões, campanhas de saúde, calamidade pública, ações e atividades de interesse público, no valor de até R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por designação, limitadas ao número de 10 (dez) unidades.

§ 1º - A Administração no prazo de 60 (sessenta) dias regulamentará o disposto neste artigo, considerando a complexidades das áreas, dos cargos e a produtividades dos profissionais envolvidos.

§ 2º Fica revogada a Lei nº. 3.457/2010 (Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Verba indenizatória aos médicos e odontólogos da Rede Municipal de Saúde e dá outras providências).

Art. 24 - Os cargos, níveis e simbologia, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Várzea Grande, estão descritos e previstos no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Saúde fica obrigada a publicar no prazo improrrogável de 15 dias da vigência desta lei, o memorial descritivo dos cargos elencados e quantificados em forma de DGA por área no Anexo I.

Art. 25 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de publicação, contando seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2012.

Art. 26 - Revogam-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande – MT, 25 de janeiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE			
UNIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	QTDE
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE			
OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		DGA7	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE	SECRETÁRIO MUNICIPAL	DGA1	1
		DGA2	2
		DGA5	2
		DGA8	1
QUANTITATIVO DGA GABINETE = 15		DGA2	1

		DGA6	2
		DGA7	4
		DGA6	1
1 - SUB-SECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA	SUB-SECRETÁRIO	DGA2	2
		DGA7	1
		DGA3	1
		DGA4	1
QUANT. DGA SUBSECRETARIA AB = 65		DGA6	18
		DGA8	46
2 - SUB SECRETARIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	SUB-SECRETÁRIO	DGA2	2
		DGA3	2
		DGA6	26
		DGA8	67
		DGA4	11
		DGA7	15
		DGA10	17
		DGA9	4
3 - SUB-SECRETARIA DE GESTÃO ADM. E FINANCEIRA	SUB-SECRETÁRIO	DGA2	2
		DGA8	10
		DGA3	6
QUANT. DGA SUBSECRETARIA GESTÃO = 51		DGA6	12
		DGA7	18
		DGA4	3
4 - SUB-SECRETARIA DE ATENÇÃO TERCIÁRIA	SUB-SECRETÁRIO	DGA2	2
		DGA3	3
		DGA8	13
		DGA6	3
		DGA4	3
		DGA7	35
			338

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:3481BD06

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 064/2012

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Silvio Gonçalo da Silva Filho, no cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Apoio Técnico Administrativo – DAÍ 2, no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Janeiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2989F880

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 1185/2011

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Kleber Faustino de Moura, do cargo em Comissão de Supervisor Regional do Marajoara – DGA 7, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 30 de dezembro de 2011.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F1F88145

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 062/2012

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Wagner Rangel da Silva, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Apoio Técnico Administrativo – DAÍ 2, do Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de janeiro de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de janeiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:0A7F4D17

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 063/2012

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Wagner Rangel da Silva, no cargo em Comissão de Secretária Executiva – DGA 8, na Controladoria Geral do Município, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Janeiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:1FC1805C

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 1174/2011.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Altair das Neves Magalhães Junior, do cargo em Comissão de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado – DGA 6, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 30 de dezembro de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:8552680A

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 137/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria 810/2011, que designou o servidor Wagner Rangel da Silva para desempenhar suas funções de Chefe de Divisão de Apoio Técnico e Administrativo – DAÍ 2, na Controladoria Geral do Município a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 02 de Janeiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:0D28FF03

PREFEITURA MUNICIPAL LEI N.º 3.704/2011

“Altera o art. 1.º da Lei n.º 3.358/2009.”

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 1.º da Lei n.º 3.358/2009 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1.º - Fica alterada a tabela III – Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo 1, do artigo 31 da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante da Lei n.º 3.112/2007 – Lei do Plano Diretor, sobre a dimensão mínima dos lotes desmembrados, fixando em 180,00 m² a fração mínima e de 6,00 m (linear) a frente mínima de cada lote.”

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 13 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:3239A705

PREFEITURA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR N.º 3.699/2011

“Cria no âmbito do Município de Várzea Grande a Unidade Executora Municipal–UEM e dá outras providências.”

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica criada no âmbito do Município de Várzea Grande, a Unidade Executora Municipal-UEM com a finalidade de planejar, gerenciar a execução das obras do Programa de Aceleração do Crescimento, no âmbito municipal.

Parágrafo único – A Unidade Executora Municipal ligada ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo terá prazo determinado, enquanto durarem as obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

Art. 2.º - Ficam criados os seguintes cargos:

I – 01 (um) cargo de Assessor Especial – simbologia DGA-02;

II – 02 (dois) cargos de Supervisor, perfil Engenheiro Sanitarista – Simbologia DGA-03;

III – 01 (um) cargo de Supervisor, perfil Engenheiro Civil – Simbologia DGA-03;

IV – 01 (um) cargo de Supervisor, perfil Economista – Simbologia DGA-3;

V – 01 (um) cargo de Supervisor, perfil Assistente Social – Simbologia DAG-3;

VI – 02 (dois) cargos de Assessor Técnico – Simbologia DGA – 6.

Parágrafo único – Os cargos criados neste artigo serão de livre nomeação e exoneração, nos termos ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

Art. 3.º - Os ocupantes dos cargos previstos no artigo anterior deverão estar devidamente inscritos nos conselhos de classes.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 06 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:032995A7

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL Nº 01 /2012/ VG / SME/ VG

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA-GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 2613/2003, Lei Municipal nº1.164/97 e Portarias de nº 42 e 43/2011/GAB/SME/VG, de 25.11.2011, publicada no D.O/Jornal da Associação dos Municípios, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, mediante **Análise de Currículo** documentado de cada candidato, considerando qualificação, atualização, experiências e habilidades específicas para provimento de cadastro reserva das vagas em substituição de servidores de cargos permanentes de Nível Elementar, Técnico de Nível Médio e Nível Superior, com vistas a atender as Unidades Escolares (EMEBs e CMEIs), e demais órgãos vinculados à SME, nos termos especificados no presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A contratação de Professores (as) e demais servidores terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público, garantir a continuidade de prestação de serviço para provimento de pessoal nas situações de substituição do profissional em situação de afastamento previsto em Lei, não ultrapassando os 10% do total de cargos especificados em lei, salvo a substituição daqueles que estão exercendo a função de Diretor (a) ou Coordenador (a) Pedagógico.

1.2 - O currículo de cada candidato será analisado de acordo com o processo de pontuação já divulgado no Sistema Municipal de Ensino, que considere a qualificação, a

experiência e habilidades específicas, além de outros fatores necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas.

1.3 – Todo o processo de execução, informações ou atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado, mediante análise de currículo, será publicado na imprensa oficial do Município (AMM/MT) e disponibilizado no portal www.varzeagrande.mt.gov.br ;

1.4 – O candidato deverá acompanhar as informações relativas ao processo seletivo simplificado mediante análise de currículo nos meios de divulgação citados no item **1.3**, pois caso haja alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA TODOS OS CARGOS

2.1 – Os requisitos básicos a serem atendidos pelos candidatos são os seguintes:

a) Ter sido classificado no processo seletivo simplificado, mediante análise de currículo;

b) Estar quite com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;

c) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

d) Não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade incompatível com a função que irá desempenhar, comprovado através de declaração emitida pela Secretaria Municipal de Administração/Prefeitura de Várzea Grande;

e) Apresentar diploma ou certificação devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério de Educação;

f) Ter idade mínima de dezoito (18) anos até a data da contratação;

g) Apresentar declaração de não acúmulo de cargo, emprego e outras funções públicas, salvo nos caso constitucionalmente admitidos;

h) Cumprir na íntegra as determinações previstas neste Edital.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

3.1. Professor (a) Habilitado (a) em Pedagogia ou áreas específicas
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	SALÁRIO BASE
Professor de Primeira e Segunda Etapa da Educação Básica.	20 horas	Graduação em Pedagogia e/ou Pedagogia da Educação Infantil.	R\$ 866,40
Professor de Componentes Curriculares das Disciplinas Específicas	20 horas	Graduação em Linguagens, Matemática, Ciências Naturais, Humanas e Sociais.	R\$ 866,40

3.2. Servidores Municipais da área administrativa/ Técnico Administrativo Educacional/ Técnico de Desenvolvimento Educacional e Técnico de Suporte Administrativo Educacional.

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	SALÁRIO BASE
Técnico de Desenvolvimento Educacional /Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil.	30 horas	Ensino Médio com experiência comprovada em Educação Infantil.	R\$ 760,98
Técnico de Desenvolvimento Educacional/ Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado.	30 horas	Ensino Médio com experiência comprovada em Educação Especial.	R\$ 760,98
Técnico Administrativo Educacional	30 horas	Ensino Médio com experiência comprovada em informática básica.	R\$ 760,98
Técnico de Suporte Administrativo Educacional de Nível Médio.	30 horas	Ensino Médio.	R\$ 760,98
Técnico de Suporte Administrativo Educacional de Nível Elementar.	30 horas	Ensino Médio	R\$ 652,00
Fonte de pesquisa: Lei Complementar N.º 3.505/2010			

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas, condições e informações estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.2 - Serão realizadas as inscrições no período de **27 a 31.01.2012**, no site www.varzeagrande.mt.gov.br, sendo permitido inscrever-se apenas em uma Unidade Escolar.

4.3 - O candidato deverá, no ato da sua inscrição, marcar em campo específico da ficha de inscrição *on line* sua opção de função, posto que após a efetivação da mesma não será aceito o pedido de alteração da referida opção.

4.4 - É condição obrigatória para participação no presente Processo Seletivo Simplificado a apresentação do curriculum Vitae documentado, à comissão responsável pela seleção, constituída pelo Diretor(a), Coordenador(a) Pedagógico(a) e Membros do CCDE (Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar), no período de **01 a 03/02/2012, das 7h às 11h e das 13h às 17h**, na Unidade Escolar onde se inscreveu.

4.5 - Os candidatos deverão anexar no curriculum vitae, os seguintes documentos:

- a)** "Curriculum Vitae" atualizado;
- b)** Certificado de Escolaridade;
- c)** Documento oficial de identidade e CPF;
- d)** Comprovante de quitação com as obrigações militares, se homem;
- e)** Declaração de que não ocupa outro cargo efetivo integrante das carreiras de magistério, que não possui acúmulo de cargo, e que não há incompatibilidade de horário entre suas atividades e horário de trabalho no cargo que pretende exercer (forneceremos o modelo de declaração);

5 – DA CONTAGEM DE PONTO

5.1 Certificados de Atualização Pedagógica dos últimos 02 (dois) anos, seguindo rigorosamente os critérios da contagem de pontos estabelecidos na **Portaria nº 42 e 43/GAB/SME/VG (Anexos II e III)**

5.2 - Para os candidatos que exerceram no ano de 2011, função compatível àquela que se inscreveu deverão apresentar declaração contendo seu desempenho do referido ano, fornecido pelo Gestor da Unidade Escolar onde prestou serviço, verificando inclusive a parte da Eficiência Didática no desempenho da função. (valendo 01 ponto).

5.3 - Após análise do currículo na Unidade Escolar àqueles que forem classificados e não conseguirem contratação na escola onde se inscreveu, farão parte do cadastro reserva na SME, para posterior encaminhamento onde houver vagas.

5.4 - A Declaração de Desempenho fornecida ao candidato, pelo Gestor da Unidade Escolar onde prestou serviço valerá 01(um) ponto, caso a avaliação atribuída ao servidor seja igual ou maior que 75% (setenta e cinco por cento).

5.5 - O Candidato deverá entregar a documentação acima no posto de atendimento citado neste Edital pessoalmente ou por representante legal, portando procuração com firma reconhecida, impreterivelmente até o último dia do período citado no **item 4.4** observando-se o horário de funcionamento do posto, pois não haverá prorrogação deste período para entrega.

5.6 - Os documentos acima mencionados devem ser apresentados em original e fotocópia.

5.7 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado.

5.8 - Serão eliminados os candidatos que não apresentarem os documentos acima mencionados ou deixar de apresentar qualquer um deles no período de coleta destes, bem como aqueles que se inscreverem em mais de uma unidade Escolar.

5.9 - Os candidatos inscritos receberão no ato da inscrição, o comprovante da mesma, contendo todas as informações do cargo que pretenda exercer bem como sua carga horária.

6. DA ESTRUTURAÇÃO E REALIZAÇÃO

6.1 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise rigorosa dos documentos anexados ao currículo, apresentado pelo candidato à comissão responsável que constituirá uma Banca Examinadora na Unidade Escolar.

6.2 - A análise dos documentos será realizada na Unidade Escolar, de acordo com a sua inscrição, respeitando a data prevista neste Edital.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1 - A avaliação observará os seguintes aspectos:

- a)** Veracidade das informações contidas no currículo e na documentação apresentada pelo candidato;
- b)** Atribuição de pontuação pelos títulos apresentados com base nos critérios definidos na Portaria de Atribuição de Classes e/ou Aulas;
- c)** Declaração de Desempenho fornecida pelo gestor da escola onde atuou em 2011.

8. DO DESEMPATE

8.1 - No caso de empate ao examinar, a pontuação obtida por intermédio do Curriculum Vitae e Títulos, para efeito de desempate será observado os critérios contidos no **Artigo 8º da Portaria Nº 43/2011/GAB/SME/VG** e **Artigo 9º da Portaria n.º 42/2011/GAB/SME/VG**.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 - O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado por intermédio de análise de currículo perceberá remuneração equivalente ao Vencimento Base das Carreiras dos Profissionais da Educação constituídos dos seguintes cargos: Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Educacional e Técnico Administrativo de Suporte Educacional, considerando a carga horária prevista para a função.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 - O Resultado da avaliação será obtido pela contagem dos pontos do candidato em conformidade com o disposto neste Edital.

10.2 - A banca examinadora será composta por 02 (dois) membros da equipe gestora e 03(três) membros do CCDE (Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar), dentre estes o Presidente.

10.3 - A classificação será feita na ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato com a maior pontuação.

10.4 - O resultado da classificação será divulgado no site citado neste Edital, nos murais da Secretaria Municipal de Educação, da Unidade Escolar e publicada em Jornal Oficial do Município (AMM/MT).

11. DA CONTRATAÇÃO DO CLASSIFICADO

11.1 - O candidato classificado será contratado pelo prazo especificado no Contrato a ser assinado pelo Secretário Municipal de Educação e homologado pelo Prefeito, nas vagas em substituição.

11.2 - O regime de trabalho será de 20 (Vinte) horas semanais para o Professor, e de 30 horas semanais para os demais profissionais.

11.3 - O turno de trabalho será distribuído de acordo com a necessidade da Instituição mantenedora, podendo ser alterado conforme interesse da mesma.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Será sumariamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a)** realizar, em qualquer documento, declarações falsas ou inexatas;
- b)** tornar-se culpado de incorreção ou descortesia para alguns dos examinadores, seus auxiliares e autoridades presentes à realização do processo.

12.2 - Para fins de contratação, o candidato será convocado através dos dados informados na ficha de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento da mesma;

12.3 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) anos a contar da data da homologação do resultado.

12.4 - A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital.

12.5 - A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado a rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração Pública e demais disposições legais.

12.6 - Após ser efetivado o contrato, não será permitido a alteração quanto ao posicionamento na tabela salarial do docente e demais servidores.

12.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO/2012.

Nome: _____

Nº de Inscrição: _____

Fone _____ Sexo: () masculino () feminino

Data Nasc. ____/____/____

CPF: _____ RG: _____ ORG. EXP. _____ UF: _____

Endereço: _____ Número _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Grau de escolaridade _____ Curso: _____

Unidade Escolar Pleiteada: _____

Função Pretendida:

Professor Educação Básica: () Educação Infantil () Anos Iniciais Anos Finais (área de conhecimento)

() Linguagem () Ciên. da Natureza e Matemática () Ciên. Humanas e Sociais

EJA: () I Segmento () II Segmento - Disciplina: _____

Técnico de Desenvolvimento Educacional:

() Técnico de Desenv. Infantil () Técnico de Desenv. Educacional Especializado

() Técnico Administrativo Educacional

Técnico de Suporte Administrativo Educacional:

() Merendeira () Serviços Gerais () Zelador

() Vigia Agente de Segurança e Manutenção: ()

OBS: O candidato deverá inscrever-se em apenas 01 (uma) Unidade Escolar e em uma única função.

ANEXO II

Portaria nº 42/2011/GAB/SME/VG.

· Atribuição de classes e/ou Aulas

FORMAÇÃO	ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO
PÓS - GRADUAÇÃO	Doutorado	12
	Mestrado	10
	Especialização	08
LICENCIATURA	Plena	06
	Curta	04
Normal do Nível Médio	2º Grau Magistério de 03 a 04 anos	01

Pontuação de atualização Pedagógica: os pontos serão obtidos considerando o quadro abaixo

Atualização Pedagógica	Pontuação
1. Cursos na área da educação que contemplam conhecimentos didáticos – curriculares e de políticas educacionais, 0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, somando um total de 160 (Cento e Sessenta) horas, dos últimos 02 (dois) anos.	2,0 (dois pontos)
2. Pela elaboração e execução de projetos pedagógicos voltados para as tecnologias aprovado pela Equipe de Programas e Projetos/ SME/VG, acompanhado e validado pelos professores formadores do NTM (Núcleo de Tecnologia do Município).	1,0 (um ponto)
3 – Autoria, Co- autoria e participação em Projetos com evidência de resultado na rede Pública Municipal.	2,0 (um ponto)
4. Por participação no ano letivo de 2011, no projeto “Sala de Professor”, mediante certificado aprovado pela SME. Com presença 100% = 2,0, 80% = 1,5, 75% = 1,0.	2,0 (dois Pontos)
5. Por Participação no ano letivo de 2011, como Mediador no projeto “Sala de Professor”, mediante certificado aprovado pela SME.	1,0 (um ponto)
6. Palestras proferidas na área da educação e de sua atuação, mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, exceto sala do professor: 0,5 (meio) por palestra.	2,0 (dois pontos)
7. Publicação de artigo científico em livros, anais de eventos e/ou revista na área de Educação, com parecer do Conselho Editorial: 0,5 (meio) ponto por artigo.	2,0 (dois pontos)

ANEXO III

PORTARIA Nº 43/2011/GAB/VG

QUADRO GERAL – CONTAGEM DE PONTOS

FORMAÇÃO	ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO
----------	--------------	-----------

PÓS-GRADUAÇÃO	Mestrado	10,0
	Especialização na área de atuação ou correlata	8,0
LICENCIATURA	Habilitação em grau superior, em nível de graduação.	6,0
NÍVEL MÉDIO	Médio	2,0

Pontuação de atualização pedagógica. Os pontos serão obtidos observando os seguintes critérios:

ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA	PONTUAÇÃO
1-Cursos na área de atuação ou correlata (certificados na área de atuação ou correlata 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas, somando um total de 160 (cento e sessenta) horas, dos últimos 02 (dois) anos.	2,0 (dois pontos)
2- Por participação no ano letivo de 2011, no projeto “Sala de Professor”, mediante certificado aprovado pela SME. Com presença 100% = 2, 0, 80%= 1, 5, 75%= 1,0	2,0 (dois pontos)
3- Por participação no ano letivo de 2011, como mediador no projeto “Sala de Professor”, mediante certificado aprovado pela SME.	1,0 (ponto)
4- IED-Introdução Educacional Digital mediante certificado aprovado pela SME.	1,5 (dois pontos)
5- PITEC – Programa de Formação Continuada em Tecnologias Educacionais mediante certificado aprovado pela SME.	1,5 (dois pontos)
6- TIC – Tecnologia de Informação Comunicação mediante certificado aprovado pela SME.	2,0 (pontos)
7- Pró Funcionário/Curso de atualização profissionalizante.	2,0 (dois pontos)

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:B1D36029

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012

Objeto: implantação de rede de energia elétrica no centro urbano e no interior do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT. Abertura dia 13 de fevereiro de 2012, às 14:30 horas, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Fone 65-3259-1313.

VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 26 de janeiro de 2012-

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

Presidente Cpl.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:9B4144B2

PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2012

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2012, com suas alterações posteriores tendo como objeto a contratação de empresa para elaboração e execução do concurso Público Municipal nº 001/2012 e tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica, opina em efetuar a contratação da empresa Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão de São José do Rio Preto – FAPERP, nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 26 de janeiro de 2012

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

Presidente Comissão Permanente Licitação.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:B979E33C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 002/2012 DE 04 DE JANEIRO DE 2012

Naftaly Calisto da Silva, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir desta data os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, fazendo parte os servidores a seguir relacionados:

Lovane Schmitz – Presidente
 Almir Alves Lima – Secretário
 Jurandir Pressi – Membro
 Leidi Aparecida Mineli – Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito

NAFTALY CALISTO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Gestão 2009/2012

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:4515FD5F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2012 DE 04 DE JANEIRO DE 2012.

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Rica /MT e dá outras providências.

Naftaly Calisto da Silva, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e decreto Municipal nº. 046 de 07 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para a função de Pregoeiro a Srª. CRISTINA MAGALHÃES CASTRO para o período de 03/01/2012 a 3 Art. 2º- As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal

NAFTALY CALISTO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Gestão 2009/2012

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:42A73578

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 004/2012 DE 04 DE JANEIRO DE 2012

Institui e Nomeia a Equipe de apoio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT, nomeado por meio da Portaria nº. 003/2012 e dá outras providências.

Naftaly Calisto da Silva, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 047 de 06 de dezembro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a Equipe de Apoio do Pregoeiro, conforme a seguir:

Almir Alves Lima
 Jonhnattan Mendes Martins
 Wérica Garcês de Almeida
 Vinicius Silva Ribeiro

Art. 2º - As atribuições da Equipe de apoio do Pregoeiro incluem:

I – Auxiliar nas análises de encaminhamentos dos processos das fases internas e externas do pregão;

II – Auxiliar a Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do Pregão;

III – Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Gestão 2009/2012

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:9B49A2C1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2011

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual, de materiais de consumo - Materiais de Construção para atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista pelo período de 1(um) ano, conforme especificações descritas no anexo do Edital.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. WANDERLEY IDERLAN PERIN, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1.067.388-7-SSP/PR e do CPF nº. 175.859.889-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa NOVA FRONTEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.291.589/0001-48, com sede na AV 03 DE OUTUBRO – 87 – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) EDUARDO PIRES, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1.354.758 SSP/GO, CPF/MF n.º 375.175.111-49, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de **Pregão Nº 013/2011**, Registro de Preços com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1400	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4	25	UN	R\$ 1,14	R\$ 28,50
2	1403	ABRAÇADEIRA TIPO “U” ¾	40	UN	R\$ 1,10	R\$ 44,00
3	1402	ABRAÇADEIRA TIPO “U” 1.1/2	40	UN	R\$ 1,50	R\$ 60,00
4	1401	ABRAÇADEIRA TIPO “U” 1.1/4	40	UN	R\$ 1,50	R\$ 60,00
5	1523	ADAPTADOR COM FLANGE 25.3/4	50	UN	R\$ 8,00	R\$ 400,00
6	1526	ADAPTADOR COM FLANGE 32.1	50	UN	R\$ 9,20	R\$ 460,00
7	1524	ADAPTADOR COM FLANGE 50.1.1/2	50	UN	R\$ 14,50	R\$ 725,00
8	1525	ADAPTADOR CURTO 25.3/4	50	UN	R\$ 0,68	R\$ 34,00
9	1528	ADAPTADOR MANGUEIRA 1.1/4	50	UN	R\$ 3,00	R\$ 150,00
10	1529	ADAPTADOR MANGUEIRA PRETA 3/4	50	UN	R\$ 1,45	R\$ 72,50
11	1527	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32.1	50	UN	R\$ 1,30	R\$ 65,00
12	1521	ADESIVO 17GR COLA	45	UN	R\$ 1,45	R\$ 65,25
13	1522	ADESIVO 75GR COLA	50	UN	R\$ 3,50	R\$ 175,00
14	1501	ALAVANCA LISA 1X1X80	4	UN	R\$ 88,00	R\$ 352,00
15	1379	ARAME GALVANIZADO	40	KG	R\$ 14,80	R\$ 592,00
16	1378	ARAME PRÉ-COZIDO	70	KG	R\$ 9,50	R\$ 665,00
17	1500	ARCO SERRA REGULÁVEL	5	UN	R\$ 24,50	R\$ 122,50
19	1520	ASSENTO SANITÁRIO VERDE/AZUL/BRANCO	30	UN	R\$ 18,00	R\$ 540,00
21	1502	BALDE PRETO	10	UN	R\$ 6,50	R\$ 65,00
22	1383	BARRA ROSCADA ½	80	MT	R\$ 8,20	R\$ 656,00
23	1382	BARRA ROSCADA 3/8	80	MT	R\$ 2,90	R\$ 232,00
24	1384	BARRA ROSCADA 5/8	80	MT	R\$ 12,00	R\$ 960,00
25	1435	BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL P/ CX D'ÁGUA 110/220W	10	UN	R\$ 50,00	R\$ 500,00
26	1532	BÓIA PLÁSTICA	22	UN	R\$ 7,00	R\$ 154,00
27	1433	BOMBA D'ÁGUA 650	15	UN	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
28	1432	BOMBA D'ÁGUA 850	15	UN	R\$ 205,00	R\$ 3.075,00
30	1479	BROCHA PARA PINTURA	95	UN	R\$ 6,00	R\$ 570,00
31	1530	BUCHA REDUÇÃO 25.20	50	UN	R\$ 0,50	R\$ 25,00
32	1531	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50.40	50	UN	R\$ 1,35	R\$ 67,50
33	1510	CABO MADEIRA ENXADA	20	UN	R\$ 8,50	R\$ 170,00
34	1511	CABO MADEIRA MACHADO	8	UN	R\$ 9,00	R\$ 72,00
35	1482	CABO P/ ROLO 23 CM	30	UN	R\$ 4,50	R\$ 135,00
36	1430	CAIXA CONDUITE 4.2	40	UN	R\$ 0,65	R\$ 26,00
37	1554	CAIXA D"ÁGUA 1000 LT	18	UN	R\$ 305,00	R\$ 5.490,00
38	1553	CAIXA D"ÁGUA PLÁSTICA 500 LITROS	9	UN	R\$ 195,00	R\$ 1.755,00
39	1547	CAIXA DESCARGA BRANCO	17	UN	R\$ 21,75	R\$ 369,75
40	1546	CAIXA GORDURA 200X200X50M	13	UN	R\$ 35,00	R\$ 455,00
41	1427	CAIXA PADRÃO	10	UN	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
42	1555	CAIXA SANFONADA 100.100.50.40	24	UN	R\$ 10,00	R\$ 240,00
43	1545	CAIXA SANFONADA 150.150.50	13	UN	R\$ 15,45	R\$ 200,85
44	1475	CAL PARA PINTURA	150	SACO	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
45	1505	CÂMERA DE AR CARRINHO	10	UN	R\$ 13,00	R\$ 130,00
46	1429	CANAleta CONDUITE 1	50	UN	R\$ 4,00	R\$ 200,00
47	1535	CANO 100 MM	42	BARRA	R\$ 42,00	R\$ 1.764,00
48	1534	CANO 32 MM ÁGUA	32	BARRA	R\$ 20,00	R\$ 640,00
49	1540	CANO ÁGUA 20 MM	27	BARRA	R\$ 8,50	R\$ 229,50
50	1538	CANO ÁGUA 25 MM	27	BARRA	R\$ 11,00	R\$ 297,00
51	1539	CANO ÁGUA 50 MM	27	BARRA	R\$ 4,50	R\$ 121,50
52	1537	CANO ESGOTO 40 MM	42	BARRA	R\$ 17,50	R\$ 735,00
53	1536	CANO ESGOTO 50 MM	27	BARRA	R\$ 28,48	R\$ 768,96
54	1544	CANO PARA CHUVEIRO	22	UN	R\$ 7,00	R\$ 154,00
55	1551	CAP 100	22	UN	R\$ 5,00	R\$ 110,00
56	1550	CAP 40	22	UN	R\$ 1,60	R\$ 35,20
57	1549	CAP 50	22	UN	R\$ 2,48	R\$ 54,56

58	1548	CAP 75	22	UN	R\$ 3,00	R\$ 66,00
60	1503	CARRINHO DE MÃO	10	UN	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
62	1509	CAVADEIRA	10	UN	R\$ 32,00	R\$ 320,00
64	1541	CHUVEIRO PLÁSTICO	13	UN	R\$ 7,50	R\$ 97,50
65	1543	CHUVEIRO QUENTE (DE BOA QUALIDADE)	13	UN	R\$ 42,90	R\$ 557,70
66	1385	CILINDRO P/ FECHADURA	50	UN	R\$ 13,48	R\$ 674,00
67	1355	CIMENTO 50 KLS	360	SACO	R\$ 31,00	R\$ 11.160,00
69	1552	COLAR 60.3/4	85	UN	R\$ 8,00	R\$ 680,00
70	1504	COLHER DE PEDREIRO N9	5	UN	R\$ 14,00	R\$ 70,00
71	1431	CONECTOR DE HASTE ATERRAMENTO	43	UN	R\$ 2,00	R\$ 86,00
73	1533	CONJUNTO SANITÁRIO COMUM CORES DIVERSAS	22	UN	R\$ 140,00	R\$ 3.080,00
74	1508	CORDA 12 MM	25	KG	R\$ 28,00	R\$ 700,00
75	1506	CORDA 4 MM	10	KG	R\$ 25,00	R\$ 250,00
76	1507	CORDA 8 MM	15	KG	R\$ 26,00	R\$ 390,00
77	1428	CURVA ELETRODUTO 1	25	UN	R\$ 4,75	R\$ 118,75
78	1424	DEJUNTOR BIPOLAR 60AMP	40	UN	R\$ 59,95	R\$ 2.398,00
79	1426	DEJUNTOR TRIFÁSICO 100AMP	15	UN	R\$ 97,00	R\$ 1.455,00
80	1425	DEJUNTOR TRIFÁSICO 60AMP	15	UN	R\$ 60,45	R\$ 906,75
81	1420	DEJUNTOR TRIPOLAR 90 AMP	21	UN	R\$ 94,00	R\$ 1.974,00
82	1421	DEJUNTOR UNIPOLAR 20AMP	21	UN	R\$ 10,80	R\$ 226,80
83	1422	DEJUNTOR UNIPOLAR 30AMP	21	UN	R\$ 11,80	R\$ 247,80
84	1423	DEJUNTOR UNIPOLAR 50AMP	21	UN	R\$ 12,00	R\$ 252,00
85	1512	DISCO CORTE 12.1/8	20	UN	R\$ 12,50	R\$ 250,00
86	1392	DISCO DESBASTE M 7X1/4X7/8	10	UN	R\$ 10,00	R\$ 100,00
87	1391	DISCO LIXADEIRA P	15	UN	R\$ 6,00	R\$ 90,00
89	1388	DOBRADIÇA 3	36	UN	R\$ 1,80	R\$ 64,80
90	1389	DOBRADIÇA 3.1/2	36	UN	R\$ 2,50	R\$ 90,00
91	1390	DOBRADIÇA 4	36	UN	R\$ 3,00	R\$ 108,00
92	1387	DOBRADIÇAS 2.1/2	36	UN	R\$ 1,70	R\$ 61,20
93	1386	DOBRADIÇAS MÓVEL 2.1/2	68	UN	R\$ 1,20	R\$ 81,60
95	1465	ELETRODO 6013	10	KG	R\$ 17,00	R\$ 170,00
96	1466	ELETRODO 7018	10	KG	R\$ 18,00	R\$ 180,00
97	1463	ELETRODUTO ¾	15	UN	R\$ 6,20	R\$ 93,00
98	1464	ELETRODUTO 1.1/4	12	UN	R\$ 17,40	R\$ 208,80
99	1514	ENXADA LARGA 2.5	10	UN	R\$ 16,50	R\$ 165,00
100	1515	ENXADÃO LARGO	5	UN	R\$ 19,50	R\$ 97,50
102	1513	ESQUADRO	2	UN	R\$ 9,00	R\$ 18,00
103	1395	FECHADURA SOPRANO FINA	25	UN	R\$ 37,00	R\$ 925,00
104	1394	FECHADURA SOPRANO LARGA	25	UN	R\$ 36,95	R\$ 923,75
106	1359	FERRO 3/8	90	BARRA	R\$ 43,50	R\$ 3.915,00
107	1357	FERRO 5/16	90	BARRA	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
109	1419	FIO INTERNET	500	MT	R\$ 1,50	R\$ 750,00
110	1473	FIO PARALELO 2.5	280	MT	R\$ 2,20	R\$ 616,00
111	3640	FIO SÓLIDO 1,5mm	300	MT	R\$ 0,90	R\$ 270,00
112	1472	FIO SÓLIDO 10	280	MT	R\$ 3,65	R\$ 1.022,00
114	1469	FIO SÓLIDO 2.5	505	MT	R\$ 1,15	R\$ 580,75
115	1470	FIO SÓLIDO 4	530	MT	R\$ 1,89	R\$ 1.001,70
116	1471	FIO SÓLIDO 6	300	MT	R\$ 2,30	R\$ 690,00
117	1416	FIO TELEFONE PARALELO	230	MT	R\$ 1,00	R\$ 230,00
118	1417	FIO TELEFONE TORCIDO	130	MT	R\$ 0,90	R\$ 117,00
119	1467	FITA ISOLANTE 10M	35	UN	R\$ 2,97	R\$ 103,95
121	1476	FIXADOR PARA CAL	150	SACO	R\$ 1,20	R\$ 180,00
122	1569	FLEXÍVEL 40CM	35	UN	R\$ 3,80	R\$ 133,00
123	1516	FOICE	10	UN	R\$ 14,00	R\$ 140,00
124	1360	FORRO PVC	170	MT	R\$ 14,50	R\$ 2.465,00
126	1414	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA CINZA	50	UN	R\$ 8,30	R\$ 415,00
130	1413	INTERRUPTOR EXTERNO REDONDO COM TOMADA	25	UN	R\$ 7,50	R\$ 187,50
131	1409	INTERRUPTOR TRIPLO	21	UN	R\$ 10,34	R\$ 217,14
132	1412	INTERRUPTOR TRIPLO COMUM EMBUTIR	25	UN	R\$ 10,34	R\$ 258,50
133	1367	JANELA VENEZIANA 150X120 S.VIDRO	41	UN	R\$ 170,00	R\$ 6.970,00
134	1556	JOELHO 50 ESGOTO	42	UN	R\$ 2,50	R\$ 105,00
135	1557	JOELHO 75 ESGOTO	42	UN	R\$ 4,50	R\$ 189,00
136	1567	JOELHO AZUL LLR 25.1/2	36	UN	R\$ 2,97	R\$ 106,92
137	1558	JOELHO ESGOTO 40	42	UN	R\$ 1,50	R\$ 63,00
139	1561	JOELHO LLL 20.20	52	UN	R\$ 0,40	R\$ 20,80
140	1563	JOELHO LLL 25	66	UN	R\$ 0,78	R\$ 51,48
141	1562	JOELHO LLL 25.20	52	UN	R\$ 1,35	R\$ 70,20
142	1565	JOELHO LLL 32.1 ÁGUA	28	UN	R\$ 1,50	R\$ 42,00
143	1564	JOELHO LLL 50 ÁGUA	66	UN	R\$ 2,48	R\$ 163,68
145	1560	JOELHO LLR 25.1/2	52	UN	R\$ 1,43	R\$ 74,36
146	1559	JOELHO LLR 25.3/4	52	UN	R\$ 1,43	R\$ 74,36
147	1499	LAMINA DE SERRA	20	UN	R\$ 5,00	R\$ 100,00
149	1436	LÂMPADA 500 W	130	UN	R\$ 25,00	R\$ 3.250,00
151	1408	LÂMPADA ELETRÔNICA 15W	120	UN	R\$ 9,80	R\$ 1.176,00
152	1407	LÂMPADA ELETRÔNICA 25W	120	UN	R\$ 13,50	R\$ 1.620,00
153	1406	LÂMPADA ELETRÔNICA 35W	80	UN	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
154	1405	LÂMPADA ELETRÔNICA 45W	80	UN	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
157	1404	LÂMPADA HALOGENA	35	UN	R\$ 4,00	R\$ 140,00
158	1519	LENTE P/ SOLDA	10	UN	R\$ 3,00	R\$ 30,00
159	1518	LIMA P/ MOTO SERRA	10	UN	R\$ 5,80	R\$ 58,00
160	1398	LIXA FERRO	50	UN	R\$ 2,30	R\$ 115,00
161	1397	LIXA MADEIRA	30	UN	R\$ 1,00	R\$ 30,00
163	3646	LUMINARIA PARA POSTE BRAÇO 1 MT	30	UN	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
168	1574	LUVA ESGOTO 40	19	UN	R\$ 1,24	R\$ 23,56
169	1575	LUVA ESGOTO 50	19	UN	R\$ 2,00	R\$ 38,00
170	1578	LUVA LLL 25	16	UN	R\$ 0,50	R\$ 8,00

171	1570	LUVA LLL 32	19	UN	R\$ 1,60	R\$ 30,40
172	1579	LUVA LLL 50	16	UN	R\$ 2,65	R\$ 42,40
174	1572	LUVA LLL 50.40	16	UN	R\$ 1,38	R\$ 22,08
175	1577	LUVA LLR 25.1/2	16	UN	R\$ 1,13	R\$ 18,08
176	1573	LUVA LLR 25.3/4	16	UN	R\$ 1,24	R\$ 19,84
177	1498	MACHADO	2	UN	R\$ 35,00	R\$ 70,00
178	1439	MANGUEIRA CONDUITE 3/4	160	MT	R\$ 0,89	R\$ 142,40
179	1582	MANGUEIRA PRETA ½	800	MT	R\$ 0,85	R\$ 680,00
180	1583	MANGUEIRA PRETA 1.1/4	480	MT	R\$ 3,50	R\$ 1.680,00
181	1581	MANGUEIRA PRETA 3/4	1400	MT	R\$ 1,00	R\$ 1.400,00
183	1376	MASSA CALAFETAR	40	UN	R\$ 6,30	R\$ 252,00
184	1486	MASSA CORRIDA 18LT	30	LATA	R\$ 30,00	R\$ 900,00
186	1493	ÓCULOS INCOLOR	10	UN	R\$ 8,35	R\$ 83,50
188	1440	PADRÃO 5 MT	10	UN	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
189	1441	PADRÃO 7 MT	10	UN	R\$ 645,00	R\$ 6.450,00
191	1373	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO	80	UN	R\$ 2,00	R\$ 160,00
192	1374	PARAFUSO PARA SANITÁRIO	80	UN	R\$ 2,00	R\$ 160,00
193	1364	PARAFUSOS SOBERBOS P/ BUCHAS 06 E 08	350	UN	R\$ 0,20	R\$ 70,00
195	1490	PICARETA	2	UN	R\$ 30,00	R\$ 60,00
197	1480	PINCEL 2"	70	UN	R\$ 4,00	R\$ 280,00
199	1444	PLUGUE (PINO FÊMEA)	70	UN	R\$ 3,50	R\$ 245,00
200	1443	PLUGUE (PINO MACHO)	70	UN	R\$ 3,00	R\$ 210,00
201	1494	PNEU CARRINHO DE MÃO	10	UN	R\$ 24,00	R\$ 240,00
202	1491	PONTEIRA Nº 8	1	UN	R\$ 5,39	R\$ 5,39
203	1372	PORTA LAMINADA 60CM DIREITA	23	UN	R\$ 160,00	R\$ 3.680,00
204	1371	PORTA LAMINADA 80CM DIREITA	33	UN	R\$ 160,00	R\$ 5.280,00
205	1377	PREGO	90	KG	R\$ 8,00	R\$ 720,00
209	1587	RABICHO COMUM TANQUE	52	UN	R\$ 5,60	R\$ 291,20
210	1445	RAQUE 1 ELEMENTO	15	UN	R\$ 6,30	R\$ 94,50
213	1381	REBITE MÉDIO	500	UN	R\$ 0,25	R\$ 125,00
214	1380	REBITE PEQUENO	500	UN	R\$ 0,22	R\$ 110,00
216	1454	REFLETOR PROJETOR 300/500W	22	UN	R\$ 28,00	R\$ 616,00
217	1452	REFLETOR PROJETOR 150	18	UN	R\$ 22,00	R\$ 396,00
218	1453	REFLETOR PROJETOR 160	10	UN	R\$ 22,00	R\$ 220,00
220	1584	REGISTRO PVC 32	18	UN	R\$ 15,00	R\$ 270,00
221	1586	REGISTRO PVC 50	32	UN	R\$ 18,00	R\$ 576,00
224	1449	RODANA PLÁSTICA G	250	UN	R\$ 0,32	R\$ 80,00
225	1448	RODANA PLÁSTICA P	250	UN	R\$ 0,15	R\$ 37,50
226	1481	ROLO P/ PINTURA 23CM	30	UN	R\$ 9,00	R\$ 270,00
228	1487	SELADOR ACRILICO 18LT	30	LATA	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
229	1588	SIFÃO	55	UN	R\$ 7,48	R\$ 411,40
230	1369	SILICONE 50GR	70	UN	R\$ 5,40	R\$ 378,00
231	1456	SOQUETE C/ PINDORAL	50	UN	R\$ 2,85	R\$ 142,50
232	1455	SOQUETE LOUÇA	45	UN	R\$ 3,55	R\$ 159,75
233	1589	SPUDE	24	UN	R\$ 2,50	R\$ 60,00
234	1370	SUPER BONDER 1,5G	60	UN	R\$ 3,00	R\$ 180,00
235	3645	SUPORTE RELE ILUMINAÇÃO PUBLICA	300	UN	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
236	1366	TANQUE TRIPLO 153X54	19	UN	R\$ 140,00	R\$ 2.660,00
237	1462	TEE	40	UN	R\$ 5,00	R\$ 200,00
239	1606	TEE EMENDA 3/4 MANGUEIRA COM ROSCA	32	UN	R\$ 3,00	R\$ 96,00
240	1602	TEE ESGOTO 100.100	35	UN	R\$ 7,50	R\$ 262,50
241	1605	TEE ESGOTO 100.50	32	UN	R\$ 6,80	R\$ 217,60
242	1604	TEE ESGOTO 40	32	UN	R\$ 2,20	R\$ 70,40
243	1603	TEE ESGOTO 50	32	UN	R\$ 3,66	R\$ 117,12
244	1597	TEE LLL 20	32	UN	R\$ 0,99	R\$ 31,68
245	1595	TEE LLL 25	66	UN	R\$ 1,09	R\$ 71,94
246	1601	TEE LLL 32	32	UN	R\$ 2,80	R\$ 89,60
248	1596	TEE LLR 25.1/2	32	UN	R\$ 1,24	R\$ 39,68
249	1598	TEE LLR 25.3/4	32	UN	R\$ 1,48	R\$ 47,36
252	1362	TELA 50MTX1.80ALT.	1200	MT	R\$ 220,00	R\$ 264.000,00
253	1484	THINER 1 LT	40	UN	R\$ 8,94	R\$ 357,60
254	1356	TIJOLOS	31	MIL	R\$ 370,00	R\$ 11.470,00
255	1477	TINTA ACRILICO 18LT	95	LATA	R\$ 97,00	R\$ 9.215,00
256	1483	TINTA ALUMÍNIO 225ML	22	UN	R\$ 5,90	R\$ 129,80
257	1616	TINTA ALUMINIO SPRAY	43	UN	R\$ 13,00	R\$ 559,00
259	1478	TINTA PVA 18LT	95	LATA	R\$ 40,00	R\$ 3.800,00
260	1460	TOMADA EMBUTIDA 2 POLOS + TERRA	25	UN	R\$ 6,47	R\$ 161,75
261	1461	TOMADA EMBUTIR P/ TELEFONE COR	25	UN	R\$ 9,50	R\$ 237,50
262	1458	TOMADA P/ AR	35	UN	R\$ 6,47	R\$ 226,45
263	1457	TOMADA PINO 3 SAIDA	35	UN	R\$ 7,50	R\$ 262,50
264	1592	TORNEIRA BRANCA PLÁSTICA	32	UN	R\$ 4,80	R\$ 153,60
265	1594	TORNEIRA COZ PVC	22	UN	R\$ 5,60	R\$ 123,20
266	1591	TORNEIRA LAV MESA P .BELO BG	32	UN	R\$ 10,00	R\$ 320,00
267	1590	TORNEIRA LAVAT,MESA P.BELO CROMO	32	UN	R\$ 27,00	R\$ 864,00
268	1614	TORNEIRA PLÁSTICA LAVATORIO	50	UN	R\$ 10,00	R\$ 500,00
269	1593	TORNEIRA TANQUE /MAQUINA	22	UN	R\$ 23,00	R\$ 506,00
270	1365	TRELICA	190	BARRA	R\$ 27,00	R\$ 5.130,00
271	1488	TRENA DE FIBRA 50MT	5	UN	R\$ 38,00	R\$ 190,00
272	1607	UNIÃO PRETA ½	32	UN	R\$ 1,00	R\$ 32,00
273	1608	UNIÃO PRETA ¾	32	UN	R\$ 1,10	R\$ 35,20
274	1609	UNIÃO PRETA 1.1/4	32	UN	R\$ 4,60	R\$ 147,20
275	1611	VÁLVULA LAVATORIO	27	UN	R\$ 3,00	R\$ 81,00
276	1610	VÁLVULA PIA COZ.	27	UN	R\$ 3,50	R\$ 94,50
277	1489	VASSOURA GARI	24	UN	R\$ 17,00	R\$ 408,00
278	1613	VEDA ROSCA GRANDE	42	UN	R\$ 3,30	R\$ 138,60
279	1612	VEDA ROSCA PEQUENO	60	UN	R\$ 1,50	R\$ 90,00

280	1368	VITRO VASCULANTE 40X60	27	UN	R\$ 40,00	R\$ 1.080,00
					TOTAL	R\$ 439.558,14
(quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais com quatorze centavos)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de um ano até o dia 25/10/2012, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30 (trinta) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIAS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 013/2011 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por lote.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 25 de Outubro de 2011.

WANDERLEY IDERLAN PERIN

Prefeito Municipal
Contratante

NOVA FRONTEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME

Contratante

Testemunhas:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

Publicado por:
Paulicelle Oliveira Santos
Código Identificador:B369F555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2011

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual, de materiais de consumo - Materiais de Construção para atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista pelo período de 1(um) ano, conforme especificações descritas no anexo do Edital.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. WANDERLEY IDERLAN PERIN, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1.067.388-7-SSP/PR e do CPF nº. 175.859.889-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **NOVA FRONTEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF)

sob o nº 05.291.589/0001-48, com sede na AV 03 DE OUTUBRO – 87 – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) EDUARDO PIRES, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1.354.758 SSP/GO, CPF/MF n.º 375.175.111-49, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de **Pregão Nº 013/2011**, Registro de Preços com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1400	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4	25	UN	R\$ 1,14	R\$ 28,50
2	1403	ABRAÇADEIRA TIPO “U” ¾	40	UN	R\$ 1,10	R\$ 44,00
3	1402	ABRAÇADEIRA TIPO “U” 1.1/2	40	UN	R\$ 1,50	R\$ 60,00
4	1401	ABRAÇADEIRA TIPO “U” 1.1/4	40	UN	R\$ 1,50	R\$ 60,00
5	1523	ADAPTADOR COM FLANGE 25.3/4	50	UN	R\$ 8,00	R\$ 400,00
6	1526	ADAPTADOR COM FLANGE 32.1	50	UN	R\$ 9,20	R\$ 460,00
7	1524	ADAPTADOR COM FLANGE 50.1.1/2	50	UN	R\$ 14,50	R\$ 725,00
8	1525	ADAPTADOR CURTO 25.3/4	50	UN	R\$ 0,68	R\$ 34,00
9	1528	ADAPTADOR MANGUEIRA 1.1/4	50	UN	R\$ 3,00	R\$ 150,00
10	1529	ADAPTADOR MANGUEIRA PRETA 3/4	50	UN	R\$ 1,45	R\$ 72,50
11	1527	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32.1	50	UN	R\$ 1,30	R\$ 65,00
12	1521	ADESIVO 17GR COLA	45	UN	R\$ 1,45	R\$ 65,25
13	1522	ADESIVO 75GR COLA	50	UN	R\$ 3,50	R\$ 175,00
14	1501	ALAVANCA LISA 1X1X80	4	UN	R\$ 88,00	R\$ 352,00
15	1379	ARAME GALVANIZADO	40	KG	R\$ 14,80	R\$ 592,00
16	1378	ARAME PRÉ-COZIDO	70	KG	R\$ 9,50	R\$ 665,00
17	1500	ARCO SERRA REGULÁVEL	5	UN	R\$ 24,50	R\$ 122,50
19	1520	ASSENTO SANITÁRIO VERDE/AZUL/BRANCO	30	UN	R\$ 18,00	R\$ 540,00
21	1502	BALDE PRETO	10	UN	R\$ 6,50	R\$ 65,00
22	1383	BARRA ROSCADA ½	80	MT	R\$ 8,20	R\$ 656,00
23	1382	BARRA ROSCADA 3/8	80	MT	R\$ 2,90	R\$ 232,00
24	1384	BARRA ROSCADA 5/8	80	MT	R\$ 12,00	R\$ 960,00
25	1435	BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL P/ CX D'ÁGUA 110/220W	10	UN	R\$ 50,00	R\$ 500,00
26	1532	BÓIA PLÁSTICA	22	UN	R\$ 7,00	R\$ 154,00
27	1433	BOMBA D'ÁGUA 650	15	UN	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
28	1432	BOMBA D'ÁGUA 850	15	UN	R\$ 205,00	R\$ 3.075,00
30	1479	BROCHA PARA PINTURA	95	UN	R\$ 6,00	R\$ 570,00
31	1530	BUCHA REDUÇÃO 25.20	50	UN	R\$ 0,50	R\$ 25,00
32	1531	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50.40	50	UN	R\$ 1,35	R\$ 67,50
33	1510	CABO MADEIRA ENXADA	20	UN	R\$ 8,50	R\$ 170,00
34	1511	CABO MADEIRA MACHADO	8	UN	R\$ 9,00	R\$ 72,00
35	1482	CABO P/ ROLO 23 CM	30	UN	R\$ 4,50	R\$ 135,00
36	1430	CAIXA CONDUITE 4.2	40	UN	R\$ 0,65	R\$ 26,00
37	1554	CAIXA D"ÁGUA 1000 LT	18	UN	R\$ 305,00	R\$ 5.490,00
38	1553	CAIXA D"ÁGUA PLÁSTICA 500 LITROS	9	UN	R\$ 195,00	R\$ 1.755,00
39	1547	CAIXA DESCARGA BRANCO	17	UN	R\$ 21,75	R\$ 369,75
40	1546	CAIXA GORDURA 200X200X50M	13	UN	R\$ 35,00	R\$ 455,00
41	1427	CAIXA PADRÃO	10	UN	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
42	1555	CAIXA SANFONADA 100.100.50.40	24	UN	R\$ 10,00	R\$ 240,00
43	1545	CAIXA SANFONADA 150.150.50	13	UN	R\$ 15,45	R\$ 200,85
44	1475	CAL PARA PINTURA	150	SACO	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
45	1505	CÂMERA DE AR CARRINHO	10	UN	R\$ 13,00	R\$ 130,00
46	1429	CANALETA CONDUITE 1	50	UN	R\$ 4,00	R\$ 200,00
47	1535	CANO 100 MM	42	BARRA	R\$ 42,00	R\$ 1.764,00
48	1534	CANO 32 MM ÁGUA	32	BARRA	R\$ 20,00	R\$ 640,00
49	1540	CANO ÁGUA 20 MM	27	BARRA	R\$ 8,50	R\$ 229,50
50	1538	CANO ÁGUA 25 MM	27	BARRA	R\$ 11,00	R\$ 297,00
51	1539	CANO ÁGUA 50 MM	27	BARRA	R\$ 4,50	R\$ 121,50
52	1537	CANO ESGOTO 40 MM	42	BARRA	R\$ 17,50	R\$ 735,00
53	1536	CANO ESGOTO 50 MM	27	BARRA	R\$ 28,48	R\$ 768,96
54	1544	CANO PARA CHUVEIRO	22	UN	R\$ 7,00	R\$ 154,00
55	1551	CAP 100	22	UN	R\$ 5,00	R\$ 110,00
56	1550	CAP 40	22	UN	R\$ 1,60	R\$ 35,20
57	1549	CAP 50	22	UN	R\$ 2,48	R\$ 54,56
58	1548	CAP 75	22	UN	R\$ 3,00	R\$ 66,00
60	1503	CARRINHO DE MÃO	10	UN	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
62	1509	CAVADEIRA	10	UN	R\$ 32,00	R\$ 320,00
64	1541	CHUVEIRO PLÁSTICO	13	UN	R\$ 7,50	R\$ 97,50
65	1543	CHUVEIRO QUENTE (DE BOA QUALIDADE)	13	UN	R\$ 42,90	R\$ 557,70
66	1385	CILINDRO P/ FECHADURA	50	UN	R\$ 13,48	R\$ 674,00
67	1355	CIMENTO 50 KLS	360	SACO	R\$ 31,00	R\$ 11.160,00
69	1552	COLAR 60.3/4	85	UN	R\$ 8,00	R\$ 680,00
70	1504	COLHER DE PEDREIRO N9	5	UN	R\$ 14,00	R\$ 70,00
71	1431	CONECTOR DE HASTE ATERRAMENTO	43	UN	R\$ 2,00	R\$ 86,00
73	1533	CONJUNTO SANITÁRIO COMUM CORES DIVERSAS	22	UN	R\$ 140,00	R\$ 3.080,00
74	1508	CORDA 12 MM	25	KG	R\$ 28,00	R\$ 700,00
75	1506	CORDA 4 MM	10	KG	R\$ 25,00	R\$ 250,00
76	1507	CORDA 8 MM	15	KG	R\$ 26,00	R\$ 390,00
77	1428	CURVA ELETRODUTO 1	25	UN	R\$ 4,75	R\$ 118,75
78	1424	DEJUNTOR BIPOLAR 60AMP	40	UN	R\$ 59,95	R\$ 2.398,00
79	1426	DEJUNTOR TRIFÁSICO 100AMP	15	UN	R\$ 97,00	R\$ 1.455,00
80	1425	DEJUNTOR TRIFÁSICO 60AMP	15	UN	R\$ 60,45	R\$ 906,75
81	1420	DEJUNTOR TRIPOLAR 90 AMP	21	UN	R\$ 94,00	R\$ 1.974,00
82	1421	DEJUNTOR UNIPOLAR 20AMP	21	UN	R\$ 10,80	R\$ 226,80
83	1422	DEJUNTOR UNIPOLAR 30AMP	21	UN	R\$ 11,80	R\$ 247,80
84	1423	DEJUNTOR UNIPOLAR 50AMP	21	UN	R\$ 12,00	R\$ 252,00
85	1512	DISCO CORTE 12.1/8	20	UN	R\$ 12,50	R\$ 250,00

86	1392	DISCO DESBASTE M 7X1/4X7/8	10	UN	R\$ 10,00	R\$ 100,00
87	1391	DISCO LIXADEIRA P	15	UN	R\$ 6,00	R\$ 90,00
89	1388	DOBRADIÇA 3	36	UN	R\$ 1,80	R\$ 64,80
90	1389	DOBRADIÇA 3.1/2	36	UN	R\$ 2,50	R\$ 90,00
91	1390	DOBRADIÇA 4	36	UN	R\$ 3,00	R\$ 108,00
92	1387	DOBRADIÇAS 2.1/2	36	UN	R\$ 1,70	R\$ 61,20
93	1386	DOBRADIÇAS MÓVEL 2.1/2	68	UN	R\$ 1,20	R\$ 81,60
95	1465	ELETRODO 6013	10	KG	R\$ 17,00	R\$ 170,00
96	1466	ELETRODO 7018	10	KG	R\$ 18,00	R\$ 180,00
97	1463	ELETRODUTO ¾	15	UN	R\$ 6,20	R\$ 93,00
98	1464	ELETRODUTO 1.1/4	12	UN	R\$ 17,40	R\$ 208,80
99	1514	ENXADA LARGA 2,5	10	UN	R\$ 16,50	R\$ 165,00
100	1515	ENXADÃO LARGO	5	UN	R\$ 19,50	R\$ 97,50
102	1513	ESQUADRO	2	UN	R\$ 9,00	R\$ 18,00
103	1395	FECHADURA SOPRANO FINA	25	UN	R\$ 37,00	R\$ 925,00
104	1394	FECHADURA SOPRANO LARGA	25	UN	R\$ 36,95	R\$ 923,75
106	1359	FERRO 3/8	90	BARRA	R\$ 43,50	R\$ 3.915,00
107	1357	FERRO 5/16	90	BARRA	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
109	1419	FIO INTERNET	500	MT	R\$ 1,50	R\$ 750,00
110	1473	FIO PARALELO 2,5	280	MT	R\$ 2,20	R\$ 616,00
111	3640	FIO SÓLIDO 1,5mm	300	MT	R\$ 0,90	R\$ 270,00
112	1472	FIO SÓLIDO 10	280	MT	R\$ 3,65	R\$ 1.022,00
114	1469	FIO SÓLIDO 2,5	505	MT	R\$ 1,15	R\$ 580,75
115	1470	FIO SÓLIDO 4	530	MT	R\$ 1,89	R\$ 1.001,70
116	1471	FIO SÓLIDO 6	300	MT	R\$ 2,30	R\$ 690,00
117	1416	FIO TELEFONE PARALELO	230	MT	R\$ 1,00	R\$ 230,00
118	1417	FIO TELEFONE TORCIDO	130	MT	R\$ 0,90	R\$ 117,00
119	1467	FITA ISOLANTE 10M	35	UN	R\$ 2,97	R\$ 103,95
121	1476	FIXADOR PARA CAL	150	SACO	R\$ 1,20	R\$ 180,00
122	1569	FLEXÍVEL 40CM	35	UN	R\$ 3,80	R\$ 133,00
123	1516	FOICE	10	UN	R\$ 14,00	R\$ 140,00
124	1360	FORRO PVC	170	MT	R\$ 14,50	R\$ 2.465,00
126	1414	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA CINZA	50	UN	R\$ 8,30	R\$ 415,00
130	1413	INTERRUPTOR EXTERNO REDONDO COM TOMADA	25	UN	R\$ 7,50	R\$ 187,50
131	1409	INTERRUPTOR TRIPLO	21	UN	R\$ 10,34	R\$ 217,14
132	1412	INTERRUPTOR TRIPLO COMUM EMBUTIR	25	UN	R\$ 10,34	R\$ 258,50
133	1367	JANELA VENEZIANA 150X120 S.VIDRO	41	UN	R\$ 170,00	R\$ 6.970,00
134	1556	JOELHO 50 ESGOTO	42	UN	R\$ 2,50	R\$ 105,00
135	1557	JOELHO 75 ESGOTO	42	UN	R\$ 4,50	R\$ 189,00
136	1567	JOELHO AZUL LLR 25.1/2	36	UN	R\$ 2,97	R\$ 106,92
137	1558	JOELHO ESGOTO 40	42	UN	R\$ 1,50	R\$ 63,00
139	1561	JOELHO LLL 20.20	52	UN	R\$ 0,40	R\$ 20,80
140	1563	JOELHO LLL 25	66	UN	R\$ 0,78	R\$ 51,48
141	1562	JOELHO LLL 25.20	52	UN	R\$ 1,35	R\$ 70,20
142	1565	JOELHO LLL 32.1 ÁGUA	28	UN	R\$ 1,50	R\$ 42,00
143	1564	JOELHO LLL 50 ÁGUA	66	UN	R\$ 2,48	R\$ 163,68
145	1560	JOELHO LLR 25.1/2	52	UN	R\$ 1,43	R\$ 74,36
146	1559	JOELHO LLR 25.3/4	52	UN	R\$ 1,43	R\$ 74,36
147	1499	LAMINA DE SERRA	20	UN	R\$ 5,00	R\$ 100,00
149	1436	LÂMPADA 500 W	130	UN	R\$ 25,00	R\$ 3.250,00
151	1408	LÂMPADA ELETRÔNICA 15W	120	UN	R\$ 9,80	R\$ 1.176,00
152	1407	LÂMPADA ELETRÔNICA 25W	120	UN	R\$ 13,50	R\$ 1.620,00
153	1406	LÂMPADA ELETRÔNICA 35W	80	UN	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
154	1405	LÂMPADA ELETRÔNICA 45W	80	UN	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
157	1404	LÂMPADA HALOGENA	35	UN	R\$ 4,00	R\$ 140,00
158	1519	LENTE P/ SOLDA	10	UN	R\$ 3,00	R\$ 30,00
159	1518	LIMA P/ MOTO SERRA	10	UN	R\$ 5,80	R\$ 58,00
160	1398	LIXA FERRO	50	UN	R\$ 2,30	R\$ 115,00
161	1397	LIXA MADEIRA	30	UN	R\$ 1,00	R\$ 30,00
163	3646	LUMINARIA PARA POSTE BRAÇO 1 MT	30	UN	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
168	1574	LUVA ESGOTO 40	19	UN	R\$ 1,24	R\$ 23,56
169	1575	LUVA ESGOTO 50	19	UN	R\$ 2,00	R\$ 38,00
170	1578	LUVA LLL 25	16	UN	R\$ 0,50	R\$ 8,00
171	1570	LUVA LLL 32	19	UN	R\$ 1,60	R\$ 30,40
172	1579	LUVA LLL 50	16	UN	R\$ 2,65	R\$ 42,40
174	1572	LUVA LLL 50.40	16	UN	R\$ 1,38	R\$ 22,08
175	1577	LUVA LLR 25.1/2	16	UN	R\$ 1,13	R\$ 18,08
176	1573	LUVA LLR 25.3/4	16	UN	R\$ 1,24	R\$ 19,84
177	1498	MACHADO	2	UN	R\$ 35,00	R\$ 70,00
178	1439	MANGUEIRA CONDUITE 3/4	160	MT	R\$ 0,89	R\$ 142,40
179	1582	MANGUEIRA PRETA ½	800	MT	R\$ 0,85	R\$ 680,00
180	1583	MANGUEIRA PRETA 1.1/4	480	MT	R\$ 3,50	R\$ 1.680,00
181	1581	MANGUEIRA PRETA 3/4	1400	MT	R\$ 1,00	R\$ 1.400,00
183	1376	MASSA CALAFETAR	40	UN	R\$ 6,30	R\$ 252,00
184	1486	MASSA CORRIDA 18LT	30	LATA	R\$ 30,00	R\$ 900,00
186	1493	ÓCULOS INCOLOR	10	UN	R\$ 8,35	R\$ 83,50
188	1440	PADRÃO 5 MT	10	UN	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
189	1441	PADRÃO 7 MT	10	UN	R\$ 645,00	R\$ 6.450,00
191	1373	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO	80	UN	R\$ 2,00	R\$ 160,00
192	1374	PARAFUSO PARA SANITÁRIO	80	UN	R\$ 2,00	R\$ 160,00
193	1364	PARAFUSOS SOBERBOS P/ BUCHAS 06 E 08	350	UN	R\$ 0,20	R\$ 70,00
195	1490	PICARETA	2	UN	R\$ 30,00	R\$ 60,00
197	1480	PINCEL 2"	70	UN	R\$ 4,00	R\$ 280,00
199	1444	PLUGUE (PINO FÊMEA)	70	UN	R\$ 3,50	R\$ 245,00
200	1443	PLUGUE (PINO MACHO)	70	UN	R\$ 3,00	R\$ 210,00
201	1494	PNEU CARRINHO DE MÃO	10	UN	R\$ 24,00	R\$ 240,00

202	1491	PONTEIRA Nº 8	1	UN	R\$ 5,39	R\$ 5,39
203	1372	PORTA LAMINADA 60CM DIREITA	23	UN	R\$ 160,00	R\$ 3.680,00
204	1371	PORTA LAMINADA 80CM DIREITA	33	UN	R\$ 160,00	R\$ 5.280,00
205	1377	PREGO	90	KG	R\$ 8,00	R\$ 720,00
209	1587	RABICHO COMUM TANQUE	52	UN	R\$ 5,60	R\$ 291,20
210	1445	RAQUE 1 ELEMENTO	15	UN	R\$ 6,30	R\$ 94,50
213	1381	REBITE MÉDIO	500	UN	R\$ 0,25	R\$ 125,00
214	1380	REBITE PEQUENO	500	UN	R\$ 0,22	R\$ 110,00
216	1454	REFLETOR PROJETO 300/500W	22	UN	R\$ 28,00	R\$ 616,00
217	1452	REFLETROR PROJETO 150	18	UN	R\$ 22,00	R\$ 396,00
218	1453	REFLETROR PROJETO 160	10	UN	R\$ 22,00	R\$ 220,00
220	1584	REGISTRO PVC 32	18	UN	R\$ 15,00	R\$ 270,00
221	1586	REGISTRO PVC 50	32	UN	R\$ 18,00	R\$ 576,00
224	1449	RODANA PLÁSTICA G	250	UN	R\$ 0,32	R\$ 80,00
225	1448	RODANA PLÁSTICA P	250	UN	R\$ 0,15	R\$ 37,50
226	1481	ROLO P/ PINTURA 23CM	30	UN	R\$ 9,00	R\$ 270,00
228	1487	SELADOR ACRILICO 18LT	30	LATA	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
229	1588	SIFÃO	55	UN	R\$ 7,48	R\$ 411,40
230	1369	SILICONE 50GR	70	UN	R\$ 5,40	R\$ 378,00
231	1456	SOQUETE C/ PINDORAL	50	UN	R\$ 2,85	R\$ 142,50
232	1455	SOQUETE LOUÇA	45	UN	R\$ 3,55	R\$ 159,75
233	1589	SPUDE	24	UN	R\$ 2,50	R\$ 60,00
234	1370	SUPER BONDER 1,5G	60	UN	R\$ 3,00	R\$ 180,00
235	3645	SUPORTE RELE ILUMINAÇÃO PUBLICA	300	UN	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
236	1366	TANQUE TRIPLO 153X54	19	UN	R\$ 140,00	R\$ 2.660,00
237	1462	TEE	40	UN	R\$ 5,00	R\$ 200,00
239	1606	TEE EMENDA 3/4 MANGUEIRA COM ROSCA	32	UN	R\$ 3,00	R\$ 96,00
240	1602	TEE ESGOTO 100.100	35	UN	R\$ 7,50	R\$ 262,50
241	1605	TEE ESGOTO 100.50	32	UN	R\$ 6,80	R\$ 217,60
242	1604	TEE ESGOTO 40	32	UN	R\$ 2,20	R\$ 70,40
243	1603	TEE ESGOTO 50	32	UN	R\$ 3,66	R\$ 117,12
244	1597	TEE LLL 20	32	UN	R\$ 0,99	R\$ 31,68
245	1595	TEE LLL 25	66	UN	R\$ 1,09	R\$ 71,94
246	1601	TEE LLL 32	32	UN	R\$ 2,80	R\$ 89,60
248	1596	TEE LLR 25.1/2	32	UN	R\$ 1,24	R\$ 39,68
249	1598	TEE LLR 25.3/4	32	UN	R\$ 1,48	R\$ 47,36
252	1362	TELA 50MTX1.80ALT.	1200	MT	R\$ 220,00	R\$ 264.000,00
253	1484	THINER 1 LT	40	UN	R\$ 8,94	R\$ 357,60
254	1356	TIJOLOS	31	MIL	R\$ 370,00	R\$ 11.470,00
255	1477	TINTA ACRILICO 18LT	95	LATA	R\$ 97,00	R\$ 9.215,00
256	1483	TINTA ALUMÍNIO 225ML	22	UN	R\$ 5,90	R\$ 129,80
257	1616	TINTA ALUMINIO SPRAY	43	UN	R\$ 13,00	R\$ 559,00
259	1478	TINTA PVA 18LT	95	LATA	R\$ 40,00	R\$ 3.800,00
260	1460	TOMADA EMBUTIDA 2 POLOS + TERRA	25	UN	R\$ 6,47	R\$ 161,75
261	1461	TOMADA EMBUTIR P/ TELEFONE COR	25	UN	R\$ 9,50	R\$ 237,50
262	1458	TOMADA P/ AR	35	UN	R\$ 6,47	R\$ 226,45
263	1457	TOMADA PINO 3 SAIDA	35	UN	R\$ 7,50	R\$ 262,50
264	1592	TORNEIRA BRANCA PLÁSTICA	32	UN	R\$ 4,80	R\$ 153,60
265	1594	TORNEIRA COZ PVC	22	UN	R\$ 5,60	R\$ 123,20
266	1591	TORNEIRA LAV MESA P. BELO BG	32	UN	R\$ 10,00	R\$ 320,00
267	1590	TORNEIRA LAVAT,MESA P.BELO CROMO	32	UN	R\$ 27,00	R\$ 864,00
268	1614	TORNEIRA PLÁSTICA LAVATORIO	50	UN	R\$ 10,00	R\$ 500,00
269	1593	TORNEIRA TANQUE /MAQUINA	22	UN	R\$ 23,00	R\$ 506,00
270	1365	TRELICA	190	BARRA	R\$ 27,00	R\$ 5.130,00
271	1488	TRENA DE FIBRA 50MT	5	UN	R\$ 38,00	R\$ 190,00
272	1607	UNIÃO PRETA ½	32	UN	R\$ 1,00	R\$ 32,00
273	1608	UNIÃO PRETA ¾	32	UN	R\$ 1,10	R\$ 35,20
274	1609	UNIÃO PRETA 1.1/4	32	UN	R\$ 4,60	R\$ 147,20
275	1611	VÁLVULA LAVATORIO	27	UN	R\$ 3,00	R\$ 81,00
276	1610	VÁLVULA PIA COZ.	27	UN	R\$ 3,50	R\$ 94,50
277	1489	VASSOURA GARI	24	UN	R\$ 17,00	R\$ 408,00
278	1613	VEDA ROSCA GRANDE	42	UN	R\$ 3,30	R\$ 138,60
279	1612	VEDA ROSCA PEQUENO	60	UN	R\$ 1,50	R\$ 90,00
280	1368	VITRO VASCULANTE 40X60	27	UN	R\$ 40,00	R\$ 1.080,00
					TOTAL	R\$ 439.558,14

(quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais com quatorze centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de um ano até o dia 25/10/2012, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30 (trinta) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAI

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 013/2011 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 25 de Outubro de 2011.

WANDERLEY IDERLAN PERIN

Prefeito Municipal

Contratante

NOVA FRONTEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME

Contratante

Testemunhas:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

Publicado por:
Paulicelle Oliveira Santos
Código Identificador:464A20F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011-A /2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2011-A**PREGÃO Nº 015/2011 – REGISTRO DE PREÇOS**

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo – Material de Expediente para todas as secretarias do Município de Alto Boa Vista, conforme especificações descritas no Edital e anexos.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pela senhor Prefeito, Sr. WANDERLEY IDERLAN PERIN, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1.067.388-7-SSP/PR e do CPF nº. 175.859.889-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.787.944/0001-08, com sede na Av. Miguel Sutil,nº 3191, Bairro Poção na cidade de Cuiabá- MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) **HELIENE MARIA DE OLIVIERA** , portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1146060-1 SJ/MT, CPF/MF n.º 692.624.381-68, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 015/2011, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO VIDRO COM 42 ML	JAPAN	4	UM	R\$ 2,29	R\$ 9,16
2	7	AGENDA PERMANENTE OU 2012	TILIBRA	5	UM	R\$ 8,89	R\$ 44,45
3	8	AGENDA COMERCIAL TELEFÔNICA	ACP	7	UM	R\$ 11,00	R\$ 77,00
4	9	AGENDA P/ CONSULTORIO ODONTOLOGICO	ACP	2	UM	R\$ 11,00	R\$ 22,00
5	14	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 96% 1LT	COPERALCOOL	120	UM	R\$ 4,49	R\$ 538,80
6	1659	ALFINETE Nº03 PACOTE C/ 100 UM	IARA	16	CX	R\$ 3,49	R\$ 55,84
7	17	ALGODAO HIDRÓFILO OU COMUM	APOLLO	55	PCT	R\$ 0,96	R\$ 52,80
8	20	ALMOFADA PARA CARIMBO	JAPAN	17	UM	R\$ 2,99	R\$ 50,83
10	57	APAGADOR COM COLETOR DE GIZ	STALO	20	UM	R\$ 3,19	R\$ 63,80
11	3716	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	CARBRINK	5	UM	R\$ 3,10	R\$ 15,50
13	61	APONTADOR PARA LÁPIS COM 1 FURO SEM DEPÓSITO	FOX	60	UM	R\$ 0,19	R\$ 11,40
14	66	ARQUIVO MORTO DE PLASTICO	LIKE	50	UM	R\$ 2,89	R\$ 144,50
15	899	BARBANTE 40 MT	POLYCART	35	UM	R\$ 1,12	R\$ 39,20
16	101	BASTAO COLA QUENTE FINO	PIRATININGA	300	UM	R\$ 0,43	R\$ 129,00
17	102	BASTAO COLA QUENTE FINO 100X1	RENDICOLA	3	PCT	R\$ 44,00	R\$ 132,00
18	103	BASTAO COLA QUENTE GROSSO 100X1	RENDICOLA	30	PCT	R\$ 73,60	R\$ 2.208,00
19	104	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO	RENDICOLA	450	UM	R\$ 0,74	R\$ 333,00

20	712	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTO-ADESIVO DIVERSAS CORES 7,5X7,5CM C/ 100 FOLHAS	INFORMS	140	UM	R\$ 1,44	R\$ 201,60
21	3708	BLOCO DE ANOTAÇÕES ESPIRAL HORIZONTAL 7X10CM C/ 50 FOLHAS	TAMOIIO	20	UM	R\$ 0,95	R\$ 19,00
22	110	BOLA DE BORRACHA PARA QUEIMADA	MERCUR	50	UM	R\$ 11,79	R\$ 589,50
23	111	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	SFERA	25	UM	R\$ 44,90	R\$ 1.122,50
24	112	BOLA DE FUTSAL	SFERA	25	UM	R\$ 39,70	R\$ 992,50
25	113	BOLA DE VOLEYBOOL	SFERA	25	UM	R\$ 39,70	R\$ 992,50
26	3700	BOLAS DE ISOPOR MEDIA	STYROFORM	600	UM	R\$ 0,32	R\$ 192,00
27	127	BORRACHA BRANCA 60X1 TAM. 40	REDBOR	38	CX	R\$ 7,00	R\$ 266,00
28	906	BORRACHA BRANCA MÉDIA TAM. 40	REDBOR	130	UM	R\$ 0,18	R\$ 23,40
29	133	BROCAL CORES VARIADAS C/ 3 G	LANTECOR	14	PCT	R\$ 0,80	R\$ 11,20
30	149	CADERNO CAPA DURA 48 FLS GRANDE	FORONI	188	UM	R\$ 2,89	R\$ 543,32
31	146	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS PEQUENO	FORONI	40	UM	R\$ 4,24	R\$ 169,60
32	147	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FLS 5X1	FORONI	150	PCT	R\$ 19,95	R\$ 2.992,50
33	153	CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICA	POLYCART	206	UM	R\$ 2,89	R\$ 595,34
34	154	CAIXA DE SOM PARA PC	MAXPRINT	30	UM	R\$ 20,99	R\$ 629,70
35	158	CALCULADORA DE MESA COM 08 DIGITOS	KENKO	77	UM	R\$ 6,99	R\$ 538,23
36	166	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL COM PONTA NÃO RETRÁTIL FEITA EM LATÃO USINADO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 0,7MM EM EMBALAGEM COM 50 PEÇAS.	BIC	84	CX	R\$ 37,20	R\$ 3.124,80
37	167	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA COM PONTA NÃO RETRÁTIL FEITA EM LATÃO USINADO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 0,7MM EM EMBALAGEM COM 50 PEÇAS.	BIC	23	CX	R\$ 37,20	R\$ 855,60
38	168	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR VERMELHA COM PONTA NÃO RETRÁTIL FEITA EM LATÃO USINADO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 0,7MM EM EMBALAGEM COM 50 PEÇAS.	BIC	18	CX	R\$ 37,20	R\$ 669,60
39	170	CANETINHA 12X1 GRANDE	LIKE	100	UM	R\$ 2,85	R\$ 285,00
40	171	CARBONO FACE SIMPLES MANUSCRITO	CONCEPT	40	UM	R\$ 0,19	R\$ 7,60
41	178	CARTOLINA CORES VARIADAS	ALLFORMS	200	UM	R\$ 0,29	R\$ 58,00
42	179	CARTOLINA CORES VARIADAS 100X1	ALLFORMS	20	PCT	R\$ 29,00	R\$ 580,00
43	190	CARTUCHO ORIGINAL HP COLOR 27 DESKJET D3745	HP	20	UM	R\$ 35,90	R\$ 718,00
44	181	CARTUCHO ORIGINAL HP COLORIDO 28 DESKJET D3745	HP	20	UM	R\$ 51,97	R\$ 1.039,40
45	3706	CARTUCHO ORIGINAL HP PARA IMPRESSORA 840C 15	HP	12	UM	R\$ 49,99	R\$ 599,88
46	186	CARTUCHO ORIGINAL HP PARA IMPRESSORA 840C 17	HP	10	UM	R\$ 84,90	R\$ 849,00
47	904	CARTUCHO ORIGINAL HP PARA IMPRESSORA OFFICE JET 4355 Nº 21	HP	23	UM	R\$ 34,79	R\$ 800,17
48	905	CARTUCHO ORIGINAL HP PARA IMPRESSORA OFFICE JET 4355 Nº 22	HP	25	UM	R\$ 43,49	R\$ 1.087,25
49	1352	CARTUCHO ORIGINAL HP PARA IMPRESSORA OFFICEJET 4355 Nº 21	HP	30	UM	R\$ 34,79	R\$ 1.043,70
50	1353	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA OFFICEJET 4355 Nº 22	HP	30	UM	R\$ 43,49	R\$ 1.304,70
51	187	CARTUCHO ORIGINAL LEXMARK PARA IMPRESSORA E120	LEXMARK	8	UM	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
53	191	CD VIRGEM	MAXPRINT	450	UM	R\$ 0,55	R\$ 247,50
54	192	CD-R	MAXPRINT	20	UM	R\$ 0,75	R\$ 15,00
55	214	CLIPS COLORIDO 2/0 C/ 100 UM	STIVALE	3	CX	R\$ 3,18	R\$ 9,54
56	215	CLIPS GRANDE 6/0 500GR	MERINO	125	CX	R\$ 1,50	R\$ 187,50
57	216	CLIPS MEDIO 4/0 500GR	GASFER	173	CX	R\$ 1,75	R\$ 302,75
58	217	CLIPS PEQUENO 2/0 500GR	GASFER	70	CX	R\$ 1,60	R\$ 112,00
59	929	COLA BRANCA ESCOLAR 1000 ML	KOALA	90	UM	R\$ 6,94	R\$ 624,60
60	909	COLA BRANCA PARA MADEIRA	KOALA	24	LT	R\$ 10,40	R\$ 249,60
61	223	COLA BRANCA PARA PAPEL 100ML	PIRATININGA	68	UM	R\$ 0,74	R\$ 50,32
62	224	COLA COLORIDA 6X100 GR	PIRATININGA	53	CX	R\$ 2,79	R\$ 147,87
63	911	COLA GLITER (PRATA, AZUL, DOURADO, VERMELHO E VERDE) 100 GR	PIRATININGA	60	UM	R\$ 0,89	R\$ 53,40
64	229	COLA GLITER 12X100 GR	PIRATININGA	16	CX	R\$ 12,90	R\$ 206,40
65	230	COLA ISOPOR 6X120 GR	KOALA	100	CX	R\$ 5,89	R\$ 589,00
67	3710	COLCHETE Nº12	MARIPEL	10	UM	R\$ 4,99	R\$ 49,90
68	3709	COLCHETE Nº9	GASFER	10	UM	R\$ 3,19	R\$ 31,90
69	3696	CORDA PARA BRINCADEIRA DE PULAR CORDA	CARBRINK	87	UM	R\$ 4,75	R\$ 413,25
70	264	CORRETIVO LIQUIDO 30 ML	HELIOS CARBEX	2	UM	R\$ 0,59	R\$ 1,18
71	265	CRACHA	ACP	250	UM	R\$ 0,36	R\$ 90,00
72	296	DISQUETE 10X1	MAXPRINT	1	CX	R\$ 12,00	R\$ 12,00
73	297	DVD-R	MAXPRINT	255	UM	R\$ 0,59	R\$ 150,45
74	302	ELASTICO ESTREITO 10MT	G7	5	PC	R\$ 2,88	R\$ 14,40
75	303	ELASTICO LARGO 10 MT	G7	25	PC	R\$ 4,64	R\$ 116,00
76	321	ENVELOPE 18X24	IPECOL	1050	UM	R\$ 0,11	R\$ 115,50
77	322	ENVELOPE 24X34	IPECOL	2450	UM	R\$ 0,13	R\$ 318,50
78	323	ENVELOPE 34X45	IPECOL	850	UM	R\$ 0,32	R\$ 272,00
79	341	ESTABILIZADOR ENT. 220V SAÍDA 110V	SMS	4	UM	R\$ 74,90	R\$ 299,60
80	343	ESTILETE LARGO	MASTERPRINT	63	UM	R\$ 0,78	R\$ 49,14
81	344	ESTILETE LARGO 12X1	MASTERPRINT	12	CX	R\$ 9,59	R\$ 115,08
82	3705	ETIQUETAS AUTO ADESIVAS 7,5X7,5CM C/ 100 FOLHAS	IMPRIMAX	25	FOLHA	R\$ 0,30	R\$ 7,50
83	346	EVA 10x1 CORES VARIADAS	KREATEVA	350	UM	R\$ 9,49	R\$ 3.321,50
84	348	EVA TEXTURA	KREATEVA	50	FOLHA	R\$ 3,49	R\$ 174,50
85	3704	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO RATINHO	ADECK	12	UM	R\$ 2,55	R\$ 30,60
87	394	FILTRO SOLAR FATOR 30	SUN LESS	250	UM	R\$ 29,90	R\$ 7.475,00
88	396	FITA ADESIVA LARGA	DELFIX	150	UM	R\$ 1,59	R\$ 238,50
89	397	FITA ADESIVA LARGA 6X1	DELFIX	115	UM	R\$ 14,30	R\$ 1.644,50
90	997	FITA CREPE 19X30	ADELBRAS	100	UM	R\$ 1,89	R\$ 189,00
91	400	FITA DUPLA FACE 19MM X 30 MT	ADELBRAS	60	UM	R\$ 2,67	R\$ 160,20
92	401	FITA DUPLA FACE 06X1X30MT	ADELBRAS	10	PCT	R\$ 16,07	R\$ 160,70
93	402	FITA DUREX 06X1X30MT	DELFIX	40	PCT	R\$ 6,35	R\$ 254,00
94	403	FITA DUREX FINA	DELFIX	80	UM	R\$ 0,54	R\$ 43,20
96	411	FOLHA DE ISOPOR (GROSSA) 04 CM	ISOESTE	6	UM	R\$ 4,64	R\$ 27,84
97	3701	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO 60X1X60	DELTA	200	CX	R\$ 0,84	R\$ 168,00

98	3702	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO 60X1X60	DELTA	40	UM	R\$ 1,24	R\$ 49,60
99	440	GIZ DE CERA 12X1 CURTO GROSSO	KOALA	140	CX	R\$ 1,25	R\$ 175,00
101	446	GRAMPEADOR PARA PAPEL 26/6 TAMANHO GRANDE	ADECK	22	UM	R\$ 17,89	R\$ 393,58
102	447	GRAMPEADOR PARA PAPEL 26/6 TAMANHO MEDIO	STIVALE	57	UM	R\$ 6,89	R\$ 392,73
103	445	GRAMPEADOR PARA PAPEL 26/6 TAMANHO PEQUENO	GOLLER	30	UM	R\$ 4,97	R\$ 149,10
104	451	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6	MASTERPRINT	95	CX	R\$ 1,84	R\$ 174,80
105	452	GRAMPOS TRANCADOS C/ 50	ACC	6	CX	R\$ 3,39	R\$ 20,34
106	461	ISOPOR PLACA 18X1 02CM	ISOESTE	110	UM	R\$ 4,60	R\$ 506,00
107	462	ISOPOR PLACA 18X1 04CM	ISOESTE	130	UM	R\$ 8,60	R\$ 1.118,00
108	491	LAMINA PARA ESTILETE GRANDE	GOLLER	10	UM	R\$ 0,32	R\$ 3,20
109	492	LAMINA PARA ESTILETE PEQUENA	GOLLER	5	UM	R\$ 0,46	R\$ 2,30
110	503	LAPIS DE COR 12X1 GRANDE	LIKE	300	CX	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
111	505	LAPIS PRETO 144X1	TING	39	CX	R\$ 20,99	R\$ 818,61
112	534	LINHA PARA COSTURA	YOS	3	UM	R\$ 2,59	R\$ 7,77
113	535	LIVRO ATA 100 FLS	TAMOIO	32	UM	R\$ 5,99	R\$ 191,68
114	536	LIVRO ATA 50 FLS	TAMOIO	91	UM	R\$ 3,69	R\$ 335,79
115	559	MARCA TEXTO AMARELO	MASTERPRINT	122	UM	R\$ 0,54	R\$ 65,88
116	560	MARCA TEXTO LARANJA	MASTERPRINT	42	UM	R\$ 0,54	R\$ 22,68
117	561	MARCA TEXTO VERDE	MASTERPRINT	42	UM	R\$ 0,54	R\$ 22,68
118	565	MASSA PARA MODELAR 6 CORES C/ 90 GR	KOALA	60	UM	R\$ 0,99	R\$ 59,40
119	575	MOCHILA	STYLUS	26	UM	R\$ 49,89	R\$ 1.297,14
120	580	MOUSE OPTICO P/ COMPUTADOR	MAXPRINT	32	UM	R\$ 19,89	R\$ 636,48
121	581	MOUSE PRA NOTEBOOK	MAXPRINT	8	UM	R\$ 28,80	R\$ 230,40
122	612	PAPEL A4 1X10X500	RIPAX	241	CX	R\$ 114,79	R\$ 27.664,39
123	614	PAPEL CAMURCA CORES VARIADAS	VMP	540	UM	R\$ 0,34	R\$ 183,60
124	616	PAPEL CAMURCA PRETO	VMP	10	UM	R\$ 0,34	R\$ 3,40
125	615	PAPEL CAMURCA VERMELHO	VMP	10	UM	R\$ 0,34	R\$ 3,40
126	619	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS	VMP	360	UM	R\$ 0,54	R\$ 194,40
127	620	PAPEL CELOFANE	VMP	60	PCT	R\$ 16,00	R\$ 960,00
128	621	PAPEL COLORSET CORES VARIADAS	VMP	330	UM	R\$ 0,44	R\$ 145,20
129	901	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	VMP	300	UM	R\$ 0,39	R\$ 117,00
130	625	PAPEL DE FAX BOBINA	JOB	80	ROLO	R\$ 4,09	R\$ 327,20
131	623	PAPEL DE PRESENTE 25X35	CROMUS	200	SACO	R\$ 0,40	R\$ 80,00
132	626	PAPEL HECTOGRAFICO 100X1	HELIOS CARBEX	25	CX	R\$ 36,89	R\$ 922,25
133	629	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	VMP	200	UM	R\$ 0,45	R\$ 90,00
134	631	PAPEL MICRO ONDULADO 10X1 DOURADO	VMP	10	PCT	R\$ 13,49	R\$ 134,90
135	632	PAPEL MICRO ONDULADO 10X1 PRATA	VMP	10	PCT	R\$ 13,49	R\$ 134,90
136	633	PAPEL MICROONDULADO	VMP	40	UM	R\$ 1,52	R\$ 60,80
137	918	PAPEL PARA IMPRESSAO FOTOGRAFICO 10X1	MASTERPRINT	5	CX	R\$ 10,40	R\$ 52,00
138	639	PAPEL VERGE CORES VARIADAS 50X1		85	PCT	R\$ 10,99	R\$ 934,15
139	640	PAPEL VERGE FL	FILIPAPER	250	UM	R\$ 0,26	R\$ 65,00
140	648	PASTA ARQUIVO	FILIPAPER	30	CX	R\$ 42,99	R\$ 1.289,70
141	919	PASTA ARQUIVO DE PAPELÃO C/ ELASTICO	FRAMA	30	UM	R\$ 1,22	R\$ 36,60
143	650	PASTA CATALOGO COM 100 ENVELOPES	ACP	50	UM	R\$ 8,19	R\$ 409,50
145	657	PASTA PLASTICA GRANDE/GROSSA C/ ELASTICO	ACP	175	UM	R\$ 1,99	R\$ 348,25
146	658	PASTA PLASTICA GRANDE/FINA C/ ELASTICO	VMP	370	UM	R\$ 1,39	R\$ 514,30
147	659	PASTA SUSPENSA	FRAMA	200	UM	R\$ 0,85	R\$ 170,00
148	660	PASTA SUSPENSA 10X1	FRAMA	18	PCT	R\$ 8,59	R\$ 154,62
151	3703	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 35 FL	GOLLER	3	UM	R\$ 7,98	R\$ 23,94
152	676	PINCEL ATOMICO AZUL 12X1	JAPAN	18	CX	R\$ 8,39	R\$ 151,02
153	678	PINCEL ATOMICO PRETO 12X1	JAPAN	24	CX	R\$ 8,39	R\$ 201,36
154	679	PINCEL ATOMICO VERMELHO 12X1	JAPAN	14	CX	R\$ 8,39	R\$ 117,46
155	920	PINCEL COLORIDO PARA QUADRO BRANCO	BIC	30	UM	R\$ 1,09	R\$ 32,70
156	680	PINCEL P/ QUADRO BRANCO COLORIDO	BIC	85	UM	R\$ 1,09	R\$ 92,65
157	3699	PINCEL PARA PINTURA DE QUADROS N 16	VISION	60	UM	R\$ 1,92	R\$ 115,20
158	681	PINCEL RETROPROJETOR	MAXPRINT	45	UM	R\$ 1,85	R\$ 83,25
159	691	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	WESTER	25	UM	R\$ 11,89	R\$ 297,25
160	921	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	WESTER	16	UM	R\$ 7,94	R\$ 127,04
161	698	POCHETE	STILEN	26	UM	R\$ 3,18	R\$ 82,68
162	3712	PORTA CLIPS	WALLEU	8	UM	R\$ 1,89	R\$ 15,12
163	713	PRANCHETA	STALO	12	UM	R\$ 1,99	R\$ 23,88
164	724	RAF PARA FAIXAS	FREZAL	13	ROLO	R\$ 199,90	R\$ 2.598,70
165	730	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	MATRIX	8	UM	R\$ 120,00	R\$ 960,00
166	731	REDE DE FUTSAL	MATRIX	6	UM	R\$ 79,89	R\$ 479,34
168	734	REGUA 30 CM	WALLEU	48	UM	R\$ 0,29	R\$ 13,92
169	735	REGUA CRISTAL 30 CM 25X1	WALLEU	7	PCT	R\$ 10,00	R\$ 70,00
170	736	REGUA CRISTAL 50 CM 10X1	WALLEU	33	PCT	R\$ 15,84	R\$ 522,72
172	834	TECLADO PARA COMPUTADOR USB C/ MULTIFUNÇÕES	MAXPRINT	19	UM	R\$ 16,99	R\$ 322,81
173	843	TESOURA ESCOLAR PRETA SEM PONTA	GOLLER	220	UM	R\$ 0,78	R\$ 171,60
174	844	TESOURA G 25 CM	GOLLER	40	UM	R\$ 3,79	R\$ 151,60
175	848	TINTA GUACHE 12X12X1 CORES VARIADAS COM 15 ML CADA	KOALA	90	CX	R\$ 3,19	R\$ 287,10
176	849	TINTA PARA CARIMBO AZUL 30 ML	JAPAN	13	UM	R\$ 1,29	R\$ 16,77
177	850	TINTA PARA CARIMBO PRETA 30 ML	JAPAN	13	UM	R\$ 1,29	R\$ 16,77
178	3715	TINTA PARA RECONDICIONAR CANETAS PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL 8 ML	JAPAN	4	UM	R\$ 1,90	R\$ 7,60
179	3713	TINTA PARA RECONDICIONAR CANETAS PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA 8 ML	JAPAN	4	UM	R\$ 1,90	R\$ 7,60
180	3714	TINTA PARA RECONDICIONAR CANETAS PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA 8 ML	JAPAN	4	UM	R\$ 1,90	R\$ 7,60
181	927	TINTA PARA TECIDO DE 37 ML (CORES VARIADAS)	VMP	60	UM	R\$ 1,59	R\$ 95,40
182	853	TNT CORES VARIADAS 100X1	BRITO	70	ROLO	R\$ 179,90	R\$ 12.593,00
185	902	TONNER ORIGINAL HP COLORIDO COLOR LASER CP1215	HP	5	UM	R\$ 239,90	R\$ 1.199,50
187	3711	TRILHO METALICO COMPLETO PARA PEPÉIS	IARA	15	CX	R\$ 5,49	R\$ 82,35
						TOTAL	R\$ 110.609,94

(Cento e dez mil seiscentos e nove reais e noventa e quatro centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAI

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

002 - FUNDEB

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2038 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 015/2011, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 09 de Dezembro de 2011.

WANDERLEY IDERLAN PERIN

Prefeito Municipal

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011-C/2011ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2011-C
PREGÃO Nº 015/2011 – REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de consumo – Materiais de Expediente para todas as secretarias do Município de Alto Boa Vista, conforme especificações descritas no Edital e anexos.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. WANDERLEY IDERLAN PERIN, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1.067.388-7-SSP/PR e do CPF nº. 175.859.889-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SANFELICE E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.855.336/0001-97, com sede na Rua Erval Seco, 898, Jardim Bela Vista, Canarana - Mato Grosso representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **Evandro Felice**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1.192.642.2/SJ-MT, CPF/MF n.º 846.075.211-91, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 015/2011, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
52	188	CARTUCHO ORIGINAL SAMSUNG PARA IMPRESSORA ML 3051ND	6	UN.	SANSUNG	485,00	2.910,00
184	858	TONNER ORIGINAL SHARP AL1000/1645	50	UN.		280,00	14.000,00

Total : R\$ 16.910,00 (Dezesesseis mil novecentos e dez reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, incluindo os maquinários.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
 - II** - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
 - III** - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 7.1. A CONTRATADA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

- I** - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II** - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III** - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV** - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecedor, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – FUNDEB

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2038 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 015/2011, seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 09 de Dezembro de 2011.

WANDERLEY IDERLAN PERIN

Prefeito Municipal

SANFELICE E CIA LTDA ME

Publicado por:
Paulicelle Oliveira Santos
Código Identificador:F182BF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011-D/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2011-D

PREGÃO Nº 015/2011 – REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo- Material de Expediente para todas as Secretarias do Município de Alto Boa Vista, conforme especificações descritas no Edital e anexos.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pela senhor Prefeito, Sr. WANDERLEY IDERLAN PERIN, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1.067.388-7-SSP/PR e do CPF nº. 175.859.889-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **STOCK PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.560.857/0001-30, com sede na Rua S-1 nº 653 Qd. S-02 Lt.19/20- Setor Bela Vista Goiânia - Goiás representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **ATHILLA VINÍCIOS SANTOS**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 4107595 DGPC- GO, CPF/MF n.º 971.469.861-87, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 015/2011, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	60	APITOS PROFISSIONAIS	6		FOX	15,00	90,00
66	231	COLA TRANSPARENTE	2	LT	ARTMAX	15,80	31,60
95	404	FITA METRICA 50 MTS	13	UN.	WESTERN	58,00	754,00
142	649	PASTA AZ LARGA	135	UN.	FRAMA	3,50	472,50
144	654	PASTA PLASTICA FINA/PEQUENA C/ ELASTICO	30	UN.	ACP	1,00	30,00
149	2231	PEN DRIVE 4GB	22	Un..	MULTILASER	19,30	424,60
150	665	PENDRIVE 4G	4	UM.	MULTILASER	19,33	77,32
167	732	REDE DE VOLEI	8	UN.	REDE SPORT	45,00	360,00
171	923	ROLO DE PAPEL MANILHA	1	UN.	RIB PRETO	65,00	65,00
183	3707	TONER ORIGINAL HP CE 285A	12	UN.	HP	172,00	2.064,00
186	903	TONNER PRETO ORIGINAL HP COLOR LASER CP1215	5	UN.	HP	185,00	825,00

TOTAL R\$ 5.294,02

(Cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e dois centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I)** advertência;
- II)** multa;
- III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;
- IV)** declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – FUNDEB

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2038 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 015/2011, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 09 de Dezembro de 2011.

WANDERLEY IDERLAN PERIN

Prefeito Municipal

ATHILLA VINICIUS SANTOS

Stock Papelaria e Informática Ltda

Publicado por:

Paulicelle Oliveira Santos

Código Identificador:E11D8E01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI
ANEXO 12

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO DE 2011

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.480.000,00	1.604.128,60	124.128,60	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.595.645,85	1.486.009,92	-109.635,93
RECEITAS CORRENTES	1.422.031,00	1.552.192,14	130.161,14	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS SUPLEMENTARES	1.585.645,85	1.478.554,92	-107.090,93
RECEITA PATRIMONIAL	1.745,00	4.004,78	2.259,78	DESPESAS CORRENTES	1.548.522,09	1.441.905,46	-106.616,63
RECEITA DE SERVIÇOS	1.406.065,00	1.399.702,74	-6.362,26	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	560.633,00	547.751,29	-12.881,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.221,00	148.484,62	134.263,62	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	987.889,09	894.154,17	-93.734,92
RECEITAS DE CAPITAL	200,00		-200,00	DESPESAS DE CAPITAL	37.123,76	36.649,46	-474,30
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200,00		-200,00	INVESTIMENTOS	37.123,76	36.649,46	-474,30
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	57.769,00	51.936,46	-5.832,54	CRÉDITOS ESPECIAIS	10.000,00	7.455,00	-2.545,00
RECEITA DE SERVIÇOS	57.769,00	51.936,46	-5.832,54	DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	7.455,00	-2.545,00
				INVESTIMENTOS	10.000,00	7.455,00	-2.545,00
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
Subtotal	1.480.000,00	1.604.128,60	124.128,60	Subtotal	1.595.645,85	1.486.009,92	-109.635,93
DÉFICIT TOTAL	115.645,85		-115.645,85	SUPERÁVIT TOTAL		118.118,68	118.118,68
TOTAL	1.595.645,85	1.604.128,60	8.482,75	TOTAL	1.595.645,85	1.604.128,60	8.482,75

ANDRE LUIS PRESQUELIARE GIMENES
Diretor Geral

JULIANA SHIZUKO M. BORGES
Contador - Mt/crc 011294/o

Publicado por:
Juliana Shizuko Matushima Borges
Código Identificador:B2425255

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI
ANEXO 13

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2011

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			1.604.128,60	DESPESA			1.453.979,93
RECEITAS CORRENTES		1.552.192,14		DESPESAS CORRENTES		1.409.875,47	
RECEITA PATRIMONIAL	4.004,78			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	547.751,29		
RECEITA DE SERVIÇOS	1.399.702,74			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	862.124,18		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	148.484,62			DESPESAS DE CAPITAL		44.104,46	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		51.936,46		INVESTIMENTOS	44.104,46		
Total da Receita Orçamentária			1.604.128,60	Total da Despesa Orçamentária			1.453.979,93
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CREDITOS A RECEBER			2.237,29	CREDITOS A RECEBER			2.216,63
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		2.237,29		CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		2.216,63	
SALARIO-FAMILIA (CLT)	2.177,07			SALARIO-FAMILIA (CLT)	2.177,07		
VALORES DE INSS A COMPENSAR	25,56			VALORES DE INSS A COMPENSAR	4,90		
OUTROS CREDITOS A RECEBER	34,66			OUTROS CREDITOS A RECEBER	34,66		
CONSIGNACOES			81.652,59	CONSIGNACOES			81.652,59
DE TERCEIROS		76.757,89		DE TERCEIROS		76.757,89	
INSS	42.810,48			INSS	42.810,48		
DEMAIS SEGURADOS	42.810,48			DEMAIS SEGURADOS	42.810,48		
OUTROS CONSIGNATARIOS	33.947,41			OUTROS CONSIGNATARIOS	33.947,41		
DO TESOURO MUNICIPAL		4.894,70		DO TESOURO MUNICIPAL		4.894,70	
IRRF DE SERVIDORES	4.384,70			IRRF DE SERVIDORES	4.384,70		
IRRF DE TERCEIROS	510,00			IRRF DE TERCEIROS	510,00		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORÇAMENTARIA			1.943,60	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			24.791,80
DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR		1.943,60		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		24.791,80	
FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS	1.943,60			DO EXERCICIO ANTERIOR	24.791,80		
				INSCRICAO DE EMPENHOS A PAGAR DO EXERCICI	24.791,80		
Total da Receita Extra-Orçamentária			85.833,48	Total da Despesa Extra-Orçamentária			108.661,02
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
BANCOS CONTA MOVIMENTO			33.150,11	BANCOS CONTA MOVIMENTO			74.456,27
APLICACOES FINANCEIRAS			27.269,20	APLICACOES FINANCEIRAS			113.284,17

Total do Saldo do Exercício Anterior			60.419,31	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			187.740,44
TOTAL DA RECEITA			1.750.381,39	TOTAL DA DESPESA			1.750.381,39

ANDRE LUIS PRESQUELIARE GIMENES

Diretor Geral

JULIANA SHIZUKO M. BORGES

Contador - Mt/crc 011294/o

Publicado por:

Juliana Shizuko Matushima Borges

Código Identificador:3E501CD8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI
ANEXO 17

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
EXERCÍCIO DE 2011

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO(c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZAVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALARIO FAMILIA		2.177,07		2.177,07		
SALARIO MATERNIDADE						
AUXILIO DOENCA						
INSS A COMPENSAR	-20,66	25,56		4,90		
CONTRIBUICAO SINDICAL A COMPENSAR		34,66		34,66		
Subtotal:	-20,66	2.237,29		2.216,63		
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS -						
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS	2,25					2,25
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS -						
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS	24.791,87			24.791,80		,07
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS -						
R.P. de 2011 Nao Processados		32.029,99				32.029,99
R.P. de 2011 Processados		1.943,60				1.943,60
Subtotal:	24.794,12	33.973,59		24.791,80		33.975,91
DEPOSITOS						
INSS		42.810,48		42.810,48		
IRRF - SERVIDORES		4.384,70		4.384,70		
IRRF - TERCEIROS		510,00		510,00		
ISSQN						
CONTRIBUICAO SINDICAL		2.757,11		2.757,11		
OUTRAS DESPESAS - SINDICATO		29.509,51		29.509,51		
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL		1.680,79		1.680,79		
Subtotal:		81.652,59		81.652,59		
Subtotal:	24.794,12	115.626,18		106.444,39		33.975,91
TOTAL	24.773,46	117.863,47		108.661,02		33.975,91
TOTAL GERAL	24.773,46	TOTAL (b+c)	117.863,47	TOTAL (d+e)	108.661,02	33.975,91

ANDRE LUIS PRESQUELIARE GIMENES

Diretor Geral

JULIANA SHIZUKO M. BORGES

Contador - Mt/crc 011294/o

Publicado por:

Juliana Shizuko Matushima Borges

Código Identificador:7F3D3746

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI
ANEXO 10

CNPJ: 07.745.657/0001-27
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2011

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA										
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA						DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA MÊS	NO	TOTAL MÊS	NO ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000	RECEITAS CORRENTES									
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL									
132000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS									
132500000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS									
132501000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS									
132501990000	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE	1.745,00	3.538,23	466,55			466,55	4.004,78	2.259,78	

	RECURSOS VINCULADOS								
	SOMA	1.745,00	3.538,23	466,55		466,55	4.004,78	2.259,78	
160000000000	RECEITA DE SERVICOS								
160013000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS								
160013010000	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS								
160041000000	SERVICOS DE CAPTACAO, ADUCAO, TRAT., RESERVACAO E DISTRIB. DE AGUA								
160041010000	DISTRIBUICAO DE AGUA - COMERCIAL	165.765,00	173.164,99	17.859,49		17.859,49	191.024,48	25.259,48	
160041020000	DISTRIBUICAO DE AGUA - DOMICILIAR	891.271,00	985.141,08	113.312,53		113.312,53	1.098.453,61	207.182,61	
160041030000	DISTRIBUICAO DE AGUA - INDUSTRIAL	515,00	6.000,00				6.000,00	5.485,00	
160041040000	SERV. DE CAPTACAO DE AGUA E DISTRIBUICAO PUBLICA	37.885,00	19.279,91	2.583,44		2.583,44	21.863,35		16.021,65
160042000000	SERV. DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS								
160042010000	SERVICO COMERCIAL	69.109,00	10.498,57	1.303,87		1.303,87	11.802,44		57.306,56
160042020000	SERVICO DOMICILIAR	187.914,00	16.087,09	1.882,37		1.882,37	17.969,46		169.944,54
160042030000	SERVICO INDUSTRIAL	6.620,00							6.620,00
160042040000	SERVICO PUBLICO	1.849,00	907,94	68,19		68,19	976,13		872,87
160048000000	SERVICOS DE RELIGAMENTO DE AGUA	13.055,00	8.923,41	1.149,49		1.149,49	10.072,90		2.982,10
160099000000	OUTROS SERVICOS								
160099010000	SERVICOS DE LIGACAO DE NOVA CONTA DE AGUA	21.531,00	39.007,04	1.978,86		1.978,86	40.985,90	19.454,90	
160099020000	SERVICO DE LIGACAO DE NOVA CONTA DE ESGOTO	10.551,00	554,47				554,47		9.996,53
	SOMA	1.406.065,00	1.259.564,50	140.138,24		140.138,24	1.399.702,74	257.381,99	263.744,25
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA								
191900000000	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS								
191999000000	OUTRAS MULTAS	428,00	4.188,70	535,72		535,72	4.724,42	4.296,42	
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
192200000000	RESTITUICOES								
192299000000	OUTRAS RESTITUICOES	10.397,00	9.833,97	572,49		572,49	10.406,46	9,46	
193000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA								
193200000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA								
193299000000	REC. DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS								
193299010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	3.296,00	131.994,36	1.359,38		1.359,38	133.353,74	130.057,74	
193299020000	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERACAO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL -	100,00							100,00
	SOMA	14.221,00	146.017,03	2.467,59		2.467,59	148.484,62	134.363,62	100,00
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	1.422.031,00	1.409.119,76	143.072,38		143.072,38	1.552.192,14	394.005,39	263.844,25
200000000000	RECEITAS DE CAPITAL								
240000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL								
247000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS								
247100000000	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES								
247103000000	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADOS A PROG. DE	100,00							100,00

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA											
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA						DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA MÊS	NO	TOTAL MÊS	NO	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	SANEAMENTO BASICO										
247200000000	TRANSF. CONVENIOS DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES										
247203000000	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO DESTINADOS A PROG. DE SANEAMENTO BASICO	100,00									100,00
	SOMA	200,00									200,00
	SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	200,00									200,00
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS										
760000000000	RECEITA DE SERVICOS										
760041000000	SERVICOS DE CAPTACAO, ADUCAO, TRATAMENTO, , RESERVA E DISTRIBUICAO DE										
760041040000	SERVICO DE CAPTACAO DE AGUA E DISTRIBUICAO PUBLICA	43.997,00	38.416,86	3.732,11			3.732,11	42.148,97			1.848,03
760042000000	SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	13.772,00	8.765,99	1.021,50			1.021,50	9.787,49			3.984,51
	SOMA	57.769,00	47.182,85	4.753,61			4.753,61	51.936,46			5.832,54
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAM	57.769,00	47.182,85	4.753,61			4.753,61	51.936,46			5.832,54
	TOTAL	1.480.000,00	1.456.302,61	147.825,99			147.825,99	1.604.128,60	394.005,39		269.876,79
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)										
	TOTAL GERAL	1.480.000,00	1.456.302,61	147.825,99			147.825,99	1.604.128,60	394.005,39		269.876,79

JULIANA SHIZUKO M. BORGES

Contador - Mt/crc 011294/o

ANDRE LUIS PRESQUELIARE GIMENES

Diretor Geral

Publicado por:
Juliana Shizuko Matushima Borges
Código Identificador:F94FE188

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI ANEXO 11

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
EXERCÍCIO DE 2011

CODIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$	REALIZADA R\$	DIFERENÇAS
---------	---------	----------------	---------------	------------

		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	R\$ DOS TOTAIS
01	SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSO								
001	SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSO								
04.122.0015.2074-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
04.122.0015.2074-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	158.500,00		158.500,00	154.687,90		2.706,82	151.981,08	6.518,92
04.122.0015.2074-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	36.800,00		36.800,00	31.003,22	5.700,00	1.556,14	35.147,08	1.652,92
04.122.0015.2074-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
04.122.0015.2074-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.800,00		5.800,00	4.407,00	273,00		4.680,00	1.120,00
04.122.0015.2074-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.300,00		12.300,00	12.046,55	22,20	87,00	11.981,75	318,25
04.122.0015.2074-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.122.0015.2074-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	114.700,00		114.700,00	109.438,18	1.616,02	4.967,93	106.086,27	8.613,73
04.122.0015.2074-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	500,00		500,00					500,00
04.122.0015.2074-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.733,76		10.733,76	10.733,76			10.733,76	
11.331.0024.2073-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	16.400,00		16.400,00	14.563,01	1.800,00	321,74	16.041,27	358,73
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	355.733,76		355.733,76	336.879,62	9.411,22	9.639,63	336.651,21	19.082,55
002	COORD. OPERACIONAL DO SISTEMA DE AGUA E								
17.512.0015.1035-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.110,00		1.110,00	1.110,00			1.110,00	
17.512.0015.1036-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
17.512.0015.1049-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.280,00		25.280,00	24.805,70			24.805,70	474,30
17.512.0015.1050-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
17.512.0015.1051-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00	7.455,00			7.455,00	2.545,00
17.512.0015.2075-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
17.512.0015.2075-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	302.713,00		302.713,00	290.526,20	24.400,00	14.151,54	300.774,66	1.938,34
17.512.0015.2075-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	62.620,00		62.620,00	61.193,54		1.345,07	59.848,47	2.771,53
17.512.0015.2075-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
17.512.0015.2075-339014000000	DIARIAS - CIVIL	500,00		500,00	234,00			234,00	266,00
17.512.0015.2075-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	228.529,00		228.529,00	187.312,49	5.367,68	5.849,89	186.830,28	41.698,72
17.512.0015.2075-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00		6.000,00	5.116,00			5.116,00	884,00
17.512.0015.2075-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	603.160,09		603.160,09	550.243,75	34.170,61	21.229,76	563.184,60	39.975,49
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	1.229.912,09	10.000,00	1.239.912,09	1.127.996,68	63.938,29	42.576,26	1.149.358,71	90.553,38
	TOTAL DA ÓRGÃO - 01	1.585.645,85	10.000,00	1.595.645,85	1.464.876,30	73.349,51	52.215,89	1.486.009,92	109.635,93
	TOTAL DAS DESPESAS	1.585.645,85	10.000,00	1.595.645,85	1.464.876,30	73.349,51	52.215,89	1.486.009,92	109.635,93
	TOTAL DE INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	1.585.645,85	10.000,00	1.595.645,85	1.464.876,30	73.349,51	52.215,89	1.486.009,92	109.635,93

ANDRE LUIS PRESQUELIARE GIMENES

Diretor Geral

JULIANA SHIZUKO M. BORGES

Contador - Mt/crc 011294/o

Publicado por:
Juliana Shizuko Matushima Borges
Código Identificador:6F67D183

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PROCESSO SELETIVO - 001/2012

	RESULTADO PROCESSO SELETIVO - 001/2012						
	PROFESSOR I (PROPEDEÚTICO E MAGISTÉRIO)						
Class.	Nome do Candidato	RG	Objetiva	Dissertativa	Títulos	T. Pontos	Resultado
1º	Erison Ricardo Marchi	10568085	9,00	7,60	6,00	22,60	Aprovado
2º	Kellen Patricia Ferreira	1725090-0	7,00	8,40	6,50	21,90	Aprovado
3º	Ana Paula Soares de Souza	21264384	7,00	7,50	6,50	21,00	Aprovado
4º	Onivaldo Luiz Custódio	11495472	8,00	6,00	5,00	19,00	Aprovado
5º	Simone Paula de Arruda Floriano	11926520	5,00	5,80	7,00	17,80	Aprovado

6º	Veronice Dias Penachioni	0500076-9	6,00	5,15	6,50	17,65	Classificado
7º	Higor Nogueira Camelo	19575211	7,00	5,50	5,00	17,50	Classificado
8º	Edvania de Oliveira Almeida	18358608	5,00	5,80	6,50	17,30	Classificado
9º	Andreia Rodrigues dos Santos	2349015-2	6,00	5,75	5,30	17,05	Classificado
10º	Aparecida Ramos da Silva de Oliveira	687354	5,00	6,85	5,00	16,85	Classificado
11º	Maria Marcolina Costa Florencio	15167690	5,00	6,50	5,30	16,80	Classificado
12º	Creuza Mazete Carvalho	1286878-7	6,00	3,75	7,00	16,75	Classificado
13º	Rita De Cássia Biazotto	841024	6,00	5,40	5,00	16,40	Classificado
14º	Lucineia Guevara Vieira	10397396	7,00	4,30	5,00	16,30	Classificado
15º	Ismael Pereira dos Santos	16575636	7,00	5,65	3,60	16,25	Classificado
16º	Janaina Vetoreti Goloni	20067429	8,00	6,15	1,90	16,05	Classificado
17º	Fernanda Alves da Silva	175994424	6,00	6,80	2,61	15,41	Classificado
18º	Clarice Rodrigues dos Santos Oliveira	246278572	5,00	5,80	4,00	14,80	Classificado
19º	Marcia Barbosa Cassia dos Santos	629699	6,00	4,70	4,00	14,70	Classificado
20º	Jakeline Severino Teixeira	22819533	7,00	6,30	1,00	14,30	Classificado
21º	Mara Gleicer Neves	19786859	6,00	4,75	3,43	14,18	Classificado
22º	Hellen de Souza Fernandes dos Santos	24118516	6,00	6,65	1,50	14,15	Classificado
23º	Kely Utre Agustini	21460590	7,00	5,75	1,00	13,75	Classificado
24º	Edmar de Oliveira Almeida	7516312	4,00	5,50	4,00	13,50	Classificado
25º	Giseli Vieira Fuzati Dias	16615026	5,00	3,70	3,75	12,45	Classificado
26º	Elaine Cristina Beti	13385267	5,00	5,50	1,80	12,30	Classificado
27º	Uêlton de Melo Andressa	17255384	5,00	3,75	3,51	12,26	Classificado
28º	Érica Dolores de S. Remedis Damacena	1552761-1	6,00	2,25	4,00	12,25	Classificado
29º	Simone Alves dos Santos	1860550-8	6,00	2,25	4,00	12,25	Classificado
30º	Alcimar Ap. de Queiroz Oliveira	8.819.238	7,00	4,20	1,00	12,20	Classificado
31º	Cheila Carvalho dos Santos	1669122-9	6,00	5,00	1,06	12,06	Classificado
32º	Rosa Maria Salviano Ferreira	0874167-0	5,00	3,00	4,00	12,00	Classificado
33º	Cleidelene Nunes da Silva	14798980	5,00	2,95	4,00	11,95	Classificado
34º	Adrimar Maria de Souza	1643244-4	4,00	3,00	4,50	11,50	Classificado
35º	Ivanilda Correa Pinto de Arruda	1001495	7,00	3,50	1,00	11,50	Classificado
36º	Michele Franciele Giroti Pereira Monez	2201249-4	6,00	2,75	2,75	11,50	Classificado
37º	Diego Henrique dos Santos	4644807109	7,00	2,25	2,20	11,45	Classificado
38º	Adriana P. F. Castilheiro	1435220-6	5,00	5,10	1,00	11,10	Classificado
39º	Aparecida Nogueira	739838	4,00	2,75	3,87	10,62	Classificado
40º	Luciana Montanari melo do nascimento	1383188-7	3,00	2,25	5,00	10,25	Classificado
41º	Eleide Barros Ramos Alves	3608604	5,00	3,20	2,00	10,20	Classificado
42º	Aginaldo Atonio de Souza	10651187	4,00	4,00	2,00	10,00	Classificado
43º	Katia Kellen Marques	930272	5,00	2,75	2,00	9,75	Classificado
44º	Nelci Rodrigues Chaves Fialho	1474645-0	4,00	1,70	4,00	9,70	Classificado
45º	Cátia Oliveira Fernandes Peres	14012570	5,00	3,50	1,00	9,50	Classificado
46º	Niely Cristiny Xvier Brito	2284354-0	4,00	0,60	3,68	8,28	Classificado
47º	Milene Fernanda Giroti Gonçalves	16035224	5,00	1,75	1,00	7,75	Classificado
48º	Danila Paulino Leite	1605833-0	3,00	3,50	1,00	7,50	Classificado
49º	Marluci Delforno Leite de Oliveira	18195563	3,00	2,25	2,25	7,50	Classificado
50º	Maria Raquel da Silva de Arruda	8381470	4,00	2,50	1,00	7,50	Classificado
51º	Franciete C. Silva	1951862-5	3,00	2,50	1,00	6,50	Classificado
52º	Rosa Gonçalves Finotto	355787	1,00	0,15	4,00	5,15	Classificado
53º	Igor Henrique Peralta Peres	21310858	2,00	0,75	1,00	3,75	Classificado
PROFESSOR II - PEDAGOGIA							
Class.	Nome do Candidato	RG	Objetiva	Dissertativa	Titulos	T. Pontos	Resultado
1º	Rosilene Barbosa Pereira	1145283-8	8,00	6,40	9,00	23,40	Aprovado
2º	Patricia Felipe da Silva	11164280	8,00	5,30	9,00	22,30	Aprovado
3º	Maria Eleane de Oliveira Baseggio	45054047	5,00	6,80	10,00	21,80	Aprovado
4º	Schilze dos Santos	146946-1	6,00	6,30	9,00	21,30	Aprovado
5º	Jane Grazielle Sanches da Silva	2023690-5	7,00	6,80	7,00	20,80	Aprovado
6º	Adriana Cláudia de Melo Nogueira	1556758-3	8,00	3,50	9,00	20,50	Aprovado
7º	Eliana Aparecida de Oliveira	10947957	6,00	6,10	8,00	20,10	Aprovado
8º	Benedita de Andrade Barboza	785769	7,00	4,00	8,92	19,92	Aprovado
9º	Ana Maria Schinda de Paula	42848794	8,00	4,55	7,00	19,55	Classificado
10º	Lucilandes Correa de Lacerda	13633775	8,00	4,50	7,00	19,50	Classificado
11º	Eliana Gomes da Silva Ranzulla	0653377-9	6,00	5,00	8,50	19,50	Classificado
12º	Catiane Meschiari dos Santos	1661370-8	4,00	6,50	9,00	19,50	Classificado
13º	Mariza da Silva Santos	15101380	5,00	6,40	8,00	19,40	Classificado
14º	Zenilda Bonfim Lourenção	9268820	6,00	4,20	9,00	19,20	Classificado
15º	José Enoque de Souza	573111	8,00	4,10	7,00	19,10	Classificado
16º	Marizete de Fatima Gomes	856738	8,00	3,00	8,00	19,00	Classificado
17º	Laiz Teles da Silva Lima	15628126	6,00	3,80	9,00	18,80	Classificado
18º	Edlaine Aparecida Storti Landim Pivotti	1252963-0	4,00	7,75	7,00	18,75	Classificado
19º	Odete Rosa Paes	0895688-0	5,00	4,60	9,00	18,60	Classificado
20º	Adalziza Rodrigues Martins	355967	6,00	6,80	5,60	18,40	Classificado
21º	Sandra de Fátima Martelo Miler	739 623	4,00	5,35	9,00	18,35	Classificado
22º	Rosimeire Alves de Aguiar	1249167-5	5,00	5,78	7,55	18,33	Classificado
23º	Vera Lucia Coghi da Cruz	6680314	6,00	5,30	7,00	18,30	Classificado
24º	Marcela Aparecida Severino Miller	15758761	4,00	4,65	9,50	18,15	Classificado
25º	Laura Pinto de Carvalho	11760397	8,00	3,50	6,62	18,12	Classificado
26º	Osmar Venturoli	990064	6,00	5,00	7,00	18,00	Classificado
27º	Joelma Julia do Carmo	1379445-0	7,00	4,00	7,00	18,00	Classificado
28º	Andreia Patricio Ribeiro	16434242	6,00	4,80	7,00	17,80	Classificado
29º	kellen Cristina Ventura da Silva	16434404	6,00	3,75	8,00	17,75	Classificado
30º	Ana Paula Wink	14511304	5,00	5,60	7,00	17,60	Classificado
31º	Clebia Paro de Oliveira	1559779/2	6,00	4,90	6,50	17,40	Classificado
32º	Elisangela Aparecida Burgo Guevara	105987-4	6,00	4,30	7,00	17,30	Classificado
33º	Antonio Dario de Souza Barreto	14450380	5,00	4,00	8,00	17,00	Classificado
34º	Luzemeire Monica de Araujo Caldeira	9059490	7,00	2,95	7,00	16,95	Classificado
35º	Luciana Rodrigues Lima	15168131	6,00	3,75	7,00	16,75	Classificado
36º	Silvaneide Gonçalves Obara Uliana	1461383-2	5,00	4,25	7,00	16,25	Classificado

37º	Neuza Aparecida de Oliveira Paes	7264631	5,00	3,75	7,00	15,75	Classificado
38º	Rosália Santana Magalhães	1365439-0	6,00	3,25	6,50	15,75	Classificado
39º	Franciele Ricardo de Matos	17814928	5,00	3,70	7,00	15,70	Classificado
40º	Maria Zelina Lima de Oliveira	421989	6,00	5,55	4,00	15,55	Classificado
41º	Luciana Neves Donini	33578644-3	7,00	4,00	4,50	15,50	Classificado
42º	Hivania Bertaço de Melo	13907840	5,00	2,40	7,00	14,40	Classificado
43º	Janaina Fernanda Lima de Oliveira	12491810	3,00	4,20	5,87	13,07	Classificado
44º	Leticia Esteves Moreira	433247654	6,00	3,00	4,00	13,00	Classificado
45º	Leonice Bertolin Capelletti	849669	2,00	3,70	7,00	12,70	Classificado
46º	Ívania Ferreira dos Santos de Souza	12826316	5,00	2,75	4,80	12,55	Classificado
47º	Ana Maria da Silva de Oliveira Bonfim	2052007-7	3,00	2,70	6,50	12,20	Classificado
48º	Maria de Lurdes Marim	583883	1,00	2,20	6,17	9,37	Classificado
PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA							
Class.	Nome do Candidato	RG	Objetiva	Dissertativa	Títulos	T. Pontos	Resultado
1º	Luciana Siani dos Santos de Almeida	1361185-2	8,00	6,50	9,50	24,00	Aprovado
2º	Cristiane Hernandez Pivotti Miller	14634058	8,00	5,95	10,00	23,95	Classificado
3º	Gislaine Camargo Mira Olivo	14393425	7,00	6,90	10,00	23,90	Classificado
4º	Amilton Flávio Coleta Leal	21310831	7,00	6,80	10,00	23,80	Classificado
5º	Miriam Gomes Inácio	19053444	7,00	7,30	8,00	22,30	Classificado
6º	Vanessa Venturoli Caldeira	16584449	8,00	7,10	7,00	22,10	Classificado
7º	Neusa Maria de Oliveira	14722004	6,00	8,30	7,00	21,30	Classificado
8º	Andreia Ribeiro Gilfrida	19392729	6,00	6,70	6,80	19,50	Classificado
9º	Suziane da Costa Garcia	1483328-0	7,00	5,50	7,00	19,50	Classificado
10º	Vanilza de Aguiar Bianco	16435099	5,00	6,50	7,00	18,50	Classificado
11º	Marcos Moraes de Oliveira	838.136	5,00	5,50	7,00	17,50	Classificado
12º	Rosalia Silva de Arruda	0574050-9	6,00	4,50	7,00	17,50	Classificado
13º	Rosemeire Igreja Galvão	1230655-0	5,00	4,50	8,00	17,50	Classificado
14º	Erisvania Gomes da Silva	21378053	6,00	6,90	4,00	16,90	Classificado
15º	Fabiana Montanari de Melo	14948591	4,00	4,50	8,00	16,50	Classificado
16º	Karina Aparecida Garcia Pavin	4694969224	6,00	3,80	6,62	16,42	Classificado
17º	Flavia Alves da Silva	18605184	4,00	6,10	5,85	15,95	Classificado
PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA							
Class.	Nome do Candidato	RG	Objetiva	Dissertativa	Títulos	T. Pontos	Resultado
1º	Paulo Cesar de Castro França	677086	8,00	6,50	5,50	20,00	Aprovado
2º	Simone de Matos	1391896-6	5,00	5,80	8,00	18,80	Classificado
3º	Rodolfo Peres Lessi	1835827-6	3,00	6,00	7,00	16,00	Classificado
4º	Dhiego Rafael de Candio	1461387-5	7,00	4,00	4,95	15,95	Classificado
5º	Silvia Aparecida da Silva Neris	1455628-6	3,00	4,25	7,00	14,25	Classificado
6º	Leticia Rios Sampaio	1728320-5	4,00	3,00	7,00	14,00	Classificado
PROFESSOR II - CIENCIAS							
Class.	Nome do Candidato	RG	Objetiva	Dissertativa	Títulos	T. Pontos	Resultado
1º	Andrea Miranda de Lima	8.297.978.6	7,00	7,60	6,81	21,41	Aprovado
2º	Patricia dos Santos Ramos Colarino	14839830	5,00	7,20	6,00	18,20	Classificado
3º	Flavia Maria Garcia de Carvalho	16434072	6,00	6,70	4,85	17,55	Classificado
4º	Luciana Coghi da Cruz	1110080	5,00	5,60	6,60	17,20	Classificado
5º	Cristiane Alves Meira	1282604-9	5,00	2,75	7,00	14,75	Classificado
PROFESSOR II - GEOGRAFIA							
Class.	Nome do Candidato	RG	Objetiva	Dissertativa	Títulos	T. Pontos	Resultado
1º	Alessandro Oliveira Almeida	1145259-5	6,00	6,00	7,50	19,50	Aprovado
2º	Leonice Reinoldes	26.637.040-8	4,00	6,30	9,00	19,30	Classificado
3º	Marilda Alves da Silva	16676491	6,00	6,30	6,62	18,92	Classificado
4º	Darlan Paes Ferreira de Souza	144404311	4,00	5,50	8,50	18,00	Classificado
5º	Solange Coelho da Silva	14958430	5,00	5,80	7,00	17,80	Classificado
6º	Cristiana Ribeiro da Silva	15022285	5,00	4,50	7,00	16,50	Classificado
PROFESSOR II - HISTORIA							
Class.	Nome do Candidato	RG	Objetiva	Dissertativa	Títulos	T. Pontos	Resultado
1º	Alex Carbonel Pereira	13774948	6,00	6,30	7,00	19,30	Aprovado
2º	Jose Marcos Silva Lins	17854571	6,00	5,20	7,00	18,20	Classificado
3º	Elenilda da Silva Santos	16433840	5,00	5,50	7,00	17,50	Classificado
4º	Elismara Cristina Xavier Bejo	18423876	5,00	5,00	7,00	17,00	Classificado
5º	Lisiane Daniele de Oliveira	11440546	5,00	4,50	7,50	17,00	Classificado
6º	Luciana Aparecida Luceno	1455632-4	5,00	4,50	7,00	16,50	Classificado
7º	Aline Danieli da Silva Gomes	2010718-8	4,00	5,30	5,87	15,17	Classificado
8º	Erica da Silva Magalhães Evangelista	1449186-9	2,00	4,50	7,00	13,50	Classificado
PROFESSOR II - MATEMATICA							
Class.	Nome do Candidato	RG	Objetiva	Dissertativa	Títulos	T. Pontos	Resultado
1º	Leonilson Calixto de Souza	10386351	6,00	6,00	9,00	21,00	Aprovado
2º	Lilian Cristina Martins da Silva	18390056	8,00	5,30	7,00	20,30	Classificado
3º	Regina Maria Pazeto de Brito	1123847-0	6,00	4,10	7,00	17,10	Classificado
4º	Luiz Roberto Chialle Alvorado	14832887	6,00	4,50	5,81	16,31	Classificado
5º	Sinélia de Lima Moretti	1574013-7	4,00	4,00	7,00	15,00	Classificado
6º	Orlando Inácio Candelária Júnior	13293524	3,00	3,50	4,00	10,50	Classificado

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:B666B17E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 006/2012, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Impressos e Formulários Gráficos para Uso das Secretarias Municipais”, conforme resultado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	JACIGRAN COM. DE PROD. DESCARTAVEIS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.362.111/0001-50	PADRÃO EDITORA GRAFICA, CNPJ Nº 02.119.772/0001-72
			VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO
1	ACOMPANHAMENTO AVALIACAO NEUROLOGICA DE PESSOAS COM HANSENIASE	220		R\$ 3,50
2	ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES	250		R\$ 4,00
3	ACOMPANHAMNETO DE HIPERTENSOS	150		R\$ 4,80
4	ALVARA	20.000		R\$ 0,06
5	ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM	500		R\$ 3,00
6	ATESTADO MÉDICO	2.000		R\$ 1,85
7	ATESTADO MEDICO/GESTANTE	500		R\$ 2,00
8	AUTO DE INFRACAO (VIGILANCIA SANITARIA)	200		R\$ 2,00
9	AUTO TERMO (VIGILANCIA SANITARIA)	200		R\$ 6,90
10	AVALIACAO SOCIAL	50		R\$ 8,00
11	BANNER	15		R\$ 62,00
12	BOLETIM DE PRODUCAO AMBULATORIAL - BPA-1	100		R\$ 2,65
13	BOLETIM DE RECONHECIMENTO	150	R\$ 2,70	
14	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS CONTRA ANTI-RABICA	100		R\$ 2,65
15	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS CONTRA FEBRE AMARELA	100		R\$ 3,95
16	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS CONTRA HEPATITE A	100	R\$ 4,20	
17	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS CONTRA HEPATITE B	100		R\$ 2,70
18	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS CONTRA IMUNOBIOLOGICOS	100		R\$ 2,70
19	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS CONTRA INFLUENZA	100		R\$ 2,70
20	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS CONTRA INFLUENZA - B	100		R\$ 2,70
21	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS CONTRA INFLUENZA GRIPE	100		R\$ 2,70
22	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS CONTRA MENINOCOCICA CONJUGADA - C	100		R\$ 2,70
23	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS CONTRA OUTRAS VACINAS	100		R\$ 2,70
24	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS CONTRA PNEUMOCOCO	100		R\$ 2,70
25	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS CONTRA PNEUMOCOCICA 10 VALENTE	100		R\$ 2,70
26	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS CONTRA POLIO	100		R\$ 2,70
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	JACIGRAN COM. DE PROD. DESCARTAVEIS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.362.111/0001-50	PADRÃO EDITORA GRAFICA, CNPJ Nº 02.119.772/0001-72
			VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO
27	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS CONTRA POLIOMELITE ORAL	100		R\$ 2,70
28	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS CONTRA RAIVA	100		R\$ 2,70
29	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS CONTRA TRIPLICE ACELUAR	100		R\$ 2,70
30	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS CONTRA VARICELA	100		R\$ 2,70
31	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS DUPLA VIRAL HOMENS	100		R\$ 2,70
32	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS DUPLA ADULTO	100		R\$ 2,70
33	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS DUPLA VIRAL MIF	100		R\$ 2,70
34	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS ROTAVIRUS	100		R\$ 2,70
35	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS ROTINA	100		R\$ 2,70
36	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS TETRAVALENTE (DTP+HIB)	100		R\$ 2,70
37	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS TRIPICE VIRAL	100		R\$ 2,70
38	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS TRIPLICE DTP	100		R\$ 2,70
39	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS TRIPLICE VIRAL PARA HOMENS	100		R\$ 2,70
40	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS TRIPLICE VIRAL PARA MULHERES	100		R\$ 2,70
41	BOLETIN MENSAL DE MOVIMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS	50		R\$ 9,50
42	BOLETIN MENSAL DE MOVIMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS SOROS PECONHENTOS	50		R\$ 7,90
43	CADASTRO SOCIO ECONOMICO DA FAMILIA	100		R\$ 2,70
44	CADERNETA DE CONTROLE PREVENCAO RAIVA HUMANA	3.500		R\$ 0,28
45	CADERNETA DE VACINACAO MASCULINO/FEMININO	3.500		R\$ 0,25
46	CALENDARIO DE MESA	40.000		R\$ 0,78
47	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 20	325		R\$ 11,90
48	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 30	255		R\$ 16,00
49	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 55	205		R\$ 24,50
50	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 60	80		R\$ 32,90
51	CARIMBO MADEIRA GANDE	140		R\$ 8,50
52	CARIMBO MADEIRA MEDIO	170		R\$ 7,30
53	CARTAO DA CRIANCA	6.000		R\$ 0,21
54	CARTAO DA GESTANTE	5.000		R\$ 0,27
55	CARTAO DE MARCACAO DE CONSULTA	3.000		R\$ 0,28
56	CARTAO FICHA DE CONTROLE FAMILIAR	16.000		R\$ 0,06
57	CARTAO PESSOAL DE SAUDE	2.000		R\$ 0,21
58	CARTAO PONTO SERVIDOR	100		R\$ 2,70
59	CARTAO PRESENCA CERIMONIAL	4.000		R\$ 0,15
60	CARTAO SUS	10.000		R\$ 0,04
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	JACIGRAN COM. DE PROD. DESCARTAVEIS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.362.111/0001-50	PADRÃO EDITORA GRAFICA, CNPJ Nº 02.119.772/0001-72
			VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO
61	CARTAZ	34.000		R\$ 0,89
62	CARTEIRA DE SOCIO	7.000		R\$ 0,04
63	COMUNICACAO INTERNA C I	600		R\$ 3,60
64	CONSOLIDADO MENSAL ACOMPANHAMENTO/FORN. SUPLEMENTOS	120		R\$ 3,05
65	CONTROLE DE TEMPERATURA	300		R\$ 4,89
66	CONTROLE DE TUBERCULOSE	2.000		R\$ 0,13
67	CONTROLE DE VACINACAO	2.000		R\$ 0,12
68	CONTROLE INTERNO GARAGEM / OFICINA	540		R\$ 0,82
69	CONVITE	13.020		R\$ 0,27
70	DADOS CADASTRAIS (SISVAN)	50		R\$ 6,00

71	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA	100	R\$ 3,00	
72	DIARIO DE CLASSE	180		R\$ 5,40
73	ENVELOPE 11X22	44.000		R\$ 0,08
74	ENVELOPE 18X24	8.000		R\$ 0,18
75	ENVELOPE 20X28	39.000		R\$ 0,18
76	ENVELOPE 24X34	10.000		R\$ 0,28
77	ENVELOPE 26X36	42.000		R\$ 0,28
78	ETIQUETA ADESIVA	30.000		R\$ 0,06
79	EVOLUCAO ENFERMEIRO (A)	700		R\$ 4,15
80	FICHA - A - SAUDE DA FAMILIA	100		R\$ 2,55
81	FICHA - B - ACOMPANHAMENTO DIABETICOS	100		R\$ 4,90
82	FICHA - B - ACOMPANHAMENTO TUBERCULOSE	100		R\$ 4,90
83	FICHA - D - REGISTRO ATIVIDADES	100		R\$ 4,90
84	FICHA - D - REGISTRO DE NOTIFICACAO	100		R\$ 4,90
85	FICHA ADVERSOS POS-VACINAS	100		R\$ 4,90
86	FICHA ADVERSOS POS-VACINAS CAES/GATOS	100		R\$ 4,90
87	FICHA ATENDIMENTO MEDICO	100		R\$ 4,90
88	FICHA AUTORIZACAO TRATAMENTO ODONTOLOGICO	120		R\$ 5,00
89	FICHA AVALIACAO FISIOTERAPICA RESPIRATORIA	100		R\$ 4,90
90	FICHA AVALIACAO FONOALDIOLOGA	50		R\$ 5,80
91	FICHA AVALIACAO ORTO/TRAUMATOLOGIA	100		R\$ 4,90
92	FICHA CADASTRAMENTO DE GESTANTES	200		R\$ 4,88
93	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA CRIANCA (MENINAS MAIORES DE 2 ANOS)	50	R\$ 6,55	
94	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA CRIANCA (MENINOS MAIORES DE 2 ANOS)	50	R\$ 6,55	
95	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL	120		R\$ 5,00
96	FICHA DE ADESAO AO ATENDIMENTO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR	200		R\$ 4,78
97	FICHA DE CADASTRO UNICO	100		R\$ 4,78
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	JACIGRAN COM. DE PROD. DESCARTAVEIS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.362.111/0001-50	PADRÃO EDITORA GRAFICA, CNPJ Nº 02.119.772/0001-72
			VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO
98	FICHA DE CONTROLE INTERNO	600		R\$ 2,30
99	FICHA DE DEVOLUCAO DE LIVROS	7.000	R\$ 0,07	
100	FICHA DE EMPRESTIMO DE LIVROS	7.000	R\$ 0,07	
101	FICHA DE ENCAMINHAMENTO	2.600		R\$ 1,90
102	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA ACONSELHAMENTO DE LAQUEADURA	120		R\$ 4,75
103	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA REALIZACAO DE LAQUEADURA	200		R\$ 4,78
104	FICHA DE INVESTIGACAO ACIDENTE TRABALHO (SINAN)	50		R\$ 5,48
105	FICHA DE INVESTIGACAO ANIMAIS PECONHENTOS (SINAN)	50		R\$ 5,48
106	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO (SINAN)	50		R\$ 5,48
107	FICHA DE INVESTIGACAO CONJUTIVITE (SINAN)	50		R\$ 5,48
108	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE	50		R\$ 5,48
109	FICHA DE INVESTIGACAO FEBRE AMARELA (SINAN)	50		R\$ 5,48
110	FICHA DE INVESTIGAÇÃO HANSENIASE (SINAN)	50		R\$ 5,48
111	FICHA DE INVESTIGAÇÃO HEPATITES VIRAIS (SINAN)	50		R\$ 5,48
112	FICHA DE INVESTIGACAO INTOXICACAO EXOGENA (SINAN)	50		R\$ 5,48
113	FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEISHMANIOSE (SINAN)	50		R\$ 5,48
114	FICHA DE INVESTIGACAO LEPTOSPIROSE (SINAN)	50		R\$ 5,48
115	FICHA DE INVESTIGACAO MENINGITE (SINAN)	50		R\$ 5,48
116	FICHA DE INVESTIGACAO SARAMPO/RUBEOLA (SINAN)	50		R\$ 5,48
117	FICHA DE INVESTIGACAO SIFILIS CONGENITA (SINAN)	50		R\$ 5,48
118	FICHA DE INVESTIGACAO SIFILIS EM GESTANTES (SINAN)	50		R\$ 5,48
119	FICHA DE INVESTIGACAO TUBERCULOSE (SINAN)	50		R\$ 5,48
120	FICHA DE INVESTIGAÇÃO VARICELA (SINAN)	50		R\$ 5,48
121	FICHA DE INVESTIGACAO VIOLENCIA DOMESTICA (SINAN)	50		R\$ 5,48
122	FICHA DE MATRICULA	20.000		R\$ 0,05
123	FICHA DE NOTIFICACAO MICOBACTERIOSE NAO TUBERCULOSA	50		R\$ 4,30
124	FICHA DE PROTOCOLO	330		R\$ 2,60
125	FICHA DE PUERICULTURA E AVALIAÇÃO DE RISCO MENINAS	50		R\$ 6,00
126	FICHA DE PUERICULTURA E AVALIAÇÃO DE RISCO MENINOS	50		R\$ 6,00
127	FICHA DE REGISTRO DIARIO GESTANTE NO SISPRENATAL	200		R\$ 4,10
128	FICHA INVESTIGACAO DE OBITO	100		R\$ 4,80
129	FICHA MONITORIZACAO DAS DOENCAS	50		R\$ 5,80
130	FICHA TRANSFERENCIA TUBERCULOSE	50		R\$ 4,90
131	FOLDERS	160.000		R\$ 0,19
132	FOLHA DE ROSTO PRONTUARIO MÉDICO	800		R\$ 3,20
133	FORMULARIO AVALIACAO NEUTOLOGICA	50		R\$ 5,49
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	JACIGRAN COM. DE PROD. DESCARTAVEIS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.362.111/0001-50	PADRÃO EDITORA GRAFICA, CNPJ Nº 02.119.772/0001-72
			VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO
134	FORMULARIO DE SOLICITACAO DE EXAMES CIB	250		R\$ 4,95
135	FORMULARIO MARC. CONSUMO ALIMENTAR (5 ANOS OU MAIS) (SISVAN)	50		R\$ 5,40
136	FORMULARIO MARC. CONSUMO ALIMENTAR (MENORES 5 ANOS) (SISVAN)	50		R\$ 5,40
137	FORMULARIO PARALISIA FLACIDA AGUDA	50		R\$ 5,65
138	FORMULARIO SOLICITACAO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS	50		R\$ 5,45
139	FORMULARIO TRATAMENTO TABAGISMO	50		R\$ 5,45
140	FORULARIO OFICINA ORTOPEDICA	50		R\$ 5,45
141	GUIA MUNICIPAL DE SIMPLES REMESSA	200		R\$ 3,35
142	GUIA TRANSFERENCIA HANSENIASE	50	R\$ 4,99	
143	INFORMATIVO	40.000		R\$ 0,30
144	INFORMATIVO MUNICIPAL	100.000		R\$ 0,13
145	LAUDO PARA SOLICITACAO PROCEDIMENTO AMBULATORIALAIH	1.000		R\$ 2,73
146	MAPA DE ACOMANHAMENTO NUTRICIONAL (SISVAN)	50		R\$ 5,45
147	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS	150	R\$ 4,48	

148	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABETICO	350		R\$ 3,38
149	MOVIMENTO MENSAL DE INSUMOS	120		R\$ 4,75
150	NOTIFICACAO DE RECEITA RECEITUARIO AZUL 'B/' 'B2'	1.000	R\$ 2,50	
151	PANFLETO	275.000		R\$ 0,06
152	PAPEL TIMBRADO A-4	267.000		R\$ 0,05
153	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO	7.000		R\$ 0,36
154	PASTA TIMBRADA	8.000		R\$ 0,39
155	PASTA TIMBRADA C/ PAUTA	27.000		R\$ 0,32
156	PEDIDO DE CONSULTAS/EXAMES ESPECIALIZADOS	800		R\$ 1,05
157	PEDIDO SOLICITACAO ULTRASONOGRAFIA	800		R\$ 1,05
158	PLANILHA INFORMACOES TRATAMENTO TABAGISMO	50		R\$ 5,48
159	PRESCRICAO E EVOLUCAO MEDICA	700		R\$ 3,65
160	PROGRAMA CONTROLE DIABETES	50	R\$ 4,79	
161	PROGRAMA DE HUMANIZACAO NO PRE-NATAL E NASCIMENTO	150		R\$ 4,78
162	PROGRAMA HIPERDIA	100		R\$ 4,75
163	PROGRAMA PROFILAXIA DA RAIVA	100		R\$ 4,90
164	PRONTUARIO	3.200		R\$ 1,70
165	PRONTUARIO DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO	100		R\$ 4,90
166	PRONTUARIO DE FAMILIA	800		R\$ 3,45
167	PRONTUARIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL FICHA MEDICA	1.500		R\$ 1,40
168	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL	500		R\$ 3,80
169	RECEITUARIO MEDICO	10.000		R\$ 1,25
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	JACIGRAN COM. DE PROD. DESCARTAVEIS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.362.111/0001-50	PADRÃO EDITORA GRAFICA, CNPJ Nº 02.119.772/0001-72
			VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO
170	REGISTRO ATENDIMENTO SALA DE VACINA	300		R\$ 4,05
171	REGISTRO CRIANCAS VACINADAS CONTRA MENINGO - C	50	R\$ 8,99	
172	REGISTRO CRIANCAS VACINADAS CONTRA PNEUMO-10	50		R\$ 7,80
173	REGISTRO DE ATIVIDADES ACS	130		R\$ 4,90
174	REGISTRO DE ATIVIDADES ACS/MÊS	100		R\$ 4,85
175	REGISTRO DE CANCER BASE POPULACIONAL	50		R\$ 5,48
176	REGISTRO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL - PNCD	100		R\$ 4,75
177	REGISTRO PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS	700		R\$ 2,90
178	RELATORIO DE NOTIFICACOES DE AGRAVOS	50	R\$ 4,79	
179	RELATORIO DE PRODUTIVIDADE	50	R\$ 4,49	
180	RELATORIO DE USO HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%	50	R\$ 4,15	
181	RELATORIO DE VACINAS OUTROS MUNICIPIOS	200		R\$ 2,48
182	RELATORIO DE VISITAS DOMICILIARES	350		R\$ 2,98
183	RELATORIO DIARIO DE BORDO	50		R\$ 3,90
184	RELATORIO DISTRIBUICAO DE PRESERVATIVOS	50		R\$ 3,98
185	RELATORIO ESTOQUE DE VACINAS/SERINGAS	100		R\$ 4,90
186	RELATORIO HORAS EXTRAS	50		R\$ 5,80
187	RELATORIO PMA2	50		R\$ 5,80
188	RELATORIO PMA2-C	50		R\$ 5,80
189	RELATORIO PMA4 (MARCADORES PARA AVALIACAO)	50		R\$ 5,80
190	RELATORIO SEMANA EPIDEMIOLOGICA	200		R\$ 2,90
191	RELATORIO SSA-2 - SAUDE DA FAMILIA	50		R\$ 5,65
192	REQUERIMENTO FOLGA	200		R\$ 2,98
193	REQUISICAO	500		R\$ 2,20
194	REQUISICAO DE EXAMES ANATOPATOLOGICOS MAMA	150		R\$ 4,85
195	REQUISICAO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS/ANATOP./HISTOP. - COLO DO UTERO	150		R\$ 4,85
196	REQUISICAO DE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS	100		R\$ 4,90
197	RESUMO DO RECONHECIMENTO GEOGRAFICO - PCFAD	130		R\$ 4,80
198	REVISTA	5.000		R\$ 2,05
199	ROA	100		R\$ 4,90
200	SAUDE DA FAMILIA	150		R\$ 4,65
201	SOLICITACAO DE COMPRAS DE PECAS/PNEUS	350		R\$ 2,90
202	SOLICITACAO DE CULTURA MICOBACTERIAS	50	R\$ 4,79	
203	SOLICITACAO DE ELETRONEUROUMIOGRAFIA	100		R\$ 4,90
204	SOLICITACAO DE MEDICAMENTOS	100		R\$ 4,70
205	SOLICITACAO DE RETORNO	120		R\$ 4,65
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	JACIGRAN COM. DE PROD. DESCARTAVEIS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.362.111/0001-50	PADRÃO EDITORA GRAFICA, CNPJ Nº 02.119.772/0001-72
			VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO
206	SOLICITACAO DE XEROX	100		R\$ 1,98
207	SOLICITACAO RADIODIAGNOSTICO	100		R\$ 4,65
208	TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO	100		R\$ 4,90
209	TERMO DE NOTIFICACAO (VIGILANCIA SANITARIA)	200		R\$ 5,49
210	TERMO DE RESPONSABILIDADE	200		R\$ 3,89

SORRISO – MT, 26 DE JANEIRO DE 2012

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Pregoeiro / Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:EE3C24C2